Concorrência Pública 005/2016

Protocolo 10401/2016

Processo 68/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 29/06/2016
Horário: 09h00min

VOL. 06

Venturi & Zen
LTDA
Construtora de Obras

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
585
Folha nº
Assinatura

VENTURI & ZEN LTDA.
TRAVESSA ANA ZEN, 40 – COSTEIRA – SJP – PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE No. 01 - HABILITACAO
DATA: 29/06/2016

VENTURI & ZEN

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
28 JUN 2016
Protocolo Nº. 12937/16
Ass. Responsável

Rua Mendes Leitão, 3730 - CEP 83005-150 - Centro - São José dos Pinhais - PR
fone: (41) 556.4919 - e-mail: venturizen@bol.com.br - CNPJ: 04.955.887/0001-22



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
586
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 005/2016

HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01

Venturi & Zen Ltda.
Travessa Ana Zen, 40 – Costeira
São José dos Pinhais – PR

DATA: 29 de Junho de 2016.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
587
Folha nº
Assinatura

HABILITAÇÃO JURÍDICA

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VENTURI & ZEN LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.955.887/0001-22 NIRE 412.0475666-2

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
588
Folha nº
Assinatura

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JARBAS ANTONIO VENTURI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 574.511.849-00, portador da carteira de identidade RG nº 3.920.814-8/ SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Xv de Novembro, n° 2464, casa, Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-000 e

2) **LUIS ANTONIO ZEN**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 766.103.739-49, portador da carteira de identidade RG nº 5.247.879-0/ SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Murici, n° 59, casa, Costeira, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-970,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VENTURI & ZEN LTDA**, com sede na Travessa Ana Zen, n° 40, Costeira, São José dos Pinhais - PR, CEP 83085-215, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0475666-2 em 07/03/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20137268637 em 19/12/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.955.887/0001-22, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tinha por objeto a exploração no ramo de: Locação de Máquinas e Equipamentos, Locação de Veículos Rodoviários de Carga, Drenagem de Águas Pluviais, Terraplenagem, Pavimentação, Construção de Estradas, Obras de Arte Especial, Topografia, Manutenção de Logradouros Públicos, Elaboração de Projetos de Engenharia, Locação de Mão de Obra, Construção Civil, Demolição, Transporte Rodoviário de Cargas e Materiais de Construção, Comércio de Saibro, Areia, Pedras Britadas e Materiais de Construção e a incorporação de empreendimentos imobiliários, **passa a ter o seguinte objeto social**: Locação de Máquinas e Equipamentos, Locação de Veículos Rodoviários de Carga, Drenagem de Águas Pluviais, Terraplenagem, Pavimentação, Construção de Estradas, Obras de Arte Especial, Topografia, Manutenção de Logradouros Públicos, Elaboração de Projetos de Engenharia, Locação de Mão de Obra, Construção Civil, Demolição, Transporte Rodoviário de Cargas e Materiais de Construção, Comércio de Saibro, Areia, Pedras Britadas, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Materiais de Construção e a incorporação de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAL: A Sociedade resolve abrir uma filial na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Claudino Barbosa, n° 13600, Colônia Zacarias, CEP: 83025-323.

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o presente
autenticidade dos documentos
na última folha deste documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 24 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4311
Denise Aparecida Zanardine Fonseca
Escrevente

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
589
Folha nº
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VENTURI & ZEN LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.955.887/0001-22 NIRE 412.0475666-2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, em consonância com o que determina o art. 2.031da Lei n° 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VENTURI & ZEN LTDA.
CNPJ/MF Nº 04.955.887/0001-22 NIRE 412.0475666-2

1) **JARBAS ANTONIO VENTURI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 574.511.849-00, portador da carteira de identidade RG nº 3.920.814-8/ SESP-PR, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n° 2464, casa, Centro, São Jose dos Pinhais -PR, CEP 83005-000 e
2) **LUIS ANTONIO ZEN**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 766.103.739-49, portador da carteira de identidade RG nº 5.247.879-0/ SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Murici, n° 59, casa, Costeira, São Jose dos Pinhais -PR, CEP 83005-970,

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VENTURI & ZEN LTDA**. com sede na Travessa Ana Zen, nº 40, Costeira, São José dos Pinhais - PR, CEP 83085-215, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0475666-2 em 07/03/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.955.887/0001-22, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VENTURI & ZEN LTDA.** e tem sede e domicílio na Travessa Ana Zen, nº 40, Costeira , São José dos Pinhais -PR, CEP 83085-215.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade possui uma filial na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Claudino Barbosa, n° 13600, Colônia Zacarias, CEP: 83025-323.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Certifico que o presente é autêntico. Nada mais me foi apresentado na última folha deste documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO NOTARIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 24 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3282-4971

Daiane Aparecida Zanardine Fonseca
Escrevente

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
590
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2002 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Locação de Máquinas e Equipamentos, Locação de Veículos Rodoviários de Carga, Drenagem de Águas Pluviais, Terraplenagem, Pavimentação, Construção de Estradas, Obras de Arte Especial, Topografia, Manutenção de Logradouros Públicos, Elaboração de Projetos de Engenharia, Locação de Mão de Obra, Construção Civil, Demolição, Transporte Rodoviário de Cargas e Materiais de Construção, Comércio de Saibro, Areia, Pedras Britadas, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Materiais de Construção e a incorporação de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JARBAS ANTONIO VENTURI	50.00	1.000.000	1.000.000,00
LUIS ANTONIO ZEN	50.00	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100.00	2.000.000	2.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JARBAS ANTONIO VENTURI e LUIS ANTONIO ZEN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras,

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, ao qual me reporto.
São José dos Pinhais 24 JUN. 2016
Daiane Aparecida Zanardo Fonseca
Escrevente
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
591
Folha nº
Assinatura

entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na ultima folha deste documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Apresente fotocópia e reconhecida
documento apresentado
São José dos Pinhais 24 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
592
Folha nº
Assinatura

obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais - PR, 17 de julho de 2014.

JARBAS ANTONIO VENTURI

LUIS ANTONIO ZEN

Testemunhas:

JOSÉ ZACLIKEWICZ JUNIOR
CRC/PR – 41.995/O-8

LOURDES CICHON ZACLIKEWICZ
CRC/PR – 53520/O-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2014
SOB NÚMERO: 41901390074
Protocolo: 14/429127-4, DE 21/07/2014
Empresa:41 2 0475666 2
VENTURI & ZEN LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2014
SOB NÚMERO: 20144291274
Protocolo: 14/429127-4, DE 21/07/2014
Empresa:41 2 0475666 2
VENTURI & ZEN LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIP22031

CARTÓRIO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 24 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Rua Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
593
Folha nº
Assinatura

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.955.887/0001-22 MATRIZ		07/03/2002

NOME EMPRESARIAL
VENTURI & ZEN LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TR ANA ZEN	40	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.085-215	COSTEIRA	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
venturizen@brturbo.com.br	(41) 3635-1546

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/05/2016** às **08:48:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

VENTURI & ZEN

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
594
Folha nº
Assinatura

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/05/2016

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
585
Folha nº
Assinatura

REGULARIDADE FISCAL

VENTURI & ZEN

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
596
Folha nº
Assinatura

ALVARÁ Nº: 546/2003

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, atendendo despacho contido no Processo de solicitação protocolado sob nº 46115/2008 de 27/08/2008 concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

VENTURI & ZEN LTDA - CNPJ / CPF..: 04.955.887/0001.22
Endereço: TV ANA ZEN , Nº40
Complemento: LOJA 04
Bairro.....: COSTEIRA

ATIVIDADE(S):
LOC.DE MAQ. E EQUIPS, LIMP.DE GALERIAS, ROCADAS, MANUT. DE LOGRAD. PUBL. LOC. DE MAO DE OBRA E SERVS COMPL .NA CONST. CIVIL.TERRAPLAN.E PAVIM. - ENDERECO FISCAL - 2ª VIA

Cadastro Econômico: 25360

enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor;

São José dos Pinhais, 27 de agosto de 2008

IMPORTANTE

Em caso de paralisação, encerramento, mudança de endereço ou ramo, ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a prefeitura para as providências cabíveis. Evitando, em conseqüência, multa conforme preve art. 144 inciso III da lei compl. 001/2003 (CTM).

Milton Talamini Cardoso
Secretario Municipal de Finanças

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2º TABELIONATO VILAS BÔAS AUTENTICAÇÃO 1965 556
S. J. PINHAIS 15 MAIO 2008
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado
Juramentado / Autorizado
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FAS73678

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
597
Folha nº
Assinatura

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90367720-15	04.955.887/0001-22	04/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial VENTURI E ZEN LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento TRV ANA ZEN, 40 - CENTRO - CEP 83005-970
FONE: (41) 3383-4630 - FAX: (41) 3382-6445

Município de Instalação SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 04/2006
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	574.511.849-00	JARBAS ANTONIO VENTURI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	766.103.739-49	LUIZ ANTONIO ZEN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/07/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90367720-15

Emitido Eletronicamente via Internet
08/06/2016 9:20:30

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
598
Folha nº
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04955887/0001-22
Razão Social: VENTURI & ZEN LTDA
Endereço: TRAV ANA ZEN 40 / COLONIA MURICI / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2016 a 11/07/2016

Certificação Número: 2016061202212803309039

Informação obtida em 17/06/2016, às 10:57:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
599
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VENTURI & ZEN LTDA.
CNPJ: 04.955.887/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:07:22 do dia 04/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2016.
Código de controle da certidão: **6366.3884.62EF.E63C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 600
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENTURI & ZEN LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.955.887/0001-22
Certidão nº: 37534194/2016
Expedição: 18/04/2016, às 09:50:49
Validade: 14/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENTURI & ZEN LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.955.887/0001-22, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VENTURI & ZEN

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 001
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014492298-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.955.887/0001-22**
Nome: **VENTURI E ZEN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

VENTURI & ZEN

Emitido via Internet Pública (04/04/2016 08:52:37)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
602
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

30/5/2016 09:24

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 11393/2016

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: VENTURI & ZEN LTDA.
CNPJ: 04.955.887/0001-22 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25360
BAIRRO: COSTEIRA
ENDEREÇO: RUA TRVSA ANA ZEN, 40
COND\EDIFÍCIO: BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: Ativa
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2CFA6C0C443A9268F99A5EA9E051FF36

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de Maio de 2016

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
603
Folha nº
Assinatura

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
604
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei contra NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento em nome de:

VENTURI E ZEN LTDA.

CNPJ 04.955.887/0001-22, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 3 de Junho de 2016

LUIZ ERNANI SETIM

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
BEL. LUIZ ERNANI SETIM
Distribuidor Contador, Partidor
Depositário Publico e Avaliador Judicial
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
SIMONE PEREIRA LAGE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN
Auxiliares Juramentados
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIP22030

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICY
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 24 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
605
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 026 (vinte e seis), 00126 (cento e vinte e seis) páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00126 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	VENTURI & ZEN LTDA
Endereço:	TRAVESSA ANA ZEN, 40
Bairro:	COSTEIRA
Cidade:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Estado:	PR
CEP:	83.085-215
Registro na Junta Comercial do Paraná	41204756662
Data do Registro:	07/03/2002
Inscrição Estadual:	90367720-15
C.N.P.J./C.P.F.:	04.955.887/0001-22
Data de encerramento:	31/03/2015

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 02 JUN. 2016
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS FIJ40054

JOSE DOS PINHAIS , 01 de Janeiro de 2015

JARBAS ANTONIO VENTURI
ADMINISTRADOR
RG: 39208148
CPF: 574.511.849-00

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
RG: 5.995.581-0 PR
CRC: PR-041995/O-8 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Leiza Adriana Potier Cella
R.G.: 2036264031/RS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Termo de Autenticação 16/031891-2
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
04 ABR. 2016
LEIZA ADRIANA POTIER CELLA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
606
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 027 (vinte e sete), 00134 (cento e trinta e quatro) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00134 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	VENTURI & ZEN LTDA
Endereço:	TRAVESSA ANA ZEN, 40
Bairro:	COSTEIRA
dade:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Estado:	PR
CEP:	83.085-215
Registro na Junta Comercial do Paraná	41204756662
Data do Registro:	07/03/2002
Inscrição Estadual:	90367720-15
C.N.P.J./C.P.F.:	04.955.887/0001-22
Data de encerramento:	30/06/2015

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 02 JUN. 2016
José Javor...
Alameda Bom Pastor, 171 - ...
Tel.: (41) 32...

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIJ40153

Daiane Aparecida ... Fonseca
Escrevente

SAO JOSE DOS PINHAIS , 01 de Abril de 2015

JARBAS ANTONIO VENTURI
ADMINISTRADOR
RG: 39208148
CPF: 574.511.849-00

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
RG: 5.995.581-0 PR
CRC: PR-041995/O-8 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Leiza Adriana Potter Cella
R.G.: 2035264031/RS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Termo de Autenticação 16/031892-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
04 ABR. 2016
LEIZA ADRIANA POTTER CELLA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
607
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 028 (vinte e oito), 00125 (cento e vinte e cinco) páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00125 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	VENTURI & ZEN LTDA
Endereço:	TRAVESSA ANA ZEN, 40
Bairro:	COSTEIRA
Cidade:	SAO JOSE DOS PINHAIS
ado:	PR
CEP:	83.085-215
Registro na Junta Comercial do Paraná	41204756662
Data do Registro:	07/03/2002
Inscrição Estadual:	90367720-15
C.N.P.J./C.P.F.:	04.955.887/0001-22
Data de encerramento:	30/09/2015

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 02 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais
Tel.: (41) 3283-4371

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIJ40173

SAO JOSE DOS PINHAIS , 01 de Julho de 2015

JARBAS ANTONIO VENTURI
ADMINISTRADOR
RG: 39208148
CPF: 574.511.849-00

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
RG: 5.995.581-0 PR
CRC: PR-041995/O-8 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Leiza Adriana Potier Cella
R.G.: 2035264031/RS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Termo de Autenticação 16/031893-9
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
04 ABR. 2016
04 ABR 2016
LEIZA ADRIANA POTIER CELLA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
608
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 029 (vinte e nove), 00132 (cento e trinta e duas) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00132 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	VENTURI & ZEN LTDA
Endereço:	TRAVESSA ANA ZEN, 40
Bairro:	COSTEIRA
Cidade:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Estado:	PR
CEP:	83.085-215
Registro na Junta Comercial do Paraná	41204756662
Data do Registro:	07/03/2002
Inscrição Estadual:	90367720-15
C.N.P.J./C.P.F.:	04.955.887/0001-22
Data de encerramento:	31/12/2015

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO DE AUTENTICIDADE
EUNARPEN
SERVIÇO DISTRITAL DE COLOMBO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 02 JUN. 2016
TABELIONATO DE NOTAS
FTJ40073
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371
Aline Daiane Ribeiro de Lima
Escrevente

SAO JOSE DOS PINHAIS , 01 de Outubro de 2015

JARBAS ANTONIO VENTURI
ADMINISTRADOR
RG: 39208148
CPF: 574.511.849-00

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
RG: 5.995.581-0 PR
CRC: PR-041995/O-8 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Leiza Adriana Potier Cella
R.G.: 2035264031/RS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Termo de Autenticação 16/031894-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
04 ABR. 2016
LEIZA ADRIANA POTIER CELLA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
609
Folha nº
Assinatura

Consolidação: Empresa | **Grau: 4** | **Encerrado em: 31/12/2015**

ATIVO				
CIRCULANTE				
DISPONIBILIDADES				
CAIXA	7.728,24			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	58.711,26			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.776.434,91			
		2.842.874,41		
BENS E DIREITOS REALIZÁVEIS				
CLIENTES NACIONAIS	413.544,18			
IMPOSTOS A RECUPERAR	362.606,32			
EMPRÉSTIMOS A PARTES LIGADAS	154.226,48			
		930.376,98		
ESTOQUE				
ESTOQUE FILIAL	55.948,08			
		55.948,08		
CUSTO DE OBRAS EM ANDAMENTO				
RESIDENCIAL BRAGA – ERNESTO G. HOPP	1.017.694,26			
RESIDENCIAL PEDRO MORO – JOSÉ I. DE CAMARGO	310.866,41			
		1.328.560,67		
			5.157.760,14	
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
BENS E DIREITOS				
VALORES A RECEBER DE TERCEIROS	15.450,00			
PROCESSOS JUDICIAIS	56.801,08			
PARTICIPAÇÕES EM CONSÓRCIOS	199.522,89			
		271.773,97		
			271.773,97	
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.020.797,02			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	67.513,89			
VEÍCULOS	5.915.352,14			
IMÓVEIS	75.295,10			
TERRENOS	3.680.000,00			
IMOBILIZADO – USINA	84.277,00			
MÓVEIS E UTENSILIOS - USINA	12.157,00			
		16.855.392,15		
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA				
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	- 7.675.126,05			
		- 7.675.126,05		
			9.180.266,10	
				14.609.800,21
TOTAL DO ATIVO				14.609.800,21

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 02 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371
Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS FIJ40102
Irene Moro de Lima
Escrevente
VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
610
Folha nº
Assinatura

PASSIVO				
CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES NACIONAIS	1.082.766,98			
		1.082.766,98		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
IMPOSTOS E TAXAS	46.977,66			
		46.977,66		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
SALÁRIOS E ENCARGOS	120.876,47			
OUTRAS OBRIGAÇÕES FISCAIS	12.483,58			
		133.360,05		
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				
FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS	823.794,96			
		823.794,96		
			2.086.899,65	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
FINANCIAMENTOS	845.313,75			
EMPRÉSTIMOS	203.812,12			
		1.049.125,87		
			1.049.125,87	
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL				
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00			
RESERVAS	2.540.252,13			
		4.540.252,13		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
LUCROS ACUMULADOS	7.060.916,94			
PREJUIZOS ACUMULADOS	-127.394,38			
		6.933.522,56		
			11.473.774,69	
				14.609.800,21
TOTAL DO PASSIVO				14.609.800,21

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base na documentação apresentada encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 14.609.800,21 (quatorze milhões seiscentos e nove mil oitocentos reais e vinte e um centavos)

JARBAS ANTONIO VENTURI
ADMINISTRADOR
C.P.F. Nr. 574.511.849-00

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
C.R.C. Nr. 41995/O-8

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 02 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais - PR
Tel.: (41) 3283-4...

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIJ40103

VENTURI & ZEN

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Consolidação: Empresa | Grau: 4 | Período: 01/2015 a 12/2015

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**14.876.005,56**
RECEITAS OPERACIONAIS	14.876.005,56
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	14.876.005,56
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**781.079,67**
DEDUÇÕES DA RECEITA	781.079,67
IMPOSTOS	781.079,67
RECEITA LÍQUIDA	**14.094.925,89**
CUSTOS	**10.274.443,39**
CUSTOS	10.274.443,39
CUSTO DOS SERVIÇOS PREF. MUN. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	4.040.315,91
CUSTO DOS SERVIÇOS PREF. MUN. CURITIBA	2.791.026,38
CUSTO DOS SERVIÇOS PREF. MUN. FAZENDA RIO GRANDE	1.794,58
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.491.621,53
CUSTO DOS SERVIÇOS OBRAS DIVERSAS	121.449,09
CUSTO DOS SERVIÇOS COMEC/MAVILLIS	36.470,18
CUSTO DOS SERVIÇOS COHAB-CT	135.399,46
CUSTO DOS SERVIÇOS COHAPAR	1.106.851,20
CUSTO DAS INCORPORAÇÕES	549.515,06
LUCRO BRUTO	**3.820.482,50**
DESPESAS OPERACIONAIS	**3.614.305,06**
DESPESAS OPERACIONAIS	3.614.305,06
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.007.110,98
DESPESAS FINANCEIRAS	546.766,64
OUTRAS TAXAS / IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	60.427,44
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**2.707,41**
RECEITA NÃO OPERACIONAL	2.707,41
RECEITA NÃO OPERACIONAL	2.707,41
RECEITAS FINANCEIRAS	**260.411,49**
RECEITAS FINANCEIRAS	260.411,49
RECEITAS FINANCEIRAS	260.411,49
RESULTADO OPERACIONAL	**469.296,34**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**469.296,34**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	73.717,65
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	73.717,65
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	**395.578,69**
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	36.529,40
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	36.529,40
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**359.049,29**

JARBAS ANTONIO VENTURI
ADMINISTRADOR
C.P.F. Nr. 574.511.849-00

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
C.R.C. Nr. 41995/O-8

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
611
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 02 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

Daiane Moro de Lima
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIJ40104
VENTURI & ZEN

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
612
Folha nº
Assinatura

Saldo inicial de lucros acumulados	**6.574.473,27**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Retificação de cálculo exercícios anteriores	0,00
Correção monetária	0,00
Saldo ajustado	**6.574.473,27**
Reversão da reserva p/ contingência não utilizada	0,00
Lucro líquido do exercício	359.049,29
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	**6.933.522,56**
Dividendos por ação do capital social	0,00

JARBAS ANTONIO VENTURI
ADMINISTRADOR
C.P.F. Nr. 574.511.849-00

JOSE ZACHKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
C.R.C. Nr.41995/O-8

Lei: 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIJ40105

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MARCHI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 02 JUN 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

Aline Daiane Moro de Lima
Escrevente

VENTURI & ZEN

Estabelecimento: 01 - VENTURI E ZEN LTDA - 04.955.887/0001-22

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
613
Folha nº
Assinatura

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia se insere no seguimento Locação de Máquinas e Equipamentos, Locação de Veículos Rodoviários de Carga, Drenagem de Águas Pluviais, Terraplenagem Pavimentação, Construção de Estradas, Obras de Arte Especial, Topografia, Manutenção de Logradouros Públicos, Elaboração de Projetos de Engenharia, Locação de Mão de Obra, Construção Civil, Demolição, Transporte Rodoviário de Cargas e Materiais em Geral, e Comércio de Saibro, Areia, Pedras Britadas e Materiais de Construção em Geral

0002 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Leis das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceiros. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

A provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Ativo permanente

Os investimentos permanentes e relevantes em companhias ligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 5.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, doscorrespondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

0003 - ESTOQUES

Face a natureza de suas atividades a companhia não mantém estoques

0004 - INVESTIMENTOS

A companhia não possui investimentos em outras empresas

0005 - IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação pertinente.

0006 - DIFERIDO

A companhia não possui investimentos diferidos que poderiam afetar o resultado de mais de um exercício

0007 - FINANCIAMENTOS

Os financiamento de bens de capital estão sujeitos à variações monetárias, além de encargos médios praticados por instituições financeiras de crédito, com taxas diferentes para os contratos em vigor.

0008 - CAPITAL

O capital social foi aumentado com a revesão de reservas de reavaliação e está representado por 2.000.000 quotas de capital com valor nominal de R$ 1,00 cada

0009 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Sociedade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas e constitui a provisão para contingências e eventuais, a débito da conta de despesa.

0010 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 02 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais
Tel.: (41) 3283-4371

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIJ40106

Eliane Daiane Moro de Lima
Escrevente

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
614
Folha nº
Assinatura

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 01 de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2015, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

0011 - COBERTURA DE SEGUROS

Face à natureza de suas atividades, à descentralização das suas instalações, a Companhia adota política de contratar cobertura de seguros com base no conceito securitário de "perda máxima provável" , o que corresponde ao valor máximo passível de destruição em um mesmo evento.
Dentro desse conceito, em 31 de dezembro de 2015, os ativos da Companhia apresentavam-se segurados contra sinistros (incêndio, raio, explosão, atos dolosos e impactos de veículos)

JARBAS ANTONIO VENTURI
ADMINISTRADOR
CPF 574.511.849-00

JOSE ZAGLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
CRC PR-041995/O-8

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 02 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371
TABELIONATO DE NOTAS
FTJ40107
Aline Daiane Moro
Escrevente

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
615
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 026 (vinte e seis), 00126 (cento e vinte e seis) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00126 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2015 a 31/03/2015

Razão Social:	VENTURI & ZEN LTDA
Endereço:	TRAVESSA ANA ZEN, 40
Bairro:	COSTEIRA
Cidade:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Estado:	PR
CEP:	83.085-215
Registro na Junta Comercial do Paraná	41204756662
Data do Registro:	07/03/2002
Inscrição Estadual:	90367720-15
C.N.P.J./C.P.F.:	04.955.887/0001-22

SAO JOSE DOS PINHAIS , 31 de Março de 2015

JARBAS ANTONIO VENTURI
ADMINISTRADOR
RG: 39208148
CPF: 574.511.849-00

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
RG: 5.995.581-0 PR
CRC: PR-041995/O-8 UF: PR

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 02 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Fone: (41) 3283-4371

Lei 10.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIJ40064

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
616
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 027 (vinte e sete), 00134 (cento e trinta e quatro) páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00134 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/04/2015 a 30/06/2015

Razão Social:	VENTURI & ZEN LTDA
Endereço:	TRAVESSA ANA ZEN, 40
Bairro:	COSTEIRA
idade:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Estado:	PR
CEP:	83.085-215
Registro na Junta Comercial do Paraná	41204756662
Data do Registro:	07/03/2002
Inscrição Estadual:	90367720-15
C.N.P.J./C.P.F.:	04.955.887/0001-22

SAO JOSE DOS PINHAIS , 30 de Junho de 2015

JARBAS ANTONIO VENTURI
ADMINISTRADOR
RG: 39208148
CPF: 574.511.849-00

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
RG: 5.995.581-0 PR
CRC: PR-041995/O-8 UF: PR

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 02 JUN. 2016
Lei 12.228 de 18/07/2001
SELO Oficial
FUNARPEN
(41) 3283-4371
TABELIONATO DE NOTAS
FIJ40164

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
617
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 028 (vinte e oito), 00125 (cento e vinte e cinco Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00125 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/07/2015 a 30/09/2015

Razão Social:	VENTURI & ZEN LTDA
Endereço:	TRAVESSA ANA ZEN, 40
Bairro:	COSTEIRA
Cidade:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Estado:	PR
CEP:	83.085-215
Registro na Junta Comercial do Paraná	41204756662
Data do Registro:	07/03/2002
Inscrição Estadual:	90367720-15
C.N.P.J./C.P.F.:	04.955.887/0001-22

SAO JOSE DOS PINHAIS , 30 de Setembro de 2015

JARBAS ANTONIO VENTURI
ADMINISTRADOR
RG: 39208148
CPF: 574.511.849-00

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
RG: 5.995.581-0 PR
CRC: PR-041995/O-8 UF: PR

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 02 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIJ40184

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
618
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 029 (vinte e nove), 00132 (cento e trinta e duas Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00132 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/10/2015 a 31/12/2015

Razão Social:	VENTURI & ZEN LTDA
Endereço:	TRAVESSA ANA ZEN, 40
Bairro:	COSTEIRA
Cidade:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Estado:	PR
CEP:	83.085-215
Registro na Junta Comercial do Paraná	41204756662
Data do Registro:	07/03/2002
Inscrição Estadual:	90367720-15
C.N.P.J./C.P.F.:	04.955.887/0001-22

SAO JOSE DOS PINHAIS , 31 de Dezembro de 2015

JARBAS ANTONIO VENTURI
ADMINISTRADOR
RG: 39208148
CPF: 574.511.849-00

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
RG: 5.995.581-0 PR
CRC: PR-041995/O-8 UF: PR

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 02 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais PR
Tel.: (41) 3283-4371

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EJJ40143

Escrevente

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
619
Folha nº
Assinatura

CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 005/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	5.157.760,14 + 271.773,97 --- 2.086.899,65 + 1.049.125,87	1,73
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	5.157.760,14 --- 2.086.899,65	2,47
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (PCT) PCT = (PC + PNC) / PL	2.086.899,65 + 1.049.125,87 --- 11.473.774,69	0,27
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/AT	2.086.899,65 + 1.049.125,87 --- 14.609.800,21	0,21

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
PL - patrimônio líquido
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.
AT - ativo total

São José dos Pinhais, 29 de Junho de 2016.

Jarbas Antonio Venturi
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 3.920.814-8/PR
CPF: 574.511.849-00

José Zaclikewicz Junior
CONTADOR
CRC/PR 41.995/O-8

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
620
Folha nº
Assinatura

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VENANCIO & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
621
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 37190/2016 **Validade:** 27/09/2016

Razão Social: VENTURI & ZEN LTDA
CNPJ: 04955887000122
Num. Registro: 40576 **Registrada desde :** 20/03/2003
Capital Social: R$ 2.000.000,00
Endereço: TRAVESSA ANNA ZEN, 40 COSTEIRA
Município/Estado: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR **CEP:** 83085215
Objetivo Social:
Locação de máquinas e equipamentos, locação de veículos rodoviários de carga, drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação, construção de estradas, obras de arte especial, topografia, manutenção de logradouros públicos, elaboração de projetos de engenharia, locação de mão de obra, construção civil, demolição, transporte rodoviário de cargas e materiais de construção, comércio de saibro, areia, pedras britadas e materiais de construção em geral e incorporação de empreendimentos imobiliários.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FABIANO DE ANDRADE
Carteira: PR-28297/D Data de Expedição: 01/04/1996
Desde: 25/02/2011 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 114839/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
622
Folha nº
Assinatura

Emitida via Internet em 31/03/2016 08:55:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
623
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **37252/2016** Validade: 27/09/2016

Nome: FABIANO DE ANDRADE
Carteira - CREA-PR Nº :PR-28297/D
Registro Nacional : 1700794710
Registrado(a) desde : 01/04/1996

Filiação : HEITOR DE ANDRADE JUNIOR
LUCIA ANTONINA DE ANDRADE
Data de Nascimento : 19/02/1971
Carteira de Identidade : 4.441.245-4 CPF : 80383530997
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 16/02/1995 Diplomação : 16/02/1995
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 114944/2016.

Emitida via Internet em 31/03/2016 09:30:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 624
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU/Registro/RG nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico e do preposto
1	FABIANO DE ANDRADE	Engenheiro Civil Coordenador e Responsável Técnico	PR 28297/D	01/04/1996	FABIANO DE ANDRADE Engenheiro Civil - Resp. Técnico RG 4.441.245-8/PR CREA/PR 28297-D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado no item 1 pertence ao nosso quadro técnico permanente de profissionais e cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

São José dos Pinhais, 29 de Junho de 2016.

Jarbas Antonio Venturi
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 3.920.814-8/PR
CPF: 574.511.849-00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
625
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
FABIANO DE ANDRADE
Carteira Profissional:PR-28297/D
Acervo Técnico Nº.:**4720/2014**
Selos de autenticidade:**A 023.719**

RNP: 2001794710
Protocolo Nº: **2014/00324525**

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de algo foi afixado na última folha deste documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371
Daiane Aparecida Zanardine Fonseca
Escrevente

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
626
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABIANO DE ANDRADE
Carteira Profissional:PR-28297/D
Acervo Técnico Nº.:**4720/2014**
Selos de autenticidade:**A 023.719**

RNP Nº.:1700794710
Protocolo Nº.:**2014/00324525**

ART Nº.....:20133465340 0..... Registrada:02/09/2013.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:VENTURI & ZEN LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - CNPJ/CPF: 76.417.005/0001-86.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
OUTROS.....
Dimensão.....:22.766,19 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, S/Nº BOQUEIRAO.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Inicio.....:02/09/2013..... Data de Conclusão:26/09/2014.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR DA AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO - OBRA VIÁRIA ENTRE O VIADUTO SOBRE A LINHA FÉRREA E A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ENTRE AS ESTACAS 142+14,47M E 188+9,88M, ABRANGENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL: OBRAS PRELIMINARES, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO (EM CBUQ E CONCRETO), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, CALÇAMENTO, INFRA-ESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUTO SÉTUPLO), TERRAPLENAGEM, REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS E OBRAS COMPLEMENTARES. OBJETO DA CONCORRÊNICA RDC Nº 004/2013-SMOP/OPP, CONTRATO Nº 21.023 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.690/2013-OPP.....
Observação.....:CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, FACE OS SERVIÇOS ESTAREM EM ANDAMENTO.....

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última página deste documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

Daiane Aparecida Zanardine Fonseca
Escrevente

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 627
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
FABIANO DE ANDRADE
Carteira Profissional:PR-28297/D
Acervo Técnico Nº.:**4720/2014**
Selos de autenticidade:**A 023.719**

RNP Nº.:1700794710
Protocolo Nº.:**2014/00324525**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/00324525.

Emitida via Internet em 26/09/2014 14:04:07 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIP22139

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
628
Folha nº
Assinatura

CURITIBA

OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

CERTIDÃO PARCIAL Nº 027/2014 - SMOP - OPP

SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ 31/07/2014.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Certificamos, face o requerido no Processo n.º 01-100.659/2014, que, de acordo com documentos arquivados nesta Prefeitura, a empresa Venturi & Zen Ltda, executou para este Departamento, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços abaixo discriminados:

LICITAÇÃO: RDC 004/2013 - SMOP/OPP

EMPRESA: Venturi & Zen Ltda

OBJETO: entre as estacas 142+14,47 e 188+9,88m, abrangendo os seguintes serviços de engenharia civil: obras preliminares, drenagem, pavimentação, sinalização horizontal e vertical, sinalização semafórica, calçamento, infra-estrutura de fibra ótica, terraplenagem, remanejamento de interferências (redes de abastecimento de água e esgoto) e as obras complementares. Obra constante da matriz de responsabilidade da copa do Mundo 2014.

LOCAL: Execução das obras de Requalificação do **Corredor da Av. Mal. Floriano Peixoto** – Obra viária entre o viaduto sobre a linha férrea e a divisa com o Município de São José dos Pinhais.

DATA DE INICIO: 02/09/2013

ORDEM DE SERVIÇO: 1690/2013-OPP; 1824/2014-OPP; 1884/2014-OPP.

CONTRATO : 21.023

ENGENHEIRA FISCAL RESP. DA PMC: Carla Isabel Parellada - CREA/PR nº : 18.095-D/PR

ENGENHEIRA FISCAL CO-RESP. DA PMC: Nádia Mara Kalluf Souto - CREA/PR nº : 24.583-D/PR

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: Fabiano de Andrade - CREA/PR nº 28.297-D/PR

SERVIÇOS		UNIDADE	QUANTIDADE
	Serviços		
	TERRAPLENAGEM		
	ESCAVAÇÃO E CARGA EM MATERIAL DE BAIXA RESISTÊNCIA	m³	20.025,88
	ESPALHAMENTO DO MATERIAL PARA ATERRO	m³	15.995,19
	COMPACTAÇÃO DE ATERRO	m³	16.103,81
	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	19.820,45
	COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	m²	13.268,13
	TRANSP. MAT. C/ CAMINHÃO BASC. DMT 1.001 a 5.000 M	m³	26.033,64
	PAVIMENTAÇÃO		
	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL INSERVÍVEL COM AREIA	m³	11.955,18
	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MOLEDO COMPACTADO	m³	6.730,19
	BASE DE BRITA GRADUADA BC	m³	2.892,28
	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO	m³	3.626,32
	MATERIAL RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL CONFORME DECRETO DE LEI MUNICIPAL Nº 852 (BRITA GRADUADA RECICLADA)	m³	2.294,50
	IMPRIMAÇÃO C/ EMULSÃO RM -1C	m²	22.766,19
	PINTURA DE LIGAÇÃO C/EMULSÃO RM -1C	m²	26.161,00
	REVEST. C/CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA "C"	m³	1.308,05
	REVEST. C/CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA "A"	m³	1.138,30
	FORNEC/ASSENT. DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLD.C/SARJETA	m	6.791,99
	FRESAGEM CONTÍNUA DO REVEST. BETUMINOSO	m³	1.076,11
	LEVANTAMENTO TAMPÃO DE FERRO	ud	4,00
	CONCRETO COMPACTADO A ROLO FCTMK= 1,5 MPA	m³	21,00
	PLACA DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND FCTMK= 4,5 MPA COM RÉGUA VIBRATÓRIA SIMPLES, INCLUSIVE FORMA METÁLICA	m³	52,50
	CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	m²	210,00
	CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	m²	210,00
	JUNTA TRANSVERSAL, INCLUSIVE CORTE. TRELIÇA AÇO CA-25 ø 25mm, CORDÃO DE POLIPROPILENO E SELANTE	m	63,00
	DRENAGEM		
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CAVAS EM MATERIAL 1ª CAT	m³	550,46
	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS	m³	3.903,07
	REATERRO MANUAL DE VALAS C/APILOAMENTO	m³	193,73
	REATERRO MECÂNICO DE VALAS C/APILOAMENTO	m³	1.897,77
	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL EM CAMINHÃO	m³	1.649,28
	TRANSP. DE MATERIAIS DMT ATÉ 500m	m³	2.303,19
	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 M SIMPLES P.S.	m	602,50
	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0,40 M ARMADO P.A.	m	913,58
	FORNEC/ASSENT. TUBO DE CONCRETO Ø 0,80M ARMADO P.A.	m	777,00
	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO	ud	187,00
	LASTRO DE BRITA BC	m³	88,25
	CAIXA DE LIGAÇÃO P/ TUBO DE Ø 0,40M	ud	22,00
	CAIXA DE LIGAÇÃO P/ TUBO DE Ø 0,80M	ud	38,00
	POÇO DE VISITA P/ TUBOS DE ATÉ Ø 0,60M C/ TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	ud	9,00
	POÇO DE VISITA P/ TUBOS DE ATÉ Ø 0,80M C/ TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO	ud	14,00
	LASTRO DE MOLEDO PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS	m³	465,79
	ESCORAMENTO LATERAL DE VALAS	m²	1.626,50

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais - PARANÁ
SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais, 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais - PR
Tel.: (41) 3283-4371

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
629
Folha nº
Assinatura

CURITIBA

OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

CERTIDÃO PARCIAL Nº 027/2014 - SMOP - OPP

	ESGOTAMENTO CONTÍNUO D'ÁGUA	h	888,13
	CAIXA DE CAPTAÇÃO DUPLA C/GRELHA DE FERRO FUNDIDO	ud	5,00
	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM FENDA SIMPLES	ud	58,00
	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM FENDA DUPLA	ud	2,00
	ABA P/ TUBO DE Ø 0,40M	ud	4,00
	BOCA DE BUEIRO COM ABA PARA TUBO DE Ø 0,80 M	ud	2,00
	SINALIZAÇÃO		
	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO OITAVADA L= 0.30 - PARE TIPO 4A FIXADA EM CANO	ud	8,00
	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO DISCO D= 0.50 REGULAMENTAÇÃO TIPO 3A FIXADA EM CANO	ud	30,00
	Fornecimento e colocação de placa de aço, 1,00 x 1,00 (diagramada), fixada em cano	ud	4,00
	Fornecimento e colocação placa de aço, 1,00 x 0,50 - (estar formado capsula), fixada em cano	ud	3,00
	Fornecimento e colocação de placa de aço,0,60 x 0,30 - marcadores de alinhamento, fixada em cano	ud	1,00
	Fornecimento e colocação de placa de aço,1,00 x 0,60 - marcadores de alinhamento - fixada em cano	ud	4,00
	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA 2,00 X 1,00, FIXADA EM SEMI-PÓRTICO (DIAGRAMADA)	ud	2,00
	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA 3,00 X 1,50, FIXADA EM SEMI-PÓRTICO	ud	4,00
	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA 3,00 X 0.75, FIXADA EM SEMI-PÓRTICO	ud	2,00
	Retirada de placa de sinalização em cano	ud	6,00
	Retirada de placa de sinalização em braço projetado (0,50x1,00) (1,00x1,00) (1,00x2,00)	ud	2,00
	Fornecimento e colocação de placa de aço,0,50 x 2,,00 - marcadores de alinhamento, fixada em cano	ud	1,00
	EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TERMOPLÁSTICO APLICADO POR ASPERSÃO COR AMARELA	m²	428,92
	EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TERMOPLÁSTICO APLICADO POR ASPERSÃO COR BRANCA	m²	853,92
	EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TERMOPLÁSTICO APLICADO POR EXTRUSÃO COR BRANCA	m²	430,34
	TERMOPLASTICO APLICADO POR EXTRUSÃO - COR AMARELA	m²	61,72
	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES L = 26 X 18 X 5CM NAS CORES BRANCO/ AMARELO COM REFLETIVOS BIDIRECIONAIS	ud	280,00
	PAISAGISMO		
	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRAMA EM LEIVAS	m²	6.962,48
	REGULARIZAÇÃO / COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	m²	13.343,86
	IMPLANTAÇÃO DE RAMPA PARA DEFICIENTE, COM PISTA TÁTIL DE ALERTA E PINTURA, MEDINDO: 2,20 X 1,20 X 1,80 M.	ud	17,00
	IMPLANTAÇÃO DE RAMPA PARA DEFICIENTE, COM PISTA TÁTIL DE ALERTA, ALONGADA E OU DE TRAVESSIA.	ud	5,00
	IMPLANTAÇÃO DE RAMPA PARA CICLOVIA, MEDINDO: 2.00 X0.80X1.40m	ud	7,00
	MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO COLORIDO,NA COR VERMELHA	m²	985,66
	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALT, DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE DE TERRA PRETA. EXCLUSIVE FORNECIMENTO	ud	103,00
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARACICLO CONFECCIONADO EM TUBO GALVANIZADO DIAM. 2" COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHO GRANADA, INCLUSIVE CHUMBADORES E BLOCO DE FUNDAÇÃO.	ud	10,00
	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TOTEM CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALV. SEM COSTURA, D=100MM, H=2,30M + 0,30M CHUMBADO EM BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE PINTURA ELETROSTÁTICA VERMALHA	ud	2,00
	FORN/ASSENT. LAJOTA TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40X40X3,5 CM	m²	6,09
	REVESTIMENTO CBUQ FAIXA ESPECIAL	m³	72,74
	BASE DE BRITA GRADUADA BC	m³	218,33
	IMPRIMAÇÃO C/ EMULSÃO RM -1C	m²	1.455,60
	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL	m²	2.392,84
	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR PRETA	m²	1.075,28
	GRADIL DIVISOR CANALETAS ESTAÇÕES TUBO H=0,80m COM MONTANTES EM TUBO DE FG DIAM 2 1/2", 03 TRAVESSAS HORIZONTAIS EM FERRO GALVANIZADO DIAM 1/2" NAS VERTICAIS A CADA 12cm, INCLUINDO PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO, ESTACAS E BALDRAME	m2	466,10
	CORTE DE ÁRVORES Ø ATÉ 0,20 M, INCLUSIVE DESTOCAMENTO	ud	8,00
	CORTE DE ÁRVORES Ø 0,20 M ATÉ 0,40 M, INCLUSIVE TRANSPORTE	ud	16,00
	CORTE DE ÁRVORES Ø 0,40 M ATÉ 0,60 M, INCLUSIVE TRANSPORTE	ud	3,00
	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES Ø 0,15 M ATÉ 0,30 M, INCLUSIVE TRANSPORTE	ud	16,00

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade aposto foi afixado na última folha desse documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Dom Pedro I, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4671

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
630
Folha nº
Assinatura

CURITIBA

OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

CERTIDÃO PARCIAL Nº 027/2014 - SMOP - OPP

	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM Ø > 0,30 M, INCLUSIVE TRANSPORTE	ud	3,00
	TRANSPLANTE DE ÁRVORES	ud	9,00
	ILUMINAÇÃO		
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RDU		
	ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICO	un	49,00
	CHAVE FUS. DSTB,TIPO C,15KV C/PF.	un	7,00
	ISOLADOR TIPO PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	un	1,00
	CONECT. CUNHA 336CA / 336 CA	un	6,00
	ESPACADOR RD 15KV COM ANEL	cj	210,00
	ISOLADOR ANCOR. 13,8KV BASTAO PORCELANA	un	3,00
	RABICHO PARA RSI 35MM2; 0,5M C/3 RABICHOS COLORIDO	un	25,00
	ISOLADOR ROLDANA	un	31,00
	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	un	33,00
	ALCA ESTAI 9.5MM	un	28,00
	SAPATILHA	un	34,00
	GANCHO-OLHAL	un	90,00
	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	un	10,00
	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	un	7,00
	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 35 MM2	m	1.849,00
	CABO CA 2 AWG	kg	3,34
	CORDOALHA DE ACO SM 6,4MM	kg	15,20
	CORDOALHA DE ACO HS 9,5MM	kg	451,70
	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO	un	12,00
	ELO FUSIVEL 500MM 2A TIPO H	un	4,00
	ARMACAO SEC. COM 4 ESTRIBOS	un	1,00
	FIO ACO-COBRE 16 MM2	kg	17,30
	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	un	12,00
	CABO DE ALUM. COBERTO 15KV 185MM	m	3.325,05
	CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	un	15,00
	CONECT. CUNHA TIPO I IP E RAMAL	un	22,00
	CONECT. CUNHA TIPO A IP E RAMAL	un	1,00
	CONECT. CUNHA 20CA-CAA / 2CA_E 9,5/ 9,5MM	un	23,00
	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	un	4,00
	TERM.ADAPT.P/BT TR 400A 5F	un	3,00
	FIXADOR PRE FORMADO ESTAI 9.5mm x 6,4mm	un	7,00
	BRACO ANTI-BALANCO 35KV ESPACADOR	un	25,00
	MASSA PARA ISOLAM. ELÉTRICO SCOTCHFIL 3M	rl	0,21
	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	un	14,00
	POSTE DUPLO T B/300/10.5M	un	4,00
	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	un	8,00
	POSTE DUPLO T B/600/12.0 M	un	1,00
	POSTE DUPLO T B-1,5/1000/12M	un	1,00
	POSTE DUPLO T B/600/13,5M	un	18,00
	POSTE DUPLO T B-1,5/1000/13,5M	un	7,00
	CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV	m	40,50
	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	un	9,00
	MAO FRANCESA PLANA 619MM	un	18,00
	ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO	un	73,00
	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	un	1,00
	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	un	4,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.40MM	un	26,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	un	25,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.150MM	un	3,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	un	27,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	un	37,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	un	38,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	un	79,00
	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150MM	un	21,00
	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM	un	10,00
	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	un	60,00
	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM	un	19,00
	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	un	9,00
	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	un	20,00
	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	un	7,00
	PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM	un	8,00
	ARRUELA QUADRADA	un	118,00
	PORCA-OLHAL	un	118,00

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o(s) documento(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) extraído(s) dos autos do(a) processo(a) SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
631
Folha nº
Assinatura

CURITIBA

OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

CERTIDÃO PARCIAL Nº 027/2014 - SMOP - OPP

	MANILHA-SAPATILHA	un	84,00
	PLACA DE CONCRETO 1000MM	un	19,00
	ALCA PREFORMADA 336,4MCM CA - 336MCM CAA - DSTB	un	6,00
	LACO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	un	5,00
	CONECT. CUNHA 185X185MM C/ CAPA_COMPACTA	un	31,00
	CONECT.TERM. COMP. CA CAA 2 AWG 1F	un	7,00
	CONECT. TERM.COMP. CA CAA 4/0AWG 2F	un	4,00
	CONECTOR PERFURANTE 16-70 X 6-35	un	81,00
	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2CA/CAA	un	4,00
	GRAMPO ANCORA. P/CABO 336 XLPE 15KV	un	67,00
	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	un	14,00
	CONECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9MM/ 6,4MM	un	17,00
	CONECT. CUNHA 2CA /4CAA - 4CA	un	3,00
	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	un	12,00
	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	un	7,00
	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	un	10,00
	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15KV	un	7,00
	COBERTURA PROTETORA 15KV	un	10,00
	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	m	76,50
	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	un	8,00
	SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTA- 35KV - 875X400	un	6,00
	BRACO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	un	27,00
	PERFIL U PARA REDE COMPCTA PROTEG.	un	11,00
	FIXADOR DE PERFIL U	un	11,00
	ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR	un	25,00
	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM.	un	16,00
	CABO ELET ISOL UG. AL 120MM 0.6 1KV PRET	m	5,00
	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13,2KV 30KVA	un	3,00
	MÃO DE OBRA RDU		
	LOCACAO DE ESTRUTURA EM RDU	un	26,00
	CAVA TERRA/ARENITO ATE 600 DAN ATE	un	10,00
	CAVA TERRA/ARENITO DE 13 A 15M	un	3,00
	LEV.POSTE ATE 12M ATE 1000 DAN	un	10,00
	LEV.POSTE ATE 12 ACIMA 1000DAN	un	0,80
	LEVANT. POSTE ENTRE 13/15M	un	3,00
	CAVA TERRA/ARENITO IGUAL OU SUP.	un	1,00
	CADEIA DE ISOLADORES DE DISCO	un	82,84
	CRUZETA SIMPLES SEM ISOLADORES	un	5,00
	CRUZETA DUPLA SEM ISOLADORES	un	4,00
	ISOLADOR DE PINO	un	64,00
	ARMACAO C/1 EST.OU PORCA-OLHAL	un	97,00
	ARMACAO SECUND. MAIS 1 ESTRIBO	un	11,00
	ESCORA DE SUBSOLO DUPLA	un	2,00
	ESTAI DE POSTE A POSTE AT/BT	un	1,00
	LANC. COND.AT 40/336CAA > 40/336CA	km	0,01
	LANC.COND. BT ACIMA 02 CA-CAA	km	1,70
	RETENSION. COND. EXISTENTE AT POR	un	75,00
	RETENSION. COND. EXISTENTE BT POR	un	24,01
	AMARRACAO DE CABO AT E/OU BT	un	195,71
	EMENDA COND. ACO/AL CA/COBRE	un	7,00
	LIGACAO DE CABOS EM AT E BT	un	203,87
	INST. CONJ. SEGURANÇA P/ TRABALHOS	un	102,09
	HASTE ATERR.ACO-COBRE PRIMEIRA	un	7,00
	CHAVE FUSIVEL/SECC. FACA UNIP.	un	8,00
	PARA-RAIOS	un	14,00
	TRAFO TRIF.REL.REG.13.8-34.5KV	un	3,00
	REINST. RAMAL AEREO CONS. BT	un	2,00
	CONCRETAGEM	m³	0,50
	DESLOC. PESSOAL ATE LOCAL OBRA	km	5,00
	INSTALACAO PLACA IDENTIFICACAO	un	3,82
	SERV.DESLIG. DOMINGOS/FERIADOS		
	FORNECIMENTO DE CARTUCHO	un	249,34
	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO, POR POSTE	un	18,24
	LANC. CORDOALHA ACO 6.4 MM	km	0,93
	LANC. CORDOALHA ACO 9 MM	km	0,93
	LANC. CABO PROTEGIDO 120 MM² a 18	km	0,93
	SUPORTE L	un	43,00

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de alto relevo aposto na última folha desse documento é igual ao original apresentado.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
632
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

CERTIDÃO PARCIAL Nº 027/2014 - SMOP - OPP

	ESPAC.VERTICAL OU LOSANGULAR	un	213,00
	FIX. CORDOALHA NO SUPORTE L	un	99,72
	PROTETOR DE JUMPE E BUCHA	un	18,03
	LIG.CABO PROTEGIDO 120MM² a 185M	un	31,00
	ESPACADOR LOSANG.C/ANTIBALANCO	un	17,00
	CRUZETA .9 M	un	32,00
	SUPORTE C OU SUPORTE HORIZONTAL	un	5,00
	LANC. CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO-S	km	0,02
	LIGACAO C/ CONECTOR PERFURANTE P/	un	224,68
	BRACO COM GRAMPO DE SUSPENSAO.	un	45,00
	GEORREFERENCIAMENTO DE RDR	Pto	37,38
	ILUMINAÇÃO		
	LUMINÁRIA VIÁRIA		
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE ARRUELA QUADRADA	un	270,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE BRAÇO BR-2	un	84,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE 600V 2,5 mm2	un	840,60
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO CINTA CIRCULAR 190 MM	un	1,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO CINTA CIRCULAR 200 MM	un	4,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO CINTA CIRCULAR 250 MM	un	2,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO CINTA CIRCULAR 300 MM	un	1,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO CINTA CIRCULAR 310 MM	un	1,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	un	40,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	un	52,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE CONECTOR CUNHA TIPO I IP E RAMAL	un	2,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 16-70 X 1,5 - 10	un	38,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO TUBULAR 250 W: Lâmpada vapor metálico de 250W x 220V, bulbo tubular transparente, base E-40, potência 250W, fluxo luminoso mínimo de 20.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 84 lm/W, IRC maior que 65, temperatura de cor de 4000K, vida média de 12.000 horas.	un	84,00
	LUMINÁRIA FECHADA DE ALTO RENDIMENTO COMPLETA COM REATOR, CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA DE VAPOR METALICO DE 250 W,conforme especificação técnica: Luminária fechada, com alojamento para acessórios elétricos (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico). Corpo único injetado em liga de alumínio, com alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura poliéster a pó com aditivos anti UV. Refletor estampado em chapa de alumínio de alta pureza (99,5%), abrilhantado e selado anodicamente (5 microns), independente do corpo. Difusor em vidro poli-curvo, isento de bolhas e com espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por pivôs basculantes e dispositivos em poliamida para travamento. A abertura e fechamento do refrator deverão ser feitos sem auxílio de ferramentas, destravando-se a(s) presilha(s) posicionadas nas bordas do refrator, proporcionando acesso aos acessórios elétricos e a lâmpada. Apropriada para lâmpada de vapor Metalico de 250W, base E40. As juntas de vedação deverão ser em perfil de silicone ou borracha. Possibilidade de instalação em ponta de braço de 25 a 60mm. O grau de proteção para o corpo óptico deverá ser IP 66 e para o alojamento para acessórios elétricos deverá ser IP65. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual, juntamente com o capacitor e o ignitor, deverá estar fixado a chassi próprio pré-zincado. Deve possuir rendimento fotométrico mínimo superior a 75% (lâmpada tubular). Deverá possuir base para relé. Equipada com kit elétrico removível composto de reator para lâmpada vapor Metalico 250W/220V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, núcleo aberto e impregnado com verniz, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação. Deverá apresentar ainda: software com as curvas fotométricas, ensaio térmico, ensaio de estanqueidade e ensaio de resistência à ação do vento. Comprovantes de ensaios e laudos fornecidos por órgãos nacionais (Inmetro), ou laboratórios que sejam reconhecidos e cadastrados no Inmetro.	un	84,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA 70 MM	un	52,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	un	28,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	un	34,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	un	46,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	un	34,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PARAFUSO ROSCA DUPLA 450 MM	un	20,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE RELÉ RF-10A	un	141,00
	RETIRADA DE LUMINÁRIA LM-1, LM-3 E LM-8	un	114,00
	RETIRADA DE RES 70,100,150, 250 E 400W	un	114,00
	RETIRADA DE LÂMPADA 70W,100W,150W,250W E 400W	un	114,00
	RETIRADA DE BRAÇO BR-3	un	114,00
	RETIRADA DE RELE	un	114,00

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de nº 171 foi afixado na última folha deste documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 21 JUN 2018
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

CRED-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
633
Folha nº
Assinatura

CURITIBA

OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

CERTIDÃO PARCIAL Nº 027/2014 - SMOP - OPP

	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE CINTA CIRCULAR 230MM	un	4,00
	RETIRADA CINTA CIRCULAR 190 MM	un	1,00
	RETIRADA CINTA CIRCULAR 200 MM	un	1,00
	RETIRADA CINTA CIRCULAR 220 MM	un	4,00
	RETIRADA CINTA CIRCULAR 230 MM	un	4,00
	RETIRADA CINTA CIRCULAR 250 MM	un	2,00
	RETIRADA CINTA CIRCULAR 310 MM	un	1,00
	RETIRADA DE CONECTOR PERFURANTE 16-70 X 1,5-10	un	3,00
	RETIRADA DE CONECTOR TAPIT (PARALELO) DE PARAFUSO ATÉ 1/0	un	30,00
	RETIRADAO DE CONECTOR TAPIT (PARALELO) DE PARAFUSO 2/0 - 4/0	un	22,00
	RETIRADA DE PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM/300MM/350MM/400 MM/450MM	un	19,00
	RETIRADA DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM/300MM/350MM/400MM	un	20,00
	RETIRADA DE PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA 45 MM	un	6,00
	RETIRADA DE PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA 70 MM	un	12,00
	RETIRADA DE ARRUELA QUADRADA	un	58,00
	RETIRADA CINTA CIRCULAR 340 MM	un	1,00
	ILUMINAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DA CICLOFAIXA /VIADUTO/PONTES		
	Abertura de valas de 0,30x0,40x1.740m para rede subterrânea de energia , com reaterro e compactação. Em calçada.	m3	208,80
	Abertura de valas de 0,30x1,00x64m para rede subterrânea de energia , com reaterro e compactação. Em asfalto.	m3	19,20
	Lastro de concreto magro	m3	1,92
	Caixa de passagem de concreto pré-moldado 0,30 x 0,30 x 0,30 cm com tampa e lastro de brita	un	61,00
	Chave p/ comando de iluminação em grupo 2 x 30 A - BF60	un	6,00
	Condutor Cobre 10,0 mm² com isolante plástico 1Kv	m	3.976,00
	Condutor flexível de cobre pp. 2x4,0mm	m	402,00
	Conector cunha tipo A IP E RAMAL	un	3,00
	Conector cunha tipo C IP E RAMAL	un	2,00
	Conector perfurante (RABICHO)	un	12,00
	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade Ø 1.1/4" (preto)	m	1.804,00
	Eletroduto de aço galvanizado roscável, Ø 1" em barra de 6,00 m, fixados com fita em aço inox (03 fixações/Fusimec) C/CABEÇOTE	un	6,00
	Eletroduto PVC rigido 40 MM (11/4")	m	3,00
	Fita isolante auto fusão 19 mm x 10 m	rl	4,00
	Fita isolante plástica 19mm x 20 m	rl	4,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO TUBULAR 250 W: Lâmpada vapor metálico de 250W x 220V, bulbo tubular transparente, base E-40, potência 250W, fluxo luminoso mínimo de 20.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 84 lm/W, IRC maior que 65, temperatura de cor de 4000K, vida média de 12.000 horas.	un	7,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO TUBULAR DE 100W:Lâmpada vapor metálico de 100W x 220V, bulbo tubular transparente, base E-40, potência 100W, fluxo luminoso mínimo de 9.500 lúmens, eficiência luminosa mínima de 85 lm/W, IRC maior que 65, temperatura de cor de 4000K, vida média de 10.000 horas.	un	7,00

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de nº 0105 foi afixado no documento Julia Jesse
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2015
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais/PR
Tel.: (41) 3283-4371

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
674
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

CERTIDÃO PARCIAL Nº 027/2014 - SMOP - OPP

		un	7,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA DE ALTO RENDIMENTO COMPLETA COM REATOR, CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA DE VAPOR METALICA DE 250 W,conforme especificação técnica: Luminária fechada, com alojamento para acessórios elétricos (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico). Corpo único injetado em liga de alumínio, com alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura poliéster a pó com aditivos anti UV. Refletor estampado em chapa de alumínio de alta pureza (99,5%), abrilhantado e selado anodicamente (5 microns), independente do corpo. Difusor em vidro poli-curvo, isento de bolhas e com espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por pivôs basculantes e dispositivos em poliamida para travamento. A abertura e fechamento do refrator deverão ser feitos sem auxílio de ferramentas, destravando-se a(s) presilha(s) posicionadas nas bordas do refrator, proporcionando acesso aos acessórios elétricos e a lâmpada. Apropriada para lâmpada de vapor Metalico tubular de 250W, base E40. As juntas de vedação deverão ser em perfil de silicone ou borracha. Possibilidade de instalação em ponta de braço de 25 a 60mm. O grau de proteção para o corpo óptico deverá ser IP 66 e para o alojamento para acessórios elétricos deverá ser IP65. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual, juntamente com o capacitor e o ignitor, deverá estar fixado a chassi próprio pré-zincado. Deve possuir rendimento fotométrico mínimo superior a 75% (lâmpada tubular). Deverá possuir base para relé. Equipada com kit elétrico removível composto de reator para lâmpada vapor Metalico 250W/220V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, núcleo aberto e impregnado com verniz, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação. Deverá apresentar ainda: software com as curvas fotométricas, ensaio térmico, ensaio de estanqueidade e ensaio de resistência à ação do vento. Comprovantes de ensaios e laudos fornecidos por órgãos nacionais (Inmetro), ou laboratórios que sejam reconhecidos e cadastrados no Inmetro.		
		un	7,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA DE ALTO RENDIMENTO COMPLETA COM REATOR, CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA DE VAPOR METALICO DE 100 W, conforme especificação técnica: Luminária fechada, com alojamento para acessórios elétricos (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico). Corpo único injetado em liga de alumínio a alta pressão com alta resistência a impactos mecânicos, acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura poliéster a pó com aditivos anti UV. Refletor estampado em chapa de alumínio de alta pureza (99,5%), abrilhantado e selado anodicamente (5 microns), independente do corpo. Difusor em vidro poli-curvo liso. A abertura e fechamento do refrator deverão ser feitos sem auxílio de ferramentas, destravando-se a(s) presilha(s) posicionadas nas bordas do refrator, proporcionando acesso aos acessórios elétricos e a lâmpada. Apropriada para lâmpada de vapor Metalico tubular de 100W, base E40. As juntas de vedação deverão ser em perfil de silicone ou borracha. Possibilidade de instalação em ponta de braço de 25 a 60mm. Grau de proteção tanto para o corpo óptico quanto para alojamento para acessórios elétricos: IP66. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. A luminária deverá permitir o uso de reator integrado, o qual, juntamente com o capacitor e o ignitor, deverá estar fixado a chassi próprio pré-zincado. Deve possuir rendimento fotométrico mínimo superior a 75% (lâmpada tubular). Deverá possuir base para relé. Equipada com kit elétrico removível composto de reator para lâmpada vapor Metalico 100W/220V/60Hz D.T. 65 uso interno, alto fator de potência, núcleo aberto e impregnado com verniz, com ignitor e capacitor. Reator conforme Norma NBR 13593 com selo Procel/Inmetro, garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação. Deverá apresentar ainda: software com as curvas fotométricas, ensaio térmico, ensaio de estanqueidade e ensaio de resistência à ação do vento. Comprovantes de ensaios e laudos fornecidos por órgãos nacionais (Inmetro), ou laboratórios que sejam reconhecidos e cadastrados no Inmetro.		
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE BRAÇO BR-2, COM 0,30m DE COMPRIMENTO	un.	7,00
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DECORATIVA DE ALTO RENDIMENTO COMPLETA COM REATOR, CAPACITOR E IGNITOR, PARA LÂMPADA DE VAPOR METALICO DE 150 W, conforme especificação técnica: Luminária pública decorativa em corpo de alumínio injetado, difusor em vidro temperado poli-curvo, refletor em alumínio polido quimicamente, anodizado e selado. Grau de proteção IP66 para o conjunto óptico e IP44 para o alojamento dos equipamentos auxiliares incorporados à luminária. A pintura deverá ser eletrostática com proteção a raios UV. Acesso à lâmpada e equipamentos auxiliares pela parte superior da luminária através de abertura da tampa fixada ao corpo de alumínio injetado através de parafuso de cabeça recartilhada sem a necessidade de ferramentas especiais. O acesso à lâmpada deverá ser através da retirada de soqueteira fixada por duas presilhas do tipo engate rápido. Base E-40 apropriada para lâmpadas de vapor metálico de 150W.	un.	53,00

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
CREA-PR (41) 3283-4371
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
635
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

CERTIDÃO PARCIAL Nº 027/2014 - SMOP - OPP

	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO TUBULAR DE 150W, Lâmpada vapor metálico de 250W x 220V, bulbo tubular transparente, base E-40, potência 250W, fluxo luminoso mínimo de 20.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 84 lm/W, IRC maior que 65, temperatura de cor de 4000K, vida média de 12.000 horas.		un	53,00
	Fornecimento/Instalação de Poste Polimérico,Coluna cônica reta em fibra de vidro, com proteção em resina de poliéster na cor da luminária, resina esta aplicada uniformemente com uma espessura entre 250 e 500 microns. Deverá ser anti-corrosiva e com proteção contra os raios UV. Toda a superfície da coluna deverá ser perfeitamente lisa e sem emenda. Deverá ser considerado um fator de segurança de 2.5 vezes para as propriedades mecânicas, onde o poste com a luminária, com uma superfície de vento de 0.20m2 não deverá ter deflexão superior a 5%, considerando uma pressão de vento básica de 500 Pa. O poste deverá ter 5 metros de altura útil e 6m total, porta de acesso aos cabos com 1,0 metro de altura do solo e o topo do poste deverá ter 60 mm (para encaixe da luminária).		un	53,00
	Fornecimento/Instalação de Poste Ornamental modelo PO-10 - NTC 810490, FLANGEADO COM CHUMBADOR E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO CONFORME DETALHE PROJETO PRANCHA 09.		un	7,00
	TRANSMISSÃO DE DADOS - INFRAESTRUTURA DE DUTOS			
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO (1.07X0,52X1,00m) PADRÃO ANATEL R2 (TELEBRÁS), COM TAMPA ARTICULADA EM FOFO		un	20,00
	ARRANCAMENTO DE LOUSAS DE GRANITO (0,30X567m)		m2	153,00
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CAVAS EM MATERIAL 1ª CAT		m3	23,40
	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE DUTO SETUPLO COMPOSTO DE 7 SUBDUTOS SINGELOS COLORIDOS DIÂMETRO = 40MM E ESPESSURA DE 3MM CINTADOS		m	768,00
	LASTRO DE AREIA COM LANÇAMENTO MANUAL EM VALA (0,10X0,30X790m)		m3	23,40
	REATERRO MANUAL DE VALAS COM APILOAMENTO (0,10X0,30X790m)		m3	23,40
	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE FITA DE ADVERTÊNCIA COM ESCRITA:CUIDADO FIBRA ÓPTICA-PMC		m	768,00
	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO APLICADO (0,30X0,10X790m)		m3	23,40
	TUBO DE FERRO GALVANIZADO D= 4"		m	70,00
	SERVIÇOS DE APOIO			
	PLACA DE OBRA			
	Placa de obra em aço galvanizado		m2	24,00
	SINALIZAÇÃO DE OBRA			
	Cone de sinalização PVC com pintura refletiva h=0,70m		ud	160,00
	Placa de sinalização de Obras		m2	80,00
	Cavaletes de sinalização branco e laranja c/viga de 1m		ud	8,00
	Cavaletes de sinalização branco e laranja c/viga de 2m		ud	8,00
	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO/CONTAINER			
	Escritorio		mês	8,00
	Vestiario/Sanitário		mês	8,00
	Refeitorio		mês	8,00
	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO			
	Locações			
	Locação de área	(0,40/mês)	mês	8,00
	Aluguel de Laboratório de solos e betume	(0,40/mês)	mês	8,00
	Aluguel equipamentos de topografia	(0,40/mês)	mês	8,00
	Aluguel de equipamentos p/escritorio		mês	8,00
	Aluguel veiculo sedan		mês	8,00
	Aluguel veiculo utilitário	(0,40/mês)	mês	8,00
	Instalações Provisórias			
	Entrada provisória de água e esgoto		ud	1,00
	Entrada provisória de energia elétrica		ud	1,00
	Consumo			
	Consumo de água		mês	8,00
	Consumo de energia		mês	8,00
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
	Engenheiro de obra		mês	7,26
	Técnico de Segurança	(0,40/mês)	mês	7,26
	Técnico ambiental	(0,40/mês)	mês	7,26
	Encarregado Geral		mês	7,26
	Encarregado Administrativo	(0,40/mês)	mês	7,26
	laboratorista	(0,40/mês)	mês	7,26
	Topografo	(0,40/mês)	mês	7,26
	Apontador	(0,40/mês)	mês	7,26

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade foi inutilizado
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4300

CRER-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
636
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

CERTIDÃO PARCIAL Nº 027/2014 - SMOP - OPP

	Auxiliar laboratorio (0,40/mês) x2,00 auxiliares	mês	7,26
	Auxiliar topografo (0,40/mês) x 2 auxiliares	mês	7,26
	Vigia(3)	mês	7,26
	Cadista (0,40/mês)	mês	7,26
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
	Betoneira 320 l (4Kv)	ud	4,00
	Motoniveladora 120H	ud	2,00
	Carregadeira de pneus	ud	2,00
	Retroescavadeira	ud	3,00
	Rolo compactador - pé de carneiro	ud	1,00
	Carregadeira de pneus 1,7m3	ud	1,00
	Escavadeira hidraulica	ud	3,00
	Rolo compactador tanden	ud	2,00
	Rolo compactador de pneu auto propelido 25t	ud	1,00
	Vassoura mecanica rebocavel	ud	1,00
	Rolo compactador liso	ud	2,00
	Vibro acabadora	ud	1,00
	Trator de esteira	ud	1,00
	Compactador manual - placa vibratoria	ud	3,00
	Compactador manual - soquete vibratório	ud	3,00
	Compressor de ar	ud	1,00
	Grupo gerador	ud	1,00
	Container p/escritorio, refeitorio e vestiário	ud	3,00
	Caminhão basculante 20 ton	ud	10,00
	Caminhão carroceria de madeira 15 ton	ud	2,00
	Caminhão carroceria c/guindauto	ud	2,00
	Caminhão tanque 6000 l	ud	2,00
	Caminhão distribuidor de asfalto 6000l c/barra distribuidora	ud	1,00
	Caminhão tanque 10000l	ud	2,00
	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		
	TERRAPLENAGEM		
	ESCAVAÇÃO E CARGA EM MATERIAL DE BAIXA RESISTÊNCIA	m³	426,70
	TRANSP. MAT. C/ CAMINHÃO BASC. DMT 1.001 a 5.000 M	m³	554,71
	PAVIMENTAÇÃO		
	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL INSERVÍVEL COM AREIA	m³	157,00
	EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MOLEDO COMPACTADO	m³	141,00
	BASE DE BRITA GRADUADA BC	m³	46,80
	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO	m³	2.037,56
	PINTURA DE LIGAÇÃO C/EMULSÃO RM -1C	m²	11.233,50
	REVEST. C/CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA "C"	m³	393,17
	ILUMINAÇÃO		
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RDU		
	ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICO	un	74,00
	CHAVE FUS. DSTB,TIPO C,15KV C/PF.	un	5,00
	ESPACADOR RD 15KV COM ANEL	cj	394,00
	RABICHO PARA RSI 35MM2; 0,5M C/3 RABICHOS COLORIDO	un	32,00
	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	un	1,00
	ALCA ESTAI 9.5MM	un	40,00
	SAPATILHA	un	37,00
	GANCHO-OLHAL	un	87,00
	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	un	17,00
	CABO CA 2 AWG	kg	5,66
	CORDOALHA DE ACO SM 6,4MM	kg	17,80
	CORDOALHA DE ACO HS 9,5MM	kg	898,30
	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO	un	9,00
	ELO FUSIVEL 500MM 2A TIPO H	un	5,00
	FIO ACO-COBRE 16 MM2	kg	17,70
	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	un	6,00
	CABO DE ALUM. COBERTO 15KV 185MM	m	6.570,95
	CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	un	5,00
	CONECT. CUNHA TIPO A IP E RAMAL	un	1,00
	CONECT. CUNHA 20CA-CAA / 2CA_E 9,5/ 9,5MM	un	14,00
	TERM.ADAPT.P/BT TR 400A 5F	un	1,00
	FIXADOR PRE FORMADO ESTAI 9.5mm x 6,4mm	un	5,00
	BRACO ANTI-BALANCO 35KV ESPACADOR	un	43,00
	MASSA PARA ISOLAM. ELÉTRICO SCOTCHFIL 3M	rl	0,79
	CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV	m	24,50

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de alto teor afixado na última folha desse documento é SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais, 23 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
634
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

CERTIDÃO PARCIAL Nº 027/2014 - SMOP - OPP

	ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO	un	101,00
	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	un	2,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.40MM	un	49,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.150MM	un	1,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	un	22,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	un	39,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	un	29,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	un	12,00
	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150MM	un	33,00
	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM	un	12,00
	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	un	45,00
	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM	un	26,00
	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	un	2,00
	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	un	1,00
	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	un	5,00
	PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM	un	43,00
	ARRUELA QUADRADA	un	274,00
	PORCA-OLHAL	un	127,00
	MANILHA-SAPATILHA	un	90,00
	PLACA DE CONCRETO 1000MM	un	7,00
	CONECT. CUNHA 185X185MM C/ CAPA_COMPACTA	un	50,00
	CONECT.TERM. COMP. CA CAA 2 AWG 1F	un	13,00
	CONECTOR PERFURANTE 16-70 X 6-35	un	140,00
	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2CA/CAA	un	17,00
	GRAMPO ANCORA. P/CABO 336 XLPE 15KV	un	101,00
	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	un	7,00
	CONECT. CUNHA 2CA /4CAA - 4CA	un	11,00
	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	un	8,00
	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	un	18,00
	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	un	20,00
	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15KV	un	2,00
	COBERTURA PROTETORA 15KV	un	11,00
	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	m	109,50
	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	un	4,00
	SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTA- 35KV - 875X400	un	7,00
	BRACO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	un	50,00
	PERFIL U PARA REDE COMPCTA PROTEG.	un	8,00
	FIXADOR DE PERFIL U	un	8,00
	ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR	un	43,00
	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM.	un	30,00
	MÃO DE OBRA RDU		
	ADICIONAL DE DESLOCAMENTO	un	89,78
	LOCACAO DE ESTRUTURA EM RDU	un	32,00
	CAVA TERRA/ARENITO ATE 600 DAN ATE	un	20,00
	CAVA TERRA/ARENITO DE 13 A 15M	un	24,00
	LEV.POSTE ATE 12M ATE 1000 DAN	un	22,59
	LEVANT. POSTE ENTRE 13/15M	un	32,80
	CRUZETA SIMPLES SEM ISOLADORES	un	8,00
	CRUZETA DUPLA SEM ISOLADORES	un	13,00
	ISOLADOR DE PINO	un	9,51
	ARMACAO C/1 EST.OU PORCA-OLHAL	un	12,86
	ARMACAO SECUND. MAIS 1 ESTRIBO	un	2,32
	ESCORA DE SUBSOLO DUPLA	un	11,00
	ESTAI DE POSTE A POSTE AT/BT	un	3,42
	LANC. COND.AT 40/336CAA > 40/336CA	km	2,41
	LANC.COND. BT ACIMA 02 CA-CAA	km	0,78
	RETENSION. COND. EXISTENTE AT POR	un	30,06
	HASTE ATERR.ACO-COBRE PRIMEIRA	un	18,81
	INSTAL. ATERRAMENTO TEMPORÁRIO TIP	un	161,65
	Reinst. De cabos de outros usuarios	un	13,92
	CHAVE FUSIVEL/SECC. FACA UNIP.	un	6,97
	PARA-RAIOS	un	10,56
	TRAFO TRIF.REL.REG.13.8-34.5KV	un	947,47
	Reinstalação de Lumin. Montada	un	1,35
	Entrda de serviço BIF/TRIF 40-70-100	un	2,25
	CONCRETAGEM	m³	6,96
	OPERAÇÃO DE CHAVES	un	3,85

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2018
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4971

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FO
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
638
Folha nº
Assinatura

CURITIBA

OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

CERTIDÃO PARCIAL Nº 027/2014 - SMOP - OPP

	TRANSPOORTE DE POSTER E MAT.	un	414,22
	ADICIANLA DE OBRAS EM GRANDES C.	un	216,83
	LANC. CORDOALHA ACO 6.4 MM	km	0,20
	LANC. CORDOALHA ACO 9 MM	km	4,26
	LANC. CABO PROTEGIDO 120 MM² a 18	km	12,76
	SUPORTE L	un	89,14
	ESPAC.VERTICAL OU LOSANGULAR	un	483,32
	LIG.CABO PROTEGIDO 120MM² a 185M	un	97,40
	ESPACADOR LOSANG.C/ANTIBALANCO	un	72,27
	CRUZETA ,9 M	un	32,72
	SUPORTE C OU SUPORTE HORIZONTAL	un	5,40
	LANC. CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO-S	km	1,65
	BRACO COM GRAMPO DE SUSPENSAO.	un	1,04
	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS NOVOS		
	PAVIMENTAÇÃO		
	RACHÃO OU PEDRA DE MÃO COMERCIAL	m³	7.862,86
	TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. P/ ROCHA RODOV. PAV.	tkm	459.977,31
	CONSTRUÇÃO DE CORPO DE ATERRO EM ROCHA	m³	7.862,86
	DRENAGEM		
	CORPO DE BTTC D=1,50 m	m	14,00
	BOCA BTTC D=1,50 m	un	2,00
	PAISAGISMO		
	FORN/ASSENT. DE GUIA EM CONCRETO PARA PAVER 9 X19 X 39 CM	m	1.650,00
	ILUMINAÇÃO		
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RDU		
	POSTE DUPLO T B-4.5/2000/13.5m (200/12m)	un	2,00
	FITA ELETRICA ALTA TENSÃO R 10M	un	1,00
	FITA ISOLANTE PRETA R 20M	un	1,00
	CRUZETA AÇO 1.9M QUADRADA 1000D	un	8,00
	POSTE DUPLO TB /600/15M (600/13.5M)	un	1,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.400MM	un	1,00
	PARAFUSO CABECA QUAD.450MM	un	1,00
	ESTRUTURA DE CONTENÇÃO		
	MURO DE GABIÃO CX 1,00 ALT. 8X10, ZN/AL D=2,7mm	m³	41,00

E, nada mais havendo a certificar em atendimento ao requerido, eu, Edilson da Silva Mat.45494, expedi a presente Certidão, composta de onze (11) folhas que vai assinada pela Engenheira Civil Carla Isabel Parellada e pelo Senhor Diretor do Departamento, Engenheiro Mario Luis da Costa Padovani.

Curitiba, 23 de Setembro de 2014.

Carla Isabel Parellada
EngªCivil

Mario Luis da Costa Padovani
Diretor

SERVIÇO DISTRITAL DE COLOMBIA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIP22140

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva ART
CREA - PR
A 023.719

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
639
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
FABIANO DE ANDRADE
Carteira Profissional:PR-28297/D
Acervo Técnico Nº.:**9091/2013**
Selos de autenticidade:**A 019.874**

RNP Nº:1700794710
Protocolo Nº.:**2013/00418718**

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de nº(s) abaixo
foi aposto nesta fotocópia
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
640
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABIANO DE ANDRADE
Carteira Profissional:PR-28297/D
Acervo Técnico Nº.:**9091/2013**
Selos de autenticidade:**A 019.874**

RNP Nº.:1700794710
Protocolo Nº.:**2013/00418718**

ART Nº.....:20114122778 0..... Registrada:21/09/2011.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:VENTURI & ZEN LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNPJ/CPF: 76.105.543/0001-35.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
OUTROS.....
Dimensão.....:19.944,23 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R MARECHAL HERMES E OUTRAS, S/N AFONSO PENA.....
Município/Estado....:SAO JOSE DOS PINHAIS/PR.....
Data de Início.....:21/09/2011..... Data de Conclusão:01/06/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. E DRENAGEM DAS RUAS RUA ANNELIESER GILLERT KRISGNER NO BAIRRO JARDIM FÊNIX, TRECHO FINAL DO PAVIMENTO EXISTENTE E RUA MARECHAL HERMES, COM EXTENSÃO DE 753,60 METROS; RUA DEPUTADO ARNALDO FAIVRO BUSATO NO BAIRRO JARDIM GUANABARA, TRECHO RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO ATÉ O FINAL DO PAVIMENTO, COM EXTENSÃO DE 695,51 METROS E RUA MARECHAL HERMES NO BAIRRO AFONSO PENA, TRECHO 01:- RUA ANNELIESER GILLERT KRISGNER ATÉ O PAVIMENTO EXISTENTE, COM EXTENSÃO DE 235,48 METROS E TRECHO 02: ENTRE AS AVENIDAS ROZA KIEÇA SOBASKI E CARDEAIS, COM EXTENSÃO DE 593,33 METROS, PERFAZENDO UM TOTAL DE EXTENSÃO DE 828,81 METROS, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2011-SERMALI, CONTRATO Nº 204/2011 - SERMALI.....
Observação.....:.....

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na via do documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2013
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
641
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
FABIANO DE ANDRADE
Carteira Profissional:PR-28297/D
Acervo Técnico Nº.:**9091/2013**
Selos de autenticidade:**A 019.874**

RNP Nº.:1700794710
Protocolo Nº.:**2013/00418718**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2013/00418718.

Emitida via Internet em 20/12/2013 11:57:05 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURI
A presente fotocópia é reprodução fiel
documento apresentado, do que dou
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIP22136

PREFEITURA RIO GRANDE
642
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA - ACT

N.º 011/ 2013-SMVOP

A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, CNPJ 76.105.543/0001-35, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA para os devidos fins, que a Empresa abaixo especificada executou a obra de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela Administração.

DADOS DA OBRA:

Protocolo nº: 087282/2013.
Obra: Pavimentação em C.B.U.Q. e drenagem das ruas Annelieser Gillert Krisgner, Arnaldo Faivro Busato e Marechal Hermes.
Locais: R. Annelieser Gillert Krisgner, R. Arnaldo Faivro Busato e R. Marechal Hermes.
Extensão: 2.277,92 metros.
Concorrência Pública N.º: 019/2011 - SERMALI.
Contrato N.º: 204/2011-SERMALI.
Ordem de Serviço N.º: 059/2011 - SERMALI.
Valor do **Contrato:** R$ 2.583.419,42.
Prazo de Execução Contratual: 120 dias.
Período de Execução Contratual: de 21/09/2011 a 18/01/2012.
Prazo de Vigência Contratual: 150 dias.
Período de Vigência Contratual: de 21/09/2011 a 17/02/2012.
Termo Aditivo N.º 036/2012 – SERMALI – Prazo: 75 dias de Execução e 75 dias de Vigência.
Termo Aditivo N.º 078/2012 – SERMALI – Prazo: 60 dias de Execução e 120 dias de Vigência.
Termo Aditivo N.º 104/2012 – SERMALI – Valor: R$ 57.703,22.
Termo Aditivo N.º 254/2012 – SERMALI – Prazo: 150 dias de Vigência.
Termo Aditivo N.º 020/2013 – SERMALI – Prazo: 60 dias de Vigência.
Termo Aditivo N.º 079/2013 – SERMALI – Prazo: 90 dias de Vigência.
Termo Aditivo N.º 155/2013 – SERMALI – Prazo: 90 dias de Vigência.
Termo Aditivo N.º 203/2013 – SERMALI – Supressão: R$ 3.775,76 / Prazo: 60 dias de Vigência.
Valor **Atualizado do Contrato:** R$ 2.637.346,88.
Prazo Atualizado de Execução Contratual: 255 dias.
Período Atualizado de Execução Contratual: de 21/09/2011 a 01/06/2012.
Prazo Atualizado de Vigência Contratual: 795 dias.
Período Atualizado de Vigência Contratual: de 21/09/2011 a 23/11/2013.

* Quadro quantitativo anexo.

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais
Tel.: (41) 3283-4371

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
1º TABELIONATO DE NOTAS
FIP22138

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: VENTURI & ZEN LTDA.
CNPJ N.º: 04.955.887/0001-22.
Endereço: Tv. Ana Zen, 40 – Costeira.
Cidade/Estado: São José dos Pinhais / PR.
Responsável Técnico: Fabiano de Andrade - CREA PR-28.297/D.
Anotação de Responsabilidade Técnica: ART N.º 20114122778.

São José dos Pinhais, 11 de dezembro de 2013.

Paulo Eduardo Ravaglio
Gestor do Contrato

Eng.º Civil Antonio Nunes da Rocha Rios Junior
CREA PR-17.906/D
Fiscal da Obra – SMVOP

VENTURI & ZEN

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
643
Folha nº
Assinatura

Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Ruas: ANNELISER GILLERT KRIGSNER, DEP. ARNALDO FAIVRO BUSATO e MARECHAL HERMES.

Trecho : DIVERSOS

Extensão (m) : 19.456,05

QUADRO QUANTITATIVO

SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA		
Placa de obra (3,00 x 1,50) m	ud	3,00
TERRAPLENAGEM		
DESMATAMENTO E LIMPEZA		
Remoção de árvore	ud	57,00
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
Escavação, carga e transporte - mat.1ª Cat. DMT 1.000m(PISTA)	m³	3.106,00
Escavação, carga e transporte - Mat.1ª Cat. DMT 1.000m(PASSEIO)	m³	611,70
Escavação e Carga em Material de 1ª. Categoria	m³	11.739,69
Transp. Mat. c/ Cam. Basc. (s/ emp. DMT- 5000m)	m³	12.439,33
COMPACTAÇÃO DE ATERRO		
Aterro com material do canteiro (compactação 95% PN)-(PASSEIO)	m³	630,49
DRENAGEM		
SERVIÇOS INICIAIS		
Escavação mecânica de valas - 1ª Cat.	m³	12.795,36
Carga e Transporte de Material escavado	m³	4.247,97
Carga e transporte de material escavado - DMT 1.000 m	m³	595,13
Reaterro mecânico de valas com apiloamento	m³	7.836,84
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
Corpo de BSTC ø 0,40 CA-1	m	773,00
Corpo de BSTC ø 0,80 CA-2	m	259,00
Corpo de BSTC ø 0,60 CA-1	m	808,00
Boca de BSTC ø 0,80	ud	1,00
Corpo de BSTC ø 1,00 CA2	m	770,00
Corpo de BSTC ø 1,20 CA2	m	450,00
Corpo de BSTC ø 1,50 CA2	m	200,00
Corpo de BSTC ø 1,80 CA2	m	70,00
CAIXAS / POÇOS		
Boca de Lobo c/ Caixa de Captação Simples e grelha de concreto armado	ud	138,00
Boca de Lobo c/ Caixa de Captação Dupla e grelha de concreto armado	ud	4,00
Caixa de ligação 0,40	ud	7,00
Caixa de ligação 0,60	ud	19,00
Caixa de ligação 0,60 c/ queda até 1,00 m	ud	1,00
Caixa de ligação 0,80	ud	9,00
Caixa de ligação 1,00		20,00
Caixa de Ligação / Captação p/ Tubos ø 1,20	ud	4,00
Caixa de Ligação / Captação p/ Tubos ø 1,50	ud	3,00
Poço de visita c/ tampão de ferro fundido - 0,60	ud	3,00
Poço de Visita p/ Tubos ø 0,80 c/ Tampão de FF	ud	4,00
Poço de Visita p/ Tubos ø 1,00 c/ Tampão de FF	ud	9,00
Poço de Visita p/ Tubos ø 1,20 c/ Tampão de FF	ud	4,00
Poço de Visita p/ Tubos ø 1,50 c/ Tampão de FF	ud	1,00
Poço de Visita p/ Tubos ø 1,80 c/ Tampão de FF	ud	3,00
DISSIPADOR		
Dissipador de energia 0,80	ud	1,00
Enrocamento de pedra de mão	m³	5,76
SERVIÇOS DIVERSOS		

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371
Diliane Aparecida Lamartine Fonseca
Serventuária
SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de nos julgados afixado
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
VENTURI & ZEN

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
644
Folha nº
Assinatura

Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Ruas: ANNELISER GILLERT KRIGSNER, DEP. ARNALDO FAIVRO BUSATO e MARECHAL HERMES.

Trecho : DIVERSOS

Extensão (m) : 19.456,05

QUADRO QUANTITATIVO

Lastro de Brita	m³	250,20
Esgotamento Contínuo	h	180,80
Escoramento de Valas	m³	538,34
Lastro de Pedra Amarroada	m³	569,75
BASE / SUB-BASE		
SUB-LEITO		
Regularização e Compactação do Subleito - 100% PN	m²	22.250,79
SUB-BASE		
Execuçao de Sub-base de Saibro Compactado	m³	10.630,33
BASE		
Brita Graduada	m³	3.879,44
MEIO-FIO E SARJETA		
MEIO-FIO E SARJETA		
Meio-Fio com Sarjeta de Concreto	m	4.716,13
REVESTIMENTO		
PINTURA		
Imprimação com CM-30	m²	20.384,23
PROTEÇÃO DO PAVIMENTO		
Cordão Duplo com Paralelepípedos Rejuntados com Argamassa	m²	27,84
USINADO		
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C (E=5CM)	m³	1.023,36
PAISAGISMO / URBANISMO		
SERVIÇOS INICIAIS		
Regularização Manual de Passeios	m²	22.751,55
Compactação de Passeios	m²	11.020,16
CALÇADA		
Calçada em Lajota com colchão de areia e=0,06m.	m²	8.558,06
Concreto fck = 150 com betoneira	m³	100,23
Malha inferior 10 x 10 # 4,2 mm	m²	2.008,88
Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais, com pista tátil de alerta e pintura, medindo: 2,20 x 1,20 x 1,80 m.	ud	72,00
Piso tátil direcional e alerta, de concreto premoldado na cor vermelha, placas de 40x40cm.	m²	1.349,51
CICLOVIA		
Sub-base de saibro compactado (e=0,10m)	m³	236,14
Base de Brita Graduada (e=0,08m)	m³	152,61
Imprimação com RM1C	m²	2.281,52
Revestimento em CBUQ - Faixa A - (e=0,03m)	m³	68,43
Cordão Simples com Paralelepípedos Rejuntados com Argamassa	m²	620,68
PROTEÇÃO VEGETAL		
Plantio de Grama	m²	12.016,79
Plantio de Árvores	ud	428,00

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o(a) presente documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
Daiane Aparecida Zanatta Escrevente
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o(a) presente documento é cópia fiel do original apresentado neste Serviço Distrital em 27 JUN. 2016
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

VENTURI & ZEN
CRECI-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
645
Folha nº
Assinatura

Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
Ruas: ANNELISER GILLERT KRIGSNER, DEP. ARNALDO FAIVRO BUSATO e MARECHAL HERMES.		
Trecho : DIVERSOS		
Extensão (m) : 19.456,05		
QUADRO QUANTITATIVO		
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
SINALIZAÇÃO VERTICAL		
Placa de Regulamentação - Círculo	ud	27,00
Placa de Regulamentação - Octógono	ud	21,00
Placa de Advertência - Losango	ud	23,00
Placa de Identificação de Ruas	ud	8,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
Pintura de Faixas - Amarelas (RESINA ACRÍLICA)	m²	308,60
Pintura de Faixas - Brancas (RESINA ACRÍLICA)	m²	125,80
Execução de Termoplástico por Extrusão	m²	101,00

São José dos Pinhais, 11 de dezembro de 2013.

Antonio N. R. Rios Jr.
Diretor Geral - SMVOP

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 019.874

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIP22137

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICY
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
646
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
FABIANO DE ANDRADE
Carteira Profissional:PR-28297/D
Acervo Técnico Nº.:**1030/2015**
Selos de autenticidade:**A 025.502**

RNP Nº:1700794710
Protocolo Nº.:**2015/00066470**

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de alto relevo na última folha desse documento é igual ao selo de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

Substituta: Adriane Aparecida Zanardini Fonseca
VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
647
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABIANO DE ANDRADE
Carteira Profissional:PR-28297/D
Acervo Técnico Nº.:**1030/2015**
Selos de autenticidade:**A 025.502**

RNP Nº.:1700794710
Protocolo Nº.:**2015/00066470**

ART Nº.....:20131557329 0..... Registrada:29/04/2013.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:VENTURI & ZEN LTDA.....
Contratante(s).....:COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - CNPJ/CPF: 76.592.807/0001-22.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL.....
OUTROS.....
Dimensão.....:69.351,89 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:DIVERSAS RUAS NO BAIRRO GUARITUBA, SN PLANTA GUARITUBA PEQUENA.....
Município/Estado....:PIRAQUARA/PR.....
Data de Início.....:24/04/2013..... Data de Conclusão:06/03/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO OBRAS DE TERRAPLENAGEM (ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CAT. 61.385,33 M³), PAVIMENTAÇÃO (IMPRIMAÇÃO DE 69.351,89 M²), GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (EXTENSÃO TOTAL DE 9.655,60 M, SENDO: GALERIA TUBULAR 5.749 M E GALERIA CELULAR 3.906,60 M) E OBRAS COMPLEMENTARES, EM DIVERSAS RUAS NA ÁREA DELIMITADA ENTRE A RODOVIA DEP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL (PR-415), RUA BETONEX E RUA PASTOR ADOLFO WEIDMANN, INCLUINDO-SE AS RUAS GERARD VON SCHEIDT, RUA DAS ANDORINHAS E RUA SÃO JOSÉ (TRECHO 1), CONFORME CONTRATO Nº 6.423/2013.....
Observação.....:Certidão de Acervo Parcial Obra em Andamento.....

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de alos foi afixado na última folha deste documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

Adriane Aparecida Zanardine Fonseca
Secretária

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
648
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
FABIANO DE ANDRADE
Carteira Profissional:PR-28297/D
Acervo Técnico Nº.:**1030/2015**
Selos de autenticidade:**A 025.502**

RNP Nº.:1700794710
Protocolo Nº.:**2015/00066470**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00066470.

Emitida via Internet em 06/03/2015 13:21:01 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIP22141

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

VENTURI & ZEN

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
649
Folha nº
Assinatura

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: EXECUÇÃO PARCIAL DE OBJETO DE CONTRATO Nº 6423/CONT/2013

PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE FAVELAS E HABITAÇÃO
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC
PROJETO DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PR

A COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, pessoa jurídica, com CNPJ sob nº. 76.592.807/0001-22 e endereço na rua Marechal Deodoro, nº1133 –Curitiba / PR , atesta a execução parcial da obra referente ao Programa supra citado, contrato COHAPAR 6423/CONT/2013, executada pela empresa VENTURI & ZEN LTDA, CNPJ/MF 04.955.887/0001-22, estabelecida na Travessa Ana Zen nº 40, Costeira, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.085-215, sendo que a responsabilidade técnica da execução desta obra, foi anotada pelo Engenheiro Civil Fabiano de Andrade, CPF 803.835.309-97, CREA-PR 28297-D, relativo à ART Nº 20131557329, iniciada em 24/04/2013 e em execução, localizada em Piraquara, na Planta Guarituba, em diversas ruas do bairro Guarituba.

As obras e serviços abaixo descritos foram executados e concluídos dentro dos prazos contratuais e atendendo aos padrões de qualidade, conforme discriminados abaixo:

1) PAVIMENTAÇÃO NAS ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO:

SERVIÇO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXECUTADA
SERVIÇOS PRELIMINARES			
Placa da Obra, conforme padrão do programa	un	4,00	1,00
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
Escritório, Alojamento, Refeitório e Laboratório	m²	120,00	120,00
Entrada Provisória de Energia Elétrica - 70 A	un	1,00	1,00
Ligação Provisória da Água / Esgoto	un	1,00	1,00
Sinalização com placas de advertências 1m x 1m	un	4,00	4,00
Mobilização e desmobilização de Equipamentos: Transporte de Equipamentos Pesados, transporte de Equipamentos Leves, transporte de Autopropelido Pesados e transporte de Autopropelido Leves	vb	1,00	0,50
TERRAPLENAGEM			
Remoção de Revestimento Primário	m³	828,31	819,99
Escavação, carga e transporte de material de 1ª Categoria, DMT = 0 a 50 m	m³	29.695,94	29.511,09
Escavação, carga e transporte de material de 1ª Categoria, em caixa de empréstimo, DMT = 22,6 Km.	m³	972,90	969,68
Espalhamento e compactação em corpo de aterro (complementação de terraplenagem)	m³	1.576,69	1.566,[illegible]

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais, 27 JUN. 2015
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

Escrevente: Daiane Aparecida Zamardine Fonseca

VENTURI & ZEN

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
650
Folha nº
Assinatur

PAVIMENTAÇÃO			
Regularização e Compactação do Subleito - 100% PN	m²	32.998,70	32.787,20
Substituição com Solo Estabilizado Granulometricamente 100% PN (graduação mais aberta) - SAIBRO	m³	8.848,66	8.793,32
Reforço do Subleito - Camada Estabilizada Granulométricamente. 100 % PN (graduação mais aberta) - SAIBRO	m³	8.848,66	8.793,32
Sub-base - Camada Estabilizada Granulométricamente. 100% PI (graduação mais densa) - SAIBRO	m³	5.456,94	5.423,75
Base de Brita Graduada Simples - BGS	m³	5.118,85	5.008,86
Imprimação com Asfalto Diluído CM-30	m²	28.939,83	23.462,61
Revestimento de Concreto Asfáltico Usinado à Quente - CAUQ	ton	3.617,48	2.932,83
Meio Fio sem Sarjeta de concreto pré-moldado (0,034 m3/m) TIPO 3	m	340,00	339,00
Dreno do colchão drenante do pavimento com tubo perfurado d=20cm, revestido com manta de geotêxtil	m	110,00	66,00
SINALIZAÇÃO			
Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034 m2/m2)	m²	635,71	
Placa de Sinalização com Películas Refletivas	m²	6,72	
Suporte Metálico para Placa Fogo diâm.=2,5' com tampa e aletas anti-giro h=3,50 m	un	42,00	
PAISAGISMO			
Calçada em Lajota de Concreto 45 x 45 cm	m²	12.645,38	10.194,20
Execução de Base com Solo Estabilizado Granulométricamente. 100% PI (graduação mais densa) - SAIBRO	m³	1.264,54	1.019,42
Plantio de grama em placa c/ espal. de terra vegetal, sobre terreno prep. c/ terra vegetal adubada	m²	15.766,94	
Rampa de acesso para deficiente	un	152,00	
Meio Fio com Sarjeta de concreto pré-moldado (0,042 m3/m) TIPO 2	m	8.440,00	8.386,00

2) DRENAGEM NAS ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO:

SERVIÇO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXECUTADA
MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, PLACA DE OBRA, SINALIZAÇÃO E LICENÇAS	GB		
ESCAVAÇAO DE VALAS			
2.1 profundidades até 4metros	m³	63.970,17	53.715,58
2.2 Escoramento descontínuo de valas com gaiola metálica deslizante	m²	8.392,00	7.668,63

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
651
Folha nº
Assinatura

REPOSIÇÃO DE VALAS			
3.1. com apiloamento mecânico	m³	34.086,37	28.915,26
3.2. Com apiloamento manual e = 20 cm	m³	14.608,44	12.392,18
3.3 Escavação, carga e transporte de material argiloso importado para reposição - DMT 12000 m, medido na vala.	m³	48.694,81	41.367,11
3.4 Carga, transporte, descarga e espalhamento no bota fora, de material substituido.DMT 2000m	m³	51.176,14	42.971,89
FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO		5.749,00	4.756,00
4.1. f = 0,40 m simples	m	949,00	904,00
4.2. f = 0,40 m armado (PA1)	m	1.660,00	1.166,00
4.3. f = 0,60 m simples	m	708,00	708,00
4.4. f = 0,60 m armado (PA1)	m	393,00	393,00
4.5. f = 0,80 m armado (PA1)	m	664,00	376,00
4.6. f = 0,80 m armado (PA2)	m	88,00	88,00
4.7. f = 1,00 m armado (PA1)	m	262,00	254,00
4.8. f = 1,00 m armado (PA2)	m	56,00	37,00
4.9. f = 1,20 m armado (PA1)	m	778,00	639,00
4.10. f = 1,50 m	m	191,00	191,00
TOPOGRAFIA: nivelamento, estaqueamento e desenho de perfis	km	8,14	6,77
BOCAS DE LOBO	ud	438,00	266,00
6.1. concreto magro	m³	26,28	15,96
6.2. concreto estrutural 20 Mpa	m³	411,72	249,10
6.3. formas de madeira reaproveitamento 5 vezes	m²	4.642,80	2.819,60
6.4. aço CA 50/60	kg	22.338,00	13.566,00
6.5. grade de concreto	ud	438,00	204,00
CAIXAS DE LIGAÇÃO - Para Ø<=1,00 / Ø>1,00m	ud	82,00	58,00
7.1. concreto magro	m³	12,35	8,83
7.2. concreto estrutural 18 Mpa	m³	176,65	126,00
7.3. formas de madeira reaproveitamento 5 vezes	m²	1.839,72	1.312,17
7.4. aço CA 50/60	kg	15.865,00	11.378,26
POÇOS DE VISITA EM CONCRETO	ud	44,00	28,00
8.1. concreto magro	m³	7,63	4,54
8.2. concreto estrutural	m³	98,14	55,44
8.3. formas	m²	898,97	505,28
8.4. aço CA 50/60	kg	6.173,20	3.497,64
8.5. tampão de fofo	ud	44,00	26,00
8.6. tubo de chaminé	m	44,00	26,00
REMOÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO			
9.1 Remoção de Pavimento Asfáltico	m²	156,50	

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4171

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na(s) folha(s) deste documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Adriane Aparecida Fonseca

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
652
Folha nº
Assinatura

REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO			
10.1 Reposição de Pavimento Asfáltico	m²	156,50	
GALERIA CELULAR			
11.1. concreto magro	m³	3.906,60	3.535,80
11.2. concreto estrutural 20 Mpa	m³	755,48	699,88
11.3 Formas de madeira reaproveitamento 5 vezes	m²	4.349,19	4.270,60
11.4. aço CA 50/60	kg	30.895,84	29.360,87
11.5 tampão de ferro fundido para visitas	ud	346.549,00	331.589,49
11.6 anéis de concreto Ø=0,60 m para visitas	m	40,00	12,00
Dimensões das Galerias Celulares (em metros)		40,00	12,00
0,6 x 0,5	m		
0,5 x 1,0	m	172,30	129,30
0,5 x 1,5	m	992,10	842,90
0,8 x 0,8	m	6,00	
1,0 x 1,0	m	72,00	
1,0 x 1,5	m	473,50	421,50
1,2 x 1,0	m	270,40	270,40
1,5 x 1,0	m	165,60	
1,5 x 1,5	m	151,00	151,00
2,0 x 1,5	m	387,30	387,30
3,0 x 1,5	m	273,90	273,90
3,0 x 1,9	m	265,40	265,40
2 x (2,0 x 1,5)	m	163,90	163,90
2 x (2,0 x 2,0)	m	11,90	
		501,30	501,30
EMBASAMENTO COM RACHÃO			
Embasamento com Rachão	m³	2.785,82	2.303,02

3) PAVIMENTAÇÃO RUA DAS ANDORINHAS:

SERVIÇO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXECUTADA
SERVIÇOS PRELIMINARES			
Placa da Obra, conforme padrão do programa	m²	4,00	
TERRAPLENAGEM			
Remoção de Revestimento Primário	m³	3.000,78	1.019,25
Escavação, carga e transporte de material de 1ª Categoria, DMT = 0 a 50 m	m³	7.301,91	2.480,21
Compactação de Aterros 100% PN	m³	1.776,00	603,24

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
653
Folha nº
Assinatura

PAVIMENTAÇÃO			
Regularização e Compactação do Subleito - 100% PN	m²	21.312,88	7.239,21
Reforço do Subleito - Camada Estabilizada Granulométricamente 100 PN - SAIBRO	m³	4.262,58	1.447,85
Sub-base - Camada Estabilizada Granulométricamente 97% PI - SAIBRO	m³	3.780,18	1.283,98
Execução de Base com Brita Graduada	m³	3.353,93	807,25
Imprimação com CM-30	m²	19.098,11	2.362,78
Concreto Betuminoso Usinado à Quente Faixa "C"	ton	2.291,77	283,53
DRENAGEM			
Dreno profundo em solo - Tipo 06A	m	4.066,00	503,00
SINALIZAÇÃO			
Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034 m2/m2)	m²	578,83	
Placa de Sinalização com Películas Refletivas	m²	6,40	
Suporte Metálico para Placa Fogo diâm=2,5" com tampa e aletas anti-giro h=3,50 m	ud	46,00	
PAISAGISMO			
Calçada em Lajota de Concreto 45 x 45 cm	m²	5.004,45	619,14
Execução de base com solo Estabilizado Granulometricamente 100 % PI (graduação mais densa) - SAIBRO	m³	700,25	86,63
Plantio de grama em placa c/ espal. de terra vegetal, sobre terreno prep. c/ terra vegetal adubada	m²	14.869,68	
Rampa de acesso para deficiente	un	166,00	
Contrapiso em concreto para acesso de veículos	m²	1.998,00	
Meio Fio com Sarjeta de concreto pré-moldado (0,042 m3/m) tipo 2	m	2.334,15	561,00

4) PAVIMENTAÇÃO RUA SÃO JOSÉ:

SERVIÇO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXECUTADA
SERVIÇOS PRELIMINARES			
Placa da Obra, conforme padrão do programa	unid	4,00	
TERRAPLENAGEM			
Remoção de Revestimento Primário	m³	863,77	863,77
Escavação, carga e transporte de material de 1ª Categoria, DMT = 0 a 50 m	m³	2.476,14	2.476,14
Compactação de aterro 100% PN	m³	400,00	400,00
PAVIMENTAÇÃO			
Regularização e Compactação do Subleito - 100% PN	m²	6.166,36	6.166,36
Reforço do Subleito - Camada Estabilizada Granulométricamente. 100 % PN. - SAIBRO	m³	1.233,27	1.233,27
Sub-base - Camada Estabilizada Granulométricamente 100% PI - SAIBRO	m³	1.233,27	1.233,27
Execução de Base com Brita Graduada - 97 % PM.	m³	924,95	924,95

SERVIÇO DISTRITAL DE COLONIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais, 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o presente documento é cópia fiel do original apresentado
Autenticidade dada mediante pagamento
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
654
Folha nº
Assinatura

Imprimação com CM-30	m²	5.689,23	5.689,23
Concreto Betuminoso Usinado à Quente Faixa "C"	ton	682,71	682,71
DRENAGEM			
Dreno profundo em solo - Tipo 06A	m	870,46	870,46
SINALIZAÇÃO			
Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034 m2/m2)	m²	232,55	
Placa de Sinalização com Películas Refletivas	m²	1,53	
Suporte Metálico para Placa Fogo diâm=2,5" com tampa e aletas anti-giro h=3,50 m	ud	16,00	
PAISAGISMO			
Calçada em Lajota de Concreto 45 x 45 cm	m²	1.431,36	1.431,36
Execução de base com solo Estabilizado Granulometricamente 100 % PI (graduação mais densa) - SAIBRO	m³	143,14	143,14
Plantio de grama em placa c/ espal. de terra vegetal, sobre terreno prep. c/ terra vegetal adubada	m²	2.862,72	
Rampa de acesso para deficiente	un	36,00	
Contrapiso em concreto para acesso de veículos	m²	421,72	
Meio Fio com Sarjeta de concreto pré-moldado (0,042 m3/m) TIPO 2	m	954,24	954,24

5) PAVIMENTAÇÃO RUA GERARDT VON SCHEIDT:

SERVIÇO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXECUTADA
SERVIÇOS PRELIMINARES			
Placa da Obra, conforme padrão do programa	m²	4,00	
TERRAPLENAGEM			
Remoção de Revestimento Primário	m³	2.535,48	1.644,48
Escavação, carga e transporte de material de 1ª Categoria, DMT = 0 a 50 m	m³	5.544,24	3.595,92
Compactação de Aterros 100% PN	m³	1.440,00	933,96
PAVIMENTAÇÃO			
Regularização e Compactação do Subleito - 100% PN	m²	17.489,35	11.343,36
Reforço do Subleito - Camada Estabilizada Granulométricamente 100 PN - SAIBRO	m³	2.307,97	1.496,92
Sub-base - Camada Estabilizada Granulométricamente 97% PI - SAIBRO	m³	3.267,07	2.118,98
Execução de Base com Brita Graduada	m³	2.920,88	774,70
Imprimação com CM-30	m²	15.624,72	1.232,34
Concreto Betuminoso Usinado à Quente Faixa "C"	ton	1.874,97	147,88

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico que o selo de autenticidade de alas foi afixado nesta última folha desde o presente.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Ana Claudia Fonseca
SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 655
Assinatura

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DRENAGEM			
Dreno profundo em solo - Tipo 06A	m	2.310,00	182,00
SINALIZAÇÃO			
Faixa de Sinalização Horizontal - (0,034 m2/m2)	m²	467,88	
Placa de Sinalização com Películas Refletivas	m²	5,76	
Suporte Metálico para Placa Fogo diâm=2,5" com tampa e aletas anti-giro h=3,50 m	ud	36,00	
PAISAGISMO			
Calçada em Lajota de Concreto 45 x 45 cm	m²	4.141,29	394,84
Execução de base com solo Estabilizado Granulometricamente 100 % PI (graduação mais densa) - SAIBRO	m³	591,57	56,40
Plantio de grama em placa c/ espal. de terra vegetal, sobre terreno prep. c/ terra vegetal adubada	m²	12.048,35	
Rampa de acesso para deficiente	un	116,00	
Contrapiso em concreto para acesso de veículos	m²	1.774,41	
Meio Fio com Sarjeta de concreto pré-moldado (0,042 m3/m) tipo 2	m	1.971,90	522,98

Curitiba, 23 de fevereiro de 2015

Adão Luiz Hofstaetter
Eng. Civil CREA-RO 097/D R 6432-VPR
Gestor do Contrato

Carlos Alberto Porcides
Engº. Civil CREA-PR 22.934-D/PR
Fiscal da Obra

Ciente

Lei 13.229 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FIP22142

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Pastor, 171 - São José dos Pinhais PR
Tel.: (41) 3283-4371

Roberto Erzinger
Diretor de Obras

Jorge Luiz Ferreira
Superintendente de Obras

VENTURI & ZEN

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 025.502

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
656
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, com CNPJ 76.105.618/0001-88, através do Diretor de Planejamento da COMLAR, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que a empresa, VENTURI & ZEN LTDA., sediada na Travessa Ana Zen, nº 40 – São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.955.887/0001-22, executou de maneira satisfatória a obra abaixo especificada:

OBRA: Pavimentação de vias urbanas com execução de: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem de águas pluviais; regularização e compactação do sub-leito; reforço de sub-base com rachão; sub-base de saibro de calcáreo britado; base de brita graduada; imprimação; revestimento em CBUQ; meio fio com sarjeta; paisagismo; sinalização vertical e horizontal; e demais serviços e especificações constantes no projeto, na Rua nº 05, Rua nº 02, Rua nº 09 e Rua nº 03, todas da Vila Pompéia, com área de 8.947,78 m².

VALOR CONTRATADO: R$ 819.122,30 (oitocentos e dezenove mil cento e vinte e dois reais e trinta centavos); sendo:

- SERVIÇOS PRELIMINARES =	**R$ 1.600,00**
- TERRAPLENAGEM =	**R$ 33.911,14**
- DRENAGEM =	**R$ 150.307,46**
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA =	**R$ 417.634,42**
- PAISAGISMO E URBANISMO =	**R$ 156.782,70**
- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO =	**R$ 28.193,55**
- SERVIÇOS DIVERSOS =	**R$ 30.693,03**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2008-PMCL.

CONTRATO Nº 327/2008

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 23/06/2008 a 26/09/2009.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Luiz Fernando Folador Mattioli – CREA 21.869/D-PE, Visto CREA/PR 12.561, a partir de 12/03/08 até 19/01/2009.

CO-RESPONSÁVEL TÉCNICA: Eng. Civil Daiana de Mello Lessa – CREA 33.499/D-PR.

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN SERVIÇO NOTARIAL TABELIONATO DE NOTAS FGY14414 — IONATO CORDEIRO São José dos Pinhais - PR Bel. Dalton Bishop Cordeiro AUTENTICAÇÃO Confere com o original apresentado Em testemunho da verdade. 09 DEZ. 2015 SELADO AO TERMO DOC

Campo Largo (PR), em 05 de outubro de 2009.

Eng.º Civil Nilton Vitório Soares – CREA/PR 12417-D
Diretor de Planejamento

VENTURI & ZEN

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
657
Folha nº
Assinatura

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO
Ref.: Edital de Concorrência nº 007/2008-PMCL

Município: CAMPO LARGO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA VILA POMPÉIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
311.01.01	PLACAS		
311.01.01.001	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	2,00
311.02	TERRAPLENAGEM		
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
311.02.02.012	Escavação, p/ Bota Fora - Mat.1ª Cat. DMT 1.000m a 2.000m	m³	4.090,88
311.02.02.041	Remoção de Solos Moles - DMT => 2.000 m	m³	398,40
311.02.03	COMPACTAÇÃO DE ATERRO		
311.02.03.002	Compactação de Aterro - 100% PN	m³	1.813,30
311.03	DRENAGEM		
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS		
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	1.572,30
311.03.01.021	Reaterro com Apiloamento	m³	1.046,58
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
311.03.02.001	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço	m	13,00
311.03.02.003	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço	m	147,00
311.03.02.004	Corpo de BSTC ø 1,00 sem Berço	m	100,00
311.03.02.011	Corpo de BSTC ø 0,40 armado com berço	m	277,00
311.03.02.012	Corpo de BSTC ø 0,60 armado com berço	m	31,65
311.03.02.014	Corpo de BSTC ø 1,00 armado com berço	m	22,25
311.03.02.021	Corpo de BSTC ø 0,40 armação simples sem Berço	m	726,50
311.03.02.022	Corpo de BSTC ø 0,40 armação simples com Berço	m	166,30
311.03.02.072	Boca de BSTC Ø 0,60	ud	1,00
311.03.02.022	Boca de BSTC Ø 1,00	ud	1,00
	Cabeceira em alavenaria (pedra argamassada) Ø 1,00m	m	2,00
	Boca de saída (pedra argamassada) Ø 1,00m	ud	1,00
311.03.03	CAIXAS / POÇOS		
311.03.03.001	Caixa de Ligação/Queda 0,40	ud	10,00
311.03.03.002	Caixa de Ligação/Queda 0,60	ud	6,00
311.03.03.004	Caixa de Ligação/Queda 1,00	ud	2,00
311.03.03.032	Boca de Lobo Tipo A (Ø 40=28ud; Ø 60=03ud)	ud	38,00

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bispo Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade
09 DEZ. 2015
Amanda M D
Claudir C
Denis H B C
Giovana L P
Priscila P G
Andrea P
Juliana D S C B
Edson T d R
Lidia R B
Scheila Ap. L M
SELADO ELETRÔNICO

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
658
Folha nº
Assinatura

311.03.03.033	Boca de Lobo Tipo B (Ø 40=26ud; Ø 60=14ud)	ud	45,00
311.03.05	**DISSIPADOR**		
311.03.05.003	Dissipador de Energia 0,80	ud	3,00
311.03.05.004	Dissipador de Energia 1,00	ud	1,00
311.04	**BASE / SUB-BASE**		
311.04.01	**SUB-LEITO**		
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	10.046,89
311.04.01.011	Reforço do subleito com saibro	m³	398,40
311.04.02	**SUB-BASE**		
311.04.02.010	Sub-base de Saibro	m³	2.010,27
311.04.03	**BASE**		
311.04.03.007	Base de Bica Corrida	m³	1.709,63
311.05	**MEIO-FIO E SARJETA**		
311.05.02	**MEIO-FIO E SARJETA**		
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m)	m	2.435,63
311.05.02.012	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,031 m3/m)	m	316,50
311.05.02.030	Sarjeta de concreto	m	300,00
311.05.02.050	Cordão de paralelepípedo	m	130,00
311.06	**REVESTIMENTO**		
311.06.02	**PINTURA**		
311.06.02.001	Pintura de Lligação com Emulsão	m²	8.947,78
311.06.02.006	Imprimação - CM-30	m²	8.947,78
311.06.06	**USINADO**		
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	ton	774,36
311.07	**PAISAGISMO / URBANISMO**		
311.07.02	**CALÇADA**		
311.07.02.004	Calçada em Lajota	m²	3.395,13
311.07.02.017	Calçada em Blokrete	m²	695,15
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	53,00
311.07.04	**PROTEÇÃO VEGETAL**		
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	4.763,50
311.07.04.005	Plantio de Árvores	ud	255,00
311.08	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**		
311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
311.08.01.001	Placa de Regulamentação - Círculo	ud	21,00
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	21,00
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**		
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	220,69
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	275,68
311.08.02.015	Pintura de Deficiente Físico - Azul	m²	134,40
311.09	**SERVIÇOS DIVERSOS**		
311.09.01	**DIVERSOS**		

TABELIONATO
São José
Bel. Dalton
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
09 DEZ. 2015
Amanda M D
Claudir C
Denis H B C
Giovana L P
Priscila P G
Andrea P
Daiane d S C B
Edson T d R
Leia R B
Scheila Ap. L M
DOC. SELADO AO TERMO

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
659
Folha nº
Assinatura

	Muro em gabiões com tela galvanizada, tipo caixa ou Similar, malha hexagonal de dupla torção tipo 8x10 com dreno	m³	275,50
	Manta geotextil	m²	410,00
311.09.01.075	Muro de Arrimo em alvenaria (vigas, colunas em concreto armado) com drenos em PVC	m²	34,80

Campo Largo (PR), em 05 de outubro de 2009.

Eng.° Civil Nilton Vitório Soares – CREA/PR 12417-D
Técnico do Município

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN SERVIÇO NOTARIAL - PR 1º TABELIONATO DE NOTAS FGY14409

1º TABELIONATO CORDEIRO São José dos Pinhais - PR Bel. Dalton Dielho Cordeiro AUTENTICAÇÃO Confere com o original apresentado Em testemunho da verdade. 09 DEZ. 2015 DOC. SELADO AO TÉRMINO
Amanda M D
Claudir C
Denis H B C
Giovana L P
Priscila P G
Andrea P
Daiane d S C B
Edson T d R
Leia R B
Scheila Ap. L M

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná
011332

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 660
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

ENGENHEIRA CIVIL
DAIANA DE MELLO LESSA
Carteira Profissional:PR-33499/D
Acervo Técnico Nº.:**12064/2010**

RNP Nº:1700942778
Protocolo Nº.:**2010/00277849**

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
9 DEZ 2015
Andrea P
Daiana d S C B
Edson T d R
Leia R B
Scheila Ap. L M
SELADO AO TÉRMINO
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
SERVIÇO NOTARIAL
TABELIONATO
Cordeiro
FGY14816

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
661
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DAIANA DE MELLO LESSA
Carteira Profissional:PR-33499/D — RNP Nº.:1700942778
Acervo Técnico Nº.:**12064/2010** — Protocolo Nº.:**2010/00277849**

ART Nº.....:3053679016 0..... Registrada:11/08/2008.....
ART Co-Respons.....:3053680030 0 ..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:VENTURI & ZEN LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
OUTROS.....
Dimensão.....:8.947,78 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Local da Obra.....:RUAS 5, 2, 9 E 3, S/N VILA POMPÉIA.....
Município/Estado....:CAMPO LARGO/PR.....
Data de Início.....:23/06/2008..... Data de Conclusão:26/09/2009.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM REVESTIMENTO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SUB-BASE, BASE, REVESTIMENTO EM CBUQ, SINALIZAÇÃO, MURO EM GABIÃO, MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA, OBJETO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2008-PMCL.....
Observação.....:.....

Lei 13.228 de 19/01/2001
SELO FUNARPEN
SERVIÇO NOTARIAL
S. J. PINHAIS - PR
TABELIONATO DE NOTAS
FGY14424
LIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
09 DEZ 2015
Andrea P
Daiane d S C B
Edson T d R
Lesa R B
Schaila Ap. L M
Amanda M D
Claudir C
Denis H B C
Giovana L P
Priscila P G
DOC. SELADO AO TÉRMINO

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
662
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL
DAIANA DE MELLO LESSA
Carteira Profissional:PR-33499/D — RNP Nº.:1700942778
Acervo Técnico Nº.:**12064/2010** — Protocolo Nº.:**2010/00277849**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2010/00277849.

Emitida via Internet em 30/09/2010 10:27:57 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO 1º FUNARPEN
SERVIÇO NOTARIAL
S. J. PINHAIS - PR
TABELIONATO DE NOTAS
FGY14415

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
09 DEZ. 2015
Amanda M D
Claudir C
Danis H B C
Giovana L P
Priscila P G
Andrea P
Daiane d S C B
Edson T d R
Leia R B
Sheila Ap. L M
DOC. SELADO AO TÉRMINO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
663
Folha nº
Assinatura

Nº. 022/2008 - SMVOP

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA, para os devidos fins e legais efeitos, que a empresa VENTURI & ZEN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Rua Mendes Leitão n.º 3730 – São José dos Pinhais/ PR, inscrita no CNPJ sob n.º 04.955.887/0001-22, executou de maneira satisfatória a obra abaixo especificada::

Obra : pavimentação em C.B.U.Q. e drenagem da Rua Voluntários da Pátria.
Trecho : entre a Rua Sete de Setembro e Rua Padre Bittencourt (centro)
Tomada de Preços Nº. : 029 / 07 – SEMAD
Contrato n.º. : 248 / 07 – SEMAD
Ordem de serviço nº. : 069/07 – SEMAD de 14/11/07
Valor do Contrato : R$ 259.996,91
Prazo de execução : 120 dias.
Suspensão temporária de 19/11/07 a 18/02/2008
Termo Aditivo N.º118/08- SEMAD : Acréscimo de R$ 59.601,21 correspondendo a 22,92 % do valor contratual e prorrogação do prazo de execução por mais 92 (noventa e dois) dias, ficando suspensa no período de 19/11/07 a 18/02/2008.
Período de execução : de 14/11/07 à 16/06/08
Responsável Técnico : Engª. Civil Daiana de Mello Lessa
CREA PR 33 499 / D
ART Nº. : 3051758059 (Execução)
Descrição dos serviços :
Escavação em material de 1ª ..... 4.568,00 m³
Área de imprimação .... 4.367,40 m²
Drenagem : tubos de 0,40 ..... 326,00 m
tubos de 0,60 ..... 165,00 m
tubos de 0,80 ..... 284,00 m

Obs.: quantitativo em anexo

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS em 14 de Agosto de 2008.

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bispo Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
09 DEZ 2015
Amanda M D
Claudir C
Denis H B C
Giovana L P
Priscila P G
Andrea P
Daiane d S C B
Edson T d R
Inês R B
Sinheita Ap. L M
DOC. SELADO AO TERMINO

Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO
FUNARPEN
SERVIÇO NOTARIAL
S. J. PINHAIS - PR
TABELIONATO
DE
NOTAS
FGY14405

Eng.Civil Antonio N. Rocha Rios Junior
Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FO
AFIXADO NA ÍNTEGRA FOLHA

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
664
Folha nº
Assinatura

QUANTITATIVO

Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Rua : VOLUNTARIOS DA PATRIA
Trecho : ENTRE A RUA SETE DE SETEMBRO ATÉ RUA PADRE BITTENCOURT
Extensão : 304,08 m Área : 4.552,53 m² Largura do Pavimento (MF/MF) : 1
Empresa : VENTURI & ZEN LTDA Tomada 029/07- lote 1 Contrato 248 / 07 O.S. 069 / 07 (14/11/07) - 120 dias
Valor do Contrato : 259.996.61Engª. Resp. Daiana de Melo Lessa CREA 33.499 D /PR ART N.º

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
311.01.04	DEMOLIÇÕES		
311.01.04.C	Demolição mecânica do pavimento, carga e transporte DMT	m³	417,86
311.01.04.C	Remoção de pavimento asfáltico	m²	435,04
311.02	TERRAPLENAGEM		
311.02.01	DESMATAMENTO E LIMPEZA		
311.02.01.C	Remoção de Árvore < 0,30m	ud	30,00
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
311.02.02.C	Escavação, Carga e Transporte - Mat.1ª Cat. DMT 4.000m	m³	4.568,00
311.02.03	COMPACTAÇAO DE ATERRO		
311.02.03.C	Aterro com Material do Canteiro	m³	514,85
311.03	DRENAGEM		
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS		
311.03.01.C	Escavação Manual de Valas	m³	154,34
311.03.01.C	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	1.280,40
311.03.01.C	Carga e Transporte de Material escavado	m³	435,64
311.03.01.C	Corte de Pavimento Asfáltico	m²	69,00
311.03.01.C	Reaterro Manual de valas com apiloamento	m³	108,31
311.03.01.C	Reaterro Mecânico de valas com apiloamento	m³	896,28
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
311.03.02.C	Corpo de BSTC ø 0,40 armado sem Berço	m	168,00
311.03.02.C	Corpo de BSTC ø 0,60 armado sem Berço	m	45,00
311.03.02.C	Corpo de BSTC ø 0,40 armação simples sem Berço	m	158,00
311.03.02.C	Corpo de BSTC ø 0,60 armação simples sem Berço	m	120,00
311.03.02.C	Corpo de BSTC ø 0,80 armação simples sem Berço (CA1)	m	232,00
311.03.02.C	Corpo de BDTC ø 0,80 armado sem Berço (CA2)	m	52,00
311.03.03	CAIXAS / POÇOS		
311.03.03.C	Caixa de Ligação 0,60	ud	2,00
311.03.03.C	Caixa de Captação Simples com grelha de ferro fundido	ud	23,00
311.03.03.C	Caixa de Captação Dupla com grelha de ferro fundido	ud	2,00
311.03.03.C	Poço de Visita c/ tampão de ferro fundido - 0,40	ud	2,00
311.03.03.C	Poço de Visita c/ tampão de ferro fundido - 0,60	ud	9,00
311.03.03.C	Poço de Visita c/ tampão de ferro fundido - 0,80	ud	1,00
311.03.06	SERVIÇOS DIVERSOS		
311.03.06.C	Escoramento de Valas	m³	228,00
311.03.06.C	Esgotamento	h	88,00
311.03.06.C	Escavação Mecanica em Material Duro	m³	186,00
311.03.06.C	Lastro de Brita	m³	22,31
311.03.06.C	Recuperação de Pavimento Asfáltico	m²	69,00
311.03.06.C	Ligação de tubo em caixa ou poço de visita existente	ud	3,00
311.03.06.C	Retirada de caixa de captação	ud	3,00
311.04	BASE / SUB-BASE		
311.04.01	SUB-LEITO		
311.04.01.C	Regularização e Compactação Subleito	m²	4.861,09
311.04.02	SUB-BASE		
311.04.02.C	Sub-base de Saibro (e=0,30m)	m³	1.943,98
311.04.03	BASE		
311.04.03.C	Base de Brita Graduada (e=0,15m)	m³	675,11
311.05	MEIO-FIO E SARJETA		
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS		
311.05.01.C	Remoção de Meio-Fio	m	148,00
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA		
311.05.02.C	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m)	m	656,00

ANTONIO N. DA ROCHA R. JR.
Chefe de Divisão de Pavimentação
Engº. Civil CREA 17906/D-PR

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
09 DEZ. 2015
Amanda M D
Claudir C
Denis H B C
Giovana L P
Priscila P G
Andrea P
Daiane d S C B
Edson T d R
Leia R B
Scheila Ap. L M
DOC. SELADO AO TÉRMINO

CREA-P
O SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NESTE

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

P.M.F. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 665
Assinatura

QUANTITATIVO

Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Rua : VOLUNTARIOS DA PATRIA
Trecho : ENTRE A RUA SETE DE SETEMBRO ATÉ RUA PADRE BITTENCOURT
Extensão : 304,08 m Área : 4.552,53 m² Largura do Pavimento (MF/MF) : 1
Empresa : VENTURI & ZEN LTDA Tomada 029/07- lote 1 Contrato 248 / 07 O.S. 069 / 07 (14/11/07) - 120 dias
Valor do Contrato : 259.996.61Engª. Resp. Daiana de Melo Lessa CREA 33.499 D /PR ART N.º

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)
311.06	**REVESTIMENTO**		
311.06.02	**PINTURA**		
311.06.02.C	Imprimação - CM-30	m²	4.367,40
311.06.06	**USINADO**		
311.06.06.C	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	m3	248,65
311.07	**PAISAGISMO / URBANISMO**		
311.07.01	**SERVIÇOS INICIAIS**		
311.07.01.C	Arrancamento de lajotas de concreto	m²	519,00
311.07.01.C	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	3.186,75
311.07.02	**CALÇADA**		
311.07.02.C	Calçada em Paver	m²	1.672,66
311.07.02.C	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	6,00
311.07.04	**PROTEÇÃO VEGETAL**		
311.07.04.C	Plantio de Grama em Placas	m²	1.450,00
311.07.04.C	Plantio de Árvores (Ipê amarelo)	ud	0,00
311.08	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**		
311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL (Aço pintado)**		
311.08.01.C	Placa de Regulamentação - Círculo (D=0,50m)	ud	7,00
311.08.01.C	Placa de Regulamentação - Octógono (D=0,724m)	ud	5,00
311.08.01.C	Placa de Advertência - Losango (L=0,75m)	ud	1,00
311.08.01.C	Placa de Indicação - 1,20 x 0,30m.	ud	1,00
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**		
311.08.02.C	Pintura de Faixas - Brancas (RESINA ACRÍLICA)	m²	111,22
311.08.02.C	Execução de Termoplástico por Extrusão (BRANCA E/OU /	m²	145,69
311.09	**SERVIÇOS DIVERSOS**		
311.09.01	**DIVERSOS**		
311.09.01.C	Relocação de Postes	ud	6,00
311.09.01.1	Tampão de Ferro - remoção e recolocação	ud	9,00

São José dos Pinhais , 12 de Agosto de 2008

Eng. Antonio N. Rocha Barbosa Junior
CREA-PR 17.906/D
Fiscalização PMSJP

ANTONIO N. DA ROCHA R. JR.
Chefe de Divisão de Pavimentação
Engº. Civil CREA 17906/D-PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
SERVIÇO NOTARIAL
S. J. PINHAIS - PR
TABELIONATO Cordeiro
NOTAS
FGY14406

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bispo Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
09 DEZ. 2015
Andrea P
Daiane d S C B
Edson T d R
Leia R B
Schaila Ap. L M
DOC. SELADO AO TÉRMINO

VENTURI & ZEN LTDA

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná
004218

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
666
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Dalmo Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
09 DEZ. 2015
Amanda M D
Cleusir C
Denis H B C
Andrea P
Daiana d S C B
Edson T d R
SELO DE AUTENTICIDADE
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
CARTÓRIO DE NOTAS
FGV14402

ENGENHEIRA CIVIL
DAIANA DE MELLO LESSA
Carteira Profissional:PR-33499/D
Acervo Técnico Nº.:**7850/2009**

RNP Nº:1700942778
Protocolo Nº.:**2009/00166068**

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
667
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DAIANA DE MELLO LESSA
Carteira Profissional:PR-33499/D
Acervo Técnico Nº.:**7850/2009**

RNP Nº.:1700942778
Protocolo Nº.:**2009/00166068**

ART Nº.....:3051758059 0..... Registrada:29/02/2008.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:VENTURI & ZEN LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
OUTROS.....
Dimensão.....:4.367,40 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Local da Obra.....:VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, S/N CENTRO.....
Município/Estado....:SAO JOSE DOS PINHAIS/PR.....
Data de Início.....:14/11/2007..... Data de Conclusão:16/06/2008.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM DA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, TRECHO: ENTRE A RUA SETE DE SETEMBRO E RUA PADRE BITTENCOURT, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REVESTIMENTO EM CBUQ, BASE, SUB-BASE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 029/07-SEMAD - LOTE 01, O.S. N° 069/07-SEMAD.....
Observação.....:.....

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Tabl. Dalton Telmo Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
e sistematizado na serventia.
09 DEZ. 2015
DOC. SELADO AO TERMINO
Andrea P
Daiana d S C B
Edson T d R
Leia R B
Scheila Ap. L M

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
SERVIÇO NOTARIAL
PINHAIS - PR
TABELIONATO
DE NOTAS
FGY14403

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
668
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL
DAIANA DE MELLO LESSA
Carteira Profissional:PR-33499/D
Acervo Técnico Nº.:**7850/2009**

RNP Nº.:1700942778
Protocolo Nº.:**2009/00166068**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2009/00166068.

Emitida via Internet em 04/08/2009 15:33:00 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
SERVIÇO NOTARIAL
S. J. PINHAIS - PR
TABELIONATO DE NOTAS
FCY14404

CARTÓRIO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Darlon Bispo Cardoso
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
09 DEZ 2015
Amanda M D
Andrea P
Cláudia C
Daiane d S C B
Denis H B C
Edson T d R
Giovana L P
Leia R B
Priscila P G
Sheila Ap. L M
SELADO AO TÉRMINO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
669
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA 005/2016

A **Venturi & Zen Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º **04.955.887/0001-22**, sediada à Travessa Ana Zen nº 40, Bairro Costeira, CEP 83.085-215, São José dos Pinhais - PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Jarbas Antonio Venturi**, portador da Carteira de Identidade n.º**3.920.814-8 SSP/PR** e do CPF n.º **574.511.849-00**, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, DECLARA que:

1) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
2) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o profissional indicado como Responsável Técnico, pertence ao quadro permanente da empresa. Caso o Profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
3) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo X);
4) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
5) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

São José dos Pinhais, 29 de Junho de 2016.

Jarbas Antonio Venturi
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 3.920.814-8/PR
CPF: 574.511.849-00

FABIANO DE ANDRADE
Engenheiro Civil - Resp. Técnico
RG 4.441.245-4 PR
CREA/PR 28297-D

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
670
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016
Processo Administrativo nº. 068/2016
Protocolo nº 10401/201

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública 005/2016

Objeto:
Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado,equipamentos, mão- de- obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o(a) Engenheiro (a) **FABIANO DE ANDRADE CREA PR 28.297/D**, representante da proponente **VENTURI & ZEN LTDA** , inscrita no CNPJ sob o **nº04.955.887/0001-22** , devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2016.

FABIANO DE ANDRADE
Engenheiro Civil - Resp. Técnico
CREA/PR 28297/D

FABIANO DE ANDRADE
CREA PR 28.297/D

Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Obras Públicas

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
671
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2016

A **Venturi & Zen Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º **04.955.887/0001-22**, sediada à Travessa Ana Zen nº 40, Bairro Costeira, CEP 83.085-215, São José dos Pinhais - PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Jarbas Antonio Venturi**, portador da Carteira de Identidade n.º**3.920.814-8 SSP/PR** e do CPF n.º **574.511.849-00**, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, DECLARA sob as penas de Lei, que disporá de máquinas e equipamentos mínimos, indispensáveis à realização dos serviços, mantendo-os permanentemente na obra até o final da execução da mesma, conforme relacionado a seguir:

· Motoniveladora 140 HP
· Carregadeira frontal de pneus 170 HP
· Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP
· Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
· Rolo também liso 6-8 t
· Rolo pneus autopropelido 20 t
· Retroescavadeira 62 HP
· Escavadeira Hidráulica
· Caminhão tanque 10.000 l
· Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
· Caminhão basculante 10,0 m3
· Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l
· Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
· Usina solos brita graduada 350 t/h
· Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
· Vibro acabadora esteiras 98 t/h
· Vassoura mecânica rebocável
· Distribuidor de agregados – rebocável

São José dos Pinhais, 29 de Junho de 2016.

Jarbas Antonio Venturi
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 3.920.814-8/PR
CPF: 574.511.849-00

FABIANO DE ANDRADE
Engenheiro Civil - Resp. Técnico
RG 4.441.245-4/PR
CREA/PR 28297-D

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
672
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2016

A **Venturi & Zen Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º **04.955.887/0001-22**, sediada à Travessa Ana Zen nº 40, Bairro Costeira, CEP 83.085-215, São José dos Pinhais - PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Jarbas Antonio Venturi**, portador da Carteira de Identidade n.º**3.920.814-8 SSP/PR** e do CPF n.º **574.511.849-00**, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, DECLARA sob as penas de Lei, que disporá em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, equipe técnica contendo no mínimo:

Engenheiro Responsável Técnico
Indicado: Fabiano de Andrade
CREAP/PR 28297/D

Engenheiro Preposto
Indicado: Fabiano de Andrade
CREAP/PR 28297/D

Mestre de Obras/Encarregado de Obras
Augusto Severo Prestes da Silva
CTPS Nº 3168609 Série 0040-PR

São José dos Pinhais, 29 de Junho de 2016.

Jarbas Antonio Venturi
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 3.920.814-8/PR
CPF: 574.511.849-00

FABIANO DE ANDRADE
Engenheiro Civil - Resp. Técnico
RG 4.441.245-4/PR
CREA/PR 28297-D

VENTURI & ZEN

REGISTRO DE EMPREGADO

10

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS

Cor .....
Cabelo .....
Barba .....
Bigode .....
Olhos .....
Altura .....
Peso .....
Sinais .....



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
673
Folha nº
Assinatura

Fabiano de Andrade, portador da C. T. P. S. nº 10218 Série 00040 PR; C.T.P.S. (Rural) nº — Série —; C. P. F. Nº 803.835.309-97; Título de Eleitor nº 0475 5630 0680 da 176 zona; Cédula de Identidade R. G. nº 4441.245-4 foi admitido em 10 de Janeiro de 2011 para exercer a função de Engenheiro Civil, com o salário de R$ 6.000,00 (seis mil Reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das 07:45 às 17:30 horas, com 1:00 horas de intervalo para repouso e alimentação.

Filiado ao Sindicato .....

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim ☒ Não ☐	10/01/2011	/ /	C. EF

Nacionalidade Brasileiro
Filho de Luiz de Andrade Junior
e de Laura Antonino de Andrade.
nascido em Cuiabá - MT
19 de Fevereiro de 1971
Estado civil Casado
Nome do cônjuge Daniela Machado de Franco de Andrade
Grau de instrução Sup. Completo
Residência R. Paulo Frontin, 495 Rolândia - PR
Cart. Nac. Habilitação nº 00286186568
Cert. Militar nº 15.314.205-4 Série 153ª Categ

QUANDO ESTRANGEIRO

Carteira modelo 19 nº .....
.....
Nº Registro Geral .....
.....
Casado(a) c/ brasileira(o)? .....
Nome do cônjuge .....
.....
.....
Tem filhos brasileiros? .....
Quantos? .....
Data da chegada ao Brasil:
de de
Naturalizado .....
Decreto nº .....

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Cadastrado em / /
sob nº 125.[illegible]
dep. no Banco .....
.....
endereço .....
.....
Códigos { Banco ..... Agência .....
endereço da agência .....
.....
Obs.: .....
.....
.....

TABELIONATO DE NOTAS DO BRASIL - PR Bel. Dalton Bishop Cordeiro AUTENTICAÇÃO Confere com o original apresentado Em testemunho da verdade. 22 JAN. 2016 SELADO AO TERMINO

Lei nº 10.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL PINHAIS - PR TABELIONATO DE NOTAS FHE47692

Beneficiários: 25/08/1998 - Guilherme do Franco de Andrade; 31/01/2003 Julio do Franco de Andrade.

Sapucaia do Sul 10 de Janeiro de 2011.

ASSINATURA DO EMPREGADO

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
674
Folha nº
Assinatura

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 10218 Série 00040-PR



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

TABELIONATO CORDEIRO
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
22 JAN. 2016
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Scheila A C L M
Daiane M S C
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
Amanda M O

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Fabiano de Andrade
Loc. Nasc. Curitiba
Est. Pr Data 19/2/1
Filiação Haelton de Andrade Junior - Lenda A. de Andrade
Est. Civil Solt Doc. Nº 1004
Fls 310 Liv. 364 Reg. Civil Pr
Outro doc.
Situação Militar: Doc.
Nº Órgão Est
Naturalizado Dec. Nº Em ../../..

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. Nº Exp. em ../../..
Estado
Obs
Data Emissão 4/7/91 DRT Pr

Assinatura do Funcionário

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
675
Folha nº
Assinatura

16

85.465.938/0001-30

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador ..... **BUCAGRANS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

CGC/MF. ..... **RUA TH[illegible]ONA, 401**

Rua ..... **[illegible]30** Nº. .....

Município ..... **[illegible]-PR** Est. .....

Esp. do estabelecimento... construção civil

Cargo... Engenheiro Civil

..... C.B.O. nº. 214205

Data admissão 04 de outubro de 19 2006

Registro nº 180980 Fls./Ficha 1216

Remuneração especificada R$ 3.150,00 p/mês (três mil, cento e cinquenta reais) por mês

Lorena Nyarango

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída 22 de Dezembro de 2010

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

BUCAGRANS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

CONTRATO DE TRABALHO

04.955.887/0001-22

Empregador .....

CGC/MF. **VENTURI & ZEN LTDA**

Rua ..... Nº.....

Município ..... Est. **TRAVESSA ANA ZEN Nº 40**

Esp. do estabelecimento **COSTEIRA - CEP 83085-215**

Cargo... **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ**

..... C.B.O. nº. 2143-55

Data admissão 10 de janeiro de 2011

Registro nº 03 Fls./Ficha 10

Remuneração especificada R$ 6.000,00 p/mês (seis mil reais) p/mês

VENTURI & ZEN LTDA

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída.....de..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
SERVIÇO NOVO
S. J. PINHAIS - PR
TABELIONATO DE NOTAS
FHE47698

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
22 JAN. 2016
Daiane d S C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
Amanda M D
DOC. SELADO AO TÉRMINO

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
676
Folha nº
Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

45

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS

Cor .....
Cabelo .....
Barba .....
Bigode .....
Olhos .....
Altura .....
Peso .....
Sinais .....



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Augusto Nunes Pontes da Silva, portador da C.T.P.S. nº 316.869 Série 0040/PR ; C.T.P.S. (Rural) nº — Série —; C.P.F. nº 856.685.249-49 Título de Eleitor nº 515.169.506/04 da 200 zona; Cédula de Identidade R.G. nº 6.166.669-9 foi admitido em 02 de Maio de 2014 para exercer a função de Encarregado de Obras, com o salário de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos Reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das 07:45 às 17:30 horas, com 1:00 horas de intervalo para repouso e alimentação.

Filiado ao Sindicato .....

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim [X] Não [ ]	02/05/2014	/ /	C.E.F.

	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nacionalidade Brasileiro		
Filho de Orgino Pontes da Silva	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em / /
e de Lourdes Pontes da Silva		sob nº 123.30027.36-4
nascido em Lapa - PR	Nº Registro Geral	dep. no Banco .....
a 19 de Junho de 1972	Casado (a) c/ brasileira(o)?	endereço .....
Estado civil Casado	Nome do cônjuge	
Nome do cônjuge Andreia Patricia Bonfim da Silva		Códigos { Banco ..... Agência .....
Grau de instrução 1º Grau completo	Tem filhos brasileiros?	
Residência Bairro Campina Taquaral	Quantos?	endereço da agência .....
Cart. Nac. Habilitação nº	da chegada ao Brasil: de ..... de	Obs.: .....
Cert. Militar nº ..... { Série ..... Categ.	Naturalizado ..... Decreto nº	

Beneficiários: 31/07/00 - Jonathan Bonfim da Silva; 16/05/2003 Jennifer Bonfim da Silva; 14/05/2012 Maria Gabriele Bonfim da Silva

São José dos Pinhais, 02 de Maio de 2014

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
O presente instrumento é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
22 JUN. 2016
Daiane Aparecida Zaleski Javorski - Oficial
Rua da Bom Pastor, 71 - São José dos Pinhais PR
(41) 3283-4371

SELO FUNARPEN São José dos Pinhais
TABELIONATO DE NOTAS
FIP22146

ASSINATURA DO EMPREGADO

(POLEGAR DIREITO)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
677
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

123.30027.36-4

3168609 0040 PR





Lei 13.228 de 16/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FIP22143

CARTÓRIO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais
27 JUN. 2016
José Jaworski - Oficial
Rua Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

VENTURI & ZEN

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

AUGUSTO SEVERO PRESTES DA SILVA

FILIAÇÃO.....: OZORIO PRESTES DA SILVA
LOURDES PRESTES DA SILVA
NASCIMENTO....: 19/06/1972 **SEXO:** MASCULINO
ESTADO CIVIL....: CASADO
NATURALIDADE: LAPA - PR
DOCUMENTO.....: C.C. 14038 LV B 25 FLS 215 - 19/02/2000 - CRC SEDE - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 856.685.249-49 **CNH**.....:
TIT. ELEITOR: **SEÇÃO:** **ZONA:**

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/PR - 18/04/2013

Nélvio Antônio Geraldini
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

Lei 13.228 de 28/07/2001 SELO FUNARPEN

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
Certifico e dou fé que o presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN 2016
Tabelionato de Notas FIP22144
José Javorski - Oficial
Rua da Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371
Daiane Aparecida Zanardine Fonseca
Escrevente

Daiane Aparecida Zanardine Fonseca
Escrevente

VENTURI ZEN

PREF. FAZENDA R/O
Folha nº 678
Assinatura

CONTRATO DE TRABALHO

04.955.887/0001-22

VENTURI & ZEN LTDA

TRAVESSA ANA ZEN Nº 40
COSTEIRA - CEP 83085-215
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Encarregado

02 de Maio de 2014.

05 às 45

R$ 2300,00 (Dois mil e trezentos Reais) por mês

VENTURI & ZEN LTDA

08

CONTRATO DE TRABALHO

09

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
679
Folha nº
Assinatura

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIP22145

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, do que dou fé.
São José dos Pinhais 27 JUN. 2016
José Javorski - Oficial
Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais-PR
Tel.: (41) 3283-4371

Daiane Aparecida Zanardine Fonseca
Escrevente

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
680
Folha nº
Assinatura

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
681
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016
Processo Administrativo nº. 068/2016
Protocolo nº 10401/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/2016, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São José dos Pinhais, 29 de Junho de 2016.

Jarbas Antonio Venturi
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 3.920.814-8/PR
CPF: 574.511.849-00

VENTURI & ZEN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
682
Folha nº
Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaramos expressamente que a Empresa Venturi & Zen Ltda., CNPJ nº. 04.955.887/0001-22, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

São José dos Pinhais, 29 de Junho de 2016.

Tarbas Antonio Venturi
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 3.920.814-8/PR
CPF: 574.511.849-00

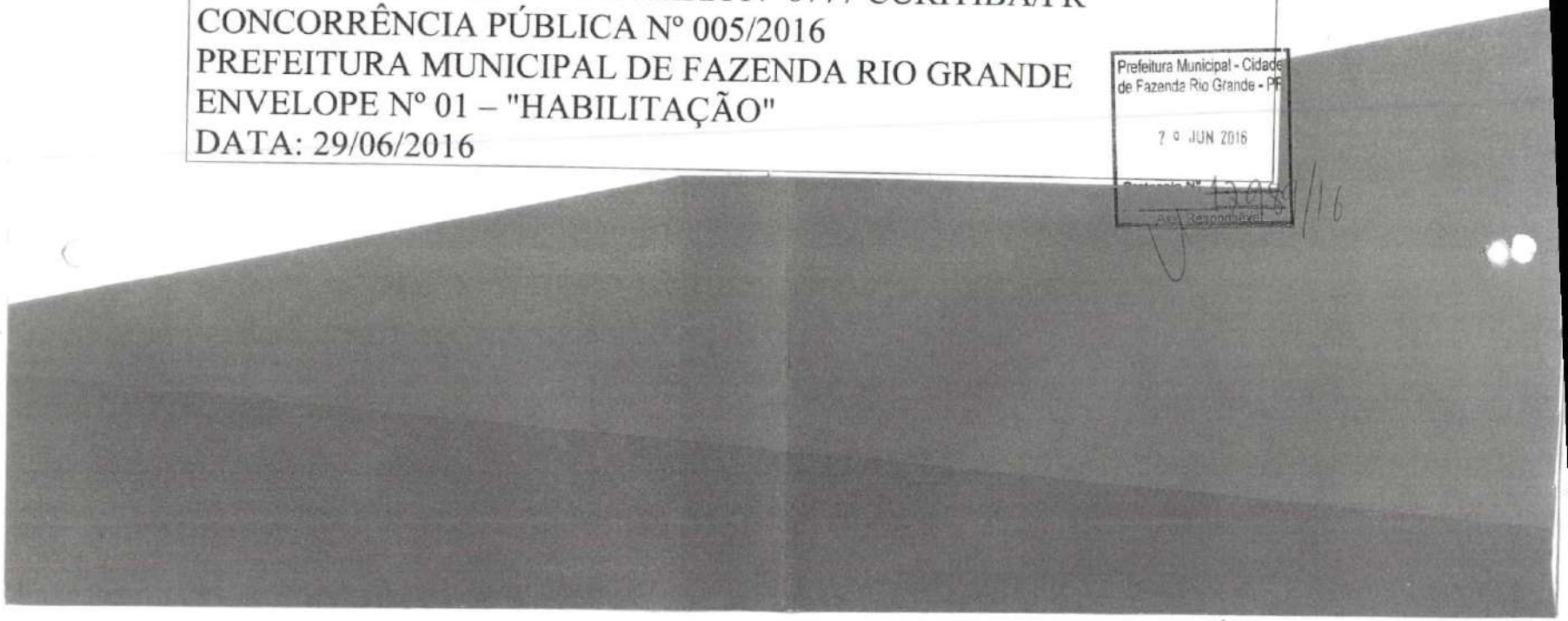
VENTURI & ZEN

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
683
Folha nº
Assinatura

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA Nº 6777 CURITIBA/PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO"
DATA: 29/06/2016

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
29 JUN 2016
Assinatura Responsável



Av. Juscelino Kubitschek, 6777, CIC - 81250-160 - Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3245-7678

VIAPLAN
ENGENHARIA

001

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
684
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

REF: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2016**

ÍNDICE

Envelope 01

Documentos

Contrato Social	002
Certidão Simplificada	009
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	011
Cadastro de Inscrição Municipal	013
Consulta Dados Cadastrais	014
CRF – FGTS	015
CND Federal e Previdenciária	016
Certidão Trabalhista	017
CND Estadual	018
CND Municipal	019
Certidão de Falência ou Concordata	020
Balanço	021
Índices Financeiros	031
CREA Jurídico	032
CREA Físico	035
Declaração Indicação Responsável Técnico	036
Declaração Aceitação Responsável Técnico	037
Acervo Técnico	038
Declaração se Vencedora	075
Atestado Visita	076
Relação Declaração Disponibilidade Equipamentos	077
Declaração Equipe Técnica	078
Vinculo Empregatício Mestre de Obras	079
Declaração Anexo IV	082
Declaração Anexo VII	083

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.024.557/0001-00
Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81250-160
e-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br
Tel.: (41) 3245-7679/Fax: (41) 3042-3441

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
685
Folha nº
Assinatura

VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.
Vigésima Quinta (25ª) Alteração e
Consolidação de Contrato Social
CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00
NIRE nº 41201864171

Os abaixo assinados:- **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS,** brasileiro, separado judicial consensual, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas nº 707, Apto. 201- A, Mercês, CEP. nº 80.510-020, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º 8.328-D, e CPF. n.º 321.259.769/00; **GILBERTO CHUJI HARA,** brasileiro, casado, sob o regime de comunhão total de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº 2460, Casa 22, CEP. nº 83.420-000, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º 6.738-D, e CPF. n.º 185.975.139/34, e **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS,** brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Krainski nº 283, AP 0006 CM-1, São Lourenço, CEP. nº 82.210-250, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º 12.391-D, e CPF. n.º 462.608.709/49; únicos sócios da sociedade empresária limitada:- **VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 6777, Cidade Industrial, CEP. nº 81.250-160;** com seu contrato social primitivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0186417.1 em sessão de 27 de abril de 1987 e subsequentes alterações contratuais arquivadas na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 417.403 em 07/12/1988; 418.433 em 22/12/1988; 440.896 em 28/09/1989; 447.369 em 20/12/1989; 467.391 em 29/08/1990; 490.968 em 24/06/1991; 514.223 em 13/02/1992; 534.618 em 23/11/1992; 557.481 em 20/09/1993; 568.061 em 26/01/1994; 940120801 em 04/10/1994; 940322820 em 03/11/1994; 960364455 em 14/03/1996; 980192013 em 12/02/1998; 980612578 em 14/04/1998; 41900669911 em 29/02/2000; 20011866993 em 30/07/2001; 20012963453 em 13/12/2001; 20071539751 em 23/04/2007; 20074032488 em 17/09/2007; 20083664319 em 18/08/2008; 20084191104 em 17/09/2009; 20111648785 em 10/08/2011; e ultima alteração de contrato sob nº 20114024570 em 11/11/2011; resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo e alterações de contrato no seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado o objetivo comercial da sociedade, para o ramo de:- **INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OU SOB FORMA DE LOCAÇÃO, UNITÁRIOS OU SOB A FORMA DE LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS FORA DA FAIXA DE FRONTEIRA, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM. E OBRAS DE SANEAMENTO, PROJETOS E CÁLCULOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, EXTRAÇÃO, TRATAMENTO, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM APROVEITAMENTO DE JAZIDAS, COMÉRCIO, INDUSTRIALIZAÇÃO E**

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Galuzio
Josize A. R. Letty | Jacqueline O. Guilherme | Joanine Cordeiro | Julio Edson Burinse
Marcia S. Chagas | Renusa R. Abreu | Sonia Maria A. Oliveira | Sueli R. O. Mariz
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.
Emitido sob o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
686
Folha nº
Assinatura

VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.
Vigésima Quinta (25ª) Alteração e
Consolidação de Contrato Social
CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00
NIRE nº 41201864171

PROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E TELEFONIA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONCESSIONÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS, E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMERCIAL E INDUSTRIAL; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DRAGAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as acima.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:-

VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.
Contrato Social - Consolidado
CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00
NIRE:- 412.0186417.1

Os abaixo assinados:- **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS,** brasileiro, separado judicial consensual, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas nº 707, Apto. 201- A, Mercês, CEP. nº 80.510-020, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º 8.328-D, e CPF. n.º 321.259.769/00; **GILBERTO CHUJI HARA,** brasileiro, casado, sob o regime de comunhão total de bens, engenheiro civil, residente e

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo | Deize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson [illegible] | Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Sueli R. O. Moya
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
687
Folha nº
Assinatura

VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.
Vigésima Quinta (25ª) Alteração e
Consolidação de Contrato Social
CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00
NIRE nº 41201864171

domiciliado nesta cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº 2460, Casa 22, CEP. nº 83.420-000, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º 6.738-D, e CPF. n.º 185.975.139/34, e **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Krainski nº 283, AP 0006 CM-1, São Lourenço, CEP. nº 82.210-250, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º 12.391-D, e CPF. n.º 462.608.709/49; únicos sócios da sociedade empresária limitada:- **VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA**, com sede e domicilio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 6777, Cidade Industrial, CEP. nº 81.250-160;** com seu contrato social primitivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0186417.1 em sessão de 27 de abril de 1987 e subsequentes alterações contratuais arquivadas na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 417.403 em 07/12/1988; 418.433 em 22/12/1988; 440.896 em 28/09/1989; 447.369 em 20/12/1989; 467.391 em 29/08/1990; 490.968 em 24/06/1991; 514.223 em 13/02/1992; 534.618 em 23/11/1992; 557.481 em 20/09/1993; 568.061 em 26/01/1994; 940120801 em 04/10/1994; 940322820 em 03/11/1994; 960364455 em 14/03/1996; 980192013 em 12/02/1998; 980612578 em 14/04/1998; 41900669911 em 29/02/2000; 20011866993 em 30/07/2001; 20012963453 em 13/12/2001; 20071539751 em 23/04/2007; 20074032488 em 17/09/2007; 20083664319 em 18/08/2008; 20084191104 em 17/09/2009; 20111648785 em 10/08/2011; e ultima alteração de contrato sob nº 20114024570 em 11/11/2011:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob a denominação comercial de:- **VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA**, com sede e domicilio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 6777, Cidade Industrial, CEP. nº 81.250-160**.

Parágrafo Primeiro:- Filial 01, com sede e domicilio na cidade Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Estrada Para Rio Iguaçu nº 1274 – Lote 10B – CEP. 83.820-000, para a qual, destina-se do Capital Social da sociedade o valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais).**

Parágrafo Segundo:- Filial 02, com sede e domicilio na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, na Estrada Principal do Juruquí nº 3223, CEP. nº 83.535-000, para a qual, destina-se do Capital Social da sociedade o valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo comercial o ramo da:- **INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OU SOB FORMA DE LOCAÇÃO, UNITÁRIOS OU SOB A FORMA DE LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS FORA DA FAIXA DE FRONTEIRA, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE**

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabaro, Jorge A. R. Letty | Jacqueline El. Guilherme | Jeanine Cardeiro | Julio Edson Burinski, Sarra S. Chagas | Marcia R. Vieira | Maria Mara A. Oliveira | Suely R. O. Mota
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.
Para verificação de autenticidade de atos foi atuado na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
688
Folha nº
Assinatura

ESTRADAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM. E OBRAS DE SANEAMENTO, PROJETOS E CÁLCULOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, EXTRAÇÃO, TRATAMENTO, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM APROVEITAMENTO DE JAZIDAS, COMÉRCIO, INDUSTRIALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E TELEFONIA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONCESSIONÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS, E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMERCIAL E INDUSTRIAL; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DRAGAGEM.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1987, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é no valor de **R$ 8.450.000,00 (Oito milhões quatrocentos e cinquenta mil reais),** divididos em **8.450.000 (Oito milhões quatrocentas e cinquenta mil),** quotas no valor de **R$ 1,00 (um real),** cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
Arnaldo Scherer dos Santos	**3.549.000**	**3.549.000,00**
Gilberto Chuji Hara	**3.549.000**	**3.549.000,00**
Carlos Adalberto Scherer dos Santos	**1.352.000**	**1.352.000,00**
	---	---
TOTAL	**8.450.000**	**8.450.000,00**

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TABELIÃO > César Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
Deize A. R. Letty | Jacqueline C. Guilherme | Jeanine Cardeiro | Julio Edson Buriticá
Marcia S. Chagas | Nerusa C. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Suelli R. O. Motz
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
689
Folha nº
Assinatura

VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.
Vigésima Quinta (25ª) Alteração e
Consolidação de Contrato Social
CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00
NIRE nº 41201864171

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá aos sócios:- **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS, GILBERTO CHUJI HARA, e CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**, aos quais caberá em conjunto ou separadamente a responsabilidade ou a representação da sociedade, Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Único:- Nas alienações de bens móveis e imóveis somente em conjunto de todos os sócios administradores.

CLÁUSULA OITAVA:- O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e a seu término os administradores prestarão contas justificadas de gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros apurados poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro:- A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo:- Os balanços elaborados ficam dispensados de publicação.

Parágrafo Terceiro:- Havendo prejuízos, estes, serão suportados pelos sócios, ou compensados com lucros acumulados.

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, parag. 2º e art. 1078, CC/2002)

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabani
Jeuze A. R. Letty | Jaqueline C. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burlinski
Marcia S. Chagas | Neusa [illegible] Alves | Sonia Maro A. Oliveira | Sueli R. D. Mar
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.
[illegible] autenticidade do ato

007
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
690
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, parag. 1°. CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A maioria dos sócios, representativa de cinqüenta por cento (50%) mais uma quota de capital social, poderá excluir da sociedade, por justa causa, um ou mais sócios que estejam colocando em riscos a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- A responsabilidade técnica da sociedade perante o C.R.E.A/PR., são dos engenheiros civis:- **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS,** registro no CREA/PR. sob n° 8.328-D, **GILBERTO CHUJI HARA,** registro no CREA/PR. sob n° 6.738-D, e **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**, registro no CREA/PR. sob n° 12.391-D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos na Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
ABELIÃO >Cesar Augusto Chaiser | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabaro
Jaide A. R. Letty | Jacqueline G. Guilherme | Joanne Cordeiro | Julio Edson Burinski
Maria S. Chaiser | Nelson A. Alves | Silvia Nara A. Oliveira | Suell R. O. Moraes
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
691
Folha nº
Assinatura

VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.
Vigésima Quinta (25ª) Alteração e
Consolidação de Contrato Social
CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00
NIRE nº 41201864171

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba – PR., 22 de fevereiro de 2.013.

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS

GILBERTO CHUJI HARA

CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS

Testemunhas:-

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
RG. n.º 319.564-SSP/PR.

NEILA MARIA SCORSIM
RG. n.º 3.428.796.1-SSP/PR.

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO LARGO
TABELIONATO DE NOTAS
O COMPROMISSO
FIL 42228
SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado no original

Elaborado por: -
NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR CRC/PR. 010.000/O-0
CPF.027.746.909/00

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013
SOB NÚMERO: 20130944467
Protocolo: 13/094446-7, DE 04/03/2013
Empresa:41 2 0186417 1
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 692
Assinatura

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VIAPLAN - ENGENHARIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0186417-1	80.024.557/0001-00	27/04/1987	01/05/1987

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 6777, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, 81.250-160

Objeto Social
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OU SOB FORMA DE LOCAÇÃO, UNITÁRIOS OU SOB A FORMA DE LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS FORA DA FAIXA DE FRONTEIRA, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PROJETOS E CÁLCULOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, EXTRAÇÃO, TRATAMENTO, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM APROVEITAMENTO DE JAZIDAS, COMÉRCIO, INDUSTRIALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E TELEFONIA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONCESSIONÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS, E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMÉRCIAL E INDUSTRIAL; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO RESÍDUOS SÓLIDOS URABNOS, RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS;, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DRAGAGEM.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 8.450.000,00 (OITO MILHOES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 8.450.000,00 (OITO MILHOES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GILBERTO CHUJI HARA 185.975.139-34	3.549.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ARNALDO SCHERER DOS SANTOS 321.259.769-00	3.549.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS 462.608.709-49	1.352.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 02 de junho de 2016

16/390112-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO >César Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Galera | Deize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Joanine Cordeiro | Julio Edson Burlinski | Marcia S. Chagas | Neuza R. Alves | Sonia Mara A. Oliveira | Sueli R. O. Moy

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé. Certifico nesta data.

Certifico que o ato de autenticidade da ato

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
693
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VIAPLAN - ENGENHARIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0186417-1	80.024.557/0001-00

Último Arquivamento
Data: 05/03/2013 Número: 20130944467
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0066991-1 CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
ESTRADA DO AREIAL P1274, SN - LOTE 10B, NÃO INFORMADO, FAZENDA RIO GRANDE, PR, 83.820-000, BRASIL

2 - NIRE: 41 9 0124523-6 CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
ESTRADA PRINCIPAL DO JURUQUI, 3223, NÃO INFORMADO, CAMPO MAGRO, PR, 83.535-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 02 de junho de 2016

16/390112-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

DISTRITO JUDICIARIO DE ... COMARCA DE CURITIBA ...
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADO ...
Cesar A. R. Letty | Jaqueline O. Guimarães ...
Marcia S. Chagas | Neuza R. Alves ...

TABELIONATO DE NOTAS FIL42227

SELO FUNARPEN Lei 13.228 de 19/07/2001

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Receita Federal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
694
Folha nº
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.024.557/0001-00 **MATRIZ**		**27/04/1987**

NOME EMPRESARIAL
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA	**6777**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.250-160	**CIDADE INDUSTRIAL**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

012

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
695
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.024.557/0001-00 **MATRIZ**		**27/04/1987**

NOME EMPRESARIAL
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA	**6777**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.250-160	**CIDADE INDUSTRIAL**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/06/2016** às **09:38:47** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
696
Folha nº
Assinatura

ALVARÁ Nº: 1.024.448

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-005316/2011**, a:

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA LE - Nº:006777

INSC. IMOB.: **77.0.0037.0566.00-3 0000** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **07 02 189.372-0** CNPJ: **80.024.557/0001-00**

Taxação: COM IND OUTROS SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

→ **Fabricação de produtos do refino de petróleo**
→ Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
→ Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
→ Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
→ Compra e venda de imóveis próprios
→ Construção de edifícios
→ Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
→ Construção de estações e redes de telecomunicações
→ Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
→ Construção de rodovias e ferrovias
→ Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
→ Distribuição de energia elétrica
→ Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
→ Incorporação de empreendimentos imobiliários
→ Instalação e manutenção elétrica
→ Manutenção de estações e redes de telecomunicações
→ Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
→ Obras de terraplenagem
→ Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
→ Serviços de engenharia
→ Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
→ Transporte rodoviário de produtos perigosos
→ Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

APÓS O INÍCIO DAS ATIVIDADES DEVERÁ(ÃO) SER PROVIDENCIADA(S) A(S) LICENÇA(S) DO(S) SEGUINTE(S) ÓRGÃO(S):
CDC CREA DEAM

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 21 DE JANEIRO DE 2011.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ADILO ADEMAR BERGAMO
MATRÍCULA: 82767

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1.398/2007. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br link alvará comercial, em consulta dados alvará.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

CBA6.2860.ED16.465B-1.8B73.E3B3.8CA3.66DC-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
697
Folha nº
Assinatura

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA				
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **07 02 0189372-0**			CNPJ/CPF **80.024.557/0001-00**	
ENDEREÇO **AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA LE**				NÚMERO **6777**
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO **CIDADE INDUSTRIAL**	CEP **81250-160**
INÍCIO DA ATIVIDADE **01/05/1987**			SITUAÇÃO DO CADASTRO **ATIVA**	
NÚMERO DO ALVARÁ **001.002.448**		DATA EMISSÃO **21/01/2011**	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO INSTALAÇÃO **ESCRITÓRIO**				

ATIVIDADE PRINCIPAL

C.19.2.1-7/00.00 Fabricação de produtos do refino de petróleo

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

N.77.3.2-2/01.00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

N.77.3.9-0/99.00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

G.46.7.9-6/04.00 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

L.68.1.0-2/01.00 Compra e venda de imóveis próprios

F.41.2.0-4/00.00 Construção de edifícios

F.42.2.1-9/02.00 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

F.42.2.1-9/04.00 Construção de estações e redes de telecomunicações

F.42.2.2-7/01.00 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

F.42.1.1-1/01.00 Construção de rodovias e ferrovias

H.52.1.1-7/99.00 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

D.35.1.4-0/00.00 Distribuição de energia elétrica

C.23.3.0-3/01.00 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

F.41.1.0-7/00.00 Incorporação de empreendimentos imobiliários

F.43.2.1-5/00.00 Instalação e manutenção elétrica

F.42.2.1-9/05.00 Manutenção de estações e redes de telecomunicações

F.42.2.1-9/03.00 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

F.43.1.3-4/00.00 Obras de terraplenagem

F.42.1.3-8/00.00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

M.71.1.2-0/00.00 Serviços de engenharia

H.49.3.0-2/03.00 Transporte rodoviário de produtos perigosos

E.38.2.1-1/00.00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

F.43.1.9-3/00.00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet

28/06/2016 - 10:24:23

IMPRIMIR VOLTAR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
698
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80024557/0001-00
Razão Social: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA 6777 / CIC / CURITIBA / PR / 81250-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062605051575738781

Informação obtida em 28/06/2016, às 10:28:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
699
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 80.024.557/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:34:17 do dia 29/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2016.
Código de controle da certidão: **AA10.EF66.DC81.2880**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
700
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.024.557/0001-00
Certidão nº: 50150554/2016
Expedição: 27/05/2016, às 09:56:48
Validade: 22/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.024.557/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
701
Folha nº
Assinatura

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 014683797-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.024.557/0001-00**
Nome: **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 16/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/05/2016 09:24:39)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
702
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 80.024.557/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 189372-0

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA LE, 6777 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.$^{172}/_{1966}$ (CTN) e Lei Complementar nº $^{104}/_{2001}$ e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA)	1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	1992, 1993, 1994, 2013 (Proc: 01-019238/2014) e 2014 (Proc: 01-099163/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **159768/2016**

EMITIDA EM: **20/06/2016**

VÁLIDA ATÉ: **19/07/2016**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **AA13.00A4.9488.47FE-0.9087.B82D.185A.B424-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PEDRI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WROCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS JUNIOR

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

FAZENDA RIO GRANDE
203
Folha nº
Assinatura

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- VIAPLAN ENGENHARIA LTDA. -

CNPJ.80.024.557/0001-00. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 3 de junho de 2016.

MAURI TOZO
Escrevente Juramentado

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Olivia [illegible] | Deize A. R. Letty | Jaqueline D. Guilherme | Jeanine Cordeiro | [illegible] | Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

TABELIONATO DE NOTAS FIL 42219
SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001

CUSTAS: R$ 39,20
EMITIDA POR: FERNANDA

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped Contábil

121

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
704
Folha nº
Assinatura

Nome Empresarial:	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA			
CNPJ:	80.024.557/0001-00	Nire:	41201864171	Sigla:
Período de Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	Livro Diário Geral			
Identificação do arquivo(hash):	B5.9E.6B.C7.29.C3.9F.62.00.14.C8.49.82.77.2B.DA.CD.D9.5B.B0-			

Consulta Realizada em: 05/05/2016 13:24:33

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

RECEBIDO

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO LARGO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia [illegible]
Leize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jeanine [illegible]
Marcia S. Chagas | Neuza R. Alves | Sônia Mar [illegible]

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado [illegible] cartório

TABELIONATO DE NOTAS
FIL42220

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/01/2001

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
705
Folha nº
Assinatura
025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 3.3.5**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41201864171	80.024.557/0001-00	

NOME EMPRESARIAL
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	63

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
1A.4C.3B.01.2F.F6.CC.B5.18.06.53.18.BD.57.6B.E5.80.9D.3F.7F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	02774690900	NELSON CARLOS CAVICHIOLO: 02774690900	119229563355295885236 43825239752763481	09/05/2014 a 07/05/2017
Administrador	32125976900	ARNALDO SCHERER DOS SANTOS: 32125976900	166437436413377940803 957034426936083357	20/05/2015 a 18/05/2018

NÚMERO DO RECIBO:

1A.4C.3B.01.2F.F6.CC.B5.18.06.53.18.
BD.57.6B.E5.80.9D.3F.7F-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2016 às 11:21:25

2C.19.21.EE.1C.CE.A6.62
49.5D.D3.71.48.8B.D1.40

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Chagas | Celine A. R. Letty | Josemeire O. Guilherme | Josiane Cont... | João Edison ... | Marcia S. Chagas | Renata R. Abdia | Sonia Mota A. C...
28 JUN 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução do documento apresentado neste cartório
SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
FIL42211

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

023

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
706
Folha nº
Assinatura

Entidade: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 80.024.557/0001-00

Número de Ordem do Livro: 63

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
NIRE	41201864171
CNPJ	80.024.557/0001-00
Número de Ordem	63
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/04/1987
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	174922

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	63
Quantidade total de linhas do arquivo digital	174922
Data de inicio	01/01/2015
Data de término	31/12/2015

DISTRITO JUDICIARIO
COMARCA DE CURITIBA
TABELIÃO
TABELIONATO DE NOTAS
SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
FIL42202
28 JUN
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped 3.3.5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 80.024.557/0001-00

Número de Ordem do Livro: 63

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$ 0,00	R$ 48.616.594,85
RECEITAS COM VENDAS IMOBILIAR	R$ 0,00	R$ 203.054,00
RECEITAS COM VENDAS	R$ 0,00	R$ 4.583.931,71
RECEITAS OBRAS PROJETO M.C.M.V.	R$ 0,00	R$ 274.400,00
RECEITAS ISENTAS E NTRIBUTAVEIS	R$ 0,00	R$ 8.000.000,00
RECEITAS C/OBRA-PMC -COLETA	R$ 0,00	R$ 8.506.875,41
RECEITAS C/OBRA/JD.ACROPOLE	R$ 0,00	R$ 6.852.118,71
RECEITAS C/OBRA PMC-PA CARREG.	R$ 0,00	R$ 117.666,60
REC.C/OBRA PMC-PINHEIRINHO/LOTE V	R$ 0,00	R$ 643.257,40
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 4.076.150,06
RECEITAS C/OBRA COHAPAR	R$ 0,00	R$ 280.080,27
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 1.236.413,24
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 371.412,75
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 653.071,03
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 539.994,72
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 2.721.944,43
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 2.788.107,20
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 224.348,33
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 872.551,42
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 1.748.408,88
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 142.632,42
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 173.295,69
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 1.131.540,91
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 411.139,69
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 195.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ 0,00	R$ 3.322.475,87
(-) DEDUCOES RECEITAS LIQUIDAS	R$ (0,00)	R$ (3.322.475,87)
RECEITA LÍQUIDA	R$ 0,00	R$ 43.294.118,98
CUSTOS	R$ 0,00	R$ 25.116.349,45
(-) CUSTOS DOS IMOVEIS VENDIDOS	R$ (0,00)	R$ (106.026,67)
(-) CUSTO C/MERCADORIAS VENDIDAS	R$ (0,00)	R$ (4.137.824,53)
(-) OUTROS CUSTOS	R$ (0,00)	R$ (4.369.846,24)
(-) DESPESAS C/FILIAL - USINA	R$ (0,00)	R$ (485.362,26)
(-) DESPESAS C/FILIAL - FABRICA EMULSAO	R$ (0,00)	R$ (62.139,03)
(-) DESPESAS COM OBRA 02	R$ (0,00)	R$ (2.315.917,70)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (3.319.953,59)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (36.175,33)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (5.884,95)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (490.045,01)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (1.730.938,44)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (77.191,68)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (338.691,67)
(-) DESPESAS COM OBRA PMC/BOQUEIRAO	R$ (0,00)	R$ (102.740,11)
(-) DESPESAS OBRA PMC LOTE II B.NOVO	R$ (0,00)	R$ (352.225,93)
(-) DESPESAS OBRA PMC LOTE III CIC	R$ (0,00)	R$ (282.270,06)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (116.339,75)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (1.893.063,72)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (1.512.491,71)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (38.791,37)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (297.261,72)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (282.058,73)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (26.060,81)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (5.876,82)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (349.447,20)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (30.833,94)
(-) DESPESAS COM OBRA P.M ITAPERUCU	R$ (0,00)	R$ (7.153,48)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (6.403,19)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (101.944,91)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (586.675,75)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (314.465,80)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (153,20)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (348.306,00)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (31.627,56)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (1.073.736,58)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (8.379,98)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (0,00)	R$ (213.495,32)
LUCRO BRUTO	R$ 0,00	R$ 18.177.769,53
DESPESAS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ 8.213.916,13
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ (0,00)	R$ (3.541.896,03)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R$ (0,00)	R$ (4.174.368,24)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (0,00)	R$ (259.250,59)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS	R$ (0,00)	R$ (24.407,77)
(-) OUTROS CUSTOS/MANUT.OFICINA	R$ (0,00)	R$ (367.911,79)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ 150.635,00
RECEITA ALIENACAO ATIVO PERM	R$ 0,00	R$ 150.635,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ 158.011,08
(-) CUSTO ALIEN.ATIVO NAO CIRCUL	R$ (0,00)	R$ (158.011,08)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ 161.293,35
RECEITAS DIVERSAS	R$ 0,00	R$ 161.293,35
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 9.963.851,39
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 200.371,25
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 200.371,25
DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 1.172.956,98
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (0,00)	R$ (1.172.956,98)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ 0,00	R$ 8.991.265,66
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	R$ (0,00)	R$ (432.308,90)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R$ 0,00	R$ 8.558.956,76
(-) IMPOSTO DE RENDA	R$ (0,00)	R$ (747.275,10)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$ 0,00	R$ 7.811.681,66

024

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
707
Folha nº
Assinatura

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO AUTORIZADO | Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo | Jaqueline O. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burlinski | Neusa R. Alves | Sabrina Maria A. Oliveira | Sujell R. O. Moraz
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS
SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
FIL42203

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 80.024.557/0001-00
Periodo:01/01/2015 a 31/12/2015
14:42
Consolidação: Empresa

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados
Hora:

FOLHA: 1
Data: 31/12/2015
Cordilheira Sistema Conta

Mês/Ano: 12/2015

Saldo inicial de lucros acumulados	23.198.230,1
Ajustes de exercícios anteriores	26.937,28
Retificação de cálculo exercícios anteriores	26.937,28
Saldo ajustado	23.225.167,38
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	7.811.681,66
Ajustes devedores de períodos de apuração anteriores	70.310,95
Destinação do lucro	8.380.000,00
Lucros distribuídos	8.380.000,00
Saldo final de lucros acumulados	22.586.538,09
Dividendos por ação do capital social	0,00

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 321.259.769-00
CAVICHIOLO S/C LTDA

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR
CRC 10000/O-0

SEF. FAZENDÁRIO GRANDE
708
Folha nº
Assinatura

SELO FUNARPEN Lei 13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS FIL42194

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > César Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo | Deise A. R. Letty | Jaqueline C. Guilherme | Jeanine Cardeiro | Julio Edson Burinski | Marcia S. Chagas | Renata R. Alves | Sonia Maria R. Oliveira | Suell R. O. Moz

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data
Oficial

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 — CNPJ: 80.034.887/0001-00

Número de Ordem do Livro: 45

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 16.449.486,58	R$ 39.491.905,04
ATIVO CIRCULANTE	R$ 16.088.614,25	R$ 13.723.191,89
DISPONIVEL	R$ 2.882.422,10	R$ 991.991,73
CAIXA	R$ 67.561,89	R$ 76.457,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 1.804.606,54	R$ 651.823,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 907.913,67	R$ 180.910,88
CONTAS A RECEBER	R$ 7.761.066,48	R$ 4.605.094,48
CLIENTES	R$ 7.761.066,48	R$ 4.605.094,48
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 541.557,37	R$ 645.247,35
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 541.557,37	R$ 645.247,35
ESTOQUES	R$ 134.273,12	R$ 136.273,12
ESTOQUES MATRIZ	R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES FILIAL	R$ 134.273,12	R$ 136.273,12
IMOVEIS A COMERCIALIZAR	R$ 5.463.501,51	R$ 5.463.501,51
IMOVEIS E TERRENOS DEST. VENDA	R$ 5.463.501,51	R$ 5.463.501,51
IMOVEIS DESTINADOS A VENDA	R$ 596.370,47	R$ 601.050,50
OBRA FAZ RIO GRANDE/R. ANAZONAS	R$ 596.370,47	R$ 601.050,50
OUTRAS	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
OUTRAS CONTAS	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
DESPESAS DE EXERC.SEGUINTES	R$ 0,00	R$ 0,00
Obra: Pref.Mun.Curitiba/Colorly	R$ 0,00	R$ 0,00
Obra: Pref.Mun.Curitiba/B.Velho e Cic	R$ 0,00	R$ 0,00
Obra: Cons Campos Tibagi	R$ 0,00	R$ 0,00
Obra: PMFR/Vila Maru	R$ 0,00	R$ 0,00
Obra: PMC/Vila Audi	R$ 0,00	R$ 0,00
Obra: PMC/Manoel Ribas	R$ 0,00	R$ 0,00
Obra: PMCampo Magro	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: P.M.CURITIBA	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: PMCAL FERROVIARIA	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas	R$ 1.891.426,25	R$ 0,00
Despesas Exercícios Seguintes	R$ 1.891.426,25	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 27.119.760,21	R$ 25.768.445,05
INVESTIMENTOS	R$ 9.508.413,66	R$ 9.412,68
SOCIEDADES CONTROLADAS	R$ 9.500.000,00	R$ 0,00
DEPOSITOS E INCENTIVOS FISCAIS	R$ 8.412,68	R$ 9.412,68
ATIVO IMOBILIZADO	R$ 28.000.387,48	R$ 29.089.016,80
CONTRUCOES EM ANDAMENTO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
IMOVEIS	R$ 0,00	R$ 0,00
VEICULOS	R$ 8.481.954,43	R$ 10.564.035,43
MAQUINAS DE ESCRITORIO	R$ 13.662,81	R$ 13.662,81
DIREITO DE USO TERM TELEFONICO	R$ 18.449,60	R$ 18.449,60
MOVEIS E UTENSILIOS	R$ 55.835,62	R$ 67.799,82
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 1.207.133,62	R$ 1.217.399,52
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R$ 162.046,58	R$ 163.766,58
MAQUINAS PESADAS	R$ 19.948.264,89	R$ 16.533.886,23
ATIVO INTANGIVEL	R$ 2.185,59	R$ 2.185,59
DIREITOS DE USO DE SISTEMAS	R$ 2.185,59	R$ 2.185,59
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	R$ (2.352.174,01)	R$ (3.392.174,01)
(-) DEPRECIACOES	R$ (2.352.174,01)	R$ (3.392.174,01)
PASSIVO	R$ 46.448.406,58	R$ 39.491.905,04
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 6.810.012,99	R$ 4.463.490,92
OBRIGACOES EXIG ATE EXERC SEG	R$ 6.810.012,99	R$ 4.463.490,92
FORNECEDORES	R$ 1.028.580,52	R$ 1.309.991,36
TITULOS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 180,80
OBRIGACOES SOCIAIS	R$ 287.574,96	R$ 0,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	R$ 910.457,73	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	R$ 117.008,17	R$ 1.408,47
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 8.384.274,52	R$ 5.548.555,62
LIMITE DE CREDITO DOS BANCOS	R$ 4.324,02	R$ 141.541,45
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	R$ 52.902,58	R$ 68.873,69
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R$ 91.040,90	R$ 91.040,90
PROVISÕES TRIBUTARIAS	R$ 317.467,22	R$ 402,54
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 8.188.665,44	R$ 5.801.105,97
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R$ 8.188.665,44	R$ 5.801.105,97
EMPREST. E FINANC LONGO PRAZO	R$ 8.188.665,44	R$ 5.801.105,97
RECEITAS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS DIFERIDAS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS OBRA: DIVERSAS	R$ 0,00	R$ 0,00
REC OBRA: DER-DEPART. ESTRADAS	R$ 0,00	R$ 0,00
REC OBRA: UNIV. FEDERAL PARANA	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS OBRA: PM FAZ RIO GRANDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS OBRA: PREF. MUN.CURITIBA	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS OBRA:PMFRG-VILA MARU	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS OBRA: P.M.CAMPO MAGRO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS OBRA:SANEPAR/SJ.TRIUNFO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS OBRA:P.M.C.-VILA ALDI	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS OBRA: PMC/COLETA VEGETA	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS OBRA:PMC MANOEL RIBAS	R$ 0,00	R$ 0,00
REC OBRA:PMC/BAIRRO NOVO E CIC	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS OBRA: PMC/COHAB	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS OBRA: P.M CONTENDA	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS OBRA: COMEC	R$ 0,00	R$ 0,00
REC. OBRA: PMC-PINHEIRINHO CRIMBO	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: PMC - PORTÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: DNIT-LARANJEIRAS	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: PMC-MENCE/S.AU.BRAZ	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: PMC - C.SANTANA	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: COHAB II	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: COHAB PIATAN/AL	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: COHAB/P. VELOSO	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: PMC - ALTO DA GLORIA	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: PMC - TATUQUARA	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: PMC - BIGORRILHO	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: PMC - BAIRRO ALTO	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: PMC - LOTE 04	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTOS OBRA: DER/PARANA	R$ 0,00	R$ 0,00
CUSTO GERENCIADORAS	R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	R$ 31.448.701,59	R$ 31.027.908,95
CAPITAL SOCIAL	R$ 8.400.000,00	R$ 8.400.000,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 8.400.000,00	R$ 8.400.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 470,88	R$ 470,88
ATUALIZACOES MONETARIAS	R$ 470,88	R$ 470,88
DEPOSITOS	R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMON	R$ 0,00	R$ 0,00
AUMENTOS DO VALOR JUSTO	R$ 0,00	R$ 0,00
REDUCOES DO VALOR JUSTO	R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS	R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS	R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R$ 23.166.230,17	R$ 22.566.536,09
LUCROS ACUMULADOS	R$ 23.166.230,17	R$ 22.566.536,09
PREJUIZOS ACUMULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3.3.5

026

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
709
Folha nº
Assinatura

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
FUNARPEN
SELO
Lei 13.228 de 18/07/2001

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 80.024.557/0001-00
Cordilheira Sistema Contábil
Consolidação: Empresa

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Método: Direto

FOLHA: 1
Data: 31/12/2015
Hora: 14:44
Período: 01/2015 a 12/2015

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
710
Folha nº
Assinatura

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	6.849.047,05
1.01	Entradas	49.996.889,45
1.01.001	(+) Recebimento de vendas	49.996.889,45
1.01.005	(+) Juros recebidos	0,00
1.01.010	(+) Outras receitas	0,00
1.02	Saídas	-43.147.842,40
1.02.001	(-) Fornecedores	-12.826.609,83
1.02.005	(-) Empregados	-11.203.702,37
1.02.010	(-) Tributos	-6.420.765,02
1.02.015	(-) Juros pagos	0,00
1.02.020	(-) Despesas	-7.816.765,18
1.02.025	(-) Outros Pagamentos	-4.880.000,00
2	INVESTIMENTO	-456.896,10
2.01	Entradas/Saídas	-456.896,10
2.01.001	Ativo imobilizado	-456.896,10
2.01.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	-8.182.581,32
3.01	Entradas/Saídas	-8.182.581,32
3.01.001	Empréstimos	-8.182.581,32
3.01.005	Integralizações de capital	0,00

Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.790.430,37
Disponibilidades	
No início do Período	2.682.422,10
No final do Período	891.991,73
Variação	-1.790.430,37

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 321.259.769-00
N.C. CAVICHIOLO S/C LTDA

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR
CRC 10000/O-0

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
Deize A. R. Letzy | Jaqueline O. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burinski
Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Sueli R. O. Mota

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do [illegible] original que me foi apresentado nesta data.

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
FIL42212

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 80.024.557/0001-00
Cordilheira Sistema Contábil

Notas Explicativas

FOLHA: 1
Data: 31/12/2015
Hora: 14:45
Mês/Ano: 12/2015

Consolidação: Empresa
Estabelecimento: 01 - VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - 80.024.557/0001-00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
711
Folha nº
Assinatura

Notas Explicativas Gerais
0001 - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2015 e 2014

1. Contexto Operacional

A empresa é uma sociedade limitada e tem como principais operações obras de engenharia civil e fabricação de produtos do refino de petróleo

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações da Lei 11.638/2007 e MP 449/2008 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resolução CFC nº 1.255/2009.

Conforme item 3.18 das Normas Contábeis PME, a empresa apresenta neste exercício somente a Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados no lugar da Demonstração de Resultado Abrangente e da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

Os direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moedas estrangeiras são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências. A moeda funcional da empresa é o Real (R$).

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores liquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos pelo valor histórico e registrados em investimentos a curto prazo.

(c) Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis.

(d) Estoques

Os estoques estão registrados pelo valor histórico e os custos transferidos para o Resultado são avaliados pelo método PEPS. Quando aplicável, é constituida provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

(e) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações venciveis após os 12 meses subseqüentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

(f) Imobilizado e Intangível

O imobilizado e o intangível estão registrado pelo custo de aquisição (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos das atualizações monetárias até 1995) e não incluem os encargos financeiros incorridos. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

(g) Arrendamento Mercantil

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade ficam com o arrendador são classificados como leasing financeiro. Os encargos financeiros dos arrendamentos são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período do arrendamento.

(h) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 80.024.557/0001-00
Cordilheira Sistema Contábil
Consolidação: Empresa

Notas Explicativas

FOLHA: 2
Data: 31/12/2015
Hora: 14:45
Mês/Ano: 12/2015

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
712
Folha nº
Assinatura

(j) Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção do regime de caixa para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 321.259.769-00
N.C. CAVICHIOLO S/C LTDA

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR
CRC 10000/O-0

SELO FUNARPEN FIL42195 TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CAMPO COMPRIDO
ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃ/ESCREVENTES: Ana Claudia da Mota Gabardo
Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burinac
Sonia Maria A. Oliveira | Suelli R. O. Moiz

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

(i) Impostos

Os impostos foram calculados pelo regime de caixa e tributados no Lucro Presumido. Os impostos a recuperar, quando ocorreram, foram reconhecidos em contas do Ativo e os impostos a recolher foram reconhecidos em contas de Passivo e Resultado. Da confrontação entre os impostos a recuperar e a recolher ficaram demonstrados os saldos liquidos a crédito ou débito.

N.C. CAVICHIOLO S/C LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
713
Folha nº
Assinatura



VIAPLAN
ENGENHARIA

031

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
714
Folha nº
Assinatura

ÍNDICES FINANCEIROS

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice				Valores em Reais		Índice
ÍNDICES LIQUIDEZ GERAL (ILG)						
ILG	= (AC + RLP) / (PC + ELP)	**≥ 1,30**	=	12.723.161,69 / 8.454.596,09	=	**1,50**
ÍNDICES LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)						
ILC	= AC / PC	**≥ 1,30**	=	12.723.161,69 / 4.653.492,52	=	**2,73**
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO						
PCT	= (PC+PNC) / (PL)	**≤ 0,50**	=	8.454.596,09 / 31.037.008,95	=	**0,27**
GE	= (PC+PNC) / (AT)	**≤ 0,50**	=	8.454.596,09 / 39.491.605,04	=	**0,21**

AC	=	12.723.161,69	ativo circulante
AP	=	26.768.443,35	ativo permanente
AT	=	39.491.605,04	ativo total
PC	=	4.653.492,52	passivo circulante
RLP	=	0,00	realizável a longo prazo
ELP	=	3.801.103,57	exigível a longo prazo
PNC		3.801.103,57	passivo não circulante
PL	=	31.037.008,95	patrimônio líquido

Curitiba, 29 de junho de 2016.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Arnaldo Scherer dos Santos
Responsável Legal/ Responsável Técnico
RG 897.162-5 / SSP-PR
Engenheiro Civil - CREA PR-8328/D

Nelson Carlos Cavichiolo
Contador
CRC 10.000/O-0 PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

032

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
715
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52806/2016 **Validade:** 29/10/2016

Razão Social: VIAPLAN - ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 80024557000100
Num. Registro: 8334 **Registrada desde :** 19/05/1987
Capital Social: R$ 8.450.000,00
Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 6777 CIC
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 81250160
Objetivo Social:
Indústria da construção civil, incorporação e empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis próprios, ou sob forma de locação, unitários ou sob a forma de loteamentos, localizados fora da faixa de fronteira, comércio de materiais de construção, fabricação e comercialização de artefatos e estruturas de concreto armado para construção, engenharia de construção de estradas, terraplanagem, pavimentação, drenagem, e obras de saneamento, projetos e cálculos, execução de serviços de coleta, transportes e disposição final de resíduos sólidos, urbanos, domésticos e industriais, extração, tratamento, beneficiamento, industrialização e comercialização de substâncias com aproveitamento de jazidas, comércio, industrialização e processamento, distribuição, armazenagem e transporte de derivados de petróleo, implantação, operação e manutenção de sistemas elétricos e telefonia, locação de máquinas e equipamentos, concessionária para exploração de infra-estrutura e da prestação de serviços e obras públicas, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, operação, ampliação, melhorias e exploração de sistemas, e consultoria técnica na área da construção civil; implantação, operação e manutenção de sistema de abastecimento de água; implantação, operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, comercial e industrial; implantação e operação de aterro resíduos sólidos urbanos, resíduos vegetais e resíduos da construção civil; coleta, transporte e disposição final de resíduos vegetais, resíduos da construção civil e entulhos; implantação e operação de aterro sanitário; tratamento e beneficiamento de resíduos vegetais e resíduos da construção civil; dragagem.
Restrição de Atividade : À extração, tratamento, beneficiamento, industrialização de substâncias com aproveitamento de jazidas, industrialização, processamento, distribuição, armazenagem e transporte de derivados de petróleo e a área de Engenharia Elétrica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):
1 - CNPJ:

Endereço: ESTRADA PARA RIO IGUAÇU, 1274 LOTE 10 B
Bairro:
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE-PR CEP: 83820000
2 - CNPJ:
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO JURUQUÍ, 3223
Bairro:
Cidade: CAMPO MAGRO-PR CEP: 83535000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
716
Folha nº
Assinatura

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - HÉLIO KAJIWARA
Carteira: MG-8149/D Data de Expedição: 10/12/1971
Desde: 26/06/2002 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 1214 Data do Visto: 13/03/1972
Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 184 do CONFEA

2 - GILBERTO CHUJI HARA
Carteira: PR-6738/D Data de Expedição: 20/02/1978
Desde: 05/01/1989 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D)

3 - ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
Carteira: PR-8328/D Data de Expedição: 02/10/1979
Desde: 19/05/1987 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29

4 - CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS
Carteira: PR-12391/D Data de Expedição: 18/01/1983
Desde: 05/01/1989
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

5 - EVERTON KENJI HARA
Carteira: PR-70040/D Data de Expedição: 11/02/2003
Desde: 24/03/2003 Carga Horária: 6: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

6 - JULIAN SCHERER SANTOS
Carteira: PR-105413/D Data de Expedição: 03/09/2009
Desde: 21/12/2009 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

7 - BRAIAN ROBSON REGANHAN
Carteira: PR-116484/D Data de Expedição: 18/03/2011

Desde: 09/11/2012 Carga Horária: 6: H/D
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
RESOLUÇÃO 447 - ARTIGO 2 do CONFEA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
717
Folha nº
Assinatura

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 156666/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/05/2016 11:16:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

035

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
718
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **41499/2016** Validade: 03/10/2016

Nome: GILBERTO CHUJI HARA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-6738/D
Registro Nacional : 1701029707
Registrado(a) desde : 20/02/1978

Filiação : HAKUJI HARA
MARIANA HARA
Data de Nascimento : 05/01/1953
Carteira de Identidade : 8460906 CPF : 18597513934
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 14/12/1976 Diplomação : 14/12/1976
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D) de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 125147/2016.

Emitida via Internet em 06/04/2016 11:11:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 719
Assinatura

036

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016
Processo Administrativo nº. 068/2015
Tipo: Menor Preço Global

DECLARAÇÃO EXPRESSA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Conforme o disposto no item 6.1.4 letra C do Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico para obra , cujo nome virá constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão, caso venhamos a vencer a referida licitação,é:

LOTE	NOME	ESPECIALIDADEE	CREA PR nº
Unico	GILBERTO CHUJI HARA **(ENGENHEIRO RESPONSÁVEL)**	Engenheiro Civil	6.738/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Curitiba, 29 de junho de 2016.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Arnaldo Scherer dos Santos
Responsável Legal / Responsável Técnico
RG 897162-5 / SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 8328/D

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.024.557/0001-00
Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81250-160
e-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br
Tel.: (41) 3245-7679/Fax: (41) 3042-3441

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 020
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016
Processo Administrativo nº. 068/2015
Tipo: Menor Preço Global

DECLARAÇÃO EXPRESSA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Eu, Gilberto Chuji Hara, CREA PR 6.738/D Engenheiro Civil, aceito minha incumbência de responsabilidade técnica pelo lote unico e cujo constarei na ART dos serviços da licitação em epígrafe.

Curitiba, 29 de junho de 2016.

Gilberto Chuji Hara
RG 8460906 / SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 6.738/D

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.024.557/0001-00
Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81250-160
e-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br
Tel.: (41) 3245-7679/Fax: (41) 3042-3441

038

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
721
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ACERVO TECNICO.....: No. 0835-97 - ACER
PERTENCENTE A/AO.....: GILBERTO CHUJI HARA-ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-006738/D FOLHAS: 001

==========

Certificamos que o profissional acima qualificado,procedeu as " ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ARTs " constantes do presente certificado, tendo declarado a conclusao dos servicos indicados, conforme descricao abaixo e de acordo com resolucao 317/86 do CONFEA.

==========

ART Numero.....: 0050803-3.....Participacao..: RESPONSAVEL-EXECUTOR..
Contratante.....: MILI - DISTRIBUIDORA DE PAPEIS S/A.....
Empresa Exec....: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo Atividade..: PROJETO E EXECUCAO.....
Serv.contratado.: OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....
Dimensoes.....: 115000.00M3.....
Local Obra/serv.: BR-116 S/N.....
Cidade.....: CURITIBA/PR.....
Data de Inicio..: 01/06/90.....Data de Conclusao.: 30/09/90..
Doc. Conclusao..: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: CONFORME ATESTADO ANEXO A PRESENTE.....

==========

ART Numero.....: 1155141-0.....Participacao..: RESPONSAVEL-EXECUTOR..
Contratante.....: DEPTO DE ESTR RODAGEM DO PR-DER.....
Empresa Exec....: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo Atividade..: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: OBRAS DE ARTES CORRENTES.....
OBRAS DE PAVIMENTACAO.....
OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
Dimensoes.....: 14.96KM.....
Local Obra/serv.: RUAS DE ACESSO FAZENDA GRANDE.....
Cidade.....: FAZ. RIO GRANDE/PR.....
Data de Inicio..: 06/06/94.....Data de Conclusao.: 03/03/95..
Doc. Conclusao..: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: CONFORME CERTIDAO N.023/97-D.O. ANEXA A PRESENTE.....

==========

ART Numero.....: 1721180-0.....Participacao..: CO-RESP.EXECUTOR.....
Contratante.....: CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.....
Empresa Exec....: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo Atividade..: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: OBRAS DE ARTES CORRENTES.....
OBRAS DE DRENAGEM.....
OBRAS DE PAVIMENTACAO.....
OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
Dimensoes.....: 9727.62TON.....
Local Obra/serv.: BR 116/PR TCH CTBA DIVISA PR/SC.....
Cidade.....: CURITIBA/PR.....
Data de Inicio..: 01/03/93.....Data de Conclusao.: 31/12/93..
Doc. Conclusao..: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: CONFORME ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA ANEXO A.....
PRESENTE.....

==========

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Verifico que o selo de autenticidade de este foi afixado na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
722
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ACERVO TECNICO.....: No. 0935-97 - ACER
PERTENCENTE A/AO.....: GILBERTO CHUJI HARA-ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-006738/D FOLHAS: 002

ART Numero.....:	1760985-0.....Participacao..: CO-RESP.EXECUTOR.....
Contratante.....:	MAKARI ENGENHARIA LTDA.....
Empresa Exec....:	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo Atividade..:	EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.:	OBRAS DE DRENAGEM.....
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
Dimensoes.....:	368710.00M3.....
Local Obra/serv.:	ROD.PR 438 TH TEIXEIRA SOARES/GUARAGI/PR.....
Cidade.....:	VER ACIMA.....
Data de Inicio..:	01/09/94.....Data de Conclusao.: 31/05/95..
Doc. Conclusao..:	DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..:	CONFORME ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA ANEXO A.....
	PRESENTE.....

Nada mais tendo sido requerido, foi lavrada a presente certidao, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela gerencia da REGIONAL CURITIBA - ACERVO por delegacao da Presidencia deste CREA.

CURITIBA, 30 de Junho de 1997

Eng. JEFFERSON CESAR GODOY
REGIONAL CURITIBA - ACERVO



Rua Dr. Zamenhof, 35 - Curitiba - Paraná CEP 80030 - 320
e-mail: creapr@sul.com.br
home-page: http://www.sul.com.br/~creapr

Mili

040

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 428
Assinatura

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, a empresa **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**, executou satisfatoriamente, os serviços de terraplanagem para esta empresa, atendo as especificações técnicas de projeto, compreendendo:

1 – limpeza de camada vegetal	30.000,00 m²
2 – Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DT=200m)	115.000,00 m³
3 – Escavação, carga e transporte de material em caixa de empréstimo (DMT =3.000m)	37.000,00 m³
4 – Espalhamento e compactação de material de 1ª categoria a 100 % PN	142.000,00 m³

Os serviços foram executados no período de 06/90 à 09/90, tendo como responsável técnico: Gilberto Chuji Hara, CREA 6738-D/Pr, Co-responsáveis: Arnaldo Scherer dos Santos CREA 8328-D/Pr, e Carlos A. S. Santos CREA 12391-D/Pr.

Por ser verdade firmamos a presente.

SELO FUNARPEN Lei 13.228 de 19/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS FIL42239

Curitiba, 10 de Janeiro de 1991

JOSÉ FELIPE NOVAK
Eng.º Civil - CREA 26.412-D - Pr.

78908266/0001-24
MILI - DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS S/A.
ROD. BR 116, Nº 21.561
PINHEIRINHO - CEP 81690-500
CURITIBA - PR.

28 JUN. 2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
724
Folha nº
Assinatura

Cartorio Distrital de Campo Comprido
Comarca de Curitiba - Parana
fls-372-24-66
RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
0016366-JOSE FELIPE NOVAK.....
Em testemunho [illegible] da verdade.
CURITIBA, 28 de JUNHO de 1997
01-CESAR AUGUSTO CHAGAS
TITULAR

935-97
ACER
0050803-3
30 06 97

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Scapini
Dezie A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Joanne Cardeiro | Julio Edson Buriola
Marcia S. Chagas | Nivaldi R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Suelli R. O. Arns

28 JUN. 2016

A presente AUTENTICAÇÃO [illegible]

Cartório Distrital do Pinheirinho
Av. Winston Churchill, 2775
Fone: 346-4934 - Curitiba - PR
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
Valdemar Lis-
soni
Em test? [illegible] da verdade.
Válido acompanhado somente do carimbo Datador / Numerador
EGBLA [illegible] REGO - Juramentado
ROSE [illegible] MARO - Juramentada
NARA MARIA DO [illegible] REGO - Juramentada
HIL [illegible] - Juramentada

18 JUN 97
77135
EXTRATALESV YANNER REGO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
725
Folha nº
Assinatura

C E R T I D Ã O Nº 023 / 97 - D.O.

Face ao despacho do Sr. Diretor de Obras do **DER / PR**, exarado no processo protocolado sob nº 2.659.542 - 8 , e pelo qual o interessado VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., requer certidão para fins de COMPROVAÇAO DE SERVIÇOS EXECUTADOS.

CERTIFICAMOS que a firma **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.**, detentora do contrato de empreitada nº **095 / 94**, assinado em **17 / 05 / 94**, realizou para este Departamento, no Trecho e Extensão abaixo discriminados, serviços de Pavimentação.

TRECHO : VIAS DE ACESSO AO MUNICIPIO FAZENDA RIO GRANDE, LADO ESQUERDO DA BR/116
EXTENSAO : 14,967 km
PRAZO CONTRATUAL : 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS CONSECUTIVOS
PERIODO PARCIAL DE EXECUÇAO : 06/06/94 A 03/03/95

Os serviços executados (até a Medição Final Rescisória) são os a seguir relacionados com suas respectivas unidades e quantidades.

DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Tabelião - Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
José A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jaqueline Cordeiro | Julio Edson Buriman
Roberto S. Chagas | Nessia R. Alves | Sonia [illegible] | [illegible]
20 JUN 2016
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o ato de autenticidade de ato foi afixado na última folha deste documento.
presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 726
Assinatura

76669324/0001-89

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. DO PARANÁ

AVENIDA IGUAÇU, 420
IGUAÇU - CEP 80.000

CURITIBA – PR.

935-97
ACER
1155141-0
30 06 97

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chueire | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabarra
Deize A. R. Letty | Jacqueline C. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Bonfim
Marcia S. Chiggas | Neiva [illegible] Abade | Sonia Maria R. Oliveira | Sueli R. O. Motz

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data

042
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
727
Folha nº
Assinatura

TERRAPLENAGEM

- REVESTIMENTO PRIMARIO.....	m3	773,252

PAVIMENTACAO

- BRITA GRADUADA 100% P.I.	m3	6.814,424
- IMPRIMAÇAO IMPERMEABILIZANTE COM CM.....	m2	48.671,160
- PINTURA LIGAÇAO COM CM.....	m2	47.766,400
- PREENCHIEMENTO REBAIXO COM SAIBRO.....	m3	3.687,830
- REGULARIZAÇAO E COMPACTAÇAO SUBLEITO 100% P.N.	m2	54.704,400
- SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA 100% P.N. ...	m3	2.218,517
- SOLO ESTABILIZADO COM MATERIAL 2ª CATEGORIA (SAIBRO) E PREENCHIMENTO 20% PO.....	m3	9.788,428
- TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE I-3 (DER/PR) (CT).....	m2	42.605,480

OBRAS DE ARTE CORRENTE

- CONCRETO FCK = 11 Mpa.....	m3	87,456

SERVICOS COMPLEMENTARES

- MEIO FIO TIPO 7 (PRÉ-MOLDADO).....	m	1.597,350
- VALOR GLOBAL EXECUTADO.....	R$	526.624,92

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
28 JUN 2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
728
Folha nº
Assinatura

76669324/0001-89

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. DO PARANÁ

AVENIDA IGUAÇU, 420
IGUAÇU - CEP 80.000

CURITIBA – PR.

935-97
ACER
1155141-0
30 06 97

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
Deize A. R. Letty | Jadueline G. Guilherme | Janete Cardoso | Julio Edson Burlinse
Marcia S. Chagas | Neuza R. Athias | Sonia Maria A. Oliveira | Sueli R. O. Mori

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta cartório nesta data.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS

GOVERNO DO ESTADO PARANÁ

043
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
729
Folha nº
Assinatura

As pessoas da firma até o nível de encarregado, que trabalharam na execução dos serviços, são as relacionadas a seguir com seus respectivos periodos de participação e funções.

NOME COMPLETO	PERIODO	FUNÇAO
GILBERTO CHUJI HARA	06/06/94 A 03/03/95	ENGº RESP. TÉCNICO
ARNALDO SCHERER DOS SANTOS	01/11/94 A 03/03/95	ENGº SUPERVISOR
GILBERTO CHUJI HARA	06/06/94 A 01/11/94	ENGº PREPOSTO
CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS	02/11/94 A 03/03/95	ENGº PREPOSTO
JOSE DOMINGOS DA SILVA	06/06/94 A 03/03/95	ENC. GERAL
DALVACIR SILVA	06/06/94 A 31/07/94	ENC. ADMINISTRATIVO
SERGIO SANTOS GAIDER	06/06/94 A 03/03/95	ENC. TOPOGRAFIA
ARISTEU ONORIO DE MELLO	06/06/94 A 31/01/95	ENC. LABORATORIO
GEREMIAS FERNANDES	01/02/95 A 03/03/95	ENC. LABORATORIO

E para que surta os efeitos legais, a presente certidão vai assinada pelas chefias abaixo.

Curitiba, em 10 de Junho de 1997.

MAURO MAGNO RODRIGUES
SCFFO/DCC/DO

ADEMIR OGLIARI
DCC/DO

ADHEMAR ZAPAROLLI
Diretor de Obras

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Adhemar Zaparolli
Cajurú, 19 JUN 1997
Em Test° da Verdade
GISELDA BERTELLI MACHADO - ESCREVENTE
MARIA LEONI MARTINS - ESCREVENTE
INÊS BALAN JORGE - ESCREVENTE

Cartório Distrital de Cajuru
Av. Afonso Camargo, 763 - Curitiba-PR
Fone/Fax (041) 262.3553
João Geraldo Lazarotto - Tabelião

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIL42238

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAJURU
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

fl. 3

SCFFO/DCC/DO - CERTIDÃO Nº 023 / 97

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
730
Folha nº
Assinatura

76669324/0001-89

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. DO PARANÁ

AVENIDA IGUAÇU, 420
IGUAÇU - CEP 80.000

CURITIBA - PR

935-97
ACER
1155141-0
30 06 97

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
731
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Viaplan Engenharia Ltda,** situada a Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777, Curitiba - pr, inscrita no CGC/MF sob o nº 80.024.557/0001-00, sob o responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil Arnaldo Scherer dos Santos,** CREA 8328-D/Pr, e co-responsáveis os **Engenheiros Civis Gilberto Chuji Hara,** CREA 6738-D/Pr e **Carlos Adalberto Scherer dos Santos,** CREA 12391-D/Pr, executou a contento e dentro das normas técnicas exigidas para os serviços de implantação da via marginal urbana na Rodovia BR-116/Pr, trecho Curitiba - divisa Pr/SC, subtrecho Km 100,1 - Km 118,8, abaixo discriminados:

TERRAPLENAGEM

• Desmatamento e destocamento de árvores até 15 cm	25.485,40 m^2
• Escavação, carga e transporte de material de 1ª cat. DT <= 50m	17.825,64 m^3
• Escavação, carga e transporte de material de 1ª cat. superior a 50 até 200m	3.718,75 m^3
• Escavação, carga e transporte de material de 1ª cat. superior a 400 até 600m	593,81 m^3
• Escavação, carga e transporte de material de 1ª cat. superior a 800 até 1000m	479,00 m^3
• Escavação, carga e transporte de material de 1ª cat. superior a 1000 até 1200m	1.053,00 m^3
• Escavação, carga e transporte de material de 1ª cat. DMT= 13,95km bota-fora	40.296,19 m^3
• Escavação, carga e transporte de solos moles DMT= 13,95km	13.559,64 m^3
• Compactação de aterros a 100% do proctor normal	1.295,50 m^3

PAVIMENTAÇÃO

• Remoção de camadas betuminosas do pavimento existente	1.105,00 m^3
• Remoção de paralelepípedo	2.016,60 m^2
• Remoção de blokret	1.778,00 m^2
• Base em brita graduada	12.069,58 m^3
• Imprimação com CM-30	75.819,50 m^2
• Concreto betuminoso usinado a quente	9.727,62 ton
• Reforço do subleito com macadame seco rachão	2.763,45 m^3
• Remoção de camadas granulares	1.697,89 m^3
• Execução de sub-base em solo estabilizado, compactado (100% PI)	84.799,18 m^3

DRENAGEM

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
28 JUN. 2016
AUTENTICADO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
732
Folha nº
Assinatura

935-97
ACER
1721180-0
30 06 97

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
Deize A. R. Lotty | Joquelina O. Guilherme | Josiane Cardeiro | Julio Edson Burlinsk
Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara A. Oliveira | Sueli R. O. Mar

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data.

PREF. FAZENDA RJ
733
Folha nº
Assinatura

• Sarjeta do canteiro central tipo SCC 01	11,70	m
• Boca de lobo tipo BLS02	4,00	ud
• Caixa de ligação tipo CLP02	36,00	ud
• Caixa de ligação tipo CLP03	7,00	ud
• Caixa de ligação tipo CLP04	16,00	ud
• Meio-fio tipo MFC03	8.041,40	m
• Meio-fio tipo MFC05	5.593,70	m
• Dreno raso 40x40cm com brita DSS-03	6.359,94	m
• Demolição de concreto	106,86	m^3
• Escavação mecânica em material de 1ª categoria	1.116,25	m^3

OBRAS DE ARTES CORRENTES

• Corpo de BSTC ø 0,40m sem berço	280,20	m
• Corpo de BSTC ø 0,40m com berço	131,50	m
• Corpo de BSTC ø 0,60m com berço	2.275,00	m
• Corpo de BSTC ø 0,80m com berço	599,00	m
• Corpo de BSTC ø 1,00m com berço	485,00	m
• Escavação mecanizada de bueiros em mat. de 1ª cat.	25.688,71	m^3
• Reaterro e apiloamento mecânico	20.906,46	m^3

OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

• Ponte sobre o rio Pinheirinho; meso e infra estrutura; concreto estrutural fck >= 15 Mpa	63,00	m^3
• Armação aço CA-50	6.500,00	kg
• Formas comuns de madeira	136,00	m^2
• Fornecimento e cravação estacas D. trilho TR37	330,00	m
• Muro de arrimo de terra armada para construção lateral. Fornecimento e elementos de construtivos especiais (formas, armaduras, parafusos, juntas cortiça e espuma e embutidos das escamas, ligações varões e chumbadores), para maciços de terra armada de greide; Superestrutura; escoramento.	615,00	m^3
• Concreto FCK = 18 Mpa	90,00	m^3
• Formas para concreto aparente	195,00	m^2
• Armação aço CA-50	15.000,00	kg

ACABAMENTOS

• Barreira simples	24,00	m
• Guarda-corpo	24,00	m
• Cantoneira 4"x4" 3/8"	2,00	m
• Dreno de PVC ø = 4"	11,00	ud
• Pintura com tinta mineral nas barreiras	24,00	m
• Pintura com conservado "P" ou similar	220,00	m^2

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

• Placas de transição, concreto FCK >= 18 Mpa	24,00	m^3
• Formas comuns de madeira	11,00	m^2
• Armação de Aço CA-50	3.400,00	kg

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
28 JUN. 2016
AUTENTICADO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, que me foi devolvido.
Certifico que o ato da autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 434
Assinatura

935-97
ACER
1721180-0
30 06 97

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
Deize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Valeriê Cordeiro | Julio Edson Buriinski
Marcia S. Chagas | Nieves R. Alves | Sonia Mara A. Oliveira | Suell R. O. Motz

28 JUN 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

PREF. FAZENDA RIO
735
Folha nº
Assinatura

SINALIZAÇÃO

• Pintura sobre a pista c/ tinta acrílica e=0,6mm faixa 4x4	363,76	m^2
• Sinalização Vertical; placa circular de 1,00m	4,00	ud
• Placa retangular 2,00 x 0,40m	3,00	ud
• Placa retangular 2,00 x 1,00m	2,00	ud

OBRAS COMPLEMENTARES

• Enleivamento	44.282,80	m^2
• Calçada em concreto FCK >= 15 Mpa	6.966,95	m^2
• Remanejamento de postes	29,00	ud

Curitiba, 20 de Junho de 1995.

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA

ENG. HELIO OGAMA
Chefe Setor Técnico
CREA 8.808 / PB

DISTRITO JUDICIÁRIO E COMARCA DE CURITIBA
TABELIÃO
TABELIONATO DE NOTAS
FILIAL 230
SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 19/07/2001
28 JUN.
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
736
Folha nº
Assinatura

935-97
ACER
—
1721180-0
30 06 97

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
737
Folha nº
Assinatura

MAKARI ENGENHARIA LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba-PR., sito à Avenida Juscelino K. de Oliveira, 6777, inscrita no CGC/MF sob nº 80.024.557/0001-00, executou para MAKARI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 84.996.735/0001-07, serviços de terraplenagem e drenagem para implantação da Rodovia PR 438 - trecho entre Teixeira Soares - Guaragi, no período de 09/94 à 05/95, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Arnaldo Scherer dos Santos, CREA 8328-D/PR., e como co-responsáveis os Engenheiros Civis: Carlos A. Scherer dos Santos, CREA 12391-D/PR e Gilberto Chuji Hara, CREA 6738-D/PR.

Descrição dos Serviços	**Quantidades**
1- Terraplenagem	
- Desmatamento e limpeza diam. até 30 cm...	235.400,00 m2
- Escavação, carga e transp. de 1a. cat. de 200m à 1000m.....	80.810,00 m3
- Escavação, carga e transp. de 1 a. cat. de 1000m à 3000m.....	287.900,00 m3
- Escavação, carga e transp. de 2a. cat. de 200m à 1200m.....	29.440,00 m3
- Escavação, carga e transp. de 3a. cat. de 200m à 800m.....	3.600,00 m3
- Compactação de aterros 95% PN.....	168.548,00 m3
- Compactação de aterros 100% PN.....	84.239,00 m3
- Compactação de aterros em 2a. categoria..	11.843,00 m3
- Compactação de aterros em 3a. categoria..	3.430,00 m3
2- Drenagem	
- Escavação de valas de drenagem em material de 1a. categoria.....	16.930,00 m3
- Escavação de valas de drenagem em material de 2a. categoria.....	3.429,00 m3
- Dreno profundo tipo 6A Bidim.....	2.300,00 ml

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADOS > Ana Cláudia da Mota Gabardo
28 JUN. 2016
RECONHECIDO

SELO FUNARPEN Lei 13.228 de 19/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
FIL42231

Ponta Grossa, 06 de junho de 1997.

MAKARI ENGENHARIA LTDA
Mário Augusto Ribas - CREA 5063-D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
738
Folha nº
Assinatura

935-97
ACER
1760985-0
30 06 97

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Siqueira | Deize A. R. Letti | Jaqueline O. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Bueno | Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara A. Oliveira | Sueli R. O. Mac

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

048 Rev 14-6

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
739
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ACERVO TECNICO.....: No. 1113-96 - ARTCT
PERTENCENTE A/AO.....: GILBERTO CHUJI HARA-ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-006738/D FOLHAS: 001

Certificamos que o profissional acima qualificado,procedeu as " ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ARTs " constantes do presente certificado, tendo declarado a conclusao dos servicos indicados, conforme descricao abaixo e de acordo com resolucao 317/86 do CONFEA.

ART Numero.....: 0850621-0.....Participacao..: CO-RESPONSAVEL.....
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMOP.....
Empresa Exec....: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo Atividade..: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: GALERIA AGUAS PLUVIAIS.....
OBRAS DE PAVIMENTACAO.....
OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
Natureza do trab: CIVIL.....
TRANSPORTES.....
OBRAS-TRANSPORTES.....
Dimensoes.....: 0.00.....
Local Obra/serv.: R PAULO SETUBAL E R ANTONIO REBELATTO.....
Cidade.....: CURITIBA - PR.....
Data de Inicio..: 17/01/94.....Data de Conclusao.: 17/04/94..
Doc. Conclusao..: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: CONFORME CERTIDAO REF A ORDEM DE SERVICO N.137/93-OPP E N.019/94-OPP ANEXA A PRESENTE.....

ART Numero.....: 1000545-0.....Participacao..: RESPONSAVEL-EXECUTOR..
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.....
Empresa Exec....: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo Atividade..: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: GALERIA AGUAS PLUVIAIS.....
OBRAS DE DRENAGEM.....
OBRAS DE PAVIMENTACAO.....
OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
Natureza do trab: CIVIL.....
TRANSPORTES.....
OBRAS-TRANSPORTES.....
Dimensoes.....: 0.00.....
Local Obra/serv.: DIVERSAS RUAS DE CURITIBA - PR.....
Cidade.....: VER ACIMA.....
Data de Inicio..: 28/02/94.....Data de Conclusao.: 15/06/94..
Doc. Conclusao..: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: CONFORME CERTIDAO REF ORDEM DE SERVICO N.008/94-OPP E N.026/94-OPP ANEXA A PRESENTE.....

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
28 JUN. 2016
A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

049
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ACERVO TECNICO.....: No. 1113-96 - ARTCT
PERTENCENTE A/AO.....: GILBERTO CHUJI HARA-ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-006738/D FOLHAS: 002

ART Numero.....: 1003892-0.....Participacao..: RESPONSAVEL-EXECUTOR..
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.....
Empresa Exec....: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo Atividade..: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: EXECUCAO DE GALERIAS TUBULARES.....
Natureza do trab: CIVIL.....
SANEAMENTO.....
OBRAS DE SANEAMENTO.....
Dimensoes.....: 10364.00M.....
Local Obra/serv.: SITIO CERCADO.....
Cidade.....: CURITIBA - PR.....
Data de Inicio..: 01/02/94.....Data de Conclusao.: 10/08/94..
Doc. Conclusao..: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: CONFORME CERTIDAO REF ORDEM DE SERVICO 021/94-OPC....
ANEXA A PRESENTE.....

ART Numero.....: 1003895-0.....Participacao..: RESPONSAVEL-EXECUTOR..
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.....
Empresa Exec....: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo Atividade..: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: EXECUCAO GALERIAS TUBULARES.....
Natureza do trab: CIVIL.....
SANEAMENTO.....
OBRAS DE SANEAMENTO.....
Dimensoes.....: 6225.00M.....
Local Obra/serv.: SITIO CERCADO VII A/B (LOTE II).....
Cidade.....: CURITIBA - PR.....
Data de Inicio..: 01/02/94.....Data de Conclusao.: 10/08/94..
Doc. Conclusao..: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: CONFORME CERTIDAO REF ORDEM DE SERVICO N 020/94-OPC..
ANEXA A PRESENTE.....

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Motta Silva
Jose A. R. Letty | Jacqueline O. Guilherme | Joanine Cordeiro | Julio Edson Ramos
Marcia S. Chagas | Renata R. Alvez | Sonia Mara A. Oliveira | Sueli R. O. Mar
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data

verifique que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
741
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ACERVO TECNICO.....: No. 1113-96 - ARTCT
PERTENCENTE A/AO.....: GILBERTO CHUJI HARA-ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-006738/D FOLHAS: 003

ART Numero.....: 1138012-0.....Participacao..: CO-RESP.TECNICO.....
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMOP.....
Empresa Exec....: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo Atividade..: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: EXECUCAO DE OBRAS/SERVICOS.....
OBRAS DE DRENAGEM.....
OBRAS DE PAVIMENTACAO.....
OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
Natureza do trab: CIVIL.....
TRANSPORTES.....
CONST.EST.RODAGEM.....
Dimensoes.....: 308.00M.....
Local Obra/serv.: R FCO KLEMTZ E R CEL AIRTON PLAISANT.....
Cidade.....: CURITIBA - PR.....
Data de Inicio..: 10/08/94.....Data de Conclusao.: 10/11/94..
Doc. Conclusao..: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: CONFORME CERTIDAO REF ORDEM DE SERVICO N 074/94-OPP..
ANEXA A PRESENTE.....

ART Numero.....: 1307664-0.....Participacao..: CO-RESP.TECNICO.....
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMOP.....
Empresa Exec....: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo Atividade..: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: GALERIA AGUAS PLUVIAIS.....
Natureza do trab: CIVIL.....
SANEAMENTO.....
REDES AGUAS PLUVIAIS.....
Dimensoes.....: 0.00.....
ocal Obra/serv.: R HENRY FORD - NOVO MUNDO.....
idade.....: CURITIBA - PR.....
Data de Inicio..: 10/05/95.....Data de Conclusao.: 05/08/95..
Doc. Conclusao..: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: CONFORME CERTIDAO REF A ORDEM DE SERVICO N 148/95-OPC
E 292/95-OPC ANEXA A PRESENTE.....

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
28 JUN. 2016
AUTENTICADO
Certifico que o exame de autenticidade de atos foi efetuado na última folha desta documento

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
742
Folha nº
Assinatura

ACERVO TECNICO.....: No. 1113-96 - ARTCT
PERTENCENTE A/AO.....: GILBERTO CHUJI HARA-ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-006738/D FOLHAS: 004

ART Numero.....: 1496122-0.....Participacao..: RESPONSAVEL-EXECUTOR..
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMOP.....
Empresa Exec....: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo Atividade..: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: EXEC GALERIA AGUAS PLUVIAIS.....
OBRAS DE SANEAMENTO.....
Natureza do trab: CIVIL.....
SANEAMENTO.....
OBRAS DE SANEAMENTO.....
Dimensoes.....: 126.00M3.....
Local Obra/serv.: R TOUFIC RAAD SOBRE O CORR VL OFICINAS.....
Cidade.....: CURITIBA - PR.....
Data de Inicio..: 26/07/95.....Data de Conclusao.: 30/10/95..
Doc. Conclusao..: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: CONFORME CERTIDAO REF ORDEM DE SERVICO N 301/95-OPC..
ANEXA A PRESENTE.....

ART Numero.....: 1496123-0.....Participacao..: RESPONSAVEL-EXECUTOR..
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMOP.....
Empresa Exec....: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo Atividade..: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: GALERIA AGUAS PLUVIAIS.....
OBRAS DE SANEAMENTO.....
Natureza do trab: CIVIL.....
SANEAMENTO.....
OBRAS DE SANEAMENTO.....
Dimensoes.....: 10.00M.....
Local Obra/serv.: R JOAO MALTA DE ALBUQUERQUE-PINHEIRINHO.....
Cidade.....: CURITIBA - PR.....
Data de Inicio..: 08/08/95.....Data de Conclusao.: 06/09/95..
Doc. Conclusao..: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: CONFORME CERTIDAO REF ORDEM DE SERVICO N 314/95-OPC..
ANEXA A PRESENTE.....

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

052
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
743
Folha nº
Assinatura

ACERVO TECNICO.....: No. 1113-96 - ARTCT
PERTENCENTE A/AO.....: GILBERTO CHUJI HARA-ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-006738/D FOLHAS: 005

==========

ART Numero.....: 1496150-0.....Participacao..: CO-RESP.TECNICO.....
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMOP.....
Empresa Exec....: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo Atividade..: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: OBRAS DE SANEAMENTO.....
Natureza do trab: CIVIL.....
SANEAMENTO.....
OBRAS DE SANEAMENTO.....
Dimensoes.....: 814.00M.....
Local Obra/serv.: RIO ATUBA - RUA RORAIMA - VL OFICINAS.....
Cidade.....: CURITIBA - PR.....
Data de Inicio..: 10/01/95.....Data de Conclusao.: 10/05/95..
Doc. Conclusao..: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: CONFORME CERTIDAO REF ORDEM DE SERVICO N 342/94-OPC..
E 254/95-OPC ANEXA A PRESENTE.....

==========

ART Numero.....: 1570103-0.....Participacao..: CO-RESP.TECNICO.....
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMOP.....
Empresa Exec....: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo Atividade..: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: GALERIA AGUAS PLUVIAIS.....
OBRAS DE SANEAMENTO.....
Natureza do trab: CIVIL.....
SANEAMENTO.....
REDE AGUAS PLUVIAIS.....
Dimensoes.....: 269.00M.....
Local Obra/serv.: R ANTONIO M LOPES - CAJURU.....
Cidade.....: CURITIBA - PR.....
Data de Inicio..: 10/01/95.....Data de Conclusao.: 10/04/95..
Doc. Conclusao..: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: IMPLANTACAO DE GALERIAS TUBULARES.....
CONFORME CERTIDAO REF ORDEM DE SERVICO N 341/94-OPC..
ANEXA A PRESENTE.....

==========

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO: Cecília Nascimento Chagas | AUTORIZADOS: Ana Claudia da Mota Taborda | Jocie A. R. Letry | Jacqueline O. Guilherme | Jasmine Cordeiro | Julio Edson Guarato | Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Suell R. O. Mota
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Certifico que o ato de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

053

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
744
Folha nº
Assinatura

ACERVO TECNICO.....: No. 1113-96 - ARTCT
PERTENCENTE A/AO.....: GILBERTO CHUJI HARA-ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-006738/D FOLHAS: 006

==========

Nada mais tendo sido requerido, foi lavrada a presente certidao, a qual depois de lida e achada conforme,vai assinada pela gerencia da REGIONAL CURITIBA - ACERVO por delegacao da Presidencia deste CREA.

CURITIBA, 24 de Setembro de 1996

Eng. JEFFERSON CESAR GODOY
REGIONAL CURITIBA - ACERVO

TABELIONATO DE NOTAS FIL42240 SELO FUNARPEN Lei 13.228 de 19/07/2001

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS: Ana Claudia da Mota Gabardo | Deize A. R. Letti | Jeanine D. Guilherme | Joanne Conteiro | Julio Edson Bunhos | Marcos S. Chagas | Nadja R. Alves | Sara Maria A. Oliveira | Suell R. O. Mac

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data.

Certifico que o ato de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
745
Folha nº
Assinatura

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gebard;
Deize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burinick;
Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Suell R. O. Mota

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
746
Folha nº
Assinatura

C E R T I D Ã O

Certifico, face informações e despachos exarados, no Processo nº 93.047/94 -PMC, de 15 de dezembro de 1994, que a empresa Viaplan Engenharia Ltda, executou para o Departamento de Pavimentação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços a seguir discriminados:

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº SMOP/016/94-OPP.
ORDEM DE SERVIÇO: Nº 074/94-OPP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
FISCAL DA PMC: Engº Jociel Parolin.
OBRAS: Obras de Drenagem, Pavimentação, Paisagismo.

RESPONSAVEL TÉCNICO DA EMPRESA : Engº Civil Arnaldo Scherer dos Santos CREA 83.28 D/Pr.

LOCAL : Rua Francisco Klentz e Rua Airton Plaisant entre as Ruas Autur Bernardes e Pe. Leonardo - lote 02.

	SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANTIDADES
0.0	Inst. Loc. Sinal. da Obra	1,00 sb
1.0	TERRAPLENAGEM	2.570,30 m3
1.1	Escavação mecânica (0,75)	3.341,39 m3
1.2	Transporte de mat.escavado (DMT 10 Km)	677,02 m3
1.3	Remoção de mat. inservível (DMT-5 km)	
1.4	Subst.mat. inservível	338,50 m3
	- por areia	338,50 m3
	- por moledo	
2.0	PAVIMENTAÇÃO	1.554,79 m3
2.1	Sub base de brita 4A (e=0,45)	651,10 m3
2.2	Base em brita graduada (e=0,20)	2.980,08 m2
2.3	Imprimação	
2.4	Revestimento em CBUQ	149,01 m3
	Faixa "A" (0,05)	149,01 m3
	Faixa "C" (0,05)	
2.5	Fornec. e assentº meio fio CPH com sarjeta	443,00 m
2.6	Pintura de ligação	1.489,08 m2
3.0	CICLOVIA	4.653,00 m2
3.1	Regul. de passeios	1.861,20 m2
3.2	Compactação de passeios	186,12 m2
3.3	Sub base em 4A (e=0,10)	93,06 m3
3.4	Base em brita graduada (e=0,05)	1.767,10 m2
3.5	Imprimação	
3.6	Revestimento em CBUQ- faixa esp (e=0,04)	72,38 m3
3.7	Fornectº e plantio de grama em leiva	4.136,00 m2

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADOS: Ana Cláudia da Mota Gabardo | Julio Edson Burinek | Suell R. Oliveira
28 JUN. 2016
A presente AUTENTICAÇÃO é reproducão fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data.
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi aplicado na última folha deste documento.

PAVIMENTAÇÃO
Em, 08/03/95

valores

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
747
Folha nº
Assinatura

CREA-PR

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.° Civil conforme atribuições do profiscional anotante das ARTs n.°s 0850621-0,1000545-0 e 1138012-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.° 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1996

Eng.° Jefferson Cesar Godoy
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
Cezar A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burdinski
Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Suelli R. O. Mota

28 JUN 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Nada cartório nesta data.

cont...

4.0	SINALIZAÇÃO	
4.1	Sinalização horizontal	145,60 m
5.0	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
5.1	Inst. Loc. Sinal. e limpeza da obra	gl.
5.2	Escavação mecânica de valas	351,00 m3
5.3	Carga e transporte de material excedente (DMT = 5 km)	76,00 m3
5.4	Reaterro de valas com apiloamento	255,00 m3
5.5	Fornectº assentº de tubos :	
	d= 0,40 S	244,00 m
	d= 0,40 A	86,00 m
	d= 0,60 S	10,00 m
	d= 0,60 A	13,00 m
5.6	Construção de PV c/ tampão de F.F.	
	d= 0,40 m	2,00 ud
	d= 0,60 m	1,00 ud
5.7	Const. de cx. de ligação p/ tubo de 0,40 m	5,00 ud
5.8	Const. de cx. de captação com grelha de concreto armado	20,00 ud.

LICITAÇÃO : Edital de Concorrência nº SMOP009/93-OPP
Ordem de Serviço : 008/94-OPP e 026/94-OPP
Prazo de execução: 008/94-OPP - 60 (sessenta)dias.
026/94-OPP - 45 (quarenta e cinco) dias

Fiscal da PMC : Engº Jociel Parolin
Resp. Técnico da empresa : Engº Arnaldo Scherer dos Santos.
CREA 8328 - PR.
Obras : Drenagem, pavimentação e paisagismo - lote 02.
Local : Alças da Av. Brasilia na Rua Joaquim F. dos Anjos entre Av. Brasilia e Helen Keller e Rua Helen Keller entre Joaquim F. dos Anjos e Av. Marginal.

	SERVIÇOS EXECUTADOS	QUANTIDADES
1.0	Inst.Loc.Sina.limpeza da obra	gl.
2.0	TERRAPLENAGEM	
2.1	Escavação Mecânica (e=0,00)	2.900,70 m3
2.2	Transporte de terra (DMT=1,0 km)	2.770,21 m3
2.3	Regularização do sub-leito	2.964,00 m3
2.4	Compactação do sub leito	2.964,00 m3
2.5	Remoção de mat. inservível	470,00 m3
2.6	Subst. de mat. inservível	
	por areia (0,50)	735,00 m3
	por moledo(0,50)	735,00 m3

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 748 Folha nº Assinatura

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
Presente fotocópia é reprodução fiel documento apresentado neste CARTÓRIO

PAVIMENTAÇÃO
Em, 09/03/95

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
749
Folha nº
Assinatura

CREA-PR

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.º Civil conforme atribuições do profissional anotante das ARTs n.ºs 0850621-0,1000545-0 e 1138012-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.º 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1998

Eng.º Jefferson Cesar Godoy
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cezar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gibbert
Deize A. R. Letty | Jacqueline O. Guilherme | Josiane Cardoso | Julio Edson Burinski
Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara A. Oliveira | Suell R. O. Mar

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé. Emolumentos pagos nesta data.
Oficial

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
750
Folha nº
Assinatura

cont...

3.0	PAVIMENTAÇÃO	1.543,59	m3
3.1	Sub base em moledo	567,36	m3
3.2	Base em brita graduada	2.572,12	m2
3.3	Imprimação		
3.4	Revest. em CBUQ	128,60	m3
	Faixa "A" (0,05)	128,60	m3
	Faixa "C" (0,05)	553,00	m
3.5	Fornectº assentº de meio fio CPM		
4.0	PAISAGISMO		gl
4.1	Inst. Sinal.limpeza da obra	960,00	m2
4.2	Regul.e compactação de passeio	480,00	m2
4.3	Fornectº assentº calçada em lajota	480,00	m2
4.4	Fornectº e plantio de grama em leivas	50,00	m
4.5	Arranctº reassentº meio fio granito	43,00	m
4.6	Arranctº reassentº sarjeta (2 fiadas)	28,00	m
4.7	Fornectº cordão duplo		
5.0	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		gl
5.1	Inst. e sinal. da obra	301,00	m3
5.2	Escavação mecânica	62,00	m3
5.3	Remoção de mat. escavado	239,00	m3
5.4	Reaterro de valas com apiloamento		
5.5	Fornectº e assentº de tubos:	218,00	m
	d= 0,40 S	21,00	m
	d= 0,40 A	40,00	m
	d= 0,60 S		
5.6	Constr. de poço de visita padrão PMC		
	p/ tubos:	1,00	ud
	d= 0,40	2,00	ud
	d= 0,60		
5.7	Const. cx. de ligação padrão PMC		
	para tubos:	7,00	ud
	d= 0,40	2,00	ud
	d= 0,60		
5.8	Const. cx. de captação padrão PMC com		
	boca de lobo e fornectº ralo	5,00	ud
	Ferro fundido	8,00	ud
	Concreto armado		

Licitação : Edital de Concorrencia nº SMOP/005/93-OPP
Obras : Obras de drenagem, terraplenagem,pavimentação e paisagismo.
Ordem de Serviço : 137/93-OPP e 019/94-OPP-Complementar
Fiscal da PMC : Engº Nestor Costin
Resp. Técnico da empresa : Engº Arnaldo Scheret dos Santos

CREA 8328 D /PR

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO
Em 08/03/95

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
751
Folha nº
Assina

CREA-PR

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.º Civil conforme atribuições do profissional anotante das ARTs n.ºs 0850621-0,1000545-0 e 1138012-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.º 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1996

Eng.º Jefferson Cesar Godoy
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gaberoi
Celze A. R. Letty | Jaqueline O. Guimarães | Janine Cordeiro | Julio Edson Burinski
Marcio S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Sueli R. O. Mota

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado a este Cartório nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

057

fls.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
752
Folha nº
Assinatura

cont...

Rua Paulo Setubal

SERVIÇOS EXECUTADOS		QUANTIDADES
1.0	TERRAPLENAGEM	
1.1	Escavação mecânica	5.854,01 m3
1.2	Transporte de terra	7.610,21 m3
1.3	Remoção de mat. inservível	5.528,85 m3
1.4	Subst. do mat. inservível por moledo	5.528,85 m3
1.5	Sub base de moledo	3.898,44 m3
2.0	PAVIMENTAÇÃO	
2.1	Base em brita graduada	1.871,92 m3
2.2	Fornectº e assentºde meio fio	926,93 m
2.3	Imprimação	5.540,50 m2
2.4	Revest. em CBUQ	
	Faixa "A"	349,49 m3
	Faixa "C"	349,49 m3
3.0	SINALIZAÇÃO	
3.1	Sinalização horizontal	102,00 m2
4.0	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
4.1	Inst. Loc. Sinal.e limpeza da Obra	gl
4.2	Escavação mecânica de valas	664,44 m3
4.3	Carga e transporte de mat. excedente	
	(DMT- 5 km)	138,74 m3
4.4	Reaterro de valas com apiloamento	526,10 m3
4.5	Fornectº e assentº de tubos :	
	d= 0,40 S	220,00 m
	d= 0,40 A	180,00 m
	d= 0,60 S	20,00 m
4.6	Const. de PV c/tampão de F.F.	1,00 ud
	d= 0,40 m	
4.7	Const. de cx. de ligação p/ tubos :	
	d= 0,40	8,00 ud
	d= 0,60	3,00 ud
4.8	Const. cx. de captação com grelha	27,00 ud
	de concreto armado	
5.0	CICLOVIA	
5.1	Regularização de passeios	2.[illegible] m2
5.2	Compactação de passeios	1.094,40 m2
5.3	Sub base de brita 4 A (e=0,10)	54,72 m3
5.4	Base de brita graduada (e=0,05)	1.[illegible]3,20 m2
5.5	Imprimação	8[illegible],56 m3
5.6	Revest. em CBUQ - faixa esp. (e=0,04)	1.[illegible]3,20 m2
5.7	Fornectº e plantio de grama em leivas	

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
28 JUN. 2018
AUTENTICAÇÃO
Oficial

08/03/95

Dolores

4

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
753
Folha nº
Assinatura

CREA-PR

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.° Civil conforme atribuições do profissional anotante das ARTs n.°s 0850621-0,1000545-0 e 1138012-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.° 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1996

Eng.° Jefferson Cesar Godoy
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
Dexter A. R. Letsy | Jaquelline O. Guilherme | Jeanine Cardeiro | Julio Edson Buninsk
Marcia S. Chagas | Meuss G. Alves | Sonia Maire A. Gilvette | Suelli R. O. Mota

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

cont...

Rua Antonio Rebelatto-

6.0	TERRAPLENAGEM		gl
6.1	Inst. Loc. Sinal. e limpeza da obra	4.089,95	m3
6.2	Escavação mecânica (e=0,60)	5.316,94	m3
6.3	Transporte de terra	1.953,50	m3
6.4	Remoção de mat. inservível	1.953,50	m3
6.5	Subst. por moledo	2.563,87	m3
6.6	Sub base de moledo		
7.0	PAVIMENTAÇÃO		
7.1	Brita graduada	2.068,41	m3
7.2	Fornectº e assentº meio fio	1.036,60	m
7.3	Imprimação	9.370,98	m2
7.4	Revest. em CBUQ		
	Faixa "A"	437,60	m2
	Faixa "C"	437,60	m2
8.0	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		gl.
8.1	Inst. Loc. Sinal. da obra	585,00	m3
8.2	Escavação mecanica	102,00	m3
8.3	Remoção de material inservível	377,00	m3
8.4	Reaterro		
8.5	Fornectº e assentº.de tubos :		
	d= 0,40 S	250,00	m
	d= 0,40 A	224,00	m
	d= 0,60 S	8,00	m
	d= 0,60 A	10,00	m
8.6	Poço de visita :		
	d= 0,60	1,00	ud
8.7	Caixa de ligação :		
	d= 0,40	8,00	ud
	d= 0,60	1,00	ud
8.8	Caixa de captação com grelha de concreto armado	18,00	ud
9.0	Paisagismo	1,00	gl
9.1	Inst. Loc. Sinal. obra	360,00	m2
9.2	Regularização e compactação de passeio	180,00	m2
9.3	Fornectº e assentº calçada em lajota	180,00	m2
9.4	Fornectº e plantio grama em leivas	110,00	m2
9.5	Sinalização horizontal		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
754
Folha nº
Assinatura

DISTRITO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar A. R. Letty | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gebara | Jose A. R. Letty | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Buriny | Marcia S. Chagas | Neuse R. Gomes | Sonia Mara A. Oliveira | Soeli R. O. Miz
28 JUN 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

Em 08/03/95

Certifico que o [illegible] autenticidade de [illegible] foi arbado na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
755
Folha nº
Assinatura

CREA-PR

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.° Civil conforme atribuições do profissional anotante das ARTs n.°s 0850621-0,1000545-0 e 1138012-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.° 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1996

CREA PR.

Eng.° Jefferson Cesar Godoy
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabanis
Deize A. R. Letty | Jaquelline D. Guilherme | Josiane Cardoso | Julio Edson Burinsk
Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Suelli R. O. Motz

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

059

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
756
Folha nº
Assinatura

fls.06

cont...

E, por ser verdade eu **Maria Dolores Hartmann**, Assistente do Departamento de Pavimentação, expedi a presente Certidão que vai por mim assinada e pelo Senhor Diretor **ENGº OSAMU WATANABE** e vistada pelo Senhor Secretário **ENGº AUGUSTO CANTO NETO**.

Curitiba, em 08 de fevereiro de 1994.

ENGº OSAMU WATANABE
DIRETOR

MARIA DOLORES HARTMANN
ASSISTENTE ADM

Visto:

Engº AUGUSTO CANTO NETO
SECRETÁRIO

SELO FUNARPEN Lei 13.228 de 18/01/2001 FIL42232
TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado
verifico que o selo de autenticidade de ato foi afixado na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
757
Folha nº
Assinatura

CREA-PR

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.° Civil conforme atribuições do profissional anotante das ARTs n.°s 0850621-0,1000545-0 e 1138012-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.° 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1996

Eng.° Jefferson Cesar Cadoy
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
Jeize A. R. Letty | Jaqueline [illegible] | Joanirre Cardeiro | Julio Edson Burlinsk
Marcia S. Chagas | Neiva R. Alves | Sonia Mara A. Oliveira | Sueli R. O. Mota

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE GALERIAS E CURSOS D'ÁGUA
FOL. 01

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
758
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO

Certifico, face informações e despachos exarados no Porcesso No. 25.309/96-PMC, datado de 19 de março de 1996, que a empresa **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.**, executou para o Departamento de Galerias e Cursos D'Água da Secretaria Municipal de Obras Públicas, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços à seguir discriminados, da folha **01 a 08.**

OBRA :	Galerias tubulares no Lote II, na Rua Sítio Cercado VII A/B, numa extensão aproximada de 6.255,00m, integrante do Programa PROSAM.
LICITAÇÃO :	Concorrência Pública No. 003/93
ORDEM DE SERVIÇO :	Ordem de Serviço 020/94 - OPC
PRAZO DE EXECUÇÃO :	180 (cento e oitenta) dias
INÍCIO :	01/02/94
CONCLUSÃO :	10/08/94
FISCAL/PMC :	Engo. Tomás Cantero
RESP. TÉCNICO / EMPRESA :	Engo. Carlos A. Scherer dos Santos - CREA: 12.391-D Engo. Gilberto Chuji Hara - CREA: 6.738-D Engo. Arnaldo Scherer dos Santos - CREA: 8.328-D
NOTA :	7.0
CONCEITO :	BOM

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Escavação mecânica	M3	8.601,20
02	Reaterro com apiloamento com material empréstimo	M3	2.983,80
03	Fornec. e Assent. de tubos:		
	0 0,40 (S)	M	3.147,00
	0 0,40 (A)	M	243,00
	0 0,60 (S)	M	155,00
	0 0,60 (A)	M	207,00
	0 0,80 (CA-1)	M	84,00
	0 0,80 (CA-2)	M	57,00
	0 1,00 (CA-1)	M	416,00
	0 1,00 (CA-2)	M	120,00
	0 1,20 (CA-1)	M	697,00
	0 1,50 (CA-1)	M	1129,00
04	Construção de caixa de ligação:		
	0 1,00	UD	11,00
	0 1,20	UD	17,00
	0 1,50	UD	29,00
05	Lastro de moledo p/ assent. tubos	M3	493,00

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS Ana Carolina da Mota Gabani, Denize A. R. Letty | Jacqueline O. Guilherme, Jeanne Cordeiro | Julio Edson B. Marcia S. Chagas | Renata R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Suell R. O. Reis
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado.
OFICIAL
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha desta documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Folha nº 759
Assinatura

CREA-PR

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.º Civil conforme atribuições do profissional anotante das ARTs n.ºs 1003892-0, 1003895-0, 1307664-0, 1496122-0, 1496123-0, 1496150-0 e 1570103-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.º 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1996

CREA - PR

Eng.º Jefferson Cesar Godoy
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
Deize A. R. Letty | Jaqueline G. Guilherme | Joanine Cordeiro | Julio Edson Buninga
Marcia S. Chagas | Nerise R. Alves | Sylvia Marli A. Oliveira | Sueli R. O. Mota

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE GALERIAS E CURSOS D'ÁGUA
FOL. 02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
760
Folha nº
Assinatura

OBRA : Galerias tubulares no Lote III, nas Ruas Sítio Cercado XI, Sítio Cercado VIII, Sítio Cercado VI, Sítio Cercado IV-B, Sítio Cercado XII e Sítio Cercado XIV, numa extensão aproximada de 10.364,00m, integrante do Programa PROSAM.
LICITAÇÃO : Concorrência Pública No. 003/93
ORDEM DE SERVIÇO : Ordem de Serviço 021/94 - OPC
PRAZO DE EXECUÇÃO : 180 (cento e oitenta) dias
INÍCIO : 01/02/94
CONCLUSÃO : 10/08/94
FISCAL/PMC : Engo. Tomás Cantero
RESP. TÉCNICO / EMPRESA : Engo. Carlos A. Scherer dos Santos - CREA: 12.391-D
Engo. Gilberto Chuji Hara - CREA: 6.738-D
Engo. Arnaldo Scherer dos Santos - CREA: 8.328-D
NOTA : 7.0
CONCEITO : BOM

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Escavação mecânica	M3	6.955,10
02	Reaterro com apiloamento e material de empréstimo	M3	3.568,70
03	Fornec. e Assent. de tubos:		
	0 0,40 (S)	M	5.316,00
	0 0,40 (A)	M	876,00
	0 0,60 (S)	M	516,00
	0 0,60 (A)	M	432,00
	0 0,80 (CA-1)	M	540,00
	0 0,80 (CA-2)	M	501,00.
	0 1,00 (CA-1)	M	28,00
	0 1,00 (CA-2)	M	111,00
	0 1,80 (CA-1)	M	227,00
04	Lastro de moledo	M3	259,50
05	Construção de caixa de ligação: 0 1,80	UD	5,00

OBRA : Implantação de galerias tubulares na Rua Roraima entre a Rua Macció e 1a. paralela leste Rua Dante Melara, no Rio Atuba, integrante do Programa PROSAM.
LICITAÇÃO : Concorrência Pública No. 020/94
ORDEM DE SERVIÇO : Ordem de Serviço 341/94 - OPC
PRAZO DE EXECUÇÃO : 90 (noventa) dias
INÍCIO : 10/01/95
CONCLUSÃO : 10/04/95
FISCAL/PMC : Técnico em obras Antonio Carlos Hilu
RESP. TÉCNICO / EMPRESA : Engo. Carlos A. Scherer dos Santos - CREA: 12.391-D
Engo. Gilberto Chuji Hara - CREA: 6.738-D
Engo. Arnaldo Scherer dos Santos - CREA: 8.328-D
NOTA : 7.0
CONCEITO : BOM

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
Cópia

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
761
Folha nº
Assinatura
CREA-PR

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.º Civil conforme atribuições do profissional anotante das ARTs n.ºs 1003892-0, 1003895-0, 1307664-0, 1496122-0, 1496123-0, 1496150-0 e 1570103-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.º 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1996

CREA PR

Eng.º Jefferson César Soddy
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
Deize A. R. Letty | Jacqueline O. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burlinski
Marcia S. Chagas | Nerisa R. Alves | Sonia Maria A. Olivete | Suell R. O. Motz

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE GALERIAS E CURSOS D'ÁGUA
FOL. 03

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Escavação mecânica	M3	2.500,00
02	Reaterro com apiloamento e material de empréstimo	M3	841,00
03	Remoção de material escavado	M3	1.659,00
04	Lastro de moledo	M3	480,00
05	Fornec. e Assent. de tubos:		
	0 0,40 (S)	M	42,00
	0 0,40 (A)	M	318,00
	0 0,60 (S)	M	84,00
	0 0,60 (A)	M	77,00
	0 0,80 (CA-1)	M	61,00
	0 0,80 (CA-2)	M	9,00
	0 1,00 (CA-1)	M	100,00
	0 1,00 (CA-2)	M	18,00
	0 1,20 (CA-1)	M	328,00
	0 1,20 (CA-2)	M	30,00
06	Construção de PV. para tubos:		
	0 0,80	UD	1,00
	0 1,00	UD	2,00
	0 1,20	UD	7,00
07	Construção de caixa de ligação:		
	0 0,40	UD	6,00
	0 0,60	UD	7,00
	0 0,80	UD	4,00
	0 1,00	UD	3,00
	0 1,20	UD	10,00
08	Caixa de captação c/ ralo concreto simples –	UD	64,00
	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
01	Escavação mecânica	M3	2.568,00
02	Reaterro com apiloamento e material de empréstimo	M3	1.239,00
03	Remoção de material escavado	M3	1.329,00
04	Lastro de moledo	M3	396,00
05	Fornec. e Assent. de tubos:		
	0 0,40 (S)	M	201,00
	0 0,60 (S)	M	38,00
	0 0,60 (A)	M	50,00
	0 1,50 (CA-1)	M	421,00
	0 1,50 (CA-2)	M	37,00
06	Construção de PV. para tubos:		
	0 1,50	UD	8,00
07	Construção de caixa de ligação:		
	0 0,40	UD	4,00
	0 0,60	UD	5,00
	0 1,50	UD	13,00
08	Caixa de captação c/ ralo concreto simples	UD	46,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
762
Folha nº
Assinatura

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS: Ana Claudia da Nóbrega, Deize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jerrine Cordeiro | Julio Edgar Ribeiro, Marcia S. Chagas | Nelise R. Alves | Sonia Mara A. Oliveira | Suelli [illegible]
28 JUN. 2016
A presente [illegible] é reprodução fiel [illegible] apresentado neste cartório nesta data.
Certifico que o exame de autenticidade de atos foi aferido na última folha deste documento

REF FAZENDA RIO GRANDE
763
Folha nº
Rubrica

CREA-PR

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.° Civil conforme atribuições do profissional anotante das ARTs n.°s 1003892-0, 1003895-0, 1307664-0, 1496122-0, 1496123-0, 1496150-0 e 1570103-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.° 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1996

Eng.° Jefferson Cesar Godoy
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
Jeove A. R. Letty | Jacqueline O. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burinsk
Marcia S. Chagas | Marcia R. Alves | Sonia Maria A. Olivette | Sueli R. O. Mota

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
764
Folha nº
Assinatura

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO		
01	Regularização do sub leito	M2	1.800,00
02	Compactação do sub leito	M2	1.800,00
03	Sub base de saibro (e= 0,30)	M3	500,00
04	Imprimação	M3	1.800,00
05	TSB duplo com capa selante	M2	1.800,00

OBRA : Implantação de galerias tubulares na Rua Antonio M. Lopes entre a BR-277 e a Rua S-963-K, no Rio Atuba, integrante do Programa PROSAM.

LICITAÇÃO : Concorrência Pública No. 020/94

ORDEM DE SERVIÇO : Ordem de Serviço 342/94-OPC e 254/95-OPC (Complementar)

PRAZO DE EXECUÇÃO : 90 (noventa) dias

INÍCIO : 10/01/95

CONCLUSÃO : 10/05/95

FISCAL/PMC : Técnico em obras Antonio Carlos Hilu

RESP. TÉCNICO / EMPRESA : Engo. Carlos A. Scherer dos Santos - CREA: 12.391-D
Engo. Gilberto Chuji Hara - CREA: 6.738-D
Engo. Arnaldo Scherer dos Santos - CREA: 8.328-D

NOTA : 7.0

CONCEITO : BOM

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Escavação mecânica	M3	492,00
02	Reaterro com apiloamento e material de empréstimo	M3	237,00
03	Remoção de material escavado	M3	255,00
04	Lastro de moledo	M3	109,00
05	Fornec. e Assent. de tubos:		
	0 0,40 (S)	M	72,00
	0 0,60 (A)	M	88,00
	0 0,80 (CA-1)	M	14,00
	0 0,80 (CA-2)	M	95,00
06	Construção de PV. para tubos:		
	0 0,60	UD	1,00
	0 0,80	UD	2,00
07	Construção de caixa de ligação:		
	0 0,60	UD	3,00
	0 0,80	UD	2,00
08	Caixa de captação c/ ralo concreto simples	UD	12,00
09	Construção de boca de saída p/ tubos 0 0,80:		
	Formas	M2	11,17
	Concreto FCK= 9,0MPa	M3	2,14

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
26 JUN. 2018
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
765
Folha nº
Assinatura

CREA-PR

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.° Civil conforme atribuições do profissional anotante das ARTs n.°s 1003892-0, 1003895-0, 1307664-0, 1496122-0, 1496123-0, 1496150-0 e 1570103-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.° 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1996

CREA PR

Eng.° Jefferson Cesar Gedoz
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
Delze A. R. Letty | Jaquelline G. Guilherme | Jeânnie Cargnino | Julio Edson Bueno
Marcia S. Chagas | Neuza R. Alves | Sofia Maria A. Oliveira | Suely R. O. Moz

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
766
Folha nº
Assinatura

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
	ATERRO E REVEST. PRIMÁRIO		
01	Aterro com material de empréstimo	M3	500,00
	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS (Coletor 2)		
01	Escavação mecânica	M3	1.980,00
02	Reaterro com apiloamento e material de empréstimo	M3	581,00
03	Remoção de material escavado	M3	1.399,00
04	Lastro de moledo	M3	335,00
05	Fornec. e Assent. de tubos:		
	0 0,40 (S)	M	230,00
	0 0,60 (S)	M	179,00
	0 0,60 (A)	M	52,00
	0 0,80 (CA-1)	M	295,00
	0 0,80 (CA-2)	M	12,00
	0 1,00 (CA-1)	M	141,00
	0 1,20 (CA-1)	M	17,00
	0 1,20 (CA-2)	M	13,00
06	Construção de PV. para tubos:		
	0 0,60	UD	3,00
	0 0,80	UD	4,00
	0 1,00	UD	2,00
	0 1,20	UD	1,00
07	Construção de caixa de ligação:		
	0 0,60	UD	7,00
	0 0,80	UD	7,00
	0 1,00	UD	4,00
08	Caixa de captação c/ ralo concreto simples	UD	40,00
	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS (Coletor 3)		
01	Escavação mecânica	M3	294,00
02	Reaterro com apiloamento e material de empréstimo	M3	229,00
03	Remoção de material escavado	M3	65,00
04	Lastro de moledo	M3	71,00
05	Fornec. e Assent. de tubos:		
	0 0,40 (S)	M	55,00
	0 0,60 (S)	M	110,00
	0 0,60 (A)	M	10,00
	0 0,80 (CA-1)	M	10,00
06	Construção de PV. para tubos:		
	0 0,60	UD	2,00
	0 0,80	UD	1,00
07	Construção de caixa de ligação:		
	0 0,60	UD	4,00
08	Caixa de captação c/ ralo concreto simples	UD	10,00
09	Construção de boca de saída p/ tubos 0 0,80:		
	Formas	M2	11,17
	Concreto FCK= 9,0MPa	M3	2,14

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo, Debze A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jaelene Cordeiro | Julio Edson Burinski, Marcio S. Chagas | Neuze R. Alves | Sonia Maria A. Oliveto | Suelli R. O. Motz
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é cópia reprodução fiel do documento apresentado pela parte.

Para verificar a autenticidade de atos foi aposto na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
767
Folha nº
CREA-PR
Assinatura

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.º Civil conforme atribuições do profissional anotante das ARTs n.ºs 1003892-0, 1003895-0, 1307664-0, 1496122-0, 1496123-0, 1496150-0 e 1570103-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.º 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1996

CREA PR

Eng.º Jefferson César Godoy
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo | Deize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Joanine Cordeiro | Julio Edson Burlinski | Marcia S. Chagas | Neuse R. Alves | Sylvia Mara A. Oliveira | Sueli R. O. Mota

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE GALERIAS E CURSOS D'ÁGUA
FOL. 06

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
768
Folha nº
Assinatura

OBRA : Execução de galerias de águas pluviais no Córrego da Rua Henry Ford, no trecho da Rua Adelino Nunes, integrante do Programa PRONURB.
LICITAÇÃO : Carta Convite No. 269/95 - OPC
ORDEM DE SERVIÇO : Ordens de Serviço 148/95-OPC e 292/95-OPC (Complementar)
PRAZO DE EXECUÇÃO : 30 (trinta) dias
INÍCIO : 10/05/95
CONCLUSÃO : 05/08/95
FISCAL/PMC : Técnica em agrimensura Cyntia Ville Cardon
RESP. TÉCNICO / EMPRESA : Engo. Carlos A. Scherer dos Santos - CREA: 12.391-D
Engo. Gilberto Chuji Hara - CREA: 6.738-D
Engo. Arnaldo Scherer dos Santos - CREA: 8.328-D
NOTA : 7.3
CONCEITO : BOM

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Escavação mecânica	M3	78,00
02	Reaterro com apiloamento	M3	78,00
03	Fornec. e Assent. de tubos: 0 2,20 (CA-2)	M	29,00
04	Construção de PV. para tubos: 0 2,20	UD	1,00
05	Lastro de moledo	M3	26,64
06	Abas para boca de bueiro:		
	Concreto FCK= 15MPa	M3	1,28
	Formas de madeirit 12mm	M2	24,40
07	Arranc. e reassent. de tubos: 0 2,20	M	10,00
08	Concreto ciclópico	M3	5,49
09	Reaterro com material de empréstimo	M3	333,60
10	Construção de caixa de captação simples	UD	2,00
11	Caixa de queda para tubos: 0 2,20	UD	1,00
12	Fornec. e assent. de tubos: 0 0,40	M	9,00

OBRA : Execução de galerias de águas pluviais na Rua Toufic Raad sobre o Córrego Vila Oficinas, integrante do Programa PRONURB.
LICITAÇÃO : Carta Convite No. 509/95 - OPC
ORDEM DE SERVIÇO : Ordem de Serviço 301/95 - OPC
PRAZO DE EXECUÇÃO : 90 (noventa) dias
INÍCIO : 26/07/95
CONCLUSÃO : 30/10/95
FISCAL/PMC : Técnico em obras Antonio Carlos Hilu
RESP. TÉCNICO / EMPRESA : Engo. Carlos A. Scherer dos Santos - CREA: 12.391-D
Engo. Gilberto Chuji Hara - CREA: 6.738-D
Engo. Arnaldo Scherer dos Santos - CREA: 8.328-D
NOTA : 7.7
CONCEITO : BOM

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO
AUTORIZADOS
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
Fotocópia reprodução fiel do
Dou fé que o selo de autenticidade de este foi afixado na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
769
Folha nº
Assinatura
CREA-PR

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.º Civil conforme atribuições do profissional anotante das ARTs n.ºs 1003892-0, 1003895-0, 1307664-0, 1496122-0, 1496123-0, 1496150-0 e 1570103-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.º 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1996

CREA PR

Eng.º Jefferson Cesar Godoy
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
Jaize A. R. Letty | Jaquueline O. Guilherme | Joanilha Cordeiro | Julio Edson Burinski
Maria S. Chagas | Nassib R. Alves | Sônia Mara A. Oliveira | Suell R. O. Mota

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento apresentado a esta serventia nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE GALERIAS E CURSOS D'ÁGUA
FOL. 07

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
170
Folha nº
Assinatura

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Escavação mecânica:		
	Corta rio (L= 20,00m)	M3	200,00
	Galeria (L= 22,00m)	M3	480,00
	Regularização do rio	M3	750,00
02	Remoção de material escavado	M3	220,00
03	Fornec. de mão de obra para lastro:		
	Pedra amarroada (e=0,60m)	M3	62,00
	Brita (e=0,10m)	M3	10,00
	Concreto magro	M3	2,00
04	Esgotamento continuo de água	HS	300,00
05	Escoramento lateral de valas	M2	135,00
06	Cimbramento	M3	264,00
	EXECUÇÃO DE GALERIA CELULAR EM CA		
01	Forma de madeira (colocada)	M2	449,00
02	Armaduras (dobradas,colocadas,amarradas):		
	CA/50 - A	KG	6.950,00
	CA/60 - A	KG	198,00
03	Concreto estrutural FCK= 18MPa	M3	113,00
04	Junta de dilatação	M	14,00
05	Dreno lateral com tubos PVC 100mm	M	8,00
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
01	Dreno lateral de brita Nos. 01 e 02	M3	1,00
02	Dreno lateral de areia grossa	M3	2,00
03	Reaterro com material importado compactado	M3	260,00
04	Guarda corpo modelo "B"	UD	2,00
05	Reaterro compactado do corta rio	M3	200,00
06	Fornec. e assent. de tubos: 0 1,80 (CA-2)	M	8,00
07	Escavação mecânica	M3	43,00
08	Remoção de material	M3	27,00
09	Reaterro apiloado	M3	16,00
10	Tampão de FoFo para PV. com colarinho	UD	1,00
11	Caixa especial de CA p/ ligação de galeria celular x ARMCO:		
	Formas	M2	75,00
	Armaduras CA/50 - A	KG	945,00
	Concreto FCK= 10MPa	M3	13,00
	Caixa de ligação p/ tubos: 0 1,80	UD	1,00

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADOS: Ana Claudia da Nóbrega Gonçalves | Jacqueline Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Monteiro | Maria Oliveira | Sueli R. O. Melo
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data.
Certifico que o selo de autenticidade de ato foi afixado na última folha deste documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 471
Assinatura
CREA-PR

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.º Civil conforme atribuições do profissional anotante das ARTs n.ºs 1003892-0, 1003895-0, 1307664-0, 1496122-0, 1496123-0, 1496150-0 e 1570103-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.º 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1996

CREA - PR

Eng.º Jefferson Cesar Godoy
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia de Mota Gabardo
Deize A. R. Letty | Jaqueline D. Guilherme | Jéssica Cordeiro | João Edson Burinsk
Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Suell R. O. Motz

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

O presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE GALERIAS E CURSOS D'ÁGUA
FOL. 08

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
772
Folha nº
Assinatura

OBRA : Galerias de águas pluviais na Rua João Malta de Albuquerque.
LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação No. 023/95 - OPC
ORDEM DE SERVIÇO : Ordem de Serviço 314/95 - OPC
PRAZO DE EXECUÇÃO : 30 (trinta) dias
INÍCIO : 08/08/95
CONCLUSÃO : 06/09/95
FISCAL/PMC : Enga. Janete Nadalin

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Escavação mecânica:	M3	45,00
02	Aterro com material de empréstimo	M3	131,00
03	Execução de lastro p/ assent. de tubos 0 2,20:		
	Pedra amarroada (e=50cm)	M3	12,50
	Brita Nos. 01 e 02 (e=0,10m)	M3	2,50
04	Fornec. e assent. de tubos: 0 2,20 (CA-2)	M	10,00
05	Construção de caixa de ligação	UD	1,00
06	Caixa de captação c/ grelha concreto duplo	UD	2,00
07	Construção de abas em pedra argamassada	M3	10,00
08	Compactação manual de passeios p/ regularização	M2	20,00
09	Fornec. e assent. de meio fio pré moldado concreto	M	20,00
12	Fornec. e assent. de tubos: 0 0,40 (S)	M	4,00
13	Execução de concreto ciclópico	M3	3,08

E, por ser verdade eu, **FATIMA ELIZA CIDRAL**, Assistente do Departamento de Galerias e Cursos D'Água, expedi a presente Certidão, que vai por mim assinada e pelo Diretor de Galerias e Cursos D'Água, Engenheiro **ROBERTO D. ARRUDA**, vistada pelo Senhor Secretário, Engenheiro **AUGUSTO CANTO NETO.**

Curitiba, 03 de abril de 1996.

FATIMA ELIZA CIDRAL
Assistente OPC

ENGo. ROBERTO D. ARRUDA
Diretor

VISTO:

ENGo. AUGUSTO CANTO NETO
Secretário

TABELIONATO DE NOTAS FIL 42224 SELO FUNARPEN

28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
773
Folha nº
Assinatura

CREA-PR

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.º Civil conforme atribuições do profissional anotante das ARTs n.ºs 1003892-0, 1003895-0, 1307664-0, 1496122-0, 1496123-0, 1496150-0 e 1570103-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.º 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1996

Eng.º Jefferson Cesar Godoy
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO >Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo
Jeize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jasmine Cordeiro | Julio Edson Burlinski
Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Maria A. Olivette | Suell R. O. Mota

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
774
Folha nº
Assinatura

C E R T I D Ã O

Certifico, face o solicitado através do Processo nº 0[illegible]/96 -PMC, de 26 de junho de 1996, que os engenheiros Carlos Adalberto Scherer dos Santos, CREA 12.391-D/PR. e Gilberto [illegible] Maia, CREA 6.739-D/PR, atuaram como responsáveis pela execução das obras, conforme Certidão emitida em 08.02.94(Processo nº93.047/94/PMC), pelo Departamento de Pavimentação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

E, por ser verdade eu Maria Dolores Hartmann, Assistente do Departamento de Pavimentação, expedi a presente Certidão que vai por mim assinada e pelo Senhor Diretor LIVIO PERTTERLE NETO e visada pelo Senhor Secretário ENGº AUGUSTO CANTO NETO.

Curitiba, em 05 de julho de 1996.

ENGº LIVIO PETTERLE NETO
DIRETOR

MARIA DOLORES HARTMANN
ASSISTENTE ADM

Secretaria Municipal de Obras Públicas
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Visto:

Engº AUGUSTO CANTO NETO
SECRETÁRIO

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
FIL42223

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO LARGO DO SUL
COMARCA DE CAMPO LARGO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
Fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
475
Folha nº
Assinatura

CREA-PR

Certificamos a presente Certidão no que concerne à área de Eng.º Civil conforme atribuições do profissional anotante das ARTs n.ºs 0850621-0,1000545-0 e 1138012-0 as quais fazem parte integrante da CAT n.º 1113-96-ARTCT emitida em 24.09.96.

Curitiba, 24 de setembro de 1996

Eng.º Jefferson Cesar Godoy
REGIONAL CURITIBA

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gaboardi
Deize A. R. Letty | Jaqueline C. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Bartosik
Marcia S. Chagas | Nelsen R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Sueli R. O. Mota

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente [illegible] reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial

069

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
776
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão (ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL
GILBERTO CHUJI HARA
Carteira Profissional:PR-6738/D

Acervo Técnico Nº.:**2392/2007**

CREA PR

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | NOTARIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabardo | Celse A. R. Lethy | Jaqueline D. Guilherme | Jeanine Cardoso | Julio Edson Bunhosi | Marina S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Suell R. D. Melo

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, o qual conferi nesta data.

Certifico que o selo de autenticidade de ato foi afixado na última folha deste documento

070

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
777
Folha nº
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
GILBERTO CHUJI HARA
Carteira Profissional:PR-6738/D

Acervo Técnico Nº.:**2392/2007**

ART Nº.....:20070065078 0..... Registrada:13/04/2007.....
ART Substituída.....:20060337407 0 .....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Participação.....:RESPONSÁVEL-EXECUTOR.....
Empresa Executora...:VIAPLAN - ENGENHARIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....:8.916,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:RUA FORTALEZA, S/N AVENCAL.....
Município/Estado....:PIEN/PR.....
Data de Início.....:19/03/2006..... Data de Conclusão:19/12/2006.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA ESTRUTURAL DE LIGACÃO, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SUB BASE DE BICA CORRIDA, BASE DE BRITA GRADUADA, MEIO FIO COM SARJETA, PINTURA DE LIGACÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO COM CAPA SELANTE, SINALIZACÃO DE VIAS URBANAS. TOMADA DE PRECOS 013/2005. CONTRATO 002/2006.....
Observação.....:.....

CREA PR

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO: César Augusto Chagas Kinas | AUTORIZADOS: Ana Claudia da Mota Gabardo, Joze A. B. Letty, Jaqueline O. Siqueira, Joanine Cordeiro, Julio Edson Buninsk, Marina S. Chagas, Nilson T. Silva, Ana Maria A. Oliveira, Suell R. O. Motz

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data

Declaro que o ato de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
071
778
Folha nº
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
GILBERTO CHUJI HARA
Carteira Profissional:PR-6738/D

Acervo Técnico Nº.:**2392/2007**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 119/2006 de 06 de Fevereiro de 2006, pela INSPETORIA DE CURITIBA / ART / ACERVO.

CURITIBA, 26 de abril de 2007.

ROSANA DE FATIMA C. BARBOSA
INSPETORIA DE CURITIBA / ART / ACERVO

CREA PR

DISTRITO JUDICIAR... COMARCA DE CURI... TABELIONATO COM... DE NOTAS DO PAR...
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | ... | Claudia da M... | Julio Edu...
Jeuze A. R. Letty | Jacqueline ... | Guilherme ... | Marcia S. Chagas | Neuza A. Alves | ... | Ricardo A. ...
SELO FUNARPEN Lei: 13.228 de 19/07/2001
FIL42222
28 JUN ...
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado ... cartório nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ
Rua Praça do Expedicionário, 104 – Centro – Piên/PR
CEP 83.860-000
www.pien.pr.gov.br - pien@pien.pr.gov.br

072

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 479
Assinatura

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Piên, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, como contratante do serviço abaixo discriminado, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, Engenheiro Civil; atestama para os devidos fins que a empresa VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº.: 80.024.557/0001-00, executou dentro das normas técnicas exigidas para obras de engenharia civil, os serviços abaixo discriminados executados em Piên, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Gilberto Chuji Hara, CREA PR 6.738/D e Co-responsabilidade do Engenheiro Civil Everton Kenji Hara CREA PR 70.040/D, no período de 19/03/2006 à 19/12/2006.

Ref.: Tomada de Preços nº 13/2005
Contrato nº 002/2006

Contratante: Prefeitura Municipal de Piên
Contratada: Viaplan Engenharia LTDA
Área: 8.916m2
Valor Global: R$ 572.609,96
Data de Inicio: 19/03/2006
Data de Conclusão: 19/12/2006

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gabarra
Jeize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Joanine Cordeiro | Julio Edson Burtinex
Marcia S. Chagas | Nerize R. Alves | Sonia Maria A. Chiente | Sueli R. O. Melo
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado a este cartório nesta data.
Verifique aqui o selo de autenticidade de ato foi afixado na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
780
Folha nº
Assinatura

INSPETORIA DE CURITIBA

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na

ART. n.º 2007006507-8

Data :26/04/2007

Funcionário: José Luiz Matríc: 30229

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > César Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota ... | Deizel A. R. Letty | Jaqueline G. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson ... | Marcel S. Chagas | Nieroje R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Sueli R. D. Mac...

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ
Rua Praça do Expedicionário, 104 – Centro – Piên/PR
CEP 83.860-000
www.pien.pr.gov.br - pien@pien.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
781
Folha nº
Assinatura

SERVIÇOS EXECUTADOS

A empresa VIAPLAN ENGENHARIA LTDA. Executou pavimentação de via estrutural de ligação, drenagem de águas pluviais, sub-base de bica corrida, base de brita graduada, meio-fio com sarjeta, pintura de ligação com emulsão, revestimento de tratamento superficial triplo com capa selante, micro revestimento de pavimento com emulsão polimerizada e sinalização de vias urbanas na Rua Fortaleza, conforme quantidades da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	**PLACAS**		
1.1.1	Placa de obra - (3,00 x 1,50m)	ud	1,00
2	**DRENAGEM**		
2.1	**SERVIÇO INICIAIS**		
2.1.1	Escavação Mecanica de Valas - 1ª cat	m³	1.410,00
2.1.2	Reaterro com Apiloamento	m³	705,00
2.2	**GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS**		
2.2.1	Corpo de BSTC Ø 0,40 armado com Berço	m	368,00
2.2.2	Corpo de BSTC Ø 0,60 armação simples sem Berço	m	440,00
2.2.3	Corpo de BSTC Ø 0,80 armação simples com Berço	m	540,00
2.2.4	Corpo de BSTC Ø 1,00	ud	1,00
2.3	**CAIXAS / POCOS**		
2.3.1	Caixa de Ligação / Queda 1,00	ud	26,00
2.3.2	Caixa Coletora	ud	26,00
2.3.3	Boca de Lobo simples	ud	52,00
2.4	**DISSIPADOR**		
2.4.1	Bacia de Dissipação	ud	1,00
2.5	**BASE / SUB-BASE**		
2.5.1	**SUB-BASE**		
2.5.1.1	Sub-base de bica corrida	m³	891,60
2.5.2	**BASE**		
2.5.2.1	Base de Brita Graduada	m³	1.869,96
2.6	**MEIO-FIO E SARJETA**		
2.6.1	**MEIO-FIO E SARJETA**		
2.6.1.1	Meio-fio com sarjeta de concreto (0,042 m³/m)	m	2.113,00
2.7	**REVESTIMENTO**		

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o ato da autenticidade de atos o afixado na última desta documento
presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 782
Assinatura

INSPETORIA DE CURITIBA

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na

ART. n.º 2007006507-8

Data :26/04/2007

Funcionário: José Luiz Matríc: 30229

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gobbi
Luiz A. R. Leite | Jaqueline O. Guilherme | Joanine Cordeiro | Julio Edson Burings
Maria S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara [illegible] Oliveira | Suell R. O. Moz

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ
Rua Praça do Expedicionário, 104 – Centro – Piên/PR
CEP 83.860-000
www.pien.pr.gov.br - pien@pien.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
783
Folha nº
Assinatura

2.7.1	**PINTURA**		
2.7.1.1	Pintura de Ligação com emulsao	m²	8.916,00
2.7.2	**TRATAMENTO SUPERFICIAL**		
2.7.2.1	Tratamento superficial triplo c/ capa selante	m²	8.916,00
2.7.3	**MICRO REVESTIMENTO**		
2.7.3.1	Execução de micro-pavimento asfáltico com emulsão polimerizada RL-SBR-1C (0,08m)	m²	8.500,00
2.8	**PAISAGISMO / URBANISMO**		
2.8.1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
2.8.1.1	Regularização e compactação de passeio	m²	3.054,00
2.8.2	**CALÇADA**		
2.8.2.1	Calcada em Paver	m²	2.113,00
2.9	**SINALIZAÇÃO DE TRANSITO**		
2.9.1	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
2.9.1.1	Placa de Regulamentação - Circulo	ud	12,00
2.9.1.2	Placa de Regulamentação - Triangulo	ud	17,00
2.9.1.3	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	5,00
2.9.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**		
2.9.2.1	Pintura de Faixas - Brancas	m²	75,00
2.9.2.2	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	625,00
2.9.2.3	Pintura de Deficiente Fisico - Azul	m²	15,00

Curitiba, 12 de Fevereiro de 2007.

Simon Schneider
Engenheiro Civil
CREA PR visto 70380



DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
784
Folha nº
Assinatura

INSPETORIA DE CURITIBA

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na

ART. n.º 2007006507-8

Data :26/04/2007

Funcionário: José Luiz Matríc: 30229

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Silveira
Jose A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Barbosa
Marisa S. Chagas | Marisa R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Suelli R. O. Mota

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO

A presente [illegible] é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

VIAPLAN
ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016
Processo Administrativo nº. 068/2015
Tipo: Menor Preço Global

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
485
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

A empresa **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 80.024.557/0001-00, por intermédio de seu Responsável Legal o Sr. Arnaldo Scherer dos Santos, portador da Carteira de identidade nº. 897.162-5 SESP/PR e do CPF nº 321.259.769-00, DECLARA, que se vencedora:

1 – Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

2 – Para fins de contratação, comprovará, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha de Registro de Empregado da Empresa que o(s) Profissional(s) Indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o Profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

3 – De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo X);

4 – Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

5 – Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 29 de junho de 2016.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Arnaldo Scherer dos Santos
Responsável Legal / Responsável Técnico
RG 897162-5 / SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 8328/D

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.024.557/0001-00
Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81250-160
e-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br
Tel.: (41) 3245-7679/Fax: (41) 3042-3441

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016
Processo Administrativo nº. 068/2016
Protocolo nº 10401/201

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
786
Folha nº
Assinatura

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública 005/2016

Objeto:
Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado,equipamentos, mão- de- obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o(a) Engenheiro (a) **EVERTON KENJI HARA CREA/PR Nº 70.040/D** , representante da proponente **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 80.024.557/0001-00** , devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2016.

EVERTON KENJI HARA

CREA/PR Nº 70.040/D

Pedro Fernandes Cavichiolo

Secretário Municipal de Obras Públicas

VIAPLAN
ENGENHARIA

077

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016
Processo Administrativo nº. 068/2015
Tipo: Menor Preço Global

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 787
Assinatura

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A empresa **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 80.024.557/0001-00, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Arnaldo Scherer dos Santos , **DECLARA** que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

Motoniveladora 140 HP
Carregadeira Frontal de Pneus
Rolo pé de carneiro autopropelido VAP-55 8,3HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo de pneus autopropelido 20 t
Retroescavadeira 62 hp
Escavadeira hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m³
Caminhão Carroceria c/ munck
Taque depósito asfalto a frio 20.000 l
Taque depósito asfalto maçarico 20.000 l
Usina solos brita Graduada 350 t/h
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
Vibro acabadora esteiras 98 t/h
Vassoura mecânica rebocável 11
Distribuidor agregados - rebocável

Declaramos, outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra, na eventual contratação, até o final da execução da mesma.

Curitiba, 29 de junho de 2016.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Arnaldo Scherer dos Santos
Responsável Legal / Responsável Técnico
RG 897162-5 / SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 8328/D

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.024.557/0001-00
Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81260-160
e-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br
Tel.: (41) 3245-7679/Fax: (41) 3042-3441

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
788
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016
Processo Administrativo nº. 068/2015
Tipo: Menor Preço Global

RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.024.557/0001-00, com sede na av. Juscelino k.de Oliveira nº 6777 – Curitiba-PR, **DECLARA** que dispõe de equipe técnica para a execução do objeto desta licitação, comprovados conforme contrato social e ficha de registro.

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro
Gilberto Chuji Hara	Engº Civil / Responsável Técnico	PR-6.738/D	20/02/1978
Gilberto Chuji Hara	Engº Civil / Preposto	PR-6.738/D	20/02/1978
Juraci Joaquim Gracioto	Encarregado de Obras		

Sem mais, subscrevemo-nos,

Curitiba, 29 de junho de 2016.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Arnaldo Scherer dos Santos
Responsável Legal / Responsável Técnico
RG 897162-5 / SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 8328/D

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.024.557/0001-00
Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81250-160
e-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br
Tel.: (41) 3245-7679/Fax: (41) 3042-3441

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
789
Folha nº
Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADOS

EMPRESA: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA	ENDERECO: JUSCELINO K. DE OLIVEIRA , 6777	BAIRRO: SANTA HELENA			
COMPLEMENTO:	CIDADE: CURITIBA	UF: PR	CEP: 81250160	CNPJ: 80.024.557/0001-00	
DEPARTAMENTO: OBRAS				No.REGISTRO: 001750	
CODIGO/NOME: 01750-4- JURACI JOAQUIM GRACIOTO				TELEFONE: 000-0000	
ENDERECO : FOZ DO IGUACU , 652	BAIRRO: GUARAITUBA	CIDADE: COLOMBO	UF: PR	CEP: 83410240	

DADOS PESSOAIS

NOME MAE: LEONOR ZANOLLI	NOME PAI: NELSON JOAQUIM GRACIOTO		
DATA NASCIMENTO: 29/09/1956	CIDADE DO NASCIMENTO: PARANAVAI		
SEXO: Mas	ESTADO CIVIL: Casado	GRAU DE INSTRUCAO: 04-PIMEIRO GRAU INCOMPLETO	



DOCUMENTOS

CPF: 208613469-04	CART.IDENTIDADE: 37545287	ORGAO: SSP	DATA EMISSAO: 22/09/82	UF: PR	
PIS: 10787702223	DATA CADASTRO PIS:	CART. TRABALHO: 044974	SERIE: 00561	EMISSAO: 25/04/1977	UF : PR
TITULO ELEITOR: 037806920604	ZONA: 186	SECAO: 26	CART. HABILITACAO: 02013885042	CATEGORIA: C	
BANCO DEPOSITO: 000	AGENCIA: 00000	CONTA CORRENTE: 0000000000	FUNCAO: ENCARREGADO DE OBRAS		
CBO: 710205-ENCARREGADO DE OBRAS	DATA ADMISSAO: 01/10/2008	SALARIO: 1.841,10	PAGAMENTO: mes		
HORARIO DE TRABALHO: 0800 1200 - 1300 1800					

QUANDO ESTRANGEIRO

DATA QUE CHEGOU AO BRASIL:	NUMERO DA CARTEIRA: 37545287	E NATURALIZADO?:
E CASADO COM BRASILEIRA?:	TEM FILHOS BRASILEIROS?:	QUANTOS?:

DEPENDENTES

OBSERVACOES :

DATA DA RESCISAO:	CAUSA DA RESCISAO:

EMPREGADO - JURACI JOAQUIM GRACIOTO

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota Gu...
Deize A. R. Letty | Jaqueline G. Guilherme | Joanine Cordeiro | Julio Edson Bu...
Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara A. Oliveti | Sueli P. D...
28 JUN. 2016
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório neste
TABELIONATO DE NOTAS
FIL42216
SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001

6 **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome: Juraci Joaquim Graciato
Loc. Nasc.: Paranavaí
Est.: Paraná Data: 29/09/56
Filiação: Nelson Joaquim Graciato e Dolomor Zamolli
Est. Civil: Solteiro Doc. N.º: 15672
Fls.: 121-Vº Liv.: 14-A Reg. Civil: Nascto
Outro doc.: Cart. Saúde 1730/77
Situação Militar: Doc.: C.D.I.
N.º: 638987 Órgão: 5ª R.M. Est.: Pr.
Naturalizado Dec. N.º: Em: / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em:
Doc. Ident. N.º: Exp. em: / /
Estado:
Obs.:
Paranavaí - Pr.
Data Expedição: 25/04/77 DRT: Pr.aí

JOSE CARVALHO
Agente Administrativo
MTb - SAB/801 2ª Reg. 24 do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

7

Nome: Juraci Joaquim Graciato
Doc.: Casado conforme Certidão de casamento nº 10.207, livro B-3, do Cartório do Registro Civil de Sumaré.
Nome:
Doc.: Paranavaí, 13-05-81.
Nome: Sônia Midori Kuriyama
Doc.: CONVÊNIO C/ PREFEITURA
Est. Civil:
Doc.:
Est. Civil:
Doc.:
Nascimento:
Doc.:

PREF. F. ZEL... GRANDE
795
Folha
Assinatura

MINISTÉRIO DO T... DRT-PR.

TABELIONATO DE NOTAS FIL 42200
Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

28 JUN. 2016

4.

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

D.R.

Série 561
Número 44974



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

22

CONTRATO DE TRABALHO

80.024.557/0001-00

Empregador VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.

Rua AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 6777

Município CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81250-160 Est.

Esp. do estabelecimento CURITIBA - PR

Cargo Encarregado de Obras

C.B.O. n.º

Data admissão 20 de Novembro de 2003

Registro n.º Fls/Ficha

Remuneração especificada R$ 500,00 (Quinhentos reais) por mês

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Data saída 21 de Dezembro de 2004

Viaplan Engenharia Ltda.
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

23

CONTRATO DE TRABALHO

80.024.557/0001-00

Empregador VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.

Rua AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 6777 n.º

Município CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81250-160 Est.

Esp. do estabelecimento CURITIBA - PR

Cargo Encarregado de Obras

C.B.O. n.º

Data admissão 03 de Outubro de 19 2005

Registro n.º Fls/Ficha

Remuneração especificada R$ 1.843,50 (Hum mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). P/ mês

Viaplan Engenharia Ltda.
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

PREF. FA... RIO GRANDE
Folha nº 791
Assinatura

DISTRITO JUDICIARIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO: Cesar Augusto Thiago | Auxiliares: Ana Cecilia C. Prado, Deize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Cesar Duarte K. Maria S. Chagas | Nereu R. [illegible] | Suell R. [illegible]

28 JUN. 2016

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

TABELIONATO DE NOTAS
FIL 48208

SÉLO FUNARPEN
Lei: 13.228 de 18/07/2001

VIAPLAN
ENGENHARIA

082

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
792
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016
Processo Administrativo nº. 068/2015
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 29 de junho de 2016.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Arnaldo Scherer dos Santos
Responsável Legal / Responsável Técnico
RG 897162-5 / SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 8328/D

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.024.557/0001-00
Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81250-160
e-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br
Tel.: (41) 3245-7679/Fax: (41) 3042-3441

VIAPLAN
ENGENHARIA

083
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
793
Folha nº
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016
Processo Administrativo nº. 068/2015
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Através da presente, declaro (amos) expressamente que a Empresa VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 80.024.557/0001-00, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Curitiba, 29 de junho de 2016.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Arnaldo Scherer dos Santos
Responsável Legal / Responsável Técnico
RG 897162-5 / SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 8328/D

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.024.557/0001-00
Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81250-160
e-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br
Tel.: (41) 3245-7679/Fax: (41) 3042-3441

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
794
Folha nº
Assinatura

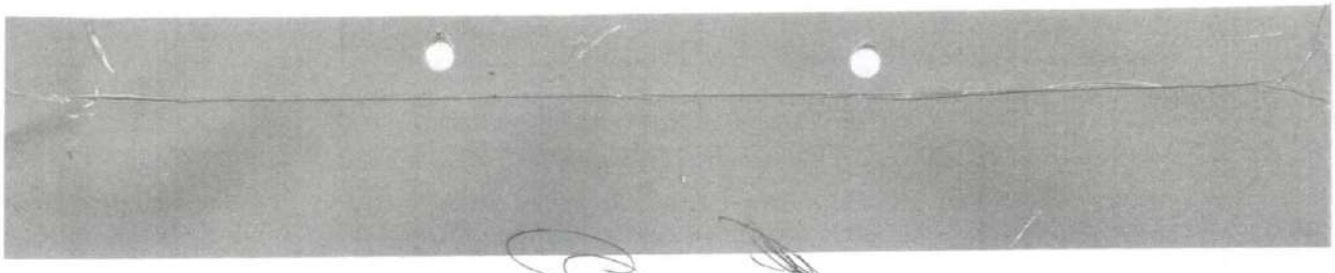
SOTIL LTDA

- CONSTRUÇÕES - ESTRADAS - PAVIMENTAÇÕES - FERROVIAS

Fone/Fax: 3317-5800
Rodovia BR 277 - Nº 2497 - Mossunguê - CEP 82305-100 - Curitiba - Paraná
CNPJ 76.541.945/0001-82

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: SOTIL LTDA
E ENDEREÇO DA PROPONENTE: Rodovia BR 277 – nº 2497, Bairro: Mossunguê, Cidade: Curitiba e Estado: Paraná
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 29/06/2016

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
28 JUN 2016
Protocolo Nº 13961/16
Ass. Responsável





SOTIL LTDA - CONSTRUÇÕES - ESTRADAS - PAVIMENTAÇÕES - FERROVIAS
Rodovia BR 277 - Nº 2497 - Fone/Fax: 3317-5800 - Mossunguê - Curitiba - Paraná
CNPJ 76.541.945/0001-82 - CEP 82305-100 - INSC. ESTADUAL 101.13932-80

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
795
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 005/2016-PMFRG

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: 29 DE JUNHO DE 2016

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001:2008 SOTIL LTDA.

SOTIL LTDA - CONSTRUÇÕES - ESTRADAS - PAVIMENTAÇÕES - FERROVIAS
Rodovia BR 277 - Nº 2497 - Fone/Fax: 3317-5800 - Mossunguê - Curitiba - Paraná
CNPJ 76.541.945/0001-82 - CEP 82305-100 - INSC. ESTADUAL 101.13932-80

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 796
Assinatura

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2016-PMFazenda Rio Grande	
55ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA e PROCURAÇÃO	010
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA-CNPJ	013
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADSTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL	015
CERTITICADO DE REGULARIDADE FISCAL –FGTS	017
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT	021
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA E INSS	022
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL	024
CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL	026
CERTIDÃO NEGAIVA DE FALÊNCIA/CONCORTA	028
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT	031
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL	038
CÁLCULOS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS	039
CERTIDÃO DE REGISTRO DO CREA EMPREA / ENGENHEIRO	043
DECLARAÇÃO	045
ATESTADOS TÉCNICOS, ACERVO DO CREA – EMPRESA e ENGENHEIRO	061
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO ENGENHEIRO	065
DECLARAÇÃO	067
ATESTADO DE VISITA	069
DECLARAÇÃO	071
DECLARAÇÃO	075
DECLARAÇÃO	077
DECLARAÇÃO	079
DECLARAÇÃO	081
TERMO DE ENCERRAMENTO	083

SYSTEM CERTIFICATION ISO 9001 SGS
EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001:2008 SOTIL LTDA.

002

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
797
Folha nº
Assinatura

- 55ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA e PROCURAÇÃO

SOTIL LTDA

SOTIL LTDA
CNPJ/MF nº 76.541.945/0001-82
55ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
3798
Folha nº
Assinatura

FLORLINDA ANDRAUS, brasileira, casada no regime parcial de comunhão de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade nº 1.109.292 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 609.973.629-87, residente e domiciliada na Rua Lúcio Rasera, nº 1.215, Barigüi, CEP 80.710-230, Curitiba, Paraná, **VITORIO SERENA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 56.084 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.114.160-20, residente e domiciliado na Rua Bento Viana, nº 699, Água Verde, CEP 80.250-030, Curitiba, Paraná, sócios componentes da sociedade empresária denominada **SOTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rodovia BR-277, nº 2.497, Mossunguê, CEP 82.305-100, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.541.945/0001-82, com seu Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 21.287, em 25/05/1951, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº 4120165174 6 e última alteração arquivada sob nº 20135483867, em sessão de 24/09/2013, por este instrumento particular segundo as cláusulas e condições seguintes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem alterar seu objeto social ficando assim descrito como: **A)** Prestação de Serviços de Construção Civil, e pesada compreendendo: Construção, Terraplanagem, Pavimentação, Edificações residenciais, comerciais, industriais e Públicas; Exploração, estradas, vias e logradouros públicos, pontes, rios, viadutos, túneis, canais, portos, aeroportos e ferrovias; Irrigação, e saneamento ambiental, paisagismo, urbanização, abastecimento e distribuição de água e tratamento de esgotos em geral; escoramento de encostas e marinas, estações, redes de telecomunicações, como quaisquer outros serviços e obras similares. **B)** Fabricação, montagem e comercialização de elementos pré-fabricados de concreto e argamassa, armada, aplicáveis em obras próprias de terceiros. **C)** Prestação de Serviços de limpeza e coleta de resíduos, sua remoção, tratamento, beneficiamento e destinação final, quer sejam resíduos industriais, hospitalares, públicos ou domiciliares. **D)** Construção, locação, comercialização e incorporação de imóveis, Centros comerciais e loteamentos. **E)** Operação e/ou administração de condomínios, Hotéis, Centros comerciais, marinas e loteamentos e quaisquer outros bens públicos ou privados. **F)** Comércio de produtos e serviços afins. **G)** Extração de produtos minerais, aproveitamento de matéria-prima decorrente, industrialização de seus subprodutos e sua comercialização. **H)** Participação na qualidade de sócia ou acionista em outras empresas, que poderão ser subsidiárias integrais. **I)** Comércio, importação, exportação e locação de máquinas, veículos e Equipamentos. **J)** Transporte rodoviário de carga e passageiros. **K)** Fornecimento de mão-de-obra simples ou especializada. **L)** Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário, acessórios e artigos infantis, **M)** venda, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente;

CLÁUSULA SEGUNDA: Resolvem ***CONSOLIDAR*** seu contrato social.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 17 JUN. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 498 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1629 Curitiba - Paraná

1/7

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
799
Folha nº
Assinatura

SOTIL LTDA
CNPJ/MF nº 76.541.945/0001-82
55ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração contratual.

SOTIL LTDA
CNPJ/MF nº 76.541.945/0001-82
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FLORLINDA ANDRAUS, brasileira, casada no regime parcial de comunhão de bens, do comércio, portadora da Cédula de Identidade nº 1.109.292 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 609.973.629-87, residente e domiciliada na Rua Lúcio Rasera, nº 1.215, Barigüi, CEP 80.710-230, Curitiba, Paraná, **VITORIO SERENA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 56.084 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.114.160-20, residente e domiciliado na Rua Bento Viana, nº 699, Água Verde, CEP 80.250-030, Curitiba, Paraná, sócios componentes da sociedade empresária denominada **SOTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rodovia BR-277, nº 2.497, Mossunguê, CEP 82.305-100, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.541.945/0001-82, com seu Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 21.287, em 25/05/1951, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº 4120165174 6 e última alteração arquivada sob nº 20135483867, em sessão de 24/09/2013, resolvem por este instrumento particular, e na melhor forma de Direito consolidar seu contrato social, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **SOTIL LTDA,** rege-se pelas cláusulas e condições deste Contrato Social, pelos artigos 1.052 e seguintes do Novo Código Civil, Lei 10.406/02, e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.406/76 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na rodovia BR-277, nº 2.497, Mossunguê, CEP 82.305-100, Curitiba, Paraná, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica extinta filial localizada a Rua Presidente Vargas nº 04, bairro Jardim Paula I, CEP 78.138.152 no Município de Várzea Grande no Estado do Mato Grosso – MT.

CLÁUSULA QUARTA: Fica criada uma filial a Avenida Paseo de La Republica nº 5605, oficina 202, Miraflores, Lima – Peru.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 17 JUN. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 800
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto as atividades voltadas para os setores privados e Públicos, executáveis, direta ou indiretamente, sob concessão, permissão, locação, arrendamento, ou não, a saber: **A)** Prestação de Serviços de Construção Civil, e pesada compreendendo: Construção, Terraplanagem, Pavimentação, Edificações residenciais, comerciais, industriais e Públicas; Exploração, estradas, vias e logradouros públicos, pontes, rios, viadutos, túneis, canais, portos, aeroportos e ferrovias; Irrigação, e saneamento ambiental, paisagismo, urbanização, abastecimento e distribuição de água e tratamento de esgotos em geral; escoramento de encostas e marinas, estações, rede de telecomunicações, como quaisquer outros serviços e obras similares. **B)** Fabricação, montagem e comercialização de elementos pré-fabricados de concreto e argamassa, armada, aplicáveis em obras próprias de terceiros. **C)** Prestação de serviços de limpeza e coleta de resíduos, sua remoção, tratamento, beneficiamento e destinação final, quer sejam resíduos industriais, hospitalares, públicos ou domiciliares. **D)** Construção, locação, comercialização e incorporação de imóveis, Centros comerciais e loteamentos. **E)** Operação e/ou administração de condomínios, Hotéis, Centros comerciais, marinas e loteamentos e quaisquer outros bens públicos ou privados. **F)** Comércio de produtos e serviços afins. **G)** Extração de produtos minerais, aproveitamento de matéria-prima decorrente, industrialização de seus subprodutos e sua comercialização. **H)** Participação na qualidade de sócia ou acionista em outras empresas, que poderão ser subsidiárias integrais. **I)** Comércio, importação, exportação e locação de máquinas, veículos e Equipamentos. **J)** Transporte rodoviário de carga e passageiros. **K)** Fornecimento de mão-de-obra simples ou especializada. **L)** Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário, acessórios e artigos infantis. **M)** venda, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente;

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 12.344.822,00 (doze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais), dividido em 12.344.822 (doze milhões trezentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e vinte e duas) quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada e está, assim, distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
Florlinda Andraus	*12.283.098*	*12.283.098,00*
Vitorio Serena	*61.724*	*61.724,00*
TOTAL	**12.344.822**	**12.344.822,00**

CAPÍTULO III - CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

8º TABELIONATO FERREIRA DE ALMEIDA - AUTENTICAÇÃO - Rua Dr. Murici, 468 - Cabral - Curitiba - Paraná - 3225-1626
CTBA 17 JUN. 2016
8º TABELIÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 801
Assinatura

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: A sociedade, em primeiro lugar e os demais sócios, em segundo lugar, terão preferência na aquisição das quotas sociais, por um preço máximo, desde já fixado como sendo o do valor patrimonial contábil da quota, de acordo com o último balanço levantado.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade e/ou aos outros sócios, indicando o nome do pretendente à sua aquisição, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência; se ao término de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da comprovação do recebimento do aviso, a sociedade ou qualquer dos sócios, não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio cedente poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, incorporação, fusão, cisão, transformação do tipo jurídico da sociedade ou sua liquidação e extinção, serão tomadas por sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, não havendo previsão legal, pela maioria de sócios contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio pode ser representado por outro sócio ou procurador, mediante exibição e entrega à sociedade, do competente instrumento público de mandato, nas deliberações sociais, mesmo que estes determinem toda e qualquer modificação do contrato social.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pela sócia **FLORLINDA ANDRAUS,** já qualificada, na condição de sócia administradora, dispensados da prestação de caução, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis, registrados na conta de ativos imobilizados da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: A sociedade também poderá ser administrada por procuradores legalmente constituídos, com poderes específicos e por prazos determinados.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

1º TABELIONATO FERREIRA DE NOTAS
8º TABELIONATO DE NOTAS
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 17 JUN. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr Muricy, 468 - Centro - Curitiba - Paraná - Fone/Fax: (41) 3025-1900 / 3025-1929

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 802
Assinatura

Parágrafo Terceiro: Pelo exercício da administração, receberão os administradores, a título de pró-labore, importâncias mensais, fixadas anualmente pela maioria dos sócios.

CAPÍTULO VI - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não se dissolverá em caso de falência, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: O sócio remanescente se considera obrigado a admitir na sociedade, os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou incapaz. Se estes não quiserem ou não puderem dela participar, darão, por escrito, ciência inequívoca ao sócio remanescente, dentro de 60 (sessenta dias) contados da data do falecimento ou da declaração da incapacidade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese dos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou incapaz não puderem ou não quiserem permanecer na sociedade, os haveres serão apurados e pagos de acordo com as normas estabelecidas na cláusula décima primeira abaixo.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos haveres aos herdeiros e/ou sucessores somente será feito após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, principalmente o Registro de Comércio.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A sociedade apurará balanços semestrais em junho e dezembro de cada ano, podendo, ainda, apurar balanços extraordinários a qualquer tempo, para efeito de distribuição de resultados.

Parágrafo Segundo: Do resultado do semestre/exercício serão deduzidos, antes e qualquer distribuição, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, sendo o lucro remanescente a destinação que deliberarem os sócios.

CAPÍTULO VIII - RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que dissentir de qualquer alteração do contrato social terá direito de se retirar da sociedade, desde que comunique por escrito à sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do arquivamento da alteração no Registro de Comércio. Decairá do direito de retirada o sócio que não o exercer no prazo acima fixado. Dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento desta comunicação, será levantado um balanço extraordinário, o qual deverá ser concluído dentro de 90 (noventa) dias. O patrimônio líquido será apurado

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

1º TABELIONATO DE NOTAS 8º TABELIONATO DE NOTAS CTBA 17 JUN. 2016 8º TABELIÃO

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
803
Folha nº
Assinatura

segundo os valores contábeis escriturais e não será feita reavaliação do ativo permanente ou realizável.

Parágrafo Primeiro: O sócio retirante receberá em pagamento de suas quotas sociais, o resultado da divisão do patrimônio líquido pelo número total de quotas (nas quais se divide o capital social), multiplicado pelo número de quotas possuídas pelo retirante. O pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, consecutivas e iguais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e variação segundo índices mensais do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, vencendo-se a primeira prestação 150 (cento e cinqüenta) dias após o recebimento da comunicação escrita, pela qual o sócio declarou sua vontade de retirar-se da sociedade.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas, mediante consenso entre o sócio remanescente e o sócio retirante e/ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CAPÍTULO IX – DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na sociedade a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CAPÍTULO XI - FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente contrato obriga as partes, bem como seus herdeiros e sucessores, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir as dúvidas, porventura originadas, renunciando expressamente aos demais, por mais privilegiados que sejam.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 17 JUN. 2016
8º TABELIÃO
Fone 3025-1929

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
804
Folha nº
Assinatura

SOTIL LTDA
CNPJ/MF nº 76.541.945/0001-82
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais e jurídicos, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Curitiba/PR, 05 de junho de 2014.

FLORLINDA ANDRAUS

VITÓRIO SERENA

Testemunhas:

Antônio Jandir Lucas
RG. 8.804.053-8 SSP/PR

Joelir Edinei Lourenço Martins
RG 1.662.992 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2014
SOB NÚMERO: 20146836081
Protocolo: 14/683608-1, DE 21/11/2014
Empresa:41 2 0165174 6
SOTIL LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
8º Tabelião
TABELIONATO DE NOTAS
FIN67931

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
17 JUN. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr Muricy, 468
Fone 3025-1900 Fax 3025-1929
Curitiba - Paraná

SOTIL LTDA

TABELIONATO FERREIRA

8º TABELIONATO DE NOTAS

Oséas Ribas Ferreira Junior
NOTÁRIO

Rua Dr. Muricy, nº 468 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3025-1900 - Fax: 3025-1929
cartorio@oitavotabeliao.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO	FOLHA	RÚBRICA
0428-P	025	
COD. ESC.	CONTROLE	PÁGINA
0072	1577/14	001

CURITIBA - PARANÁ

010

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
805
Folha nº
Assinatura

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 15 ABR. 2016
8º TABELIÃO
8º TABELIONATO DE NOTAS TABELIONATO FERREIRA
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

Certifico e dou fé, que revendo nesta Serventia os livros a meu cargo, encontrei no de Procurações, nº **0428-P,** às folhas **025,** o seguinte teor:
PROCURAÇÃO bastante que faz: **SOTIL LTDA**, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze **(07/05/2014)** ,lançada pelo número 02034/2014 do " Livro Protocolo Geral " nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Serventia cujos serviços ao Notário foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, perante mim escrevente do 8º Tabelionato, compareceu como outorgante **SOTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rodovia BR 277, nº 2491, Mossunguê, Curitiba-Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.541.945/0001-82; neste ato representado por sua administradora **FLORLINDA ANDRAUS**, brasileira, que se declara casada, empresária, portadora da CI/RG nº 1.109.292 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 609.973.629-87, residente e domiciliada na Rua Lúcio Rasera nº 1.215, Bigorrilho, Curitiba, Paraná, CEP: 80.710-230, conforme 54ª alteração e consolidação do contrato social, registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20135483867 em data de 24/09/2013, e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 4120165174-6 expedida em data de 14/04/2014, as quais ficam arquivadas nesta Serventia às fls. 166/172 do Livro 198-B, e às fls. 128/129 do Livro 207-B. A presente, pessoa identificada como a própria por mim e pelo Notário que esta subscreve, através dos documentos apresentados e acima mencionados do que dou fé. E pela outorgante, na forma representada, me foi dito, que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador, **NELSO ANTONIO SONDA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 6.998.790-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.724.940-34, residente e domiciliado na Rua Kalil Elias Warde nº 110, Campina do Siqueira, Curitiba, Paraná, CEP: 80.740-170, a quem confere poderes para representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, sociedades de economia mista e outras, bem como junto a quaisquer particulares, podendo para tanto, participar de aberturas de concorrências, tomadas de preços, R.D.C - R.P, convites, pregões, cadastros; assinar propostas, documentos de habilitação, carta credencial, impugnações e recursos, pedir e dar esclarecimentos, declinar ou não o direito de recursos em qualquer fase da licitação, assinar contratos e termos aditivos, ordens de serviço, atas, requerimentos e termos, compromisso de constituição de consórcios, dar lances, apresentar provas e demais documentos; alegar, assinar o que convier, e praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, que tem validade até o dia 17/05/2017. (SOB MINUTA APRESENTADA). **O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela, outorgante na forma representada, que por eles se responsabiliza**. E de como assim disse, me pediu que lhe fizesse este público instrumento, que depois de lido e em tudo achado conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, na forma do disposto no artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim, (a.) funcionário autorizado, que a digitei. E eu, 8º TABELIÃO, a

SOTIL LTDA

subscrevi. Curitiba, 07 de maio de 2014, (a.a.) FLORLINDA ANDRAUS. Era o que se continha na referida folha do mencionado livro, para aqui bem e fielmente transcrito, do que tudo, eu Escrevente do Tabelião que a fiz digitar, conferi, dato, subscrevo para dar fé em público e raso. Curitiba, 08 de maio de 2014. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Custas da certidão:40,00VRC. R$6,28, Selo de autenticidade do FUNARPEN R$0,52.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
806
Folha nº
Assinatura

Curitiba, 08 de maio de 2014

HEITOR DE SOUSA GONÇALVES
ESCREVENTE

8º Tabelionato de Notas

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **1fJCr . D8erz . EDTja** , Controle: **zuITh . ESmF**
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

"TABELIONATO FERREIRA"
8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
CTBA 15 ABR. 2016
8º TABELIÃO

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
8º TABELIONATO DE NOTAS
EH120291

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
807
Folha nº
Assinatura

-- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ

SOTIL LTDA

012

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
808
Folha nº
Assinatura

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.541.945/0001-82 MATRIZ		16/09/1966

NOME EMPRESARIAL
SOTIL LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
09.90-4-01 - Atividades de apoio à extração de minério de ferro
09.90-4-02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.99-1-01 - Administração de obras
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 277	2497	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.305-100	MOSSUNGUE	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jandirlucas@ig.com.br	(41) 3317-5800 / (41) 3317-5800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/06/2016 às 12:00:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

SOTIL LTDA

013

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
809
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.541.945/0001-82 MATRIZ		16/09/1966

NOME EMPRESARIAL
SOTIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 277	2497	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.305-100	MOSSUNGUE	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jandirlucas@ig.com.br	(41) 3317-5800 / (41) 3317-5800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/06/2016** às **12:00:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/06/2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
810
Folha nº
Assinatura

- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADATRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL

SOL LTDA

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
811
Folha nº
Assinatura

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
10113932-80	76.541.945/0001-82	12/1972

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: SOTIL LTDA

Título do Estabelecimento:

Endereço do Estabelecimento: ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 2497 - MOSSUNGUE - CEP 82305-100
FONE: (41) 3317-5800 - FAX: (41) 3317-5800

Município de Instalação: CURITIBA - PR, DESDE 12/1972
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	609.973.629-87	florlinda andraus	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	008.114.160-20	VITORIO SERENA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 03/07/2016.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 10113932-80

Emitido Eletronicamente via Internet
03/06/2016 12:10:11

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
812
Folha nº
Assinatura

- CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL - FGTS

017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
813
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76541945/0001-82
Razão Social: SOTIL LTDA
Endereço: ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA 2497 CASA / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060703055030473399

Informação obtida em 10/06/2016, às 11:25:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SOTIL LTDA

018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
814
Folha nº
Assinatura

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
815
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SOTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.541.945/0001-82
Certidão nº: 81363605/2016
Expedição: 04/04/2016, às 08:37:46
Validade: 30/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.541.945/0001-82**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1323300-75.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
0183400-03.2008.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
1154900-28.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
816
Folha nº
Assinatura

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

SOTEL LTDA

021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
817
Folha nº
Assinatura

- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL , DÍVIDA ATIVA e INSS

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 818
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOTIL LTDA
CNPJ: 76.541.945/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:29:11 do dia 08/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2016.
Código de controle da certidão: **92F5.C800.7CAE.32A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Débitos tributários parcelados no SISPAR - 292205 e 292241 - pagamento da primeira parcela já imputado no sistema SISPAR, mas ainda não sensibilizado no SIDA.

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
819
Folha nº
Assinatura

- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL

SOTIL LTDA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

024

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
820
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014551975-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.541.945/0001-82**
Nome: **SOTIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/04/2016 16:31:52)

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
821
Folha nº
Assinatura

- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL

SOTAL LTDA

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Controle Financeiro

Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo
Centro Cívico
80530-908 - Curitiba - Paraná
Tel.: 41 3350 8199 3350 8457
Fax 41 3350 8760

026

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
822
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

PROCESSO Nº: **01-032961/2016** *CERTIDÃO Nº* **500362/2016**

CONTRIBUINTE: SOTIL LTDA *Nº FISCAL:* 004869-0

CNPJ Nº: 76.541.945/0001-82

ENDEREÇO: RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA - BR277, Nº 2497

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO**

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados:.....

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de **1994**(AI 39695), **1995**(AI 39696) e **1996**(AI 39697), executados sob nº 0008161-79.1998.8.0185 – 2ª Vara de Execuções Municipais, estando com a exigibilidade suspensa em razão de nomeação de bem à penhora efetivada nos próprios autos de execução e ISS-AUTO(DIFERENÇA), referente aos exercícios de **2011**(AI 297279), **2012**(AI 297288), **2013**(AI 297290) **e 2014**(AI 297304) com acordo de parcelamento nº 27725/2015 com a quitação em dia, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).....

Em firmeza do que eu, Paulo Roberto de Lara ou Silvana Mª Culpi de Siqueira, Agente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

A presente CERTIDÃO é válida por **90(noventa)dias**, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia" e outros débitos municipais. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 31 de Março de 2016.

SILVANA Mª CULPI DE SI
CHEFE DE DIVISÃO
MAT. 88.029

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN 8º Tabelionato Fernandes TABELIONATO DE NOTAS FIN69674

AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FÉ. Em 23 JUN. 2016 8º TABELIÃO

Rua Dr. Muricy, 469 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1925 Curitiba - Paraná

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 823
Assinatura

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA

SOTIL LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
824
Folha nº
Assinatura

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- SOTIL LTDA. -

CNPJ. 76.541.945/0001-82. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 7 de junho de 2016.

CHRISTIANNE SOARES
Escrevente Juramentada

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO
CTBA 10 JUN. 2016
8º TABELIONATO DE NOTAS
SELO FUNARPEN
TABELIONATO
FIS 0019

CUSTAS: R$ 28.20
EMITIDA POR: CHRIS

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
825
Folha nº
Assinatura

- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL

PÁGINA: 00001

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
826
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 047 (quarenta e sete), 00578 (quinhentas e setenta e oito) PÁGINAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00578 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	SOTIL LTDA
Endereço:	RODOVIA BR 277 CURITIBA P GROSSA, 2497, COMERCIAL
Bairro:	MOSSUNGUE
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
CEP:	82.305-100
Registro na Junta Comercial do Paraná	NIRE 41 2 0165174-6
Data do Registro:	25/05/1951
Inscrição Estadual:	10113932-80
C.N.P.J./C.P.F.:	76.541.945/0001-82
Data de encerramento:	31/12/2015

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DONATO
NOTAS
FH217437

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
CTBA 12 MAIO 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 469 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

CURITIBA , 01 de Janeiro de 2015

Florlinda Andraus
Florlinda Andraus
Diretora Financeira
RG: 1.109.292 Pr
CPF: 609.973.629-87

ANTONIO JANDIR LUCAS
CONTADOR
RG: 8.804.053-8 SSP/PR
CRC: PR 049262/O-5 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Termo de Autenticação 16/045155-8
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CURITIBA
11/ MAIO /2016
CELIA ELIANA TUDOR
RESPONSAVEL P/ AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
827
Folha nº
Assinatura

SOTIL LTDA

Pagina 575

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	**9.190.395,69**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.991.498,25**
DISPONIVEL	**388.413,74**	**CIRCULANTE**	**1.991.498,25**
CAIXA	151.052,32	FORNECEDORES	694.534,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.843,94	OBRIGACOES FISCAIS	825.055,88
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	221.517,48	OBRIGAÇOES TRABALHISTA	471.908,15
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	**8.801.981,95**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**1.599.890,62**
CLIENTES DE PREST. DE SERVIÇOS	5.358.596,20		
ADIANTAMENTOS RECUPERAVEIS	215.482,07	**EXIGIVEL A LONGO PRAZO**	**1.599.890,62**
ALMOXARIFADO DE MATERIAIS	3.018.990,99	PARCELAMENTO DE DEBITOS	1.396.763,28
IMPOSTOS RECUPERAVEIS	122.495,52	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	203.127,34
(-) DEPOSITOS A IDENTIFICAR	(15.405,70)		
SÓCIOS E EMPRESAS LIGADAS	101.822,87		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**19.502.211,22**		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**1.262.938,12**	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**25.101.218,04**
DEPOSITO P/ RECURSOS	1.262.938,12		
INVESTIMENTOS	**8.441.447,32**	**CAPITAL SOCIAL**	**8.344.822,00**
TITULOS AÇÕES E DEBENTURES	7.121.775,85	CAPITAL INTEGRALIZADO	8.344.822,00
OUTRAS PART. E INVESTIMENTO	1.319.671,47		
IMOBILIZADO	**9.797.825,78**	**RESERVAS DE LUCROS**	**16.756.396,04**
IMOVEIS, TERRENOS BENFEITORIAS	1.308.311,94	RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS	12.176.475,53
MOVEIS, INSTALAÇÕES.	420.325,44	LUCRO DO PERIODO	4.579.920,51
MÁQUINAS,VEICULOS/EQUIPTOS	10.955.100,80		
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(2.885.912,40)		
TOTAL DO ATIVO	**28.692.606,91**	**TOTAL DO PASSIVO**	**28.692.606,91**

RECONHECEMOS a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL que soma o ATIVO e o PASSIVO, igualmente a importancia R$ 28.692.606,91 (vinte oito milhões seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e seis reais e noventa e um centavos)transcrito na pagina 575 do livro Diario n. 47.

Curitiba 31 de dezembro de 2015

FLORLINDA ANDRAUS
CPF 609.973.629-87
SOCIO GERENTE

ANTONIO JANDIR LUCAS
CRC - 49262/O-5 PR
CONTADOR

1º TABELIONATO FERREIRA
8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 12 MAIO 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na ultima folha do documento.
SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
828
Folha nº
Assinatura

SOTIL LTDA **Pagina 576**

C.N.P.J (M.F.) 76.541.945/0001-82

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

1) RECEITA OPERACIONAL	**33.279.109,79**
1.1 RECEITA DE SERVIÇOS	30.915.532,73
1.2 RECEITA DE VENDAS	2.363.577,06
2) DEDUÇÕES DA RECEITA	**2.800.598,72**
2.1 IMPOSTOS	2.800.598,72
3) RECEITA LIQUIDA	**30.478.511,07**
4) CUSTOS	**14.784.487,40**
4.1 CUSTO DAS OBRAS	14.784.487,40
5) LUCRO BRUTO	**15.694.023,67**
6) DESPESAS OPERAÇIONAIS	**9.887.186,66**
6.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.224.005,52
6.4 DESPESAS TRIBUTARIAS	2.411,56
6.5 DESPESAS MANUTENÇÃO	5.150.050,90
6.6 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.489.281,32
7) RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**5.806.837,01**
7.1 RECEITAS FINANCEIRAS	12.301,28
7.2 DESPESAS FINANCEIRAS	148.153,97
8)RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**25.280,31**
9) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**5.639,57**
10) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**5.690.625,06**
9.1 PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	348.795,52
11) RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**5.341.829,54**
10.1 PROVISÃO PARA IRPJ	761.909,03
11) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**4.579.920,51**

Curitiba 31 de dezembro de 2015

FLORLINDA ANDRAUS
CPF 609.973.629-87
SOCIO GERENTE

ANTONIO JANDIR LUCAS
CRC - 49262/O-5 PR
CONTADOR

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná
Em 12 MAIO 2016
8º TABELIÃO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
829
Folha nº
Assinatura

SOTIL LTDA

C.N.P.J. (M.F.) 76.541.945/0001-82

LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS

PERIODO 01/2015 A 12/2015

1) SALDO INICIAL DE RESERVAS DE LUCROS	11.238.928,48
2) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.493,85
3) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	982.040,90
4) SALDO AJUSTADO	12.176.475,53
5) LUCROS DISTRIBUIDOS	-
6) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	4.579.920,51
7) SALDO FINAL DE RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS	16.756.396,04

Curitiba 31 de dezembro de 2015.

FLORLINDA ANDRAUS
CPF 609.973.629-87
SÓCIO GERENTE

ANTONIO JANDIR LUCAS
CRC 049262/O-5 PR
CONTADOR

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS CTBA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
12 MAIO 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de cód. foi afixado na última folha do documento.
SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
830
Folha nº
Assinatura

084

PÁGINA: 00578

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 047 (quarenta e sete), 00578 (quinhentas e setenta e oito) PÁGINAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00578 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015

Razão Social:	SOTIL LTDA
Endereço:	RODOVIA BR 277 CURITIBA P GROSSA, 2497, COMERCIAL
Bairro:	MOSSUNGUE
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
CEP:	82.305-100
Registro na Junta Comercial do Paraná	NIRE 41 2 0165174-6
Data do Registro:	25/05/1951
Inscrição Estadual:	10113932-80
C.N.P.J./C.P.F.:	76.541.945/0001-82

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO DOU FÉ
CTBA 12 MAIO 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHZ17440

CURITIBA , 31 de Dezembro de 2015

Florlinda Andraus
Florlinda Andraus
Diretora Financeira
RG: 1.109.292 Pr
CPF: 609.973.629-87

ANTONIO JANDIR LUCAS
CONTADOR
RG: 8.804.053-8 SSP/PR
CRC: PR 049262/O-5 UF: PR

SOTIL LTDA

SOTIL LTDA - CONSTRUÇÕES - ESTRADAS - PAVIMENTAÇÕES - FERROVIAS
Rodovia BR 277 - Nº 2497 - Fone/Fax: 3317-5800 - Mossunguê - Curitiba - Paraná
CNPJ 76.541.945/0001-82 - CEP 82305-100 - INSC. ESTADUAL 101.13932-80

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
831
Folha nº
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

NOTA 1 – No contexto operacional:

A empresa ***SOTIL LTDA, CNPJ 76.541.945/0001-82***, pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro à Rodovia BR 277 n. 2497 bairro Mossungue, Curitiba – PR, iniciou suas atividades em 25/05/1951 e tem como seu CNAE principal os serviços de obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

NOTA 02 – Apresentação das demonstrações contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em consonância com as disposições da Lei nº 6.404/76 e NBC do Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 03 – Principais práticas contábeis:

A) Os direitos realizáveis até 360 dias estão registrados no Ativo Circulante e fora deste a prazo no Ativo não Circulante, sendo tratado também da mesma forma as obrigações;
B) No Ativo Imobilizado, os equipamentos, imóveis, instalações, terrenos são demonstrados pelo custo de aquisição e os investimentos em empresas coligadas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial;
C) As depreciações acumuladas foram calculadas seguindo o método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais, seguindo os critérios tributários regidos pelos artº 305 a 323 do Decreto nº 3.000/99 e pela Instrução Normativa SRF nº 162/98 levando em consideração o prazo de vida útil dos bens e as taxas de depreciação prevista nas citadas Leis;
D) As receitas foram reconhecidas mensalmente, obedecendo ao regime de competência e inclui; a prestação de serviços, vendas, locações e receitas financeiras;
E) As despesas foram apropriadas pelo regime de competência e separadas por centro de custos;
F) Referente a tributação, a empresa é tributada pelo lucro presumido no regime cumulativo, sendo os impostos calculados sobre as receitas no regime de competência;

NOTA 04 – Discriminações das contas:

ATIVO CIRCULANTE

A)DISPONIVEL	R$
Caixa	151.052,32
Bancos conta movimento	15.843,94
Bancos conta aplicação	221.517,48

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 15 JUN. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1900 Curitiba - Paraná
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001:2008 SOTIL LTDA

ISO 9001 SGS

SOTIL LTDA - CONSTRUÇÕES - ESTRADAS - PAVIMENTAÇÕES - FERROVIAS
Rodovia BR 277 - Nº 2497 - Fone/Fax: 3317-5800 - Mossunguê - Curitiba - Paraná
CNPJ 76.541.945/0001-82 - CEP 82305-100 - INSC. ESTADUAL 101.13932-80

Os saldos são baseados na confrontação dos lançamentos contábeis com extratos bancários, bem como contagem de numerários e cheques no final do período;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
832
Folha nº
Assinatura

B)REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Clientes de prest. Serviço	5.358.596,20
Adiantamento recuperáveis	215.482,07
Almoxarifado de materiais	3.018.990,99
Impostos recuperáveis	122.495,52
(-)Depositos a identificar	(15.405,70)
Sócios e empresa ligadas	101.822,87

O saldo de clientes em 31/12/2015 tem um prazo médio de recebimento de 30 dias; os adiantamentos recuperáveis referem-se a adiantamentos a fornecedores e cauções; o estoque de matérias estão registrados pelo custo de aquisição e referem-se a produtos para exportação e materiais e são baixados na emissão de notas de venda e transferência para obras; impostos recuperáveis referem-se a impostos retidos em notas de saída que só são reconhecidos no recebimento das mesmas; depósitos a identificar são valores a serem baixados nas contas de clientes; sócios e empresas ligadas são movimentações entre empresas do grupo sem captação de recursos no mercado financeiro.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

A)REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Depósito para recursos	1.262.938,12

Referem-se a depósitos trabalhista para discutir em juízo a obrigação;

B)INVESTIMENTO

Títulos, ações e debentures	7.121.775,85
Outras participações e investimento	1.319.671,47

Títulos, ações e debentures referem-se a apólices da Eletrobrás e títulos do governo de Minas Gerais; outras participações e investimentos referem-se a investimento da Sotil Ltda em um percentual de 49% na empresa Sotil Group INC Lda - Angola, perfazendo um valor em R$ 835.141.47 (oitocentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e um reais e quarenta e séte centavos) e participação de 49,50% na empresa Leo Construtora e Incorporadora Aguas Claras Ltda perfazendo um valor de R$ 444.490,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

C)IMOBILIZADO

Terrenos	1.308.311,94
Máquinas e equipamentos	7.935.194,12
Veiculos	3.019.906,68
Móveis/utensílios/instalações	420.325,44
(-)Depreciações	(2.885.912,40)

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 15 JUN. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3225-1900 Curitiba - Paraná
Certifico que a presente cópia reprográfica é autêntica e foi extraída do documento original que me foi apresentado.

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001:2008 SOTIL LTDA.

ISO 9001 SGS

SOTIL LTDA - CONSTRUÇÕES - ESTRADAS - PAVIMENTAÇÕES - FERRODIAS
Rodovia BR 277 - Nº 2497 - Fone/Fax: 3317-5800 - Mossunguê - Curitiba - Paraná
CNPJ 76.541.945/0001-82 - CEP 82305-100 - INSC. ESTADUAL 101.13932-80

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
833
Folha nº
Assinatura

PASSIVO CIRCULANTE

A)CIRCULANTE

Fornecedores	694.534,22
Obrigações fiscais	825.055,88
Obrigações trabalhista	471.908,15

O saldo de fornecedores será reduzido com adiantamentos recuperáveis e o prazo para pagamento é de 30/60/90 dias; as obrigações fiscais referem-se a provisão de PIS/COFINS/CSLL/IRPJ/ISS e serão recolhidos nos meses seguintes; as obrigações trabalhistas referem-se ao saldo liquido da folha, previdência social, FGTS, a ser pago no mês seguinte.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A)EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Parcelamento de débitos	1.396.763,28
Empréstimos e financiamentos	203.127,34

O saldo da conta parcelamento de débitos referem-se a valor declarado a receita federal e incluído em parcelamento da Lei 11.941; empréstimo e financiamento referem-se a contrato de arrendamento mercantil.

PATRIMONIO LIQUIDO

A)CAPITAL INTEGRALIZADO 8.344.822,00

O capital é composto da seguinte forma: Sócio Florlinda Andraus ..... 8.303.098 quotas
Sócio Vitório Serena ..... 41.724 quotas

As quotas tem um valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada.

B)RESERVAS DE LUCRO

Lucros acumulados	12.176.475,53
Lucro do período	4.579.920,51

Curitiba, 31 de dezembro de 2015

Florlinda Andraus
Sócia Gerente
RG 1.109.292 SSP-PR

Antonio Jandir Lucas
Contador
CRC 049262/O-5 PR

"TABELIONATO FERREIRA" 6º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
PRIM APRESENTADO. DOU FÉ.
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-3900 Fax: 3025-3929 Curitiba - Paraná
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião
FIJ11266
ISO 9001 SGS
EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001:2008 SOTIL LTDA.

038

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
834
Folha nº
Assinatura

- CÁLCULOS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

SOTIL LTDA

SOTIL LTDA - CONSTRUÇÕES - ESTRADAS - PAVIMENTAÇÕES - FERROVIAS
Rodovia BR 277 - Nº 2497 - Fone/Fax: 3317-5800 - Mossunguê - Curitiba - Paraná
CNPJ 76.541.945/0001-82 - CEP 82305-100 - INSC. ESTADUAL 101.13932-80

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
835
Folha nº
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de **FAZENDA RIO GRANDE**
Comissão Permanente de Licitação
Fazenda Rio Grande – Paraná

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
LIQUIDEZ GERAL (LG) LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)	9.190.395,69 + 1.262.938,12 1.991.498,25 + 1.599.890,62	= 2,91
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) LC= AC/PC	9.190.395,69 1.991.498,25	= 4,61
PARTIC.CAPITAL TERCEIRO: PCT= (PC+ELP)/(PL)	1.991.498,25 + 1.599.890,62 25.101.218,04	= 0,14
GRAU DE ENDIVIDAMENTO GE= (PC+ELP)/(AT)	1.991.498,25 + 1.599.890,62 28.692.606,91	= 0,12

AC- ativo circulante
AP - ativo permanente
PC - passivo circulante
RLP – realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo
PL – patrimônio líquido

Curitiba, 29 de Junho de 2016.

ANTONIO JANDIR LUCAS
CONTADOR
CRC-PR 049262/O-5
CPF 425.754.199-72

SOTIL LTDA.
NELSO ANTONIO SONDA
ENGENHEIRO CIVIL
RESP. TÉCNICO - CREA/RS Nº 10.084/D
VISTO CREA/PR Nº 3085
PROCURADOR RG 8.998.790-7/PR

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001:2008
SOTIL LTDA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
836
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO DO CREA EMPRESA / ENGENHEIRO

SOTIL LTDA

041

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
837
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 25001/2016 **Validade:** 30/08/2016

Razão Social: SOTIL LTDA
CNPJ: 76541945000182
Num. Registro: 558 **Registrada desde :** 28/05/1951
Capital Social: R$ 12.344.822,00
Endereço: RODOVIA BR-277, 2497 MOSSUNGUE
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 82305100

Objetivo Social:
As atividades voltadas para os setores privados e públicos, executáveis, direta ou indiretamente, sob a concessão, permissão, locação, arrendamento, ou não a saber:a) Prestação de serviços de construção civil e pesada, compreendendo: construção, terraplanagem, pavimentação, edificações residenciais, comerciais, industriais e públicas, exploração, estradas, vias e logradouros públicos, pontes, rios, viadutos, túneis, canais, portos, aeroportos e ferrovias, irrigação e saneamento ambiental, paisagismo, urbanização, abastecimento e distribuição de água e tratamento de esgotos em geral, escoramento de encostas e marinas, como quaisquer outros serviços e obras similares; B) Fabricação, montagem e comercialização de elementos pré-fabricados de concreto e argamassa armada, aplicáveis em obras próprias ou de terceiros; C) Prestação de serviços de limpeza e coleta de resíduos, sua remoção, tratamento, beneficiamento e destinação final quer sejam resíduos industriais, hospitalres, públicos ou domiciliares. D) Construção, locação, comercialização e incorporação de imóveis, centros comerciais e loteamentos; E) Operação e/ou administração de condomínios, Hotéis, centros comerciais, marinas, estacionamentos, loteamento e quaisquer outros bens públicos ou privados; F) Comércio de produtos e serviços afins; G) Prospecção de jazidas, extração de produtos minerais, aproveitamento de matéria-prima decorrente, industrialização de seus subprodutos e sua comercialização; H) Participação na qualidade sócia ou acionista em outras empresas que poderão ser subsidiárias, integrais; I) Comércio varejista, importação, exportação e locação de máquinas, veículos e equipamentos; J) Transporte rodoviário de carga e passageiros; K) Fornecimento de mão-de-obra simples ou especializada.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):
1 - CNPJ:
Endereço: RODOVIA BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 2497
Bairro: MOSSUNGUE
Cidade: CURITIBA-PR CEP: 82305100

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PAULO SERGIO BELTRAO DE FILIPPIS
Carteira: MG-29432/D Data de Expedição: 17/06/1982
Desde: 15/05/2014 Carga Horária: 4: H/D

SOTIL LTDA

042

Visto Nº: 8297 Data do Visto: 14/12/1987
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
838
Folha nº
Assinatura

2 - CASSIO BITTENCOURT MACEDO
Carteira: PR-464/D Data de Expedição: 17/11/1948
Desde: 26/09/2003 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29

3 - ATHAYDE DE FIGUEIREDO NETO
Carteira: PR-29929/D Data de Expedição: 14/10/1997
Desde: 09/04/2015 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

4 - NELSO ANTONIO SONDA
Carteira: RS-10094/D Data de Expedição: 23/02/1976
Desde: 09/08/1985 Até: 23/04/2009
Desde: 22/02/2013 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 3085 Data do Visto: 25/08/1978
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

5 - IVAN JOSÉ BUCH
Carteira: SC-4482/D Data de Expedição: 19/10/1983
Desde: 03/03/2008 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 5978 Data do Visto: 07/06/1984
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

6 - ADRIANO MAUERBERG PEIXOTO
Carteira: PR-61025/D Data de Expedição: 07/02/2001
Desde: 09/07/2010 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 82294/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/03/2016 18:11:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

843

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
839
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **25003/2016** Validade: 30/08/2016

Nome: NELSO ANTONIO SONDA
Carteira - CREA-RS Nº :RS-10094/D
Registro Nacional : 2204314820
Registrado(a) desde : 23/02/1976

Visto Nº : 003085
Dt. Expedição Visto : 25/08/1978

Filiação : GUSTAVO SONDA
GENUINA NARIN SONDA
Data de Nascimento : 06/09/1951
Carteira de Identidade : 6998790-7
Naturalidade : FLORES DA CUNHA/RS

CPF : 19172494034

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
ESCOLA DE ENGENHARIA-UNIV FED DO RIO GRANDE DO SUL
Diplomação : 20/07/1975

Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
558 - SOTIL LTDA
Desde: 22/02/2013 Carga Horária: 4 Horas

55441 - CONSÓRCIO SOTIL - LEGNET
Desde: 13/08/2013 Carga Horária: 4 Horas

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 82299/2016.

Emitida via Internet em 03/03/2016 18:13:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SOTIL VITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
840
Folha nº
Assinatura

- DECLARAÇÃO

SOTIL LTDA

SOTIL LTDA - CONSTRUÇÕES - ESTRADAS - PAVIMENTAÇÕES - FERROVIAS
Rodovia BR 277 - Nº 2497 - Fone/Fax: 3317-5800 - Mossunguê - Curitiba - Paraná
CNPJ 76.541.945/0001-82 - CEP 82305-100 - INSC. ESTADUAL 101.13932-80

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
841
Folha nº
Assinatura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2016

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **FAZENDA RIO GRANDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE/PR

DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

SOTIL **LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-277 nº 2497, bairro Mossunguê, Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.541.945/0001-80, inscrição estadual n.º 10.113.932-80, neste ato representada por **NELSO ANTONIO SONDA**, representante legal/técnico abaixo assinado, em conformidade com o exigido no item **6.1.4.c)**, **declara formalmente e indica o profissional habilitado,** para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, Engenheiro Civil **NELSO ANTONIO SONDA,CREA/RS Nº 10.094/D,** cujo nome virá a constar da Anotação de responsabilidade Técnica-ART, relativa à obra em questão.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Curitiba, 29 de Junho de 2016.

SOTIL LTDA.
NELSO ANTONIO SONDA
ENGENHEIRO CIVIL
RESP. TÉCNICO - CREA/RS Nº 10.094/D
VISTO CREA/PR Nº 3085
PROCURADOR RG 6.998.790-7/PR

EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001:2008
SOTIL LTDA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
842
Folha nº
Assinatura

- ATESTADOS TÉCNICOS, ACERVO DO CREA EMPREA e ENGENHEIRO

SOTIL LTDA

CURITIBA

OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 843
Assinatura

CERTIDÃO Nº 016/2013 - SMOP - OPP

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Certificamos, face o requerido no Processo n.º 01-067.707/2013 que, de acordo com documentos arquivados nesta Prefeitura, a empresa Sotil Ltda, executou para este Departamento, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços abaixo discriminados:

LICITAÇÃO: CN 32/2012 - SMOP/OPP
EMPRESA: Sotil Ltda
OBJETO: Executar obras de engenharia civil, para Revitalização da Rua Fagundes Varella Trecho II.
LOCAL: entre a Rua Mexico e a BR 476.
DATA DE INICIO: 22/06/2012
DATA TERMINO: 19/12/2012
ORDEM DE SERVIÇO: 1329/2012-OPP; 1550/2012-OPP
CONTRATO : 20.357
ENGENHEIRO FISCAL RESP. DA PMC: Carla Isabel Parellada - CREA/PR nº 18.095-D/PR
ENGENHEIRO FISCAL CO-RESP. TÉC. DA CONTRATADA: Jurandir Gomes Ferreira Junior- CREA/PR nº 28.555-D/PR
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: Nelso Antonio Sonda - CREA/PR nº 10.094-D/RS

SERVIÇOS		UNIDADE	QUANTIDADE
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
	Placas		
	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	2,00
	TERRAPLENAGEM		
	ESCAV. CARGA E TRANSPORTE		
	escav.,carga e transporte - Mat.1ª Cat.	m³	15.585,46
	DRENAGEM		
	SERVIÇOS INICIAIS		
	Demolição de Concreto Simples	m³	6,12
	Escoramento lateral de valas	m³	3.336,00
	Escavação manual de valas	m³	634,43
	Esgotamento contínua d'agua	h	834,00
	Escavação mecânica de valas	m³	2.114,85
	Escavação manual em material duro	m³	595,16
	Transp. Mat. c/caminhão basc. Dmt 15.001 a 20.000 m - tubos	m³	1.726,68
	Transp. Mat. c/caminhão basc. Dmt 15.001 a 20.000m	m³	21.964,69
	Carga Mecânica de Material em Caminhão	m³	2.125,05
	Corte pav. asf./concreto c/serra disco diamantado prof. até 10cm	m	4.336,30
	Corte pav.asf/concreto c/compressor e marteletes	m	17,85
	Arranc/ e carga de capa asfáltica c/escavadeira	m³	1.089,70
	Reaterro manual de valas c/apiloamento	m³	408,16
	Reaterro mecânico de valas c/apiloamento	m³	1.380,08
	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
	Fornec/assent. Tubo de concreto ø 0,40 m armado	m	1.026,00
	Fornec/assent. Tubo de concreto ø 0,60 m armado	m	125,00
	Fornec/assent. Tubo de concreto ø 1,00 m p.a-2	m	97,00
	Caixa de captação com grelha de ferro fundido	ud	91,00
	Caixa de captação dupla c/grelha de ferro fundido	ud	2,00
	Caixa de ligação p/tubo de ø 0,40 m	ud	24,00
	Caixa de ligação p/tubo de ø 0,60 m	ud	10,00

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 04 MAR. 2016
8º TABELIÃO
8º TABELIONATO FERREIRA "A" DE NOTAS E PROTESTO
Fone: 3025-1500 Fax: 3025-1929

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SOTIL LTDA

CURITIBA

OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
844
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO Nº 016/2013 - SMOP - OPP

	Caixa de ligação p/tubo de ø 1,00 m	ud	1,00
	poço de visita p/tubos de até ø 0,60m c/tampão de ferro fundido	ud	23,00
	poço de visita p/tubos de até ø 1,50 m c/tampão de ferro fundido	ud	3,00
	SERVIÇOS DIVERSOS		
	Lastro de brita	m³	99,94
	Lastro de pedra amarroada	m³	157,14
	Ligações de águas pluviais das edificações com tubo pvc 100 mm (inclusive conexões)	m	257,00
	Ligações de águas pluviais das edificações com tubo pvc 150 mm (inclusive conexões)	m	608,00
	Ligações de águas pluviais das edificações com tubo pvc 200 mm (inclusive conexões)	m	134,00
	BASE / SUB-BASE		
	SUB-LEITO		
	Regularização e Compactação Subleito	m²	20.178,50
	Compactação subleito	m²	178,50
	SUB-BASE		
	Base de brita 4a compactada (sub-base)	m³	4.253,00
	Sub base de moledo	m³	6.264,14
	Sub-base de macadame seco	m³	4.194,00
	BASE		
	Base de brita graduada	m³	702,42
	MEIO-FIO E SARJETA		
	SERVIÇOS INICIAIS		
	Arrancamento de meio-fio de concreto	m	4.969,37
	execução de viga em concreto fck=15mpa (8cmx8cm) incluindo forma	m	3.320,90
	MEIO-FIO E SARJETA		
	Fornec/assent. De meio fio de concreto pré mold. c/sarjeta	m	3.636,00
	REVESTIMENTO		
	PINTURA		
	Pintura de ligação com emulsão RR2C	m²	20.048,08
	Imprimação com emulsão RM1C	m²	56,00
	Imprimação com CM 30	m²	15.645,00
	USINADO		
	Concreto betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)- Faixa A	ton	2.401,72
	Concreto betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)- Faixa C	ton	2.401,72
	PAISAGISMO / URBANISMO		
	CALÇADA		
	Forn/assent. Blocos de concreto tipo paver e=6,0 cm cor natural	m²	4.562,30
	Forn/assent. Blocos de concreto tipo paver e=6,0 cm cor preta	m²	1.035,50
	Forn/assent. Blocos de concreto tipo paver e=8,0 cm cor natural	m²	195,00
	Forn/assent. Blocos de concreto tipo paver e=8,0 cm cor preta	m²	966,00
	SERVIÇOS DIVERSOS		
	Instalação p/ligação de energia 127 v ca, aérea ou subterrânea com cabo 2 x 4,0 mm², com fornecimento do material	ud	1,00
	Retirada de instalação elétrica aérea ou subterrânea	ud	1,00
	Regularização manual de passeios	m²	5.374,89
	Demolição de piso cimentado	m²	748,45
	Arrancamento de lajota de concreto	m²	157,58
	Arrancamento lousas de granito	m²	6.779,84

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
24 MAR. 2016

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SOTIL LTDA

CURITIBA

OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 845 Folha nº Assinatura

CERTIDÃO Nº 016/2013 - SMOP - OPP

	Levantamento ou rebaixamento de tampão de f°f° no passeio	un	4,00
	Levantamento ou rebaixamento de tampão de f°f° na pista	un	166,00
	Regularização e compactação manual de passeio	m²	7.942,54
	Termoplástico aspersão amarelo sinalização horizontal	m²	480,02
	Termoplástico aspersão branco sinalização horizontal	m²	220,40
	Termoplástico extrusão branco sinalização horizontal	m²	290,00
	Termoplástico extrusão amarelo sinalização horizontal	m²	25,14
	Tachões 28x18x5 amarelo refletor bidirecional	un	250,00
	Calotas Esféricas d=0,15m	un	100,00
	Plantio de árvores	un	86,00
	Remoção de arvores d=20, inclusive transporte	un	59,00
	Corte de arvores d=20, inclusive trasporte	un	14,00
	Plantio de grama	m²	1.230,00
	Rampa p/deficiente (e=5,0cm-1,20x1,20x2,20)Pintada	un	55,00
	Rampa p/deficiente (em canteiros moldada in loco) pintada	un	2,00
	Placa de aço 1x1 advertência	un	11,00
	Placa de aço 1x1 formato cápsula	un	15,00
	Placa de aço oitavada	un	13,00
	Placa de aço disco d=0,50	un	39,00
	Placa de aço 0,75x0,75 reg. Tipo 5A	un	11,00
	Placa de aço reg. Tipo 8 A fixada em semi-pórtico	un	3,00
	Exec. De travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 tubo de pead d=75mm, corrugado, tipo kanalex sob asfálto.	m	39,00
	Exec. De travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 tubo de pead d=100mm, tipo kanalex sob calçada.	m	2,60
	Exec. De travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 tubo de pead d=75mm, corrugado, tipo kanalex sob calçada.	m	38,00
	Exec. De travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 tubo de pead d=50mm, corrugado, tipo kanalex sob calçada.	m	16,00
	Fornecimento e instalação de caixa de passagem, padrão cta. 40x40x40 cm	un	12,00
	Retiradas de placa de sinalização	un	32,44
	Retirada de porca focos principal em braço projetado	un	2,00
	Retirada de coluna cônica composta	un	1,00
	Retirada de placa de sinalização semi portico	un	2,00
	Retirada porta focos principal em braço repetidor	m	2,00
	Retirada de braço cônico projetado	m	2,00
	Retirar controlador de tráfego	un	1,00
	Retirada de cabos aéreos ou subterraneos	m	100,00
	Coluna cônica composta h=5,20m	un	3,00
	Coluna cônica simples h=4,20 m	un	2,00
	Braço projetado cônico de 4,00m	un	3,00
	Implantar braço projetado cônico de 4,00m	un	5,00
	Braço projetado cônico de 5,00m tipo 1	un	3,00
	Braço projetado cônico de 5,00m	un	2,00
	Porta focos veicular tipo I 1x3x200 c/anteparo, suporte e ferrag.	un	5,00
	Implantar porta focos veicular tipo I 1x3x200 c/anteparo, suporte e ferrag.	un	5,00
	Implantar porta focos repetidor veicular 1x3x200 c/ suporte fix. Coluna	un	5,00
	Porta Focos Repetidor	un	5,00

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ. CTBA 04 MAR. 2016 8º TABELIÃO Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Rua Dr. Muricy, 468 Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
846
Folha nº
Assinatura

CURITIBA

OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
CNPJ: 76.417.005/0001-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

CERTIDÃO Nº 016/2013 - SMOP - OPP

	Porta focos pedestres 2x250x250 c/suporte afixação coluna	un	8,00
	Implantar porta focos pedestres 2x250x250 c/suporte afixação coluna	un	8,00
	Controlador de tráfego, completo, 4 fases pedestal, especif URBS	un	1,00
	Implantar Controlador de tráfego, completo, 4 fases, pedestal, especif URBS	un	1,00
	Interface comunicações, GPRS, protocolo curitiba	un	1,00
	Botoeira para pedestres	un	4,00
	Instalar botoeira para pedestres	un	4,00
	Cabo flexível 4x1,50mm² isol 750v	un	280,00
	Implantar cabo flexivel 4x1,50mm² isol 750v	un	280,00
	Cabo flexivel 2x1,0 mm² isol 750v	un	180,00
	Cabo flexivel 2x1,0mm² isol 750v	un	180,00
	Cabo flexivel 3x1,5 mm² isol 750v	un	190,00
	Cabo flexivel 3x1,5 mm² isol 750v	un	190,00
	Adesivo pedestre em coluna	un	8,00
	Implantação de coluna cônica composta h=5,20m	un	3,00
	Implantação coluna cônica simples h=4,20m	un	2,00

E, nada mais havendo a certificar em atendimento ao requerido, eu, Edilson da Silva Edi Silva Assistente do Departamento de Pavimentação, expedi a presente Certidão, composta de quatro (04) folhas que vai assinada pela Engenheira Civil Carla Isabel Parellada e pelo Senhor Diretor do Departamento, Engenheiro Mario Luis da Costa Padovani.

Curitiba, 08 de julho de 2013.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 019.047

Carla Isabel Parellada
Engª Civil

Mario Luis da Costa Padovani
Diretor

" TABELIONATO FERREIRA 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 04 MAR. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr Mu... Fone: 3025-190... Curitiba

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião
FHI24035

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
847
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
NELSO ANTONIO SONDA
Carteira Profissional:RS-10094/D
Acervo Técnico Nº.:**8399/2013**
Selos de autenticidade:**A 019.045, A 019.046, A 019.047**

RNP Nº:2204314820
Protocolo Nº:**2013/00376521**

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
CTBA 04 MAR. 2016
8º TABELIÃO
TABELIONATO FERREIRA
8º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
848
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

NELSO ANTONIO SONDA
Carteira Profissional:RS-10094/D
Acervo Técnico Nº.:**8399/2013**
Selos de autenticidade:**A 019.045, A 019.046, A 019.047**

RNP Nº.:2204314820
Protocolo Nº.:**2013/00376521**

ART Nº.....:20102345718 0..... Registrada:17/06/2010.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:SOTIL LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - CNPJ/CPF:
76.417.005/0001-86.....
Tipo de Contrato....:OUTROS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....:1.460,00 METRO..... Área Existente:0,00 METRO .....
Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AVENIDA VEREADOR TOALDO TULIO, 0 SÃO BRAZ L. 0 Q. 0.
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:19/05/2010..... Data de Conclusão:20/11/2011.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DE RUAS, COMPREENDENDO CORREÇÃO GEOMÉTRICA, IMPLANTAÇÃO DE REMANSOS, ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, REFORÇO DE BASE, EXECUÇÃO DE CBUQ, CALÇADAS EM CBUQ E "PAVER" E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM ÁREAS DE ABRANGÊNCIA SANTA FELICIDADE. AVENIDA VEREADOR TOALDO TULIO, NO TRECHO ENTRE BR-277 E A RUA ANTONIO ESCORSIN, EXTENSÃO DE 1.460,00M. ÁREA 18.649,00M2 REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº059/2009-SMOP/OPP E ORDEM DE SERVIÇO Nº 191/2010-OPP-LOTE 01.....
Observação.....:O vínculo do profissional com a empresa executora iniciou em 22/02/2013.....

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
À MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 04 MAR. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
849
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

NELSO ANTONIO SONDA
Carteira Profissional:RS-10094/D
Acervo Técnico Nº.:**8399/2013**
Selos de autenticidade:**A 019.045, A 019.046, A 019.047**

RNP Nº.:2204314820
Protocolo Nº.:**2013/00376521**

ART Nº.....:20110503777 0..... Registrada:10/02/2011.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:SOTIL LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - CNPJ/CPF: 76.417.005/0001-86.....
Tipo de Contrato....:OUTROS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....:11.586,00 METRO.... Área Existente:0,00 METRO .....
Área Ampliada.....:0,00 METRO ..... Área de Reforma:0,00 METRO .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA TEFFÉ, 0 BOM RETIRO L. 0 Q. 0.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:20/01/2011..... Data de Conclusão:15/11/2011.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DO CONTRATO PMC Nº 19.418/2010, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2010-SMOP/OPP, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, SUB-BASE DE MOLEDO COMPACTADO BASE DE BRITA GRADUADA, IMPRIMIÇÃO COM EMULSÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, MEIO FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VERTICAL, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO: TRECHOS: RUA TEFFÉ/JOSÉ ANTONIASSI ENTRE R. DOM ALBERTO GONÇALVES E R. ANDRÉ ZANETTI; RUA JÚLIO PERNETA ENTR R. DR. ROBERTO BARROSO E R. JOSÉ ANTONIASSI E RUA JOÃO GOMES DA SLVA ENTRE R. DR. ROBERTO BARROSO E R. JOSÉ ANTONIASSI, ÁREA TOTAL 11.586,00M2.....
Observação.....:O vinculo do profissional com a empresa executora iniciou em 22/02/2013.....

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

1º TABELIONATO FERREIRA
8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 04 MAR. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 850
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

NELSO ANTONIO SONDA
Carteira Profissional:RS-10094/D
Acervo Técnico Nº.:**8399/2013**
Selos de autenticidade:**A 019.045, A 019.046, A 019.047**

RNP Nº.:2204314820
Protocolo Nº.:**2013/00376521**

ART Nº.....:20122440546 0..... Registrada:29/06/2012.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:SOTIL LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - CNPJ/CPF: 76.417.005/0001-86.....
Tipo de Contrato.....:OUTROS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....:21.045,27 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R FAGUNDES VARELLA TRECHO II, 0 JARDIM SOCIAL L. 0 Q. 0.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:22/06/2012..... Data de Conclusão:19/12/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DO CONTRATO PMC Nº 20.357/2012, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2012-SMOP/OPP, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COMPLEMENTAR, DRENAGEM, RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE COLETIVO, SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA; REVITALIZAÇÃO DA RUA FAGUNDES VARELLA TRECHO II - ENTRE A RUA MÉXICO E BR-476, ÁREA TOTAL 21.045,27M2. O.S Nº 1329/2012....
Observação.....:O vínculo do profissional com a empresa executora iniciou em 22/02/2013.....

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 04 MAR. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade deste ato foi afixado na última folha do documento.

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
851
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
NELSO ANTONIO SONDA
Carteira Profissional:RS-10094/D
Acervo Técnico Nº.:**8399/2013**
Selos de autenticidade:**A 019.045, A 019.046, A 019.047**

RNP Nº.:2204314820
Protocolo Nº.:**2013/00376521**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2013/00376521.

Emitida via Internet em 19/11/2013 14:50:36 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO NOTAS
FHI24086
TENTICAÇÃO
COM O TEXTO ORIGINAL
APRESENTADO. DOU FÉ.
4 MAR. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná
8º TABELIÃO

SOTIL
LTDA

COMEC
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

GOVERNO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
852
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **Sotil Ltda**, situada Rua Brigadeiro Franco 3035 – Curitiba - Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 76.541.945/0001-82, sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil Nelso Antonio Sonda**, CREA/RS 10.094-D, executou a contento no prazo de 19/11/2007 à 11/06/2008 , dentro das normas técnicas exigidas para os serviços de Pavimentação da via urbana **Av. das Araucárias**, entre as estacas 0 à 54, numa extensão de 1.080 metros, no município de **Fazenda Rio Grande** objeto do contrato nº 03/2007 no valor de R$ 2.318.758,99 (dois milhões trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) com a Coordenação da Região Metropolitana – **COMEC**, os serviços abaixo discriminados:

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE - PIT/RMC
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES

OBRA: Av. das Araucárias - Fazenda Rio Grande - SOTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	TERRAPLANAGEM		
40000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m²	15.000,00
41020	Esc. carga e transporte 1ª cat. 0-200m	m³	2.394,00
41040	Esc. carga e transporte 1ª cat. 200-400m	m³	6.525,92
41200	Esc. carga e transporte 1ª cat. 1.600-2.000m	m³	5.317,47
40195	Compactação de aterros 95% PN (B)	m³	3.924,62
40110	Compactação de aterros 100% PN (B)	m³	2.936,51
2	PAVIMENTAÇÃO		
51120	Regularização compactação do subleito 100% PN (B)	m²	16.596,00
53130	Macadame seco britado preenchido c/ brita graduada	m³	2.489,40
53110	Base de brita graduada 100% PM	m³	2.489,40
56040	Imprimação impermeabilizante exlusive. fornec. do CM-30	m²	15.191,20
56110	Pintura de ligação exclusive o fornec. da emulsão RR-1C	m²	31.944,12
57036	CBUQ c/ asfalto modificado por borracha excl. fornec. de asfalto (até 20.000 t)	t	3.878,81
	LIGANTES BETUMINOSOS		
58910	Fornecimento de asfalto diluido CM-30	t	18,23
58905	Fornecimento de asfalto modificado por borracha	t	211,41
58941	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	t	9,75
3	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES		
60300	Aço CA-50 fornecimento, dobr. e colocação	kg	5.925,32
60330	Aço CA-60 fornecimento, dobr. e colocação	kg	5.070,00
60400	Argamassa cimento e areia 1:3	m³	2,12
62000	Boca de BSTC 0,40m	ud	1,00
62010	Boca de BSTC 0,60m	ud	1,00
62050	Boca de BSTC 1,50m	ud	1,00

Certifico que o selo de autenticidade de dos foi aplicado na última folha do documento.

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 17 MAR 2016
8º TABELIÃO

Harolldo Eustáquio da Silva
Eng. Civil
CREA - 25675/D

Rua Máximo João Koop, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida
82630-000 Curitiba - Paraná - Brasil
Tels: (41) 3351-6500 Fax: (41) 3351-6502
E-mail: gbleymen@comec.pr.gov.br

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
853
Folha nº
Assinatura

INSPETORIA DE CURITIBA
Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas no(s) ART(S)
nº(s) 30508136
Data: 11/08/08
Funcionário: Mônica
Matr.: 840

"AUTENTICAÇÃO"
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 17 MAR. 2016
8º TABELIÃO
8º TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO FERREIRA
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3026-1929 Curitiba - Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
854
Folha nº
Assinatura

60550	Concreto fck= 20 MPa	m³	333,86
60500	Concreto magro	m³	6,18
61050	Corpo de BSTC 0,40m com berço	m	190,00
61040	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	177,00
61070	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	87,00
61060	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	112,00
61090	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	58,00
61080	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	224,00
61130	Corpo de BSTC 1,20m com berço	m	93,00
61120	Corpo de BSTC 1,20m sem berço	m	429,00
61150	Corpo de BSTC 1,50m com berço	m	74,00
61140	Corpo de BSTC 1,50m sem berço	m	341,00
60030	Escavação de bueiros em 1ª categoria	m³	6.723,00
60200	Formas de madeira comum	m²	2.246,26
60310	Grade de ferro para boca de lobo	ud	68,00
60120	Reaterro e apiloamento mecânico	m³	3.712,83
-	Tampa de ferro para poço de visita	ud	20,00
5 - SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
5.1	**SINALIZAÇÃO**		
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	m²	20,43
82100	Poste de madeira 3"x3" para placa de sinalização	ud	30,00
82200	Faixa de sinalização horizontal	m²	721,84
87490	Semi-pórtico simples 4,90m p/ placa até 12m² (exclusive placa)	ud	3,00
87300	Tachões refletivos bidirecionais	ud	82,00
5.2	**OBRAS COMPLEMENTARES**		82,00
80000	Enleivamento	m²	5.774,97
81015	Meio-fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.319,00
81025	Meio-fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	187,00
84100	Remoção de cercas	m	460,00
51120	Regularização compactação do subleito 100% PN (B)	m²	4.564,23
53110	Base de brita graduada para calçada esp. 15cm 100%PM	m³	684,63
56040	Imprimação impermeabilizante exclusive fornec. do CM-30	m²	4.564,23
57025	Revestimento p/ calçada em CBUQ esp. de 3,0cm exclusive o fornecimento do CAP (até 5.700t)	t	342,32
58910	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	5,48
58900	Fornecimento de CAP-50/70	t	20,54
10	**FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO**		
97005	Automóvel sedan potência mínima 60 HP (sem motorista)	mes	10,00
	SERVIÇOS OBJETO DO TERMO ADITIVO		
	1 - TERRAPLENAGEM		
41200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 1.600-2.000m	m3	5.000,00
40110	Compactação de aterros 100% PN (B)	m3	5.000,00
	Fornecimento de material de jazida	m3	10.317,47
40430	Espalhamento e conformação de bota fora	m3	5.102,01
	2 - PAVIMENTAÇÃO		
53153	Macadame seco britado preenchido com bica corrida	m3	1.896,16
	3 - DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES		
61050	Corpo de BSTC 0,40m com berço	m	94,40
	Corpo de BSTC 0,60m sem berço (berço de brita e pedra)	m	16,00
	Caixas e poços	gb	1,00
60030	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m³	139,80
	Reaterro e apiloamento mecânico saibro	m³	621,05
64180	Dreno profundo em solo - tipo 6 (GNT)	m	774,25

Harolão Eustáquio da Silva
Eng. Civil
CREA - 25675/D

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL QUE A MIM APRESENTADO, DOU FÉ
CTBA 17 MAR. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
855
Folha nº
Assinatura

INSPETORIA DE CURITIBA
Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(S)
nº(s) 30500811136
Data: 11/08/08
Funcionário: Mônica
Matr.: 840

"TABELIONATO FERREIRA"
8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 17 MAR. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Murici, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

COMEC
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

GOVERNO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
856
Folha nº
Assinatura

TERMO ADITIVO			
1 - TERRAPLENAGEM			
40050	Colchão drenante de areia para fundação de aterros	m³	1.630,90
40400	Remoção de solos moles	m³	2.854,07
2 - PAVIMENTAÇÃO			
53130	Macadame seco britado preenchido c/ brita graduada	m³	1.623,17
3 - DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES			
62060	Boca de BSTC 1,50m	ud	1,00
62090	Boca de BDTC 1,50m	ud	1,00
61150	Corpo de BSTC 1,50m com berço	m	171,00
60220	Escoramneto cavas de fundação	m²	1.190,00
60030	Escavação de bueiros em 1ª categoria	m³	812,32
60120	Reaterro e apiloamento mecânico	m³	542,23
	Reaterro e apiloamento mecânico saibro	m³	256,17
63150	Remoção de bueiro 1,50m	m	36,77
60390	Lastro de brita	m³	352,19
60380	Enrocamento de pedra de mão jogada	m³	265,12
	Poço de visita PV 18 PADRÃO DNIT em concreto armado com dispositivo interno de queda DE 1,00M 1		
60550	Concreto fck= 20 MPa	m³	8,76
60300	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	62,32
60210	Formas de madeira compensada resinada	m2	74,18
-	Tampa de ferro para poço de visita	ud	2,00
	Caixa de ligação CLP 18 em concreto para d=1,50m (com dispositivo interno de queda 1,00m-padrão DNIT) 5		
60550	Concreto fck= 20 MPa	m³	18,60
60550	Concreto fck= 20 MPa	m³	2,85
60300	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	81,00
60210	Formas de madeira compensada resinada	m2	191,35
	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		
	Drenagem e obras de arte correntes		
	Caixas e poços	gb	1,00
60380	Enrocamento de pedra de mão jogada	m³	135,00
	Sinalização e Obras Complementares		0,00
	Guia rebaixada para deficientes	ud	14,00

Curitiba 25 julho de 2008

Joel Ramalho Junior
Diretor Técnico da Comec

Haroldo Eustáquio da Silva
Supervisor de Obras

Haroldo Eustáquio da Silva
Eng. Civil
CREA - 25675/D

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ. Lei 11.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
CTBA 17 MAR 2016
TABELIONATO DE NOTAS
8º TABELIÃO
FHJ83202

Rua Máximo João Koop, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida
82630-000 Curitiba - Paraná - Brasil
Tels: (41) 3351-6500 Fax: (41) 3351-6502
E-mail: gbleymen@comec.pr.gov.br

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
857
Folha nº
Assinatura

INSPETORIA DE CURITIBA
Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(S)
nº(s) 30500811336
Data: 11/08/2016
Funcionário: Mônica

"TABELIONATO FERREIRA"
8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Mod.: 840
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. BOA FÉ.
CTBA 17 MAR. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

059

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
858
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão (ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL
NELSO ANTONIO SONDA
Carteira Profissional:RS-10094/D

Acervo Técnico Nº.:**6258/2008**
Protocolo Nº.:**2008/00180367**

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 17 MAR. 2016
8º TABELIÃO

CREA

Rua Dr. Murici, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

SOTIL LTDA

060

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
859
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
NELSO ANTONIO SONDA
Carteira Profissional:RS-10094/D

Acervo Técnico Nº.:**6258/2008**
Protocolo Nº.:**2008/00180367**

ART Nº.....:3050081136 0..... Registrada:13/12/2007.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:SOTIL LTDA.....
Contratante(s).....:COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROP. DE CURITIBA-COMEC.....
Tipo de Contrato....:OUTROS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL.....
Dimensão.....:1,08 KM..... Área Existente:0,00 KM .....
Área Ampliada.....:0,00 KM ..... Área de Reforma:0,00 KM .....
Local da Obra.....:AV.DAS ARAUCÁRIA(BR-116-RUA JATOBÁ), 0 0 L. 0 Q. 0..
Município/Estado....:FAZENDA RIO GRANDE/PR.....
Data de Início.....:19/11/2007..... Data de Conclusão:11/06/2008.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM,DRENAGEM,PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS COMPLEMENTATES, NA AVENIDA DAS ARAUCÁRIA(BR-116-RUA JATOBÁ ENTRE AS ESTACAS 0 À 54, EXTENSÃO 1,080KM,NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2006 CONTRATO Nº03/2007 - ORDE DE SERVIÇO Nº 03/2007-COMEC.....
Observação.....:.....

CREA PR

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 17 MAR. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

SOTIL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
860
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
NELSO ANTONIO SONDA
Carteira Profissional:RS-10094/D

Acervo Técnico Nº.:**6258/2008**
Protocolo Nº.:**2008/00180367**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 118/2006 de 06 de Fevereiro de 2006, pela INSPETORIA DE CURITIBA / ART / ACERVO.

CURITIBA, 11 de agosto de 2008.

MONICA MARTINS
INSPETORIA DE CURITIBA / ART / ACERVO

CREA PR

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN 8º Tabelião TABELIONATO DE NOTAS FH183603

8º TABELIONATO DE NOTAS FERREIRA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 17 MAR. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

SOTUL LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
861
Folha nº
Assinatura

- COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO ENGENHEIRO

SOTIL LTDA

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. de ser uma advertência.

(a) **Alexandre Marcondes Filho**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

063

PREF. MUNICIPAL DA RIO GRANDE
862
Folha nº
Assinatura

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



MTPS 18 DRT SIRP

Série 004

Número 0.232.944

Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
8º TABELIONATO DE NOTAS
FHM20345

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COMO TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 15 ABR. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
Curitiba - Paraná

SOTIL LTDA

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Nelda Antonia Souto

Nasc Florianópolis Data 26/9/1971

ão Gualdo Souto e Terezinha Marin Souto

Civil Solt Doc. N.º

Liv. Reg. Civil

doc

ção Militar Doc.

190715 Órgão SSP Est. PR

ralizado Dec. N.º Em / /

ESTRANGEIROS

ada ao Fi n

Ident. N.º Exp. em / /

stado

Em 22/12/92 DRT

Assinatura do Funcionário

12

CONTRATO DE TRABALHO

Emp Empregador: SOTIL LTDA

CNPJ/CPF/CEI: 76.541.945/0001-82

CGC Endereço: RODOVIA BR 277 CURITIBA P GROSSA 2497

Rua Município: CURITIBA UF: PR

Mun Esp. do estabelecimento: PAVIMENTAÇÃO

Esp. Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CBO Nº: 214255

Carg Data de admissão: 01 de Julho de 2009

Registro Nº: 497 Fls./Ficha: 497

Data Remuneração especificada: R$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) por mês.

Regi

Rem

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

064

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

863

Folha nº

Assinatura

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN 8º Tabelião TABELIONATO DE NOTAS FHM20350

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.

CTBA 15 ABR 2016

8º TABELIÃO

8º TABELIONATO DE NOTAS "ERMELINDA FERREIRA"

Rua Dr. Muricy 468 Fone 3025-1900 Fax 3025-1929 Curitiba - Paraná

SOTIL LTDA

FICHA DE REGISTRO

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INFORMATIZADO NR:46212.335

Estabelecimento	: SOTIL LTDA	CNPJ/CEI	: 76.541.945/0001-82
Fantasia	: SOTIL LTDA		
Endereço	: RODOVIA BR 277 CURITIBA P GROSSA 2497	Bairro	: MOSSUNGUE
Cidade/UF	: CURITIBA PR	CEP	: 82.305-100
CNAE	: 4213800	Código Município	: 4106902
Centro de custo	: 000035 PM QUATRO BARRAS R TERTULIANO DE LARA CONTR 129 CEI 512159796972		
DEPARTAMENTO	: 002 OBRAS CEI		
SETOR	: 083 MUNIC QUATRO BARRAS PR_CEI		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
864
Folha nº
Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO NR: 497



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
15 ABR. 2016
TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

Lei 13.228 de 28/12/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHM20366

Nome	: NELSO ANTONIO SONDA	Estado Civil	: Casado
Nome do Pai	: GUSTAVO SONDA	Grau de Instrução	: Superior completo
Nome da Mãe	: GENUINA MARIN SONDA	Sexo	: M
Endereço	: RUA KALIL ELIAS WARDE 110	Nacionalidade	: Brasileiro
Telefone	: ()	Celular	: () 0
Bairro	: JARD ESPLANADA	Ano Chegada	:
Cidade/Estado/CEP	: CURITIBA PR 80.740-170	Vínculo Empregatício	: Trabalhador urbano vinc.e
Data de Nascimento	: 06/09/1951	Cidade de Nascimento	: FLORES DA CUNHA
UF de Nascimento	: RS	Certificado Militar	:
CTPS	: 62344 324-/RS	CPF	: 191.724.940-34
RG/Órgão/UF	: 6.998.790-7 SSP PR	PIS/PASEP/Emissão	: 107.18166.26-1
Título Eleitoral	:	Habilitação	:
Horas Semanais	: 42,00	Salário Admissional	: 3.255,00
Data de Admissão	: 01/07/2009	CBO	: 214255
Data Opção FGTS	: 01/07/2009	Função Admissional	: ENG CIVIL
Entrada Manhã	: 08:00	Saída Manhã	: 12:00
Entrada Tarde	: 14:00	Saída Tarde	: 17:00
Entrada Noite	: 00:00	Saída Noite	: 00:00
Entrada Sábados	: 08:00	Saída Sábados	: 17:00
Descanso Semanal	: DOMINGO	Data Aviso Prévio	:
Data Desligamento	:		
Motivo Desligamento	:		

ALTERAÇÕES SALARIAIS

Data: 01/07/2010	Motivo: Data base	Salário: 3.516,00/M	Horas Semanais: 44,00
Data: 01/05/2011	Motivo: Antecipação	Salário: 3.690,00/M	Horas Semanais: 44,00
Data: 01/06/2011	Motivo: DATA BASE	Salário: 3.810,00/M	Horas Semanais: 44,00
Data: 01/06/2012	Motivo: Data Base 10,50 %	Salário: 4.210,05/M	Horas Semanais: 44,00

FÉRIAS

De: 02/05/2011 a 31/05/2011	Referente ao período de: 01/07/2009 a 30/06/2010
De: 01/03/2012 a 30/03/2012	Referente ao período de: 01/07/2010 a 30/06/2011

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Em: 03/2010	Valor: 108,50	Sindicato: SIND DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA - SENGE PR
Em: 03/2011	Valor: 117,20	Sindicato: SIND DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA - SENGE PR

SOTIL LTDA.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

SOTIL LTDA

APENSAR
CC. 03/2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2019
Número do processo: 33075/2019

Número do processo: 0033075/2019 **Número único: 420.FW2.3G7-68**

Protocolado em: 30/08/2019 09:05 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 099/2016.

Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ do requerente: 78.166.287/0001-11

Endereço: Rodovia BR 376 Nº 5300 - CEP: 83055-395

Complemento: A Telefone:(41) 3382-1244

Município: São José dos Pinhais - PR Bairro: SEDE

E-mail:

Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ do beneficiário: 78.166.287/0001-11

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
865
Folha nº
Assinatura

MARC
CONSTRUTORA

BR 376, 5300-A - São José dos Pinhais - PR
CGC 78.166.287/0001-11 - I.E. 105.06671-69
Fone: (41) 382-1244 - Fax: (41) 283-1993
CEP 83015-000

São José dos Pinhais, 28 de agosto de 2019.

CÓPIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
866
Folha nº
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Eng. Raphael Pudeulko Junior
SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ref.: **Solicitação de prorrogação da vigência do Contrato n.º 099/2016.**

Prezado Senhor,

A empresa MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.166.287/0001-11, abaixo representada, vem solicitar prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias da vigência do contrato (7º termo aditivo), a partir de 17/09/2019, em razão de período para tramitação e pagamento das medições do aditivo de valor e definição do processo do TCE-PR 858406/2018, o qual está em análise para definição do contrato, assim como baixa da CEI para obtenção da CND e tramitações para encerramento da obra, das obras de pavimentação vias do Bairro Santa Terezinha – LOTE 2.

Atenciosamente.

Marc Construtora de Obras Ltda
Iverson Antonio da Cruz
Representante Legal
RG 1.178.781-PR

MARC CONSTRUTORA
BR 376, 5300-A - São José dos Pinhais - PR
CGC 78.166.287/0001-11 - I.E. 105.06671-69
Fone: (41) 382-1244 - Fax: (41) 283-1993
CEP 83015-000

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - 9° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 099/2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 267
Assinatura

Município: FAZENDA RIO GRANDE/ PR — Valor da Obra - R$: R$ 3.999.905,39 — 2° aditivo R$ 492.170,16 — 3º aditivo R$
Projeto: LOTE 02 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA — Prazo de Execução Inicial: 12 meses - Início 08/11/2016 - Término 08/11//2017
Convenio: Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal — Prorrogação de Prazo: 120 dias - Término Prorrogado de 09/04/2018 a 09/08/2018 4º Aditivo 45 dias Término prorrogado de 09/08/2018 a 19/09/2018 5° Aditivo 90 dias Prorrogação Co

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
			período de realização da obra												1° aditivo (tramite de projeto e agente financiador) - Protocolo 26032/2017				
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	CONTRATO 099/2016 OS 2016.0516.09916-00	3.999.905,39	303.400,51	208.054,19	397.257,26	515.052,95	218.688,14	187.594,92	132.734,26	260.660,52	302.409,53	854.357,59	330.138,77			15.102,20			
		% MÊS	7,59%	5,20%	9,93%	12,88%	5,47%	4,69%	3,32%	6,52%	7,56%	21,36%	8,25%			0,38%			
		% ACUMULADO	7,59%	12,79%	22,72%	35,59%	41,06%	45,75%	49,07%	55,58%	63,14%	84,50%	92,76%			93,14%			
2	2° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2127/2018	492.170,16																	
		% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
3	3° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2128/2018	56.850,60																	
		% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
4	4° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2128/2018	56.850,60																	
		% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
5	5° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 6141/2018																		
		% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
6	6° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 3851/2018 REAJUSTE CONTRATUAL																		
		% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
7	7° TERMO ADITIVO - PROC. 16575/2018 - PRORROGAÇÃO PRAZO																		
		% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
8	8° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 11807/2018 REEQUILÍBRIO																		
		% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
9	9° TERMO ADITIVO - PROC. 14974/2019 - PRORROGAÇÃO PRAZO																		
		% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
11	11° TERMO ADITIVO - PROC. 33075/2019 - PRORROGAÇÃO PRAZO																		
		% MÊS																	
		% ACUMULADO																	

São José dos Pinhais, 02 de setembro de 2019

Engº JOSÉ PEDRO PIOVEZAN
CREA N.º PR-76631/D
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

MARC CONSTRUTORA
BR 376, 5300-A - São José dos Pinhais - PR
CGC 78.166.287/0001-11 - I.E. 105.06671-69
Fone: (41) 382-1244 - Fax: (41) 283-1993
CEP 83015-000

MARC CONSTRUTORA
BR 376, 5300-A - São José dos Pinhais - PR
CGC 78.166.287/0001-11 - I.E. 105.06671-69
Fone: (41) 382-1244 - Fax: (41) 283-1993
CEP 83015-000

Município: FAZENDA RIO GRANDE/ PR 56.850,60 TOTAL 4.548.926,15

Projeto: LOTE 02 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA

Convenio: Ministério das Cidades / Caixa Econômic Contrato 099/2016 de 22/09/2018 a 21/12/2018 3º Aditivo 150 dias Prorrogação Contrato 099/2016 de 22/09/2018 a 20/05/2019 8º Aditivo 120 dias Prorrogação Contrato 099/2016 de 20/05/2019 a 17/09/2019 11º Aditivo 180 dias Prorrogação Contrato 099/2016 de 17/09/19 a 15/03/20

ITEM	SERVIÇOS		MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
			período de realização do aditivo 2º e 3º				período de realização do aditivo 4º		período de realização do aditivo 5º			Período de realização do aditivo 6º a 8					Período de realização do aditivo 8º a 9			
		VALOR	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
1	CONTRATO 099/2016 OS 2016.0516.09916-00	1.999.905,39					137.287,28	137.287,28												
		% MÊS					3,43%	3,43%												
		% ACUMULADO					96,57%	100,00%												
2	2º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2127/2018	492.170,16			20.392,31	177.364,35	185.076,32	309.317,19												
		% MÊS			4,14%	36,04%	37,60%	22,27%												
		% ACUMULADO			4,14%	40,18%	77,78%	100,00%												
3	3º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2128/2018	56.850,60			56.850,60															
		% MÊS			100,00%															
		% ACUMULADO			100,00%															
4	4º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2128/2018	56.850,60																		
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		
5	5º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 6141/2018								Período para tramitação das medições dos aditivos, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório de obra e definitivo											
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		
6	6º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 3851/2018 REAJUSTE CONTRATUAL											Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório de obra e definitivo								
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		
7	7º TERMO ADITIVO - PROC. 16575/2018 - PRORROGAÇÃO PRAZO											Período para tramitação da ultima medição do aditivo, Reajuste contratual ETA, reequilíbrio contratual ETA, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório de obra e definitivo								
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		
8	8º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 11007/2018 REEQUILÍBRIO																Tramitação processo 11007/2018, reequilíbrio em função variação CAP			
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		
9	9º TERMO ADITIVO - PROC. 14974/2019 - PRORROGAÇÃO PRAZO																Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Reequilíbrio, Definição Processo TCE-PR, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório de obra e definitivo			
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		
11	11º TERMO ADITIVO - PROC. 33075/2019 - PRORROGAÇÃO PRAZO																Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Reequilíbrio, Definição Processo TCE-PR, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório de obra e definitivo			
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		

São José dos Pinhais, 02 de setembro de 2019

São José dos Pinhais, 02 de setembro de 2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 868 Assinatura

LUIS JOSÉ PEDRO PIOVEZAN
CREA N.º PR-76631/D
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2809
Assinatura

MARC CONSTRUTORA
BR 376, 5300-A - São José dos Pinhais - PR
CGC 78.166.287/0001-11 - I.E. 105.06671-69
Fone: (41) 382-1244 - Fax: (41) 283-1993
CEP 83015-000

MARC CONSTRUTORA
BR 376, 5300-A - São José dos Pinhais - PR
CGC 78.166.287/0001-11 - I.E. 105.06671-69
Fone: (41) 382-1244 - Fax: (41) 283-1993
CEP 83015-000

Município: FAZENDA RIO GRANDE/ PR
Projeto: LOTE 02 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA
Convenio: Ministério das Cidades / Caixa Econômica

ITEM	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	TOTAL
			Período de realização do aditivo 11°						
		VALOR	30	32	38	39	40	41	
1	CONTRATO 099/2016 OS 2016.0516.09916-00	3.999.905,39							3.999.905,39
		% MÊS							100,00%
		% ACUMULADO							100,00%
2	2° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2127/2018	492.170,16							492.170,16
		% MÊS							100,00%
		% ACUMULADO							100,00%
3	3° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2128/2018	56.850,60							56.850,60
		% MÊS							100,00%
		% ACUMULADO							100,00%
4	4° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2128/2018	56.850,60							
		% MÊS							
		% ACUMULADO							
5	5° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 6141/2018								
		% MÊS							
		% ACUMULADO							
6	6° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 3851/2018 REAJUSTE CONTRATUAL								35.872,95
		% MÊS							100,00%
		% ACUMULADO							100,00%
7	7° TERMO ADITIVO - PROC. 16575/2018 - PRORROGAÇÃO PRAZO								
		% MÊS							
		% ACUMULADO							
8	8° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 11007/2018 REEQUILÍBRIO								
		% MÊS							
		% ACUMULADO							
9	9° TERMO ADITIVO - PROC. 14974/2019 - PRORROGAÇÃO PRAZO								
		% MÊS							
		% ACUMULADO							
11	11° TERMO ADITIVO - PROC. 13075/2019 - PRORROGAÇÃO PRAZO		Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Reequilíbrio, Definição Processo 858406/18 TCE-PR, Baixa da CEF para obtenção do termo provisório de obra e definitivo						
		% MÊS							
		% ACUMULADO							

São José dos Pinhais, 02 de setembro de 2019

São José dos Pinhais, 02 de setembro de 2019

Engº JOSÉ PEDRO PROVEZAN
CREA N.º PR-76613/D
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Nações.
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
870
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO TÉCNICO 062/2019 – SMOP-FRG
Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2019.

Ref.: Processo 33.075/2019

DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 11° TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA 099/2016: LOTE 02 BAIRRO ST. TEREZINHA

Em atenção ao **processo administrativo 33.075/2019**, protocolado pela empresa **Marc Construtora de Obras Ltda.**, no qual, este solicita aditamento do prazo de contrato, o mesmo teve origem através do contrato 099/2016 (Em anexo), oriundo do processo licitatório da concorrência Nacional 05/2016 – Lote 02 para pavimentação urbana do Bairro Santa Terezinha.

Em atenção aos termos aditivos elaborados (prazos e valores), fatos decorridos/ apresentados pela empresa até a presente data conforme ofício datado 28/08/2019 empresa MARC, e a necessidade que o contrato seja levado a bom termo respeitado à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza.

Considerando os fatos apresentados no ofício da empresa MARC datado 28/08/2019, sendo:

1) Última medição 19° a qual falta a realização do pagamento, porém depende da baixa da CND a qual somente poderá ser expedida após definição do processo TCE-PR e definição de todos os valores pendentes de reajuste e reequilíbrio;

2) Medição e pagamento do Reajuste contratual;

3) Reequilíbrio em função da variação do CAP; e

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 871
Assinatura

4) Definição da auditoria e/ou ações necessárias referente ao processo TCE-PR 858406/2018.

Considerando a necessidade da tramitação das documentações para encerramento da obra conforme ofício da empresa MARC, a mesma informa a necessidade da prorrogação do prazo para viabilizar período para pagamentos dos aditivos apresentados e também definição do processo TCE-PR, assim como Baixa da CEI para obtenção da CND e por fim a conclusão da obra.

Conclusão

Considerando que os itens expostos são previstos, fundamentados e relacionados com os dispostos na Lei 8.666/1993 no entendimento técnico, o qual deverá ser confirmado pelo procurador do município, sendo:

- Do § 1° do artigo 57, Inciso V da Lei 8.666/93, ou seja, "... ( ) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência...( )".

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável a solicitação da prorrogação de prazo do contrato 099/2016, com o acréscimo de 180 dias, passando de 17/09/2019 para 15/03/2020, conforme apresentado pela empresa Marc Construtora de Obras Ltda e cronograma em anexo.

Ressalta-se que a prorrogação de prazo solicitada, será apenas do contrato CO 099/2016, em vista que os serviços previstos na Ordem de serviço original e aditivo foram concluídos dentro do prazo de vigência destes, no entanto, necessitando as definições e situações apresentadas no presente memorando para conclusão integral do CO 099/2016.

Sem mais para o momento, qualquer dúvida estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353292

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras
Decreto 4378/2017

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3627-8519
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 365– SMOP Fazenda Rio Grande, 04 de setembro de 2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
872
Folha nº
Assinatura

Ref.: Prorrogação de vigência de contrato

Senhora Diretora,

Tendo em vista a contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - bairro Santa Terezinha - lote 2 - pró-transporte - ct. 0399.753-37/2013, contratada através da Concorrência Pública 005/2016, Contrato nº 99/2016, empresa **Marc Construtora de Obras Ltda**. Vimos por intermédio deste, solicitar a prorrogação de prazo de vigência do contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 17/09/2019, em razão de período para tramitação e pagamento da medição final, assim como regularização da obra junto ao INSS baixa CEI e obtenção da CND.
A prorrogação será apenas de vigência do contrato, uma vez que os serviços foram concluídos dentro do prazo, no entanto se faz necessário algumas definições apresentados no memorando técnico 62/2019 (anexo ao processo 33075/2019)para conclusão integral do contrato em pauta.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019

Ilustríssima Senhora
Carina Daniela Alves da SIlva
Diretora Setorial de Compras e Licitações

Contrato Nº99/2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
873
Folha nº
Assinatura

ID 2714

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **João Paulo Portella,** OAB/PR nº 44.417, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Pedro Fernandes Cavichiolo,** inscrito no CPF sob o Nº. CPF nº353.824.739-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº.105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR,Telefone: 41-3282 1244/3283 1993,E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 10401/2016, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços** ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2016.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$3.999.905,39 (Três milhões, novecentos e noventa e nove**

mil, novecentos e cinco reais com trinta e nove centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO.

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO.

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
875
Folha nº
Assinatura

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima, deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 12 (doze) meses de execução, contados da emissão da ordem de serviço da obra, sendo que a vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Assinado o presente Contrato, a Contratada deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto licitado.

Parágrafo Terceiro: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual

adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Quarto: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Quinto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Sexto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

I. CEI – INSS;
II. ART de execução da obra;
III. Equipe Técnica e Administrativa da obra;
IV. Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
V. Garantia de execução do Contrato;
VI. Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Sétimo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Oitavo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico José Pedro Piovezan, inscrito no CREA sob nº7663/D, R.G. Nº896.234-0 e CPF nº132.400.709-34, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo (Certidão de Acervo Técnico, Registro de Empregado, Carteira de Trabalho), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Nono: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro responsável técnico, Engenheiro Preposto e Mestre de Obras, acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n°8.666/93, com altera ções posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 199.995,27 (cento e**

noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais com vinte e sete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 005/2016:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
380
Folha nº
Assinatura

notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N°8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
881
Folha nº
Assinatura

relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
882
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
883
Folha nº
Assinatura

autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, matrícula 353292 e CREA/PR 102.694/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, e do Contrato a cargo da Srª Maria Aparecida da Silva, matrícula 121401, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos em acordo com as diretrizes do agente financiador CAIXA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 885
Assinatura

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: **Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 886 Assinatura

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 387 Folha nº Assinatura

Parágrafo Sétimo: **No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.**

Parágrafo Oitavo: **Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.**

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas

de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 839
Assinatura

contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar

imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 891
Assinatura

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não

realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 893
Assinatura

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 005/2016.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2016.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito em Exercício

Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Obras Públicas

João Paulo Portella
Procurador do Município - OAB/PR nº 44.417

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Mat: 352144

Genice de Oliveira Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 352144

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 895
Assinatura

e-SEGURO GARANTIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0232113

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Alexandre Malucelli

ICP Brasil Assinado digitalmente por: João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 5758249365045364829

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 5653978123261966929

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0232113
Controle Interno(Código Controle): 923689662
Data de Emissão: 26/09/2016

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2016.0001.0775.0232113.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.

e-SEGURO GARANTIA

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 836
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PASRAPF

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0232113
Proposta: 1754266

Controle Interno(Código Controle):923689662

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0232113.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.986/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Bairro: Eucaliptos Fazenda Rio Grande PR, as obrigações do TOMADOR **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 78.166.287/0001-11, ROD BR 376 14578 A ITALIA SAO JOSE DOS PINHAIS PR, até o valor de R$ 199.995,27 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 199.995,27	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 199.995,27	22/09/2016	21/09/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato A SER ASSINADO REFERENTE AO EDITAL N.º CP-005/2016..

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Corretor: 000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil
Assinado digitalmente por: Alexandre Malucelli

ICP Brasil
Assinado digitalmente por: João Gilberto Possiede

Controle de Segurança

Curitiba - PR, 26/09/2016

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 5758249365045364829
João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 5653978123261966929
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 897
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PANAMERICAN SURETY ASSOCIATIONS
PASA APF

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0232113
Proposta: 1754266

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):923689662

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0232113.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	199.995,27
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R$	1.599,96
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	1.599,96

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	10/10/2016	5096812	1.599,96

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 26/09/2016

Corretor: **000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA**

*SUSEP. - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA GRANDE
Folha nº 838
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
899
Folha nº
Assinatura

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 900
Assinatura

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do pra máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publica imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha nº
Assinatura

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamer registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 303
Assinatura

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
304
Folha nº
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Apólice: 01-0775-0232113

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
305
Folha nº
Assinatura

Apólice: 01-0775-0232113

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0232113**

_____
Local e Data

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
306
Folha nº
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Munic ipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº.105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 26.032/2017), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de 08/11/2017 a 07/04/2018.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2017.

p/ Contratante:- **Márcio Cláudio Wozniak**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 350.241

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 907 Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº.105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 2127/2018), as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 07/04/2018 a 05/08/2018.

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de **R$ 492.170,16 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos)** para adequação dos projetos. Passando o contrato original de R$ 3.999.905,39 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove

centavos) para **R$ 4.492.075,55 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 908 Assinatura

Cláusula Terceira: As demais cláusulas As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR nº 45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Dandhara L. L. Arabs Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

FAZENDA RIO GRANDE
309
Folha nº
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 2128/2018), as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de **R$ 56.850,60 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e reais e sessenta centavos)** referente aos serviços extra contratuais executados em vista do acréscimo de serviços entre o projeto e executado "in loco". Passando o contrato original de R$ 4.492.075,55 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 4.548.926,15 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte seis reais e quinze centavos).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 310
Assinatura
FAZENDA RIO GRANDE 1990

Cláusula Segunda: As demais cláusulas As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de Maio de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. M. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 260709

e-SEGURO
GARANTIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0260234

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0260234
Controle Interno(Código Controle): 270377735
Data de Emissão: 07/05/2018

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2016.0001.0775.0232113.000002 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.

e-SEGURO GARANTIA

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 312
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PANAMERICAN SURETY ASSOCIATION
PASA APF

Seguro Garantia

Endosso: 01-0775-0260234
Referência: 01-0775-0232113
Proposta: 2073784

Controle Interno(Código Controle):270377735

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0232113.000002 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste ENDOSSO de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.986/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Bairro: Eucaliptos Fazenda Rio Grande PR, as obrigações do TOMADOR **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 78.166.287/0001-11, ROD BR 376 14578 A ITALIA SAO JOSE DOS PINHAIS PR, até o valor de R$ 227.446,31 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 227.446,31	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 227.446,31	03/05/2018	21/09/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR juntamente com o SEGURADO e conforme 3° Termo Aditivo datado de 03/05/2018, referente ao Contrato n° 99/2016 ID 2714, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2016, procedemos a emissão do ENDOSSO DE REFORÇO DE CAUÇÃO, conforme segue:

CAUÇÃO INICIAL/ANTERIOR.....: R$ 224.603,78
REFORÇO DE CAUÇÃO.....: R$ 2.842,53
TOTAL DA GARANTIA.....: R$ 227.446,31

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0232113.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

* * * \

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 913
Assinatura

PASA APF

Seguro Garantia

Endosso: 01-0775-0260234
Referência: 01-0775-0232113
Proposta: 2073784

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):270377735

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmaluceliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0232113.000002 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	227.446,31
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	14/05/2018	5693516	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 07/05/2018

Corretor: **000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA**

*SUSEP. - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 914
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizaçõe oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

FAZENDA RIO GRANDE
916
Folha nº
Assinatura

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 918
Assinatura

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrer do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:
I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
920
Folha nº
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Endosso: 01-0775-0260234
Referência: 01-0775-0232113

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuizos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 921
Assinatura

Endosso: 01-0775-0260234
Referência: 01-0775-0232113

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0260234**

_____
Local e Data

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
322
Folha nº
Assinatura

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Munic ipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 4501/2018), as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de 05/08/2018 a 19/09/2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 823
Assinatura
FAZENDA RIO GRANDE 1990

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2018.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

p/ Contratante:-

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR nº 45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Sérgio Vaz Vieira
Contador
CRC-PR-065689/O-0

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitação
Matr. 153

Angelica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
924
Folha nº
Assinatura

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 6141/2018), as partes resolvem Firmar o 5º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias a contar 22/09/2018.

PREF. FAZENDA RIO G
925
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 926
Assinatura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR nº45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o nº 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 3851/2018), as partes resolvem Firmar o 6º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato original retro o montante de **R$ 35.872,95 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** referente ao reajuste de preço de acordo com o INCC-M (Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado) com valor apurado para o período de setembro/2016 a agosto/2017 foi de 4,2775%.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 327
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: Passa o contrato original de R$ 4.548.926,15 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte seis reais e quinze centavos) para **R$ 4.584.799,10 (quatro milhões quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigu...
Compras e Licitações
Matr. 352144

Jéssika A. Alves

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 928
Assinatura

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR nº45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 16575/2018), as partes resolvem Firmar o 7º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar 21/12/2018.

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 329 Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de Dezembro de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Julen m. A. de Oliveira

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 930
Assinatura

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 11007/2018), as partes resolvem Firmar o 8º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato original retro o montante de **R$ 25.283,43 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)** referente ao reequilíbrio financeiro do item 3 (concreto betuminoso usinado a quente faixa "C") de acordo com o INCC-M (Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado) com valor apurado para o período de julho/2016 até setembro/2018 com o valor de 37,6297%.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 931
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

.**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2019.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR nº 45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Juliana M. A. de Oliveira

RIO GRANDE
320
Folha nº
Assinatura

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 14974/2019), as partes resolvem Firmar o 9º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 20/05/2019 à 17/09/2019.

FAZENDA RIO GRANDE 933 Folha nº ASSINADO

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de Maio de 2019.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas: maysa souza
009.876.149-83

Suelen m. A. de Oliveira
075.993.609-99

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
934
Folha nº
Assinatura

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 15649/2019), as partes resolvem Firmar o 10º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato original retro o montante de **R$ 21.055,38 (vinte e um mil e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** referente a correção do 8°termo aditivo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
335
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

.**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de Abril de 2019

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Juliana M. A. de Oliveira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
936
Folha nº
Assinatura

Apólice: 01-0775-0284684

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0284684**

_____
Local e Data

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
937
Folha nº
Assinatura

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Faz parte integrante e inseparável desta apólice a Declaração emitida pelo Segurado datada de 01/07/2019, onde o mesmo declara que o Tomador vem demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro ao Contrato n.º 099/2016.
Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

FAZENDA RIO GRANDE
938
Folha nº

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
339
Folha nº
Assinatura

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
940
Folha nº
Assinatura

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
941
Folha nº
Assinatura

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
942
Folha nº
Assinatura

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
943
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
344
Folha nº
Assinatura

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0284684
Proposta: 2374981

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):148939299

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	230.504,13
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R$	684,57
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	684,57

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	13/08/2019	6510898	684,57

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 06/08/2019

Corretor: 000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
345
Folha nº
Assinatura

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0284684
Proposta: 2374981

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):148939299

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Objeto da Garantia

(Continuação do objeto)

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Esta apólice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com a Circular SUSEP 477/13.

Corretor: 000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 346
Assinatura

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0284684
Proposta: 2374981

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):148939299

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

A **Junto Seguros S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.986/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Fazenda Rio Grande , as obrigações do TOMADOR **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 78.166.287/0001-11, ROD BR 376 14578 A ITALIA SAO JOSE DOS PINHAIS PR, até o valor de R$ 230.504,13 (duzentos e trinta mil e quinhentos e quatro reais e treze centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	21/12/2018	17/09/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Garantir exclusivamente a Prestação dos serviços descritos no Contrato nº 99/2016 - ID 2714, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2016 seus Termos Aditivos n.º s 07º, 08º e 09º, firmados em 13/12/2018, 04/04/2019 e 06/05/2019, respectivamente.

A cobertura desta apólice complementa a garantia anterior emitida por meio da apólice nº01-0775-0268838 e seus endossos, ficando os valores e prazos assim discriminados:

CAUÇÃO INICIAL/ANTERIOR .....: R$ 229.239,96
REFORÇO DE CAUÇÃO..... R$ 1.264,17
TOTAL DA GARANTIA.....: R$ 230.504,13

A vigência da apólice fica prorrogada até 17/09/2019.

Corretor: 000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Curitiba - PR, 06/08/2019

*SUSEP. - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
947
Folha nº
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP www.susep.gov.br.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0284684

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Gustavo Henrich**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: **01-0775-0284684**
Controle Interno(Código Controle): **148939299**
Data de Emissão: **06/08/2019**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0001.0775.0284684.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 348
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0033075/2019

Número do processo: 0033075/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0033075/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/09/2019 09:33:50
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Setembro de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
349
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 635/2019

Processo nº 33075/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência.

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Marc Construtora de obras LTDA, de aditivo de prazo de vigência, por 180 (cento e oitenta) dias, referente ao contrato 99/2016, tendo em vista o período de tramitação e pagamento de medições do aditivo de valor e serviços.

O Engenheiro Civil fiscal do contrato manifestou sua concordância ao pedido, no entanto, o mesmo não conta com anuência do Secretário da pasta interessada. Foi juntada cópia do contrato e seus sete aditivos. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Observando-se o contrato, há cláusula de prorrogação expressa (cláusula sexta, parágrafo primeiro). Cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*
>
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de setembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
950
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0033075/2019

Número do processo: 0033075/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0033075/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/09/2019 09:13:58
Parecer: Ao Jurídico, considerando que já está anexo ao processo a autorização do Secretário da Secretaria Municipal de Obra Públicas sobre o anexo "Oficio 365", solicito que reconsidere quanto ao apontamento "o mesmo não conta com anuência do Secretário da pasta interessada".

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Setembro de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0033075/2019

Número do processo: 0033075/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0033075/2019
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/09/2019 11:22:02
Parecer: Diante da informação, reconsidero o apontamento.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Setembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 350
Assinatura

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
09/09/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 09/09/19.

PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
953
Folha nº
Assinatura

11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Munic ipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 33075/2019), as partes resolvem Firmar o 11º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17/09/2019 à 15/03/2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
954
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2019.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 955
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 78.166.287/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:27 do dia 23/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2019.
Código de controle da certidão: **D2F5.2521.0076.73FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020598804-24

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
356
Folha nº
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.166.287/0001-11**
Nome: **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/09/2019 09:35:21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
957
Folha nº
Assinatura

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 34275/2019

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 78.166.287/0001-11 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 14507
BAIRRO: ITÁLIA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 376, 14578
COMPLEMENTO: **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2d0fee7b824970a7bbf4580145c16273

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de agosto de 2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
358
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.166.287/0001-11
Razão Social: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: ROD BR-376 14578 JARDIM ITALIA / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-548

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2019 a 04/10/2019

Certificação Número: 2019090502195055847209

Informação obtida em 12/09/2019 09:26:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
359
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.166.287/0001-11
Certidão nº: 181509678/2019
Expedição: 27/08/2019, às 14:55:52
Validade: 22/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.166.287/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 900
Assinatura

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **17/09/2019**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0287030**
Apólice Referência: **01-0775-0284684**
Proposta: **2401959**
Controle Interno (Código Controle): **273039302**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000001**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande

DADOS DO TOMADOR: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 78.166.287/0001-11 - ROD BR 376 14578 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - A

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.015564-1 **BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.902057/2014-64.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0287030**
Proposta: **2401959**
Controle Interno (Código Controle): **273039302**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000001**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 961 Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	17/09/2019	15/03/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	454,69
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**454,69**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	24/09/2019	6652857	454,69

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0287030**
Proposta: **2401959**
Controle Interno (Código Controle): **273039302**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000001**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 962
Assinatura

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do 11º Termo Aditivo, firmado em 12/09/2019, correspondente ao Contrato nº 99/2016 ID 2714, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2016, procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 15/03/2020.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0284684.

Esta apólice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular SUSEP 477/13.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 363
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

REF. FAZENDA RIO GRANDE
364
Folha nº
Assinatura

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 365
Assinatura

ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 366
Assinatura

EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2016 - ID 2714.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ SOB Nº: 78.166.287/0001-11;
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2016.
MODALIDADE: Concorrência Pública 5/2016;
PROTOCOLO: 33075/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17/09/2019;
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019.

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
967
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº187/2019 de 19 de setembro de 2019 Página 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 58/2019**, o qual tem como objeto a "Aquisição de eletroeletrônicos e eletro-domésticos para atender às necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **KDP COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.369/0001-10, vencedora dos itens 06, 15, 20, 24, 35, 38, 41, 47 e 48, resultando no valor total de R$ 149.137,00 (cento e quarenta e nove mil cento e trinta e sete reais); **CWR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.524.956/0001-46, vencedora dos itens 21, 25, 26, 31, 33, 39, 40, 52 e 55, resultando no valor total de R$ 113.740,00 (duzentos e treze mil setecentos e quarenta reais); **LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.236.847/0001-13, vencedora dos itens 14, 37, 44 e 45, resultando no valor total de R$ 77.184,00 (setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais); **EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.021.875/0001-67, vencedora dos itens 43 e 50, resultando no valor total de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos); **GEFERSON JUNIOR WOSNIEI EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora dos itens 19, 36 e 46, resultando no valor total de R$ 115.955,00 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta e cinco reais); **ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.579.524/0001-99, vencedora dos itens 11 e 29, resultando no valor total de R$ 21.762,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e dois reais); **BAGATOU COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 54, resultando no valor total de R$ 142.256,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais); **TECNOLAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.664.653/0001-60, vencedora dos itens 01, 12, 24 e 53, resultando no valor total de R$ 147.010,00 (cento e quarenta e sete mil e dez reais); **ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.913.320/0001-41, vencedora dos itens 27, 30 e 34, resultando no valor total de R$ 92.990,80 (noventa e dois mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos); **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.634.736/0001-03, vencedora dos itens 03, 05, 07, 17, 18, 22 e 23, resultando no valor total de R$ 159.535,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais); **P.C. LOPES MARCELINO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.486.805/0001-67, vencedora dos itens 12 e 32, resultando no valor total de R$ 45.666,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e seis reais); **LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.807.362/0001-49, vencedora dos itens 42 e 56, resultando no valor total de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais); e **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIOS E INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.247/0001-90, vencedora dos itens 49, 51 e 57, resultando no valor total de R$ 148.650,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais). Os itens 02 e 04 resultaram fracassados. O item 16 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 062/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Setembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 280952019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação com propósito de contratar empresa- SENAI - a fim de realizar cursos de aprendizagem básica e técnica para os municípes de Fazenda Rio Grande, conforme a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI.
CNPJ: 03.776.284/0045-11
VALOR: R$ 86.320,00 (Oitenta e seis mil e trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1013	23.01.11.334.0018.2.118.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Setembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
EXTRATO DA DISPENSA 61/2019
PROCESSO 280952019

Objeto: Dispensa de licitação com propósito de contratar empresa- SENAI - a fim de realizar cursos de aprendizagem básica e técnica para os municípes de Fazenda Rio Grande, conforme a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
CNPJ: 03.776.284/0001-09

LEIA-SE:

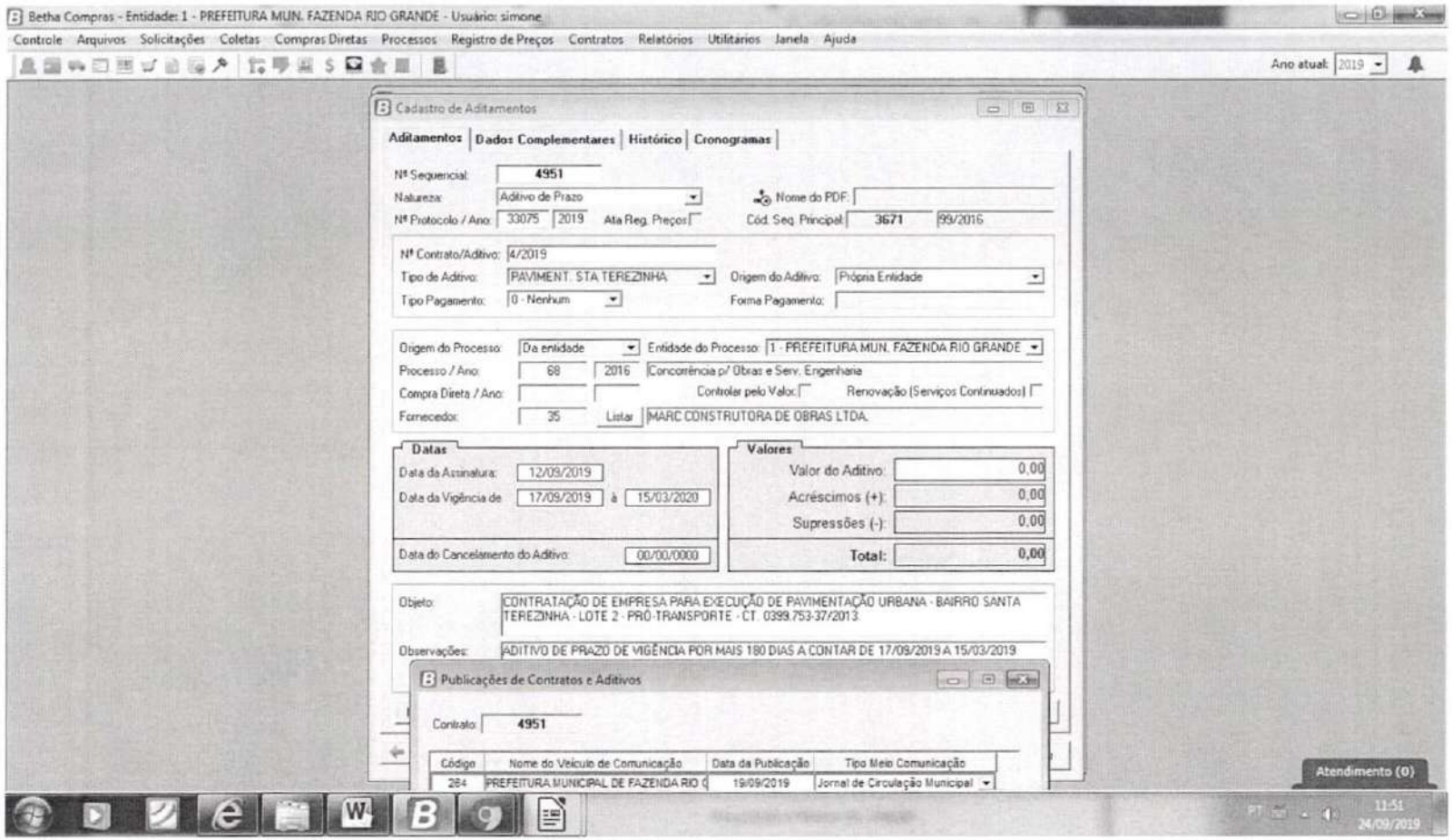
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
CNPJ: 03.776.284/0045-11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2016 - ID 2714.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ SOB Nº: 79.166.287/0001-11;
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública 005/2016;
MODALIDADE: Concorrência Pública 5/2016;
PROTOCOLO: 33075/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17/09/2019;
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019.

Coordenação de Contratos



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 362
Assinatura

N

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 969
Assinatura

Protocolo: 33075119 **Requerente:** Marc Construtora de Obras Ltda.

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
24/09/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1000
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2020
Número do processo: 33216/2020

Número do processo: 0033216/2020 **Número único:** F7I.3I8.950-72

Protocolado em: 26/08/2020 12:00 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: REQUERENTE SOLICITA, PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°099/2016.

Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ do requerente: 78.166.287/0001-11

Endereço: Rodovia BR 376 Nº 5300 - CEP: 83055-395

Complemento: A Telefone:(41) 3382-1244

Município: São José dos Pinhais - PR Bairro: SEDE

E-mail:

Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ do beneficiário: 78.166.287/0001-11

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	

CC 03/16

MARC
CONSTRUTORA

BR 376, 5300-A - São José dos Pinhais - PR
CGC 78.166.287/0001-11 - I.E. 105.06671-69
Fone: (41) 382-1244 - Fax: (41) 283-1993
CEP 83015-000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1001
Assinatura

São José dos Pinhais, 24 de agosto de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Eng. Raphael Pudeülko Junior
SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ref.: **Solicitação de prorrogação da vigência do Contrato n.º 099/2016.**

Prezado Senhor,

A empresa **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.166.287/0001-11, abaixo representada, vem solicitar prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias da vigência do contrato (12º termo aditivo), a partir de 11/09/2020, conforme abaixo:

- ⇨ Considerando período para tramitação e pagamento das medições do aditivo e de valor de reequilíbrio e reajuste;
- ⇨ Considerando que após efetuados todos os reparos do processo n.º 858406/2018 e de acordo com a Instrução n.º 27/2020 – TCE-PR, os mesmos foram aprovados.
- ⇨ Considerando a necessidade de efetuar a regularização e baixa da CEI e obtenção da CND junto ao INSS, e tramitações do encerramento da obra e contrato dos serviços de pavimentação asfáltica do Lote 02 do Bairro Santa Terezinha.

Atenciosamente.

Marc Construtora de Obras Ltda
Iverson Antonio da Cruz
Representante Legal
RG 1.176.781-PR

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0033216/2020

Número do processo: 0033216/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0033216/2020
Local do parecer: 015.002.006 - Engenharia SMOP 02
Conclusivo: Não **Data e hora:** 31/08/2020 10:23:56
Parecer: Segue em anexo memorando técnico 041/2020 com a anuência da fiscalização referente a prorrogação de prazo visto os fatos apresentados pela empresa.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Agosto de 2020.

Raphael Pudeulko Junior

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1003
Assinatura

MARC CONSTRUTORA
BR 376, 2300-A - São José dos Pinhais - PR
CGC 78.165.287/0001-11 - I.E. 103.06571-09
Fone: (41) 382-1244 Fax: (41) 283-1993
CEP 83015-900

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - 12° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 099/2016

Município: FAZENDA RIO GRANDE/ PR — Valor da Obra - R$: R$ 3.999.905,39 — 2° aditivo R$ 452.170,16 — 3° aditivo R$
Projeto: LOTE 02 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA — Prazo de Execução Inicial: 12 meses - Início 08/11/2016 - Término 08/11/2017
Convenio: Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal — Prorrogação de Prazo: 120 dias - Término Prorrogado de 08/04/2018 e 08/03/2019 4° Aditivo 45 dias Término prorrogado de 09/06/2019 e 19/09/2019 5° Aditivo 90 dias Pro

ITEM	SERVIÇOS		mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês
			período de realização da obra													1° aditivo (transfer de projetos e aquisição domiciliar) - Protocolo 260332/2017				
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	CONTRATO 099/2016 DE 2016.0511.099/16-00	3.999.905,39	353.405,53	208.084,19	297.167,28	213.052,45	214.606,11	187.294,87	182.734,28	260.649,52	302.409,13	454.957,95	330.138,77			13.102,70			
		% MÊS	7,59%	5,20%	5,93%	12,06%	5,47%	4,69%	3,32%	6,52%	7,56%	21,36%	6,25%			0,33%			
		% ACUMULADO	7,59%	12,79%	22,72%	35,59%	41,06%	45,75%	49,07%	55,59%	63,14%	84,50%	90,74%			93,14%			
2	2° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2127/2018	692.270,14																	
		% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
3	3° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2128/2018	58.850,60																	
		% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
4	4° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2129/2018	58.850,60																	
		% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
5	5° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 5141/2018	% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
6	6° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 9433/2018 REAJUSTE CONTRATUAL	% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
7	7° TERMO ADITIVO - PROC. 21575/2018 - PRORROGAÇÃO PRAZO	% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
8	8° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 21030/2018 REEQUILÍBRIO	% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
9	9° TERMO ADITIVO - PROC. 1.0274/2019 - PRORROGAÇÃO PRAZO	% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
10	10° TERMO ADITIVO - PROC. 3.0275/2019 - PRORROGAÇÃO PRAZO	% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
11	11° TERMO ADITIVO - PROC. 5.765/2020 - PRORROGAÇÃO PRAZO	% MÊS																	
		% ACUMULADO																	
12	12° TERMO ADITIVO - PROC. 0033218/2020 - PRORROGAÇÃO PRAZO	% MÊS																	
		% ACUMULADO																	

São José dos Pinhais, 28 de agosto de 2020

[redacted]
CREA/PR 141095/D
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

MARC
CONSTRUTORA

BR 376, 5300-A - São José dos Pinhais - PR
CGC 78.166.287/0001-31 - I.E. 105.05671-60
Fone: (41) 382-1244 - Fax: (41) 283-1593
CEP 83015-000

Município: FAZENDA RIO GRANDE/ PR — 58.850,60 — TOTAL — 4.548.925,15

Projeto: LOTE 02 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA

Convenio: Ministério das Cidades / Caixa Econômicorregação Contrato 099/2016 de 22/09/2016 a 21/12/2018 2º Aditivo 150 dias Prorrogação Contrato 099/2016 de 22/09/2018 a 20/05/2019 6º Aditivo 120 dias Prorrogação Contrato 099/2016 de 20/05/2019 a 13/09/2019 11º Aditivo 180 dias Prorrogação Contrato 099/2016 de 17/09/19 a 15/03/20 12º Ad

ITEM	SERVIÇOS		mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês
			Período de [illegible] do aditivo 2º e 3º					Período de realização do aditivo 5º		Período de realização do aditivo 6º			Período de realização do aditivo 5º e 6					Período de realização do aditivo 5º e 6				
		VALOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	CONTRATO 099/2016 OS 2016.0516.07916-00	4.890.803,89					197.287,28	197.287,28													
		% MÊS					3,43%	3,43%													
		% ACUMULADO					96,57%	100,00%													
2	2º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2122/2018	492.179,18			28.360,21	171.364,35	185.079,32	107.375,30													
		% MÊS			4,14%	36,04%	37,60%	22,22%													
		% ACUMULADO			4,14%	40,18%	77,78%	100,00%													
3	3º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2123/2018	58.850,60			58.850,60																
		% MÊS			100,00%																
		% ACUMULADO			100,00%																
4	4º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2126/2018	58.850,60																			
		% MÊS																			
		% ACUMULADO																			
5	5º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 63 43/2018								[illegible]												
		% MÊS																			
		% ACUMULADO																			
6	6º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2853/2018 REAJUSTE CONTRATUAL											Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório da obra e definitivo										
		% MÊS																			
		% ACUMULADO																			
7	7º TERMO ADITIVO - PROC. 14975/2018 - PRERROGAÇÃO PRAZO											Período para tramitação da última medição do aditivo, Reajuste contratual ETA, reequilíbrio contratual ETA, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório da obra e definitivo										
		% MÊS																			
		% ACUMULADO																			
8	8º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 11007/2019 REEQUILÍBRIO																	Tramitação processo 13007/2019, reequilíbrio em função variação CAP				
		% MÊS																			
		% ACUMULADO																			
9	9º TERMO ADITIVO - PROC. 14974/2019 - PRORROGAÇÃO PRAZO																	Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Reequilíbrio, Definição Processo TCE-PR, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório da obra e definitivo				
		% MÊS																			
		% ACUMULADO																			
10	11º TERMO ADITIVO - PROC. 13875/2019 - PRORROGAÇÃO PRAZO																	Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Reequilíbrio, Definição Processo TCE-PR, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório da obra e definitivo				
		% MÊS																			
		% ACUMULADO																			
11	12º TERMO ADITIVO - PROC. 9735/2020 - PRORROGAÇÃO PRAZO																				
		% MÊS																			
		% ACUMULADO																			
	13º TERMO ADITIVO - PROC. 0019216/2020 - PRORROGAÇÃO PRAZO																				
		% MÊS																			
		% ACUMULADO																			

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

São José dos Pinhais, 26 de agosto de 2020

EDUARDO CHAIBEN MAZEPA
CREA/PR 99-141085/D
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PMFE. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2005
Assinatura

MARC
CONSTRUTORA
BR 376, 5300-A - São José dos Pinhais - PR
CGC 78.168.287/0001-11 - I.E. 105.06671-69
Fone: (41) 383-1244 - Fax: (41) 283-1993
CEP 83015-000

Município: FAZENDA RIO GRANDE/ PR
Projeto: LOTE 02 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA

Contrato: Ministério das Cidades / Caixa Econômica 360 dias Prorrogação Contrato 099/2018 de 18/09/20 a 11/09/2020 1º Aditivo 120 dias Prorrogação Contrato 099/2018 de 12/09/2020 a 09/01/2021

Item	serviços		mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês					TOTAL
				[redacted] Período de realização do aditivo 12º [redacted]						Período de realização do aditivo 12º							Período de realização do aditivo 12º				
		VALOR	[redacted]																	
1	CONTRATO 099/2018 CO 2818.0516.69916-00	3.979.905,99																		3.979.905,99
		% MÊS																		100,00%
		% ACUMULADO																		100,00%
2	2º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2122/2018	492.270,16																		492.270,16
		% MÊS																		100,00%
		% ACUMULADO																		100,00%
3	3º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2129/2018	58.850,80																		58.850,80
		% MÊS																		100,00%
		% ACUMULADO																		100,00%
4	4º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2138/2018	58.850,80																		
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		
5	5º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 0141/2018																			
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		
6	6º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2452/2018 REAJUSTE CONTRATUAL																			85.872,95
		% MÊS																		100,00%
		% ACUMULADO																		100,00%
7	7º TERMO ADITIVO - PROC. 26575/2018 - PRORROGAÇÃO PRAZO																			
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		
8	8º TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 11007/2019 RETIFICAÇÃO																			
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		
9	9º TERMO ADITIVO - PROC. 24594/2019 - PRORROGAÇÃO PRAZO																			
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		
10	11º TERMO ADITIVO - PROC. 33978/2019 - PRORROGAÇÃO PRAZO		[redacted] Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Reequilíbrio, Definição Processo 8548406/18 TCE-PR, Baixa do CEI para obtenção do termo provisório do 10º e definitivo																	
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		
11	12º TERMO ADITIVO - PROC. 9315/2020 - PRORROGAÇÃO PRAZO								[redacted] Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Reequilíbrio, Definição Processo 8548406/18 TCE-PR, Baixa do CEI para obtenção do termo provisório do 10º e definitivo e reinício das atividades para conclusão das medições do projeto e contrato										
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		
12	13º TERMO ADITIVO - PROC. 00332216/2020 - PRORROGAÇÃO PRAZO																[redacted] Período para tramitação do último medição do aditivo, Reajuste contratual, Reequilíbrio contratual, Baixa do CEI para obtenção do termo definitivo da obra.				
		% MÊS																		
		% ACUMULADO																		

São José dos Pinhais, 26 de agosto de 2020

EDUARDO CHAIM MACEDA
CEA MARC PR-141091/D
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Nações.
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1006
Assinatura

MEMORANDO TÉCNICO 041/2020 – SMOP-FRG

Fazenda Rio Grande, 28 de Agosto de 2020.

Ref.: Processo 33.216/2020

DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 13° TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA 099/2016: LOTE 02 BAIRRO ST. TEREZINHA

Em atenção ao **processo administrativo 33.216/2020**, protocolado pela empresa **Marc Construtora de Obras Ltda.**, no qual, este solicita aditamento do prazo de contrato, o mesmo teve origem através do contrato 099/2016 (Em anexo), oriundo do processo licitatório da concorrência Nacional 05/2016 – Lote 02 para pavimentação urbana do Bairro Santa Terezinha.

Em atenção aos termos aditivos elaborados (prazos e valores), fatos decorridos/ apresentados pela empresa até a presente data conforme ofício datado 24/08/2020 empresa MARC, e a necessidade que o contrato seja levado a bom termo respeitado à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza.

Considerando os fatos apresentados no ofício da empresa MARC datado 24/08/2020, sendo:

1) Última medição 19° a qual falta a realização do pagamento, porém depende da baixa da CND a qual somente poderá ser expedida após

CHEF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1007
Assinatura

definição do processo TCE-PR e definição de todos os valores pendentes de reajuste e reequilíbrio;

2) Medição e pagamento do Reajuste contratual;

3) Reequilíbrio em função da variação do CAP; e

4) Definição da equipe de auditoria das demais ações necessárias para o encerramento do processo de tomada de contas em vista das ações de correção necessárias referente ao processo TCE-PR 858406/2018.

Considerando a necessidade da tramitação das documentações para encerramento da obra conforme ofício da empresa MARC, a mesma informa a necessidade da prorrogação do prazo para viabilizar período para pagamentos dos aditivos apresentados e também finalização do processo TCE-PR visto o posicionamento favorável dos auditores através da instrução 027/2020, assim como Baixa da CEI para obtenção da CND e por fim a conclusão da obra.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

Conclusão

Considerando que os itens expostos são previstos, fundamentados e relacionados com os dispostos na Lei 8.666/1993 no entendimento técnico, o qual deverá ser confirmado pelo procurador do município, sendo:

- Do § 1° do artigo 57, Inciso V da Lei 8.666/93, ou seja, "... ( ) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência...( )".

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável a solicitação da prorrogação de prazo do contrato 099/2016, com o acréscimo de 120 dias, passando de 11/09/2020 para 09/01/2021, conforme apresentado pela empresa Marc Construtora de Obras Ltda e cronograma em anexo.

Ressalta-se que a prorrogação de prazo solicitada, será apenas do contrato CO 099/2016, em vista que os serviços previstos na Ordem de serviço original e aditivo foram concluídos dentro do prazo de vigência destes, no entanto, necessitando as definições e situações apresentadas no presente memorando para conclusão integral do CO 099/2016.

Sem mais para o momento, qualquer dúvida estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353292

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras
Decreto 5249/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1009
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0033216/2020

Número do processo: 0033216/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0033216/2020
Local do parecer: 015.001.016 - Diretora Geral - SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 31/08/2020 14:33:03
Parecer: Em anexo, encaminho contrato, termo aditivo e certidões.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Agosto de 2020.

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1010
Folha nº
Assinatura

Contrato N°99/2016

ID 2714

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **João Paulo Portella**, OAB/PR n° 44.417, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Pedro Fernandes Cavichiolo,** inscrito no CPF sob o Nº. CPF nº353.824.739-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº.105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR,Telefone: 41-3282 1244/3283 1993,E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 10401/2016, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços** ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2016.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$3.999.905,39 (Três milhões, novecentos e noventa e nove**

mil, novecentos e cinco reais com trinta e nove centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO.

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO.

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima, deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 12 (doze) meses de execução, contados da emissão da ordem de serviço da obra, sendo que a vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Assinado o presente Contrato, a Contratada deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto licitado.

Parágrafo Terceiro: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1013
Folha nº
Assinatura

adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Quarto: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Quinto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Sexto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

I. CEI – INSS;
II. ART de execução da obra;
III. Equipe Técnica e Administrativa da obra;
IV. Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
V. Garantia de execução do Contrato;
VI. Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Sétimo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Oitavo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico José Pedro Piovezan, inscrito no CREA sob nº7663/D, R.G. Nº896.234-0 e CPF nº132.400.709-34, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo (Certidão de Acervo Técnico, Registro de Empregado, Carteira de Trabalho), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Nono: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1014
Assinatura

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro responsável técnico, Engenheiro Preposto e Mestre de Obras, acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com altera ções posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 199.995,27 (cento e**

noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais com vinte e sete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 005/2016:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1016 Assinatura

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da

notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N°8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que

PMFR FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1020
Assinatura

autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, matrícula 353292 e CREA/PR 102.694/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, e do Contrato a cargo da Srª Maria Aparecida da Silva, matrícula 121401, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1021
Assinatura

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos em acordo com as diretrizes do agente financiador CAIXA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1022
Folha nº
Assinatura

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: **Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.**

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sétimo: **No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.**

Parágrafo Oitavo: **Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.**

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas

de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1026
Assinatura

contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1027
Folha nº
Assinatura

imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 128
Assinatura

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não

realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1030
Folha nº
Assinatura

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 005/2016.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2016.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito em Exercício

Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Obras Públicas

João Paulo Portella
Procurador do Município - OAB/PR nº 44.417

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr 352144

Gerilce da Rocha Leite
Fiscal de Contrato
Matrícula:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1032
Assinatura

e-SEGURO GARANTIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0232113

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Alexandre Malucelli

ICP Brasil Assinado digitalmente por: João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 5758249365045364829

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 5653978123261966929

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0232113
Controle Interno(Código Controle): 923689662
Data de Emissão: 26/09/2016

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05438.2016.0001.0775.0232113.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.

e-SEGURO GARANTIA

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1033
Folha nº
Assinatura

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

PASRE APF

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0232113
Proposta: 1754266

Controle Interno[Código Controle]:923689652

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0232113.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número do processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.986/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Bairro: Eucaliptos Fazenda Rio Grande PR, as obrigações do TOMADOR **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 78.166.287/0001-11, ROD BR 376 14578 A ITALIA SAO JOSE DOS PINHAIS PR, até o valor de R$ 199.995,27 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 199.995,27	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 199.995,27	22/09/2016	21/09/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato A SER ASSINADO REFERENTE AO EDITAL N.º CP-005/2016..

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

****
****
****
****
****
****

Corretor: 000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil
Assinado digitalmente por: Alexandre Malucelli

ICP Brasil
Assinado digitalmente por: João Gilberto Possiede

Controle de Segurança

Curitiba - PR, 26/09/2016

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 5758249365045364829
João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 5653978123261966929
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1034
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PASA APF

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0232113
Proposta: 1754266

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):923689662

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0232113.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	199.995,27
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R$	1.599,96
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	1.599,96

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R$)
1	10/10/2016	5096812	1.599,96

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 26/09/2016

Corretor: **000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA**

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1035
Folha nº
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Apólice: 01-0775-0232113

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso da solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1038
Folha nº
Assinatura

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente qualsquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1087
Assinatura

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item **14.1.**, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1050
Assinatura

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamen registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:
I- Riscos Declarados: itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1042
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Apólice: 01-0775-0232113

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1043
Folha nº
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Apólice: 01-0775-0232113

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - Inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0232113**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 04
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR nº45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o nº 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº.105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA,** em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 26.032/2017), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de 08/11/2017 a 07/04/2018.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2017.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 35...

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 360.241

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 045
Assinatura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis,** OAB/PR nº45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda,** CPF sob o nº 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº.105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA,** em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 2127/2018), às partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 07/04/2018 a 05/08/2018.

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de **R$ 492.170,16 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos)** para adequação dos projetos. Passando o contrato original de R$ 3.999.905,39 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

centavos) para **R$ 4.492.075,55 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Halmm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR nº 45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1047
Folha nº
Assinatura

APOSTILAMENTO
Concorrência Pública 005/2016
Processo 17838/2016

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 99/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços** ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2016.
Conforme autorizam os atos constantes do processo 17838/2016, para registrar:

I- Substitui-se o fiscais administrativos do contrato 99/2016, pelos servidores abaixo relacionados:

	Nome	Matrícula	CPF
Fiscal Titular	Maria Aparecida da Silva	121401	801.571.309-91
Fiscal Suplente	Robinson Figueiredo de Lima	349480	029.457.729-73

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2016

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício

Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretária Municipal de Obras Públicas

João Paulo Portella
Procurador do Município-OAB/PR nº44417

Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1048 Assinatura

APOSTILAMENTO
Concorrência Pública 005/2016
Processo 19828/2016

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 99/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços** ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2016.
Conforme autorizam os atos constantes do processo 19828/2016, para registrar:

I- Substitui-se o fiscais administrativos dos contratos 92/2016 e 93/2016, pelas servidoras abaixo relacionadas, a partir de 20 de outubro de 2016:

	Nome	Matrícula
Fiscal Titular	Josiane de Carvalho de Oliveira	349312
Fiscal Suplente	Janice do Rosário Carneiro	352609

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2016

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretária Municipal de Obras Públicas

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município-OAB/PR nº47.878

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR nº45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o nº 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 2128/2018), as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de **R$ 56.850,60 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e reais e sessenta centavos)** referente aos serviços extra contratuais executados em vista do acréscimo de serviços entre o projeto e executado "in loco". Passando o contrato original de R$ 4.492.075,55 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 4.548.926,15 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte seis reais e quinze centavos).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1050
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de Maio de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Prisc[illegible] Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 360709

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 05
Assinatura



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via Internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0260234

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (es):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0260234
Controle Interno(Código Controle): 270377735
Data de Emissão: 07/05/2018

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2015.0001.0775.0232113.000002 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesso: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.

e-SEGURO GARANTIA

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PASRB APF

Seguro Garantia

Endosso: 01-0775-0260234
Referência: 01-0775-0232113
Proposta: 2073784

Controle Interno(Código Controle):270377735

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em fórma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0001.0775.0232113.000002 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. **MALUCELLI SEGURADORA S/A**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste ENDOSSO de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.986/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Bairro: Eucaliptos Fazenda Rio Grande PR, as obrigações do TOMADOR **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 78.166.287/0001-11, ROD BR 376 14578 A ITALIA SAO JOSE DOS PINHAIS PR, até o valor de R$ 227.446,31 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 227.446,31	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 227.446,31	03/05/2018	21/09/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR juntamente com o SEGURADO e conforme 3° Termo Aditivo datado de 03/05/2018, referente ao Contrato nº 99/2016 ID 2714, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2016, procedemos a emissão do ENDOSSO DE REFORÇO DE CAUÇÃO, conforme segue:

CAUÇÃO INICIAL/ANTERIOR.....: R$ 224.603,78
REFORÇO DE CAUÇÃO.....: R$ 2.842,53
TOTAL DA GARANTIA.....: R$ 227.446,31

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0232113.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

* * * \

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1053
Assinatura

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

PASRAPF

Seguro Garantia

Endosso: 01-0775-0260234
Referência: 01-0775-0232113
Proposta: 2073784

Controle Interno(Código Controle):270377735

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0232113.000002 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedadeentidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	227.446,31
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	14/05/2018	5693516	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 07/05/2018

Corretor: 000001.0.015694-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1051
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Endosso: 01-0775-0260234
Referência: 01-0775-0232113

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº: 105
Assinatura

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1056
Folha nº
Assinatura

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1057
Assinatura

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	86%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/366	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

PMRF. FAZENDA RIO GRANDE
1058
Folha nº
Assinatura

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrer do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:
I- Riscos Declarados: itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1059
Assinatura

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1060
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Endosso: 01-0775-0260234
Referência: 01-0775-0232113

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0260234**

_____
Local e Data

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1062
Assinatura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR nº45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o nº 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 4501/2018), as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de 05/08/2018 a 19/09/2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1063
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2018.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

p/ Contratante:-

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR nº 40.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Sérgio Vaz Vieira
Contador
CRC-PR-065689/O-0

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 353

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1064
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
COORDENAÇAO DE CONTRATOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias Dos Reis,** OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 72.153.901/0001-24, Inscrição Estadual nº. 90204122-21, Inscrição Municipal nº. 034720007113, estabelecida na Rua Rio Eufrates 610, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-088, Fone: 41-3627 5159, E'mail: acofibra@uol.com.br, por sua representante legal, Srª. **Vanessa Komarcheuski,** inscrita no CPF sob nº. 029.169.969-31 doravante denominada **CONTRATADA,** em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que ficou decidido e autorizado (protocolo Nº 16844/2018), as partes resolvem Firmar o 5º Termo aditivo ao contrato 99/2014-ID: 2420, Celebrado em 24 de setembro de 2014, originado do Pregão Presencial nº 044/2014, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 24/09/2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2018.

p/Contratante:-

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
- OAB/PR45.402

p/Contratada:-

Vanessa Komarcheuski
Aço Fibra Assessoria e Comércio Eireli

AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI
Vanessa Komarcheuski
Sócia Administradora

Testemunhas:

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1065
Assinatura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR nº45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o nº 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 3851/2018), as partes resolvem Firmar o 6º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato original retro o montante de **R$ 35.872,95 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** referente ao reajuste de preço de acordo com o INCC-M (Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado) com valor apurado para o período de setembro/2016 a agosto/2017 foi de 4,2775%.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1066
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: Passa o contrato original de R$ 4.548.926,15 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte seis reais e quinze centavos) para **R$ 4.584.799,10 (quatro milhões quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigu..
Compras e Licitações
Mat: 3521-4

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR nº45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o nº 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 16575/2018), as partes resolvem Firmar o 7º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar 21/12/2018.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de Dezembro de 2018.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Guilherme A. de Oliveira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1069
Folha nº
9
Assinatura

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 11007/2018), as partes resolvem Firmar o 8º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato original retro o montante de **R$ 25.283,43 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)** referente ao reequilíbrio financeiro do item 3 (concreto betuminoso usinado a quente faixa "C") de acordo com o INCC-M (Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado) com valor apurado para o período de julho/2016 até setembro/2018 com o valor de 37,6297%.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1070
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

.Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2019.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone C. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Julia m. A. de Oliveira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1073
Assinatura

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR nº45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o nº 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 14974/2019), as partes resolvem Firmar o 9º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 20/05/2019 à 17/09/2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1072
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de Maio de 2019.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas: Maysa Souza
009.876.149-83

Suellen M. A. de Oliveira
075.993.609-99

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1073
Folha nº
Assinatura

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR nº45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 15649/2019), as partes resolvem Firmar o 10º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato original retro o montante de **R$ 21.055,38 (vinte e um mil e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** referente a correção do 8°termo aditivo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1084
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

.**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de Abril de 2019.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. R. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Juliana M. A. de Oliveira

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1075
Assinatura

Apólice: 01-0775-0284684

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0284684

_____
Local e Data

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1076
Folha nº
Assinatura

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Faz parte integrante e inseparável desta apólice a Declaração emitida pelo Segurado datada de 01/07/2019, onde o mesmo declara que o Tomador vem demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro ao Contrato n.º 099/2016.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1077
Folha nº
Assinatura

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:
I- Riscos Declarados: itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. **Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**
4.2. **Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**
4.2.1. **Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1078
Folha nº
Assinatura

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 07
Assinatura

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1080
Assinatura

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data da caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1081
Assinatura

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito; ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1082
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 1083
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0284684
Proposta: 2374981

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):148939299

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900195/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento Junto: 0800 764 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	230.504,13
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R$	684,57
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	684,57

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	13/08/2019	6510898	684,57

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
São Paulo - SP - 06/08/2019

Corretor: 000001.0.015564-1 - SUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1086
Folha nº
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0284884
Proposta: 2374981

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):148939299

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Objeto da Garantia

(Continuação do objeto)

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Esta apólice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com a Circular SUSEP 477/13.

Corretor: 000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1085
Folha nº
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0284684
Proposta: 2374981

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):148939299

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade Junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

A **Junto Seguros S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.966/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Fazenda Rio Grande , as obrigações do TOMADOR **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 78.166.287/0001-11, ROD BR 376 14578 A ITALIA SAO JOSE DOS PINHAIS PR, até o valor de R$ 230.504,13 (duzentos e trinta mil e quinhentos e quatro reais e treze centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	21/12/2018	17/09/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Garantir exclusivamente a Prestação dos serviços descritos no Contrato nº 99/2016 - ID 2714, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2016 seus Termos Aditivos n.º s 07º, 08º e 09º, firmados em 13/12/2018, 04/04/2019 e 06/05/2019, respectivamente.

A cobertura desta apólice complementa a garantia anterior emitida por meio da apólice nº01-0775-0268838 e seus endossos, ficando os valores e prazos assim discriminados:

CAUÇÃO INICIAL/ANTERIOR .....: R$ 229.239,96
REFORÇO DE CAUÇÃO..... R$ 1.264,17
TOTAL DA GARANTIA.....: R$ 230.504,13

A vigência da apólice fica prorrogada até 17/09/2019.

Corretor: 000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F6881A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Curitiba - PR, 06/08/2019

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10286
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP www.susep.gov.br.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0284684

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: **01-0775-0284684**
Controle Interno(Código Controle): **148939299**
Data de Emissão: **06/08/2019**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0001.0775.0284684.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

PMFR. FAZENDA RIO GRANDE
1087
Folha nº.
Assinatura

11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 33075/2019), as partes resolvem Firmar o 11° Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública n° 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17/09/2019 à 15/03/2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1088
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2019.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR nº 45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1089
Assinatura

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2016 DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR nº45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o nº 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 9735/2020), as partes resolvem Firmar o 12º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 15/03/2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1090
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2020.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Clelton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 442/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR nº 45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Mat. 352144

PREF. MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1091
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **11/03/2020**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297310**
Apólice Referência: **01-0775-0284684**
Próposta: **2536512**
Controle Interno (Código Controle): **226880943**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000002**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 78.166.287/0001-11 - ROD BR 376 14578 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - A

DADOS DA CORRETORA:
000001.0.015564-1 **BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica; das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1092
Assinatura

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297310**
Proposta: **2536512**
Controle Interno (Código Controle): **226880943**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000002**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	15/03/2020	11/09/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	454,69
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**454,69**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R$)
1	18/03/2020	7368811	454,69

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do 12º Termo Aditivo, datado em 09/03/2020, correspondente ao Contrato nº 99/2016 ID 2714, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2016 procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 11/09/2020.

O presente endosso em apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito deste documento, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata do presente endosso.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0284684.

Esta apólice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular SUSEP 477/13.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1094
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0033216/2020

Número do processo: 0033216/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0033216/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 31/08/2020 15:25:20
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Agosto de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1095
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 693/2020

Processo nº 33216/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência.

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Marc Construtora de obras LTDA, de aditivo de prazo de vigência, por 180 (cento e oitenta) dias, referente ao contrato 099/2016, tendo em vista o período necessário para baixa junto ao INSS da CEI da obra; saneamento de questão junto ao TCE/PR; bem como tramitação de pedido de reequilíbrio.

O Engenheiro Civil fiscal do contrato manifestou sua concordância ao pedido, o que teve anuência do Secretário da pasta interessada. Foi juntada cópia do contrato e seus doze aditivos. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Observando-se o contrato, há cláusula de prorrogação expressa (cláusula sexta, parágrafo primeiro). Cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*
>
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1096
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0033216/2020

Número do processo: 0033216/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0033216/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/09/2020 08:40:29
Parecer: Ao Secretario Municipal de Administração, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144
01/09/2020

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
EM 01/09/20
MUNICIPAL

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Setembro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1097
Folha nº
Assinatura

13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2016 DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis,** OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 pelo disposto no art. 57, § 1° e VI, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 33216/2020), as partes resolvem Firmar o 13º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1098
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de Setembro de 2020.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR nº 45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1099
Folha nº
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/09/2020**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0311811**
Apólice Referência: **01-0775-0284684**
Proposta: **2727186**
Controle Interno (Código Controle): **644094213**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000003**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 78.166.287/0001-11 - ROD BR 376 14578 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - A

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204299-1 **BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F58891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0311811**
Proposta: **2727186**
Controle Interno (Código Controle): **644094213**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000003**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1100
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	11/09/2020	09/01/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	303,13
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**303,13**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	16/09/2020	8481022	303,13

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0311811**
Proposta: **2727186**
Controle Interno (Código Controle): **644094213**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000003**

junto SEGUROS

PMRS FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1101
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do(a) Termo aditivo nº TERMO ADITIVO 13, procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 09/01/2021.

O presente endosso em apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito deste documento, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata do presente endosso.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0284684.

Esta apolice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular USEP 477/13.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1002
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1002
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I -- processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1003
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1103
Assinatura

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 105 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 105 Assinatura

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1106 Assinatura

PMF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1107 Assinatura

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1108 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1108 Assinatura

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

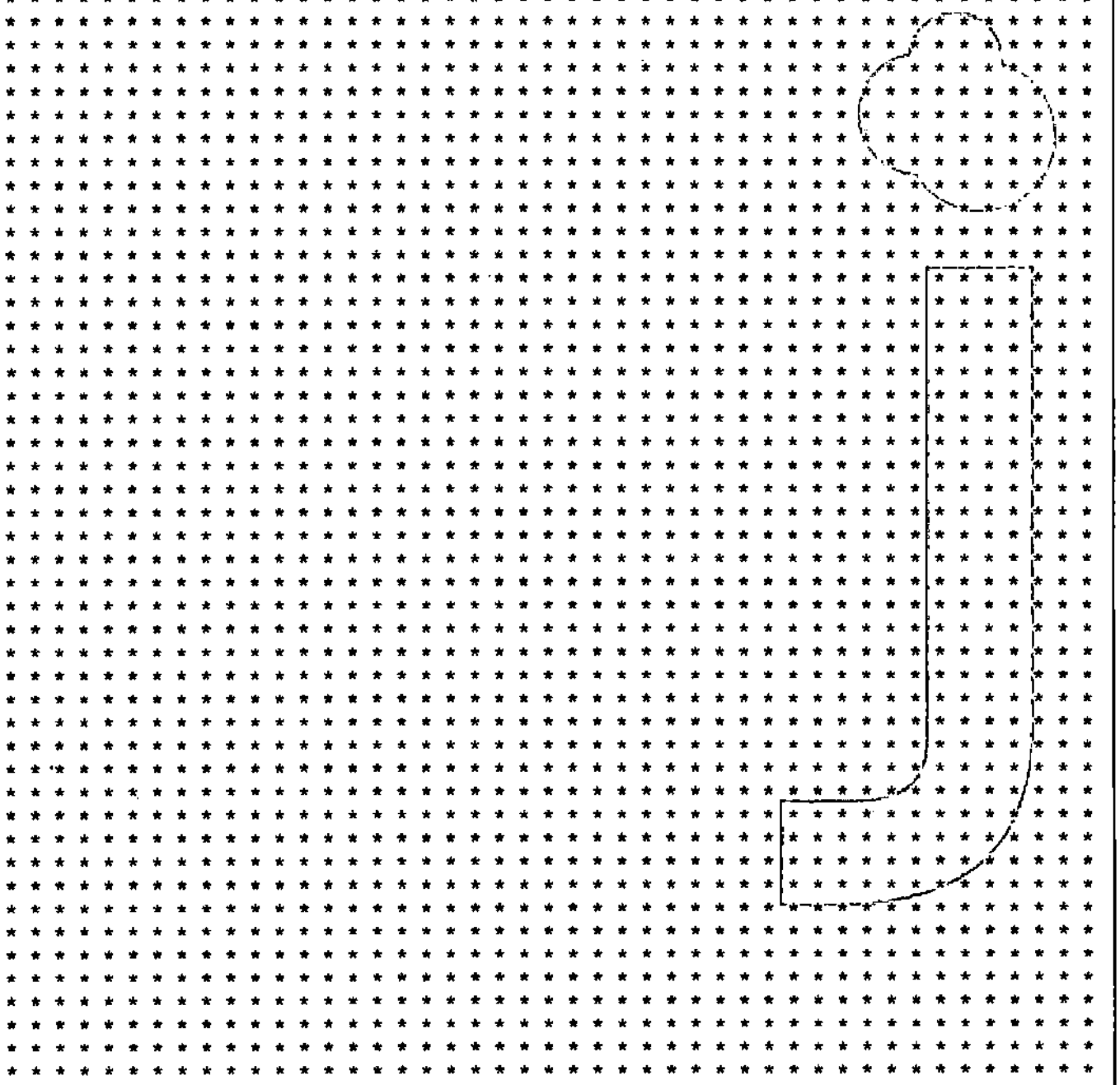
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



PMFI. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

PGFN/DRF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0311811**
Proposta: **2727186**
Controle Interno (Código Controle): **644094213**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000003**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1124
Assinatura

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0311811**
Proposta: **2727186**
Controle Interno (Código Controle): **644094213**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000003**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0311811**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1116
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 78.166.287/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:31 do dia 04/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2021.
Código de controle da certidão: **B3FF.8735.3C79.646A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 114
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022558451-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.166.287/0001-11**
Nome: **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/09/2020 08:31:17)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2
Assinatura

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 23343/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL, A PARTIR DO DIA 1 DE ABRIL DE 2020, CONFORME DECRETO 3766/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 78.166.287/0001-11 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 14507
BAIRRO: ITÁLIA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 376, 14578
COMPLEMENTO: **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: affcbb5534afd6b043e31fb698980ebf

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 28 de julho de 2020

PMRF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.166.287/0001-11
Razão Social: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: ROD BR-376 14578 JARDIM ITALIA / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-548

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2020 a 24/09/2020

Certificação Número: 2020082602471158443267

Informação obtida em 27/08/2020 14:06:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMF. FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 1140
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.166.287/0001-11
Certidão nº: 22618133/2020
Expedição: 09/09/2020, às 08:35:53
Validade: 07/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.166.287/0001-11, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMSF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2016 - ID 2714.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ SOB Nº: 78.166.287/0001-11;
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2016.
MODALIDADE: Concorrência Pública 005/2016;
PROTOCOLO: 33216/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2020.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020.

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1202
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº221/2020 de 18 de setembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2016 - ID 2714.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ SOB Nº: 78.156.287/0001-11;
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2016.
MODALIDADE: Concorrência Pública 005/2016;
PROTOCOLO: 33215/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2020.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020 - ID 3490

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MEDSALUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 31.001.585/0001-04;
OBJETO: "Constitui objeto desta, a aquisição de materiais médicos hospitalares que atenderão à demanda da UPA,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Blapo Soares Pinheiro matrícula nº 353.716;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 079/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2020;
PROTOCOLO: 24825/2020;
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa e seis mil reais);
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020 - ID 3491

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 08.106.005/0001-62;
OBJETO: "Constitui objeto desta, a aquisição de materiais médicos hospitalares que atenderão à demanda da UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Blapo Soares Pinheiro matrícula nº 353.716;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 079/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2020;
PROTOCOLO: 24826/2020;
VALOR TOTAL: R$ 252,00 (Duzentos e sessenta e dois reais);
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020 - ID 3492

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NASA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI;
CNPJ: 80.392.568/0001-45;
OBJETO: "Constitui objeto desta, a aquisição de materiais médicos hospitalares que atenderão à demanda da UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Blapo Soares Pinheiro matrícula nº 353.716;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 079/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2020;
PROTOCOLO: 24827/2020;
VALOR TOTAL: R$ 60.662,00 (Sessenta mil seiscentos e sessenta e dois reais);
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020 - ID 3493

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,
CONTRATADO: JOAOMED MATERIAIS CIRURGICOS S/A;
CNPJ: 70.742.491/0001-33;
OBJETO: "Constitui objeto desta, a aquisição de materiais médicos hospitalares que atenderão à demanda da UPA,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Blapo Soares Pinheiro matrícula nº 353.716;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 079/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2020;
PROTOCOLO: 24825/2020;
VALOR TOTAL: R$ 165.922,20 (Cento e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020 - ID 3494

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AGISUL MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES LTDA;
CNPJ: 23.803.944/0001-31;
OBJETO: "Prestação de serviços de Manutenção de Elevadores, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Secretaria Municipal de Administração: Marcos Pesco – matrícula 355.718; Secretaria Municipal de Educação: Ismar Debetin - Matrícula 353.850 e Elaine Aparecida dos Santos - Matrícula 352.146; Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudio José Braine – Matrícula 357.720; Secretaria Municipal de Saúde: Cleberson Zepechouka – Matrícula 354.724;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 079/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2020;
PROTOCOLO: 30948/2020;
VALOR TOTAL: R$ 20.616,00 (vinte mil seiscentos e dezesseis reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020 - ID 3495

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME;
CNPJ: 74.160.490/0001-20;
OBJETO: Constitui objeto desta, aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Campo Lemes, matrícula nº 348.429;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 21/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2020;
PROTOCOLO: (4334/2020,
VALOR TOTAL: R$ 52.274,20 (Cinquenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020;

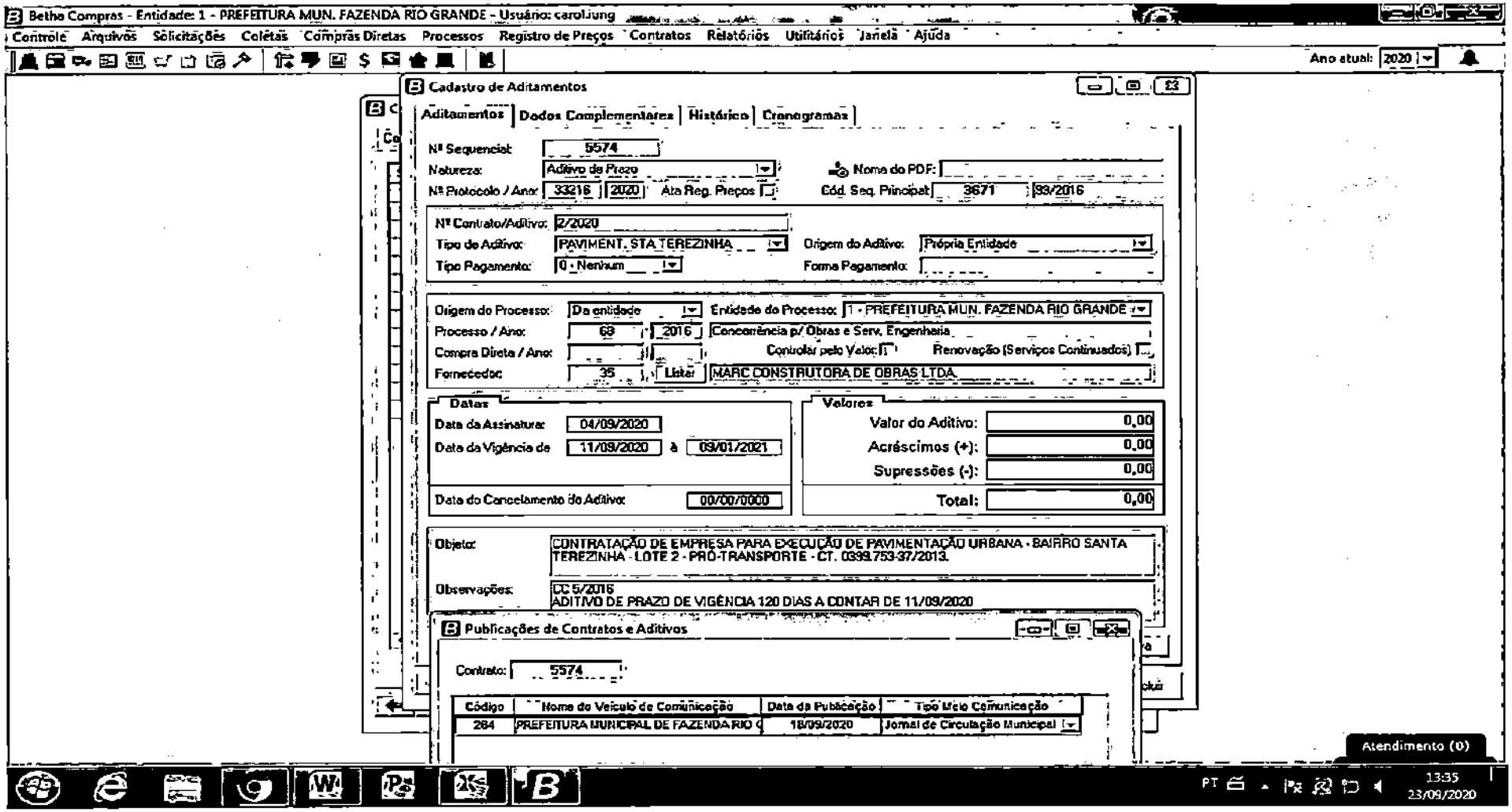
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020 - ID 3500

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANDRÉ L. R. ALVES – EIRELI ME;
CNPJ: 06.863.518/0001-05;
OBJETO: "Contratação de empresa para a execução dos serviços para implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – SPCI no prédio das Gerências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Jeeison Luiz Klein, CREA-PR 1.06470, matrícula nº 354.106;
MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 07/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2020
PROTOCOLO: 19401/2018;
VALOR TOTAL: R$ 115.779,19 (cento e quinze mil setecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos);
EXECUÇÃO: 06 (seis) meses;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.

Coordenação de Contratos



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

Protocolo: 23216/2020 **Requerente:** Marc Construtora de Obras

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
23/09/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1125 Assinatura

Folha nº 1 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2020
Número do processo: 48183/2020

Número do processo: 0048183/2020 **Número único: 6C9.354.C9K-49**

Protocolado em: 27/11/2020 10:22 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: REQUERENTE SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR MAIS 60 DIAS

Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ do requerente: 78.166.287/0001-11

Endereço: Rodovia BR 376 Nº 5300 - CEP: 83055-395

Complemento: A Telefone: (41) 3382-1244

Município: São José dos Pinhais - PR Bairro: SEDE

E-mail:

Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ do beneficiário: 78.166.287/0001-11

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	

CC051/16

MARC
CONSTRUTORA

BR 376, 5300-A - São José dos Pinhais - PR
CGC 78.166.287/0001-11 - I.E. 105.06671-69
Fone: (41) 382-1244 - Fax: (41) 283-1993
CEP 83015-000

São José dos Pinhais, 25 de novembro de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1926
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Eng. Raphael Pudeulko Junior
SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ref.: **Solicitação de prorrogação da vigência do Contrato n.º 099/2016.**

Prezado Senhor,

A empresa **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.166.287/0001-11, abaixo representada, vem solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da vigência do contrato (12º termo aditivo), a partir de 09/01/2021, para fins de regularização e baixa da CEI e obtenção da CND junto ao INSS, e pagamento medição-final da obra, objeto do contrato de empreitada supracitado, dos serviços de pavimentação asfáltica do Lote 02 do Bairro Santa Terezinha.

Atenciosamente.

Marc Construtora de Obras Ltda
Iverson Antonio da Cruz
Representante Legal
RG 1.178.731-PR

MARC
CONSTRUTORA

BR 376, 5300-A - São José dos Pinhais - PR
CGC 78.166.287/0001-11 - I.E. 105.06671-69
Fone: (41) 382-1244 - Fax: (41) 283-1993
CEP 83015-000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1124
Folha nº
Assinatura

Assinatura

À
CONTABILIDADE MANENTI
Sr. Miguel / Carlos

Ref.: Baixar CEI Obra.

Prezados,

Encaminhamos documentos para realizar baixa da **CEI n.º 51.237.70635.76,** da obra de pavimentação asfáltica em vias no Bairro Santa Terezinha – Lote 2, Fazenda Rio Grande-PR.

Lembramos que, de acordo com o contrato, temos prazo até 15/12/2020, para entrega da CND à prefeitura e o recebimento dos pagamentos retidos.

São José dos Pinhais, 06 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Marc Construtora de Obras Ltda
Sérgio Vaz Vieira
Administrativo
RG 3.019.249-4 PR

MARC CONSTRUTORA

BR 376, 5400-A - São José dos Pinhais - PR
CGC 78.166.287/0001-13 - I.E. 105.066.71-09
Fone: (41) 282-2244 - Fax: (41) 283-1995
CEP 83015-000

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - 14° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 099/2016

Município: FAZENDA RIO GRANDE-PR
Projeto: LOTE 02 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA
Convenio: Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal

Valor da Obra - R$: R$ 3.999.905,39 | 2° aditivo R$ 492.170,16 | 3º aditivo R$ 56.850,60
Prazo de Execução Inicial: 12 meses - Início 08/11/2016 - Término 08/11//2017
Prorrogação de Prazo: 120 dias - Término Prorrogado de 09/04/18 a 09/08/18 4º Aditivo 45 dias Término prorrogado de 09/08/18 a 23/09/18 5° Aditivo 90 dias Prorrogação Contrato 099/2016 de 22/09/18 a 21/12/18 7° Aditivo 150

Item	SERVIÇOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
			período de realização da obra														1° aditivo (transição de governo e agente financiador) - Protocolo 266527/2017							prorrogação de prazo
		INICIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	CONTRATO 099/2016 OS 2016.0516.09916-08	3.999.905,39	166.496,13	208.034,19	297157,26	215052,95	219688,34	187594,97	132734,36	260660,52	302409,53	254357,59	330.138,77			15.102,30						
		% MÊS	7,59%	5,20%	9,93%	12,88%	5,47%	4,69%	3,32%	6,52%	7,56%	21,20%	8,25%			0,38%						
		% ACUMULADO	7,59%	12,79%	22,72%	35,59%	41,06%	45,75%	49,07%	55,59%	63,14%	84,34%	92,59%			92,97%						
2	2° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2127/2018	492.170,16																				
		% MÊS																				
		% ACUMULADO																				
3	3° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2128/2018	56.850,60																				
		% MÊS																				
		% ACUMULADO																				
4	4° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 2128/2018	56.850,60																				
		% MÊS																				
		% ACUMULADO																				
5	5° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 6141/2018																					
		% MÊS																				
		% ACUMULADO																				
6	6° TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 3851/2018 REAJUSTE CONTRATUAL																					
		% MÊS																				
		% ACUMULADO																				
7	7° TERMO ADITIVO - PROC. 16575/2018 - PRORROGAÇÃO PRAZO																					
		% MÊS																				
		% ACUMULADO																				
8	8° E 10 TERMO ADITIVO - PROTOCOLO 11007/2018 REEQUILÍBRIO																					
		% MÊS																				
		% ACUMULADO																				
9	9° TERMO ADITIVO - PROC. 14974/2019 - PRORROGAÇÃO PRAZO																					
		% MÊS																				
		% ACUMULADO																				
10	11° TERMO ADITIVO - PROC. 33675/2019 - PRORROGAÇÃO PRAZO																					
		% MÊS																				
		% ACUMULADO																				
11	12° TERMO ADITIVO - PROC. 9.795/2020 - PRORROGAÇÃO PRAZO																					
		% MÊS																				
		% ACUMULADO																				
12	13° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO PRAZO (CND)																					
		% MÊS																				
		% ACUMULADO																				
13	14° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO PRAZO (CND)																					
		% MÊS																				
		% ACUMULADO																				

São José dos Pinhais, 25 de Novembro de 2020

Marc Construtora de Obras Ltda
José Pedro Piovezan
Engº Civil - Resp. Técnico
CREA nº PR-7663/D
RG 896.234-PR

Engº JOSÉ PEDRO PIOVEZAN
CREA N.º PR-7663/D
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 1128

São José dos P

	6º aditivo R$	35.872,95			10º aditivo R$	4.228,05		TOTAL	4.589.027,15										

dias Prorrogação Contrato 099/2016 de 23/09/18 a 20/05/19 8° Aditivo 126 dias Prorrogação Contrato 099/2016 de 20/05/19 a 17/09/19 11° Aditivo 180 dias Prorrogação Contrato 099/2016 de 17/09/19 a 15/03/20 12° Aditivo 180 dias Prorrogação Contrato 099/2016 de 16/03/20 a 11/09/20 13° Aditivo 90 dias Prorrogação Contrato 099/2016 de 12/09/20 a 09/01/20 14° Aditivo 60 dias Prorrogação Contrato 099/2016 de 0

mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês
		período de realização do aditivo 6º		período de realização do aditivo 8º			período de realização do aditivo 6º a 8					período de realização do aditivo 9º a 9				período de realização do aditivo 11°				
1°	2°	1°	2°	3°	4°	5°	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
		137.287,28	137.287,28																	
		3,43%	3,43%																	
		96,57%	100,00%																	
4,14%	36,04%	37,60%	32,23%																	
4,14%	40,18%	77,79%	100,00%																	
100,00%																				
100,00%																				
				Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório de obra e definitivo																
							Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório de obra e definitivo												
							Período para tramitação da última medição do aditivo, Reajuste contratual 6TA, reequilíbrio contratual 8TA, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório de obra e definitivo												
											Tramitação processo 11807/2018, reequilíbrio em função variação CAP										
											Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Reequilíbrio, Definição Processo TCE-PR, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório de obra e definitivo										
											Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Reequilíbrio, Definição Processo TCE-PR, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório de obra e definitivo					Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Reequilíb Processo 8544NI/18 TCE-PR, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório de ob				

Pinhais, 25 de Novembro de 2020

Engº JOSÉ PEDRO PIOVEZAN
CREA Nº PR-7663/D
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Marc Construtora de Obras Ltda
José Pedro Piovezan
Engº Civil - Resp. Técnico
CREA nº PR-7663/D
RG 696.234-PR

São José dos Pinhais, 25 de Novembro de 2020

17/09/2019

15/03/2020

3/01/21 a 10/03/21

mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	TOTAL
	Período de realização do aditivo 12°						Período de realização do aditivo 13°			Período 14° ADITIVO			
M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12		
													3.999.905,95
													100,00%
													100,00%
													492.170,16
													100,00%
													100,00%
													56.850,60
													100,00%
													100,00%
													35.873,95
													100,00%
													100,00%
													4.228,05
													100,00%
													100,00%

Período para tramitação das medições dos aditivos, Reajuste contratual, Reequilíbrio, Definição Processo 018406/16 TCE-PE, Baixa da CEI para obtenção do termo provisório da obra e definitivo e retrabalho visando o restabelecer as condições de projeto e contrato

Período para tramitação do último medição do aditivo, Reajuste contratual, Reequilíbrio contratual, Baixa da CEI para obtenção do termo definitivo da obra.

Período para tramitação da Baixa da CEI para obtenção do termo definitivo da obra.

Engº JOSÉ PEDRO PIOVEZAN
CREA N.º PR-7663/D
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PREF. FAZENDA RIO BONITO
Folha nº 130

Marc Construtora de Obras Ltda
José Pedro Piovezan
Engº Civil - Resp. Técnico
CREA nº PR-7663/D
RG 898.234-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0048183/2020

Número do processo: 0048183/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0048183/2020
Local do parecer: 015.002.006 - Engenharia SMOP 02
Conclusivo: Não **Data e hora:** 30/11/2020 15:13:46
Parecer: Segue em anexo memorando técnico 078/2020 SMOP-FRG com parecer favorável a prorrogação de prazo solicitada.





Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Dezembro de 2020.

Raphael Pudeulko Junior

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Nações.
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

MEMORANDO TÉCNICO 078/2020 – SMOP-FRG

Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2020.

Ref.: Processo 48.183/2020

DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 14° TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA 099/2016: LOTE 02 BAIRRO ST. TEREZINHA

Em atenção ao **processo administrativo 48.183/2020**, protocolado pela empresa **Marc Construtora de Obras Ltda.**, no qual, este solicita aditamento do prazo de contrato, o mesmo teve origem através do contrato 099/2016 (Em anexo), oriundo do processo licitatório da concorrência Nacional 05/2016 – Lote 02 para pavimentação urbana do Bairro Santa Terezinha.

Em atenção aos termos aditivos elaborados (prazos e valores), fatos decorridos/ apresentados pela empresa até a presente data conforme ofício datado 25/11/2020 empresa MARC, anexos e a necessidade que o contrato seja levado a bom termo respeitado à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza.

Considerando os fatos apresentados no ofício da empresa MARC datado 25/11/2020, sendo:

1) Última medição regular do contrato 19° a qual falta a realização do pagamento, porém depende da baixa da CND junto ao INSS;

Considerando a necessidade da tramitação das documentações para encerramento da obra conforme ofício da empresa MARC, a mesma informa a necessidade da prorrogação do prazo para viabilizar período para pagamento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1133
Folha nº
Assinatura

da última medição, assim como Baixa da CEI para obtenção da CND e por fim a conclusão da obra.

Tem a se informar para conhecimento que foi definido favoravelmente o processo de tomada de contas processo TCE-PR 858406/2018 conforme Acórdão 2824/2020 publicado no diário eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná número 2403 de 16 de Outubro de 2020.

Assinatura

Conclusão

Considerando que os itens expostos são previstos, fundamentados e relacionados com os dispostos na Lei 8.666/1993 no entendimento técnico, o qual deverá ser confirmado pelo procurador do município, sendo:

- Do § 1° do artigo 57, Inciso V da Lei 8.666/93, ou seja, "... ( ) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência...( )".

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável a solicitação da prorrogação de prazo do contrato 099/2016, com o acréscimo de 60 dias, passando de 09/01/2021 para 10/03/2021, conforme apresentado pela empresa Marc Construtora de Obras Ltda e cronograma em anexo.

Ressalta-se que a prorrogação de prazo solicitada, será apenas do contrato CO 099/2016, em vista que os serviços previstos na Ordem de serviço original e aditivo foram concluídos dentro do prazo de vigência destes, no entanto, necessitando as definições e situações apresentadas no presente memorando para conclusão integral do CO 099/2016.

Sem mais para o momento, qualquer dúvida estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353292

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras
Decreto 5249/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PR. FAZENDA RIO GRANDE
1134
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0048183/2020

Número do processo: 0048183/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0048183/2020
Local do parecer: 015.001.016 - Diretora Geral - SMOP
Conclusivo: Não **Data e hora:** 02/12/2020 09:59:37
Parecer: Ao Secretário de Obras: Para análise, após ao setor de contratos.

Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Dezembro de 2020.

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1135
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0048183/2020

Número do processo: 0048183/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0048183/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/12/2020 14:17:04
Parecer: Em tempo: Ao Secretário De Obras, em anexo o contrato e termos aditivos.

Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Dezembro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Contrato Nº99/2016

ID 2714

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **João Paulo Portella**, OAB/PR n° 44.417, em conjunto com o Secretário Mun icipal de Obras Públicas, Sr. **Pedro Fernandes Cavichiolo,** inscrito no CPF sob o Nº. CPF nº353.824.739-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº.105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR,Telefone: 41-3282 1244/3283 1993,E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 10401/2016, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços** ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2016.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$3.999.905,39 (Três milhões, novecentos e noventa e nove**

mil, novecentos e cinco reais com trinta e nove centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO.

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO.

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

Assinatura
FAZENDA RIO GRANDE
1138
Folha nº
Assinatura

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima, deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 12 (doze) meses de execução, contados da emissão da ordem de serviço da obra, sendo que a vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Assinado o presente Contrato, a Contratada deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto licitado.

Parágrafo Terceiro: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual

adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Quarto: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Quinto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Sexto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

I. CEI – INSS;
II. ART de execução da obra;
III. Equipe Técnica e Administrativa da obra;
IV. Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
V. Garantia de execução do Contrato;
VI. Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Sétimo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Oitavo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico José Pedro Piovezan, inscrito no CREA sob nº7663/D, R.G. Nº896.234-0 e CPF nº132.400.709-34, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo (Certidão de Acervo Técnico, Registro de Empregado, Carteira de Trabalho), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Nono: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro responsável técnico, Engenheiro Preposto e Mestre de Obras, acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n°8.666/93, com altera ções posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 199.995,27 (cento e**

noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais com vinte e sete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 005/2016:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da

notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N°8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE

relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

PMFRG Fazenda Rio Grande
1145
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que

autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, matrícula 353292 e CREA/PR 102.694/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, e do Contrato a cargo da Srª Maria Aparecida da Silva, matrícula 121401, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos em acordo com as diretrizes do agente financiador CAIXA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: **Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.**

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: **No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.**

Parágrafo Oitavo: **Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.**

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas

de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de

contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar

imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

Assinatura

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
153
Folha nº
Assinatura

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não

realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Assinatura

1156
Folha nº
Assinatura

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 005/2016.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2016.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito em Exercício

Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Obras Públicas

João Paulo Portella
Procurador do Município - OAB/PR nº 44.417

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

e-SEGURO
GARANTIA

Assinatura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
1158
Folha nº
Assinatura

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0232113

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Alexandre Malucelli

ICP Brasil Assinado digitalmente por: João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 5758249365045364829

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 5653978123261966929

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0232113
Controle Interno(Código Controle): 923689662
Data de Emissão: 26/09/2016

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2016.0001.0775.0232113.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.

e-SEGURO GARANTIA

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

1159
Folha

Assinatura

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

PASRAPF

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0232113
Proposta: 1754266

Controle Interno(Código Controle):923689662

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0232113.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. **MALUCELLI SEGURADORA S/A**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.986/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Bairro: Eucaliptos Fazenda Rio Grande PR, as obrigações do TOMADOR **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 78.166.287/0001-11, ROD BR 376 14578 A ITALIA SAO JOSE DOS PINHAIS PR, até o valor de R$ 199.995,27 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 199.995,27	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 199.995,27	22/09/2016	21/09/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato A SER ASSINADO REFERENTE AO EDITAL N.º CP-005/2016..

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Corretor: **000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA**

Continua na próxima página

ICP Brasil
Assinado digitalmente por: Alexandre Malucelli

ICP Brasil
Assinado digitalmente por: João Gilberto Possiede

Controle de Segurança

Curitiba - PR. 26/09/2016

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 5758249365045364829
João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 5653978123261966929
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0232113
Proposta: 1754266

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):923689662

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0232113.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

1160
Folha nº
Assinatura

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	199.995,27
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R$	1.599,96
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	1.599,96

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	10/10/2016	5096812	1.599,96

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 26/09/2016

Corretor: **000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA**

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Assinatura

1161

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função d pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamei registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Apólice: 01-0775-0232113

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Assinatura

1267

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

Apólice: 01-0775-0232113

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0232113**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Assinatura

Nome:

RG:

Cargo:

FAZENDA RIO GRANDE
1168
Folha nº
Assinatura

Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Fazenda Rio Grande 1169 Folha nº Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Munic ipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº.105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 26.032/2017), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de 08/11/2017 a 07/04/2018.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2017.

p/ Contratante:-

Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 350.241

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

Assinatura

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
1170
Folha nº
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Munic ipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº.105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 2127/2018), as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 07/04/2018 a 05/08/2018.

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de **R$ 492.170,16 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos)** para adequação dos projetos. Passando o contrato original de R$ 3.999.905,39 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove

centavos) para **R$ 4.492.075,55 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Muni. de Obras Públicas
Decreto nº. 4421/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Assinatura

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Dandhara L. L. Artos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2171
Assinatura

Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1172
Assinatura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR nº45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 2128/2018), as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de **R$ 56.850,60 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e reais e sessenta centavos)** referente aos serviços extra contratuais executados em vista do acréscimo de serviços entre o projeto e executado "in loco". Passando o contrato original de R$ 4.492.075,55 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 4.548.926,15 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte seis reais e quinze centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de Maio de 2018.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniak**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Assistente Administrativo
Matrícula 352709

Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1173
Assinatura

e-SEGURO
GARANTIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1174
Folha nº
Assinatura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

Assinatura

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0260234

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0260234
Controle Interno(Código Controle): 270377735
Data de Emissão: 07/05/2018

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2016.0001.0775.0232113.000002 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.

e-SEGURO GARANTIA

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Associada a TRAVELERS

JMalucelli Seguradora

PASA APF

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1175
Assinatura

Seguro Garantia

Endosso: 01-0775-0260234
Referência: 01-0775-0232113
Proposta: 2073784

Controle Interno(Código Controle):270377735

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0232113.000002 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste ENDOSSO de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.986/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Bairro: Eucaliptos Fazenda Rio Grande PR, as obrigações do TOMADOR **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 78.166.287/0001-11, ROD BR 376 14578 A ITALIA SAO JOSE DOS PINHAIS PR, até o valor de R$ 227.446,31 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 227.446,31	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia
(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 227.446,31	03/05/2018	21/09/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR juntamente com o SEGURADO e conforme 3° Termo Aditivo datado de 03/05/2018, referente ao Contrato n° 99/2016 ID 2714, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2016, procedemos a emissão do ENDOSSO DE REFORÇO DE CAUÇÃO, conforme segue:

CAUÇÃO INICIAL/ANTERIOR.....: R$ 224.603,78
REFORÇO DE CAUÇÃO.....: R$ 2.842,53
TOTAL DA GARANTIA.....: R$ 227.446,31

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0232113.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

* * * \

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PASRAPF

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1176
Folha nº
Assinatura

Seguro Garantia

Endosso: 01-0775-0260234
Referência: 01-0775-0232113
Proposta: 2073784

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):270377735

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0232113.000002 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	227.446,31
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	14/05/2018	5693516	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 07/05/2018

Corretor: **000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA**

Assinatura

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1177
Folha nº
Assinatura

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

Endosso: 01-0775-0260234
Referência: 01-0775-0232113

Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizaçõe oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:
Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:
2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1178
Assinatura

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1179
Folha nº
Assinatura

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspens reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Faze Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1180
Folha nº
Assinatura

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número d seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrent- do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:
I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

em vigor, declarando seu explicito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:
5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Assinatura

PREF. FAZENDA GRANDE
Folha nº 1183
Assinatura

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Associada a TRAVELERS
JMalucelli Seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1184
Folha nº
Assinatura

Endosso: 01-0775-0260234
Referência: 01-0775-0232113

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0260234**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Assinatura

Nome:
RG:
Cargo:

Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1185
Assinatura

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Munic ipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 4501/2018), as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de 05/08/2018 a 19/09/2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n° 45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Sérgio Vaz Vieira
Contador
CRC-PR-065689/O-0

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 350

Angelica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1187
Folha nº
Assinatura

APOSTILAMENTO
Concorrência Pública 005/2016
Processo 19828/2016

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 99/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços** ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2016.
Conforme autorizam os atos constantes do processo 19828/2016, para registrar:

I- Substitui-se o fiscais administrativos dos contratos 92/2016 e 93/2016, pelas servidoras abaixo relacionadas, a partir de 20 de outubro de 2016:

	Nome	**Matrícula**
Fiscal Titular	Josiane de Carvalho de Oliveira	349312
Fiscal Suplente	Janice do Rosário Carneiro	352609

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2016

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretária Municipal de Obras Públicas

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município-OAB/PR nº47.878

Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1188
Folha nº
Assinatura

APOSTILAMENTO
Concorrência Pública 005/2016
Processo 17838/2016

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 99/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços** ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2016.
Conforme autorizam os atos constantes do processo 17838/2016, para registrar:

I- Substitui-se o fiscais administrativos do contrato 99/2016, pelos servidores abaixo relacionados:

	Nome	Matrícula	CPF
Fiscal Titular	Maria Aparecida da Silva	121401	801.571.309-91
Fiscal Suplente	Robinson Figueiredo de Lima	349480	029.457.729-73

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2016

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício

Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretária Municipal de Obras Públicas

João Paulo Portella
Procurador do Município-OAB/PR nº44417

Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1189
Folha nº
Assinatura

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Munic ipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 6141/2018), as partes resolvem Firmar o 5º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias a contar 22/09/2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1190 Folha nº 1 Assinatura

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2018.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Angelica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1191
Assinatura

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: 41- 3282 1244/3283 1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 3851/2018), as partes resolvem Firmar o 6º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato original retro o montante de **R$ 35.872,95 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** referente ao reajuste de preço de acordo com o INCC-M (Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado) com valor apurado para o período de setembro/2016 a agosto/2017 foi de 4,2775%.

Cláusula Segunda: Passa o contrato original de R$ 4.548.926,15 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte seis reais e quinze centavos) para **R$ 4.584.799,10 (quatro milhões quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2018.

Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1192
Assinatura

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniak**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigu...
Compras e Licitações
Mat. 352144

Jéssika A. Alves

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR nº45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 16575/2018), as partes resolvem Firmar o 7º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar 21/12/2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de Dezembro de 2018.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Julien M. A. de Oliveira

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1195 Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 11007/2018), as partes resolvem Firmar o 8º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato original retro o montante de **R$ 25.283,43 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos)** referente ao reequilíbrio financeiro do item 3 (concreto betuminoso usinado a quente faixa "C") de acordo com o INCC-M (Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado) com valor apurado para o período de julho/2016 até setembro/2018 com o valor de 37,6297%.

.**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2019.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Julia m. A. de Oliveira

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Munic ipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 14974/2019), as partes resolvem Firmar o 9º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 20/05/2019 à 17/09/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de Maio de 2019.

Assinatura

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 198
Assinatura

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas: Maysa Souza
009.876.149-83

Suelen M. A. de Oliveira
075.993.609-99

361
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1199
Folha nº
Assinatura

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Munic ipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 15649/2019), as partes resolvem Firmar o 10º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato original retro o montante de **R$ 21.055,38 (vinte e um mil e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)** referente a correção do 8°termo aditivo.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de Abril de 2019.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1201
Assinatura

Apólice: 01-0775-0284684

Assinatura

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0284684**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

APÓLICE DIGITAL



junto SEGUROS

Apólice: 01-0775-0284684

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.
5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.
5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Faz parte integrante e inseparável desta apólice a Declaração emitida pelo Segurado datada de 01/07/2019, onde o mesmo declara que o Tomador vem demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro ao Contrato n.º 099/2016.
Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1203
Folha nº
Assinatura

1. Objeto:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.
3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
f) Diário de Obras, quando aplicável;
g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.
4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 006
Assinatura
Assinatura
APÓLICE DIGITAL

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

junto SEGUROS

Apólice: 01-0775-0284684

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1208
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1209
Folha nº
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0284684
Proposta: 2374981

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):148939299

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Assinatura

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R$	230.504,13
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R$	684,57
Adicional de Fracionamento.....	R$	0,00
I.O.F.....	R$	0,00
Prêmio Total.....	R$	684,57

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	13/08/2019	6510898	684,57

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 06/08/2019

Corretor: **000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA**

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1210
Folha nº
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0284684
Proposta: 2374981

Controle Interno(Código Controle):148939299

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Frontispício de Apólice

Assinatura

Objeto da Garantia

(Continuação do objeto)

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Esta apólice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com a Circular SUSEP 477/13.

Corretor: 000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1211
Folha nº
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0284684
Proposta: 2374981

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):148939299

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

A **Junto Seguros S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, CNPJ 95.422.986/0001-02, Rua Jacarandá, 300 Fazenda Rio Grande , as obrigações do TOMADOR **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 78.166.287/0001-11, ROD BR 376 14578 A ITALIA SAO JOSE DOS PINHAIS PR, até o valor de R$ 230.504,13 (duzentos e trinta mil e quinhentos e quatro reais e treze centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	21/12/2018	17/09/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Garantir exclusivamente a Prestação dos serviços descritos no Contrato nº 99/2016 - ID 2714, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2016 seus Termos Aditivos n.º s 07º, 08º e 09º, firmados em 13/12/2018, 04/04/2019 e 06/05/2019, respectivamente.

A cobertura desta apólice complementa a garantia anterior emitida por meio da apólice nº01-0775-0268838 e seus endossos, ficando os valores e prazos assim discriminados:

CAUÇÃO INICIAL/ANTERIOR .....: R$ 229.239,96
REFORÇO DE CAUÇÃO..... R$ 1.264,17
TOTAL DA GARANTIA.....: R$ 230.504,13

A vigência da apólice fica prorrogada até 17/09/2019.

Corretor: 000001.0.015564-1 - BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Curitiba - PR, 06/08/2019

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº 1212
Assinatura

Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Você está recebendo sua apólice de seguro digital emitida pela Junto Seguros S.A., referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais do seguro.

Nossas apólices também são registradas em QR Code e validação na tecnologia Blockchain. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta e verificação do número da apólice na página da SUSEP www.susep.gov.br.

Conte sempre conosco.
Junto Seguros S.A.

APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0284684

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Gustavo Henrich**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Nº Apólice: **01-0775-0284684**
Controle Interno(Código Controle): **148939299**
Data de Emissão: **06/08/2019**

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2019.0001.0775.0284684.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1213
Folha nº
Assinatura

Assinatura

11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Munic ipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 33075/2019), as partes resolvem Firmar o 11° Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17/09/2019 à 15/03/2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1219
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2019.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:-

Iverson Antonio da Cruz
Marc Construtora de Obras Ltda

Assinatura

Testemunhas:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1215
Folha nº
Assinatura

Assinatura

12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2016 DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 9735/2020), as partes resolvem Firmar o 12º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 15/03/2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 1216 Folha nº 11 Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Assinatura

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2020.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Diretor Geral Secr. Mun. de Obras Públicas
Decreto nº 442/2017

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n°45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1217
Assinatura

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **11/03/2020**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297310**
Apólice Referência: **01-0775-0284684**
Proposta: **2536512**
Controle Interno (Código Controle): **226880943**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000002**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 78.166.287/0001-11 - ROD BR 376 14578 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - A

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.015564-1 **BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297310**
Proposta: **2536512**
Controle Interno (Código Controle): **226880943**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000002**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA Folha 1218 Assinatura

Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	15/03/2020	11/09/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	454,69
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**454,69**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	18/03/2020	7368811	454,69

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0297310**
Proposta: **2536512**
Controle Interno (Código Controle): **226880943**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000002**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1218
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do 12º Termo Aditivo, datado em 09/03/2020, correspondente ao Contrato nº 99/2016 ID 2714, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2016 procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 11/09/2020.

O presente endosso em apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito deste documento, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata do presente endosso.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0284684.

Esta apólice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular SUSEP 477/13.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1220
Folha nº
Assinatura

13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2016 DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 pelo disposto no art. 57, § 1° e VI, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 33216/2020), as partes resolvem Firmar o 13º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de Setembro de 2020.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n° 45.402

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

PREF. FAZENDA RIO GR. 1222 Folha nº Assinatura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **09/09/2020**
Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0311811**
Apólice Referência: **01-0775-0284684**
Proposta: **2727186**
Controle Interno (Código Controle): **644094213**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000003**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02 RUA JACARANDÁ, 300 - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR

DADOS DO TOMADOR: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 78.166.287/0001-11 - ROD BR 376 14578 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - A

DADOS DA CORRETORA:
000002.0.204299-1 **BUQUERA ADMR. ASS. CORR. DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0311811**
Proposta: **2727186**
Controle Interno (Código Controle): **644094213**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000003**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 123 Assinatura

Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Prestador de Serviços	R$ 230.504,13	11/09/2020	09/01/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	303,13
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**303,13**

Condições de Pagamento:	**Parcela**	**Vencimento**	**Nº Carnê**	**Valor(R$)**
	1	16/09/2020	8481022	303,13

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0311811**
Proposta: **2727186**
Controle Interno (Código Controle): **644094213**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000003**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1224
Folha nº
1
Assinatura

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do(a) Termo aditivo nº TERMO ADITIVO 13, procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a Apólice até 09/01/2021.

O presente endosso em apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito deste documento, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata do presente endosso.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 01-0775-0284684.

Esta apolice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular USEP 477/13.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

PREF. FAZ. 1225 Assinatura Assin.

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA DO RIO GRANDE
Folha nº 228
Assinatura

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1230
Folha nº
Assinatura

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 12 Assinatura
Assinatura

APÓLICE DIGITAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1232
Folha nº
Assinatura

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1233
Folha
Assinatura

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1234
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 235
Assinatura

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1236
Folha nº
Assinatura

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0311811**
Proposta: **2727186**
Controle Interno (Código Controle): **644094213**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000003**

junto SEGUROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 234
Assinatura

Assinatura

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0311811**
Proposta: **2727186**
Controle Interno (Código Controle): **644094213**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0284684.000003**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1238
Folha nº
Assinatura

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0311811**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 78.166.287/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:31 do dia 04/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2021.
Código de controle da certidão: **B3FF.8735.3C79.646A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1240
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022558451-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.166.287/0001-11**
Nome: **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/09/2020 08:31:17)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1291
Assinatura

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 23343/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL, A PARTIR DO DIA 1 DE ABRIL DE 2020 CONFORME DECRETO 3766/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 78.166.287/0001-11 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14507
BAIRRO: ITÁLIA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 376, 14578
COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: affcbb5534afd6b043e31fb698980ebf

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 28 de julho de 2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1242
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.166.287/0001-11
Razão Social: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: ROD BR-376 14578 JARDIM ITALIA / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-548

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2020 a 24/09/2020

Certificação Número: 2020082602471158443267

Informação obtida em 27/08/2020 14:06:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 243
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.166.287/0001-11
Certidão nº: 22618133/2020
Expedição: 09/09/2020, às 08:35:53
Validade: 07/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.166.287/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1244
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº221/2020 de 18 de setembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2016 - ID 2714.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ SOB Nº: 78.166.287/0001-11;
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública 005/2016.
MODALIDADE: Concorrência Pública 005/2016;
PROTOCOLO: 33216/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 11/09/2020.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020 - ID 3490

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MEDSALUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 51.061.885/0001-04;
OBJETO: "Constitui objeto deste, a aquisição de materiais médicos hospitalares que atenderão à demanda da UPA,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro matrícula nº 353.716;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 079/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2020;
PROTOCOLO: 24825/2020;
VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais);
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020 - ID 3491

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 08.106.005/0001-80;
OBJETO: "Constitui objeto deste, a aquisição de materiais médicos hospitalares que atenderão à demanda da UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro matrícula nº 353.716;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 079/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2020;
PROTOCOLO: 24825/2020;
VALOR TOTAL: R$ 252,00 (Duzentos e sessenta e dois reais);
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020 - ID 3492

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI;
CNPJ: 30.392.555/0001-45;
OBJETO: "Constitui objeto deste, a aquisição de materiais médicos hospitalares que atenderão à demanda da UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro matrícula nº 353.716;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 079/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2020;
PROTOCOLO: 24825/2020;
VALOR TOTAL: R$ 60.652,00 (Sessenta mil seiscentos e oitenta e dois reais);
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020 - ID 3493

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JOHONED MATERIAIS CIRURGICOS S/A;
CNPJ: 78.742.491/0001-32;
OBJETO: "Constitui objeto deste, a aquisição de materiais médicos hospitalares que atenderão à demanda da UPA,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro matrícula nº 353.716;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 079/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 232/2020;
PROTOCOLO: 24825/2020;
VALOR TOTAL: R$ 165.922,20 (Cento e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos);
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020 - ID 3494

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AGISUL MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES LTDA;
CNPJ: 23.805.944/0001-31;
OBJETO: "Prestação de serviços de Manutenção de Elevadores, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Secretaria Municipal de Administração: Marcos Pesco – matrícula 355.718; **Secretaria Municipal de Educação:** Ismar Debatin - Matrícula 353.850 e Elaine Aparecida dos Santos - Matrícula 352.145; **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Claudio José Braine - Matrícula 357.720; **Secretaria Municipal de Saúde:** Cleberson Zepechouka – Matrícula 351.724;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 078/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2020;
PROTOCOLO: 30948/2020;
VALOR TOTAL: R$ 20.616,00 (vinte mil seiscentos e dezesseis reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020 - ID 3499

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME;
CNPJ: 74.160.490/0001-29;
OBJETO: Constitui objeto deste, aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carrijo Lemos, matrícula nº 348.420;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 21/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2020;
PROTOCOLO: 14334/2020;
VALOR TOTAL: R$ 52.274,70 (Cinquenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e centavos);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020 - ID 3503

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANDRÉ L. R. ALVES – EIRELI ME;
CNPJ: 08.863.519/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa para a execução dos serviços para implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – SPCI no prédio das Gerências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Adelson Luiz Klein, CREA-MS 106470, matrícula nº 354.106;
MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 07/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2020;
PROTOCOLO: 10401/2018;
VALOR TOTAL: R$ 116.770,19 (cento e quinze mil setecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos);
EXECUÇÃO: 06 (seis) meses;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1245
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0048183/2020

Número do processo: 0048183/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0048183/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 08/12/2020 15:27:24
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.



Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Dezembro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1246 Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 969/2020

Processo nº 48183/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Marc Construtora de obras LTDA, de aditivo de prazo de vigência, por 060 (sessenta) dias, referente ao contrato 099/2016, tendo em vista o período necessário para baixa junto ao INSS da CEI da obra e obtenção da CND junto ao INSS.

O Engenheiro Civil fiscal do contrato manifestou sua concordância ao pedido, o que teve anuência do Secretário da pasta interessada. Foi juntada cópia do contrato e seus treze aditivos. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Observando-se o contrato, há cláusula de prorrogação expressa (cláusula sexta, parágrafo primeiro). Cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*
>
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1297
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0048183/2020

Número do processo: 0048183/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Beneficiário: 35446 - MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0048183/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 09/12/2020 16:50:51
Parecer: Secretário Municipal de Administração, para análise após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone A. A. Rodrigues
Assinatura
Matr. 352144
09/12/2020

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 10/12/2020
PREFEITO MUNICIPAL

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Dezembro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1298
Folha nº
Assinatura

14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2016 DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias Dos Reis**, OAB/PR n°45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARC CONSTRUTORA DE ORAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.166.287/0001-11, Inscrição Estadual nº. 105.06671-69, estabelecida na Rodovia BR 376, Bairro Itália, CEP: 83020-548, São José dos Pinhais/PR, Telefone: (41)3282-1244/3283-1993, E'mail: administrativo@marcconstrutora.com.br, por seu representante legal, Sr. **Iverson Antonio da Cruz**, inscrito no CPF sob nº.201.167.999-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 pelo disposto no art. 57, § 1° e VI, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 48183/2020), as partes resolvem Firmar o 14º Termo aditivo ao contrato 99/2016 ID 2714, Celebrado em 22 de setembro de 2016, originado da Concorrência Pública nº 005/2016, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 09/01/2021.

IVERSON ANTONIO DA CRUZ:20116799900

Assinado de forma digital por IVERSON ANTONIO DA CRUZ:20116799900
Dados: 2020.12.14 11:02:54 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1249
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de Dezembro de 2020.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR n° 45.402

IVERSON ANTONIO DA CRUZ:20116799900 Assinado de forma digital por IVERSON ANTONIO DA CRUZ:20116799900 Dados: 2020.12.14 10:56:52 -03'00'

p/ Contratada:- **Iverson Antonio da Cruz**
Marc Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

Voltar Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1250
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.166.287/0001-11
Razão Social: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: ROD BR-376 14578 JARDIM ITALIA / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-548

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/11/2020 a 28/12/2020

Certificação Número: 2020112901302165103303

Informação obtida em 30/11/2020 10:06:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1251
Folha nº
1
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVID ATIVA DA UNIÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

No 002382020-88888635
Nome: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CEI : 51.237.70635/76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo responsável pela matrícula CEI acima identificada que vier ser apuradas, é certificado que não constam pendências nessa matrícula relativas às contribuiç sociais previstas nas alíneas"a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 d de 1991, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou inscritas em Dív Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão não é válida para averbação no Registro de Imóveis da obra de construçã do imóvel cadastrado na matrícula CEI acima identificada.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Inter endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Emitida em 04/12/2020.
Válida até 02/06/2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1252
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023064771-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.166.287/0001-11**
Nome: **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/11/2020 13:12:47)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1253
Folha nº
Assinatura

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 35538/2020

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

Assinatura

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 78.166.287/0001-11 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 14507
BAIRRO: ITÁLIA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 376, 14578
COMPLEMENTO: **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: e10209a850781f167e20fc31700164bd

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de novembro de 2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1254
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.166.287/0001-11
Certidão nº: 31586946/2020
Expedição: 30/11/2020, às 13:27:50
Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.166.287/0001-11, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2016 - ID 2714.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ SOB Nº: 78.166.287/0001-11;
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2016.
MODALIDADE: Concorrência Pública 005/2016;
PROTOCOLO: 33216/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 09/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1256
Folha nº
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº296/2020 de 16 de dezembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: N. T. LUIZE EIRELI;
CNPJ: 93.577.427/0001-38;
Inscrição Estadual: 128.004.961-5;
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 570, Centro - São Sebastião do Caí/RS;
Administrador: Nathan Torres Luize;
CPF nº: 010.338.890-75;
Valor Total: R$ 77.519,70 (setenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).

Detentor: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI;
CNPJ: 34.216.251/0002-00;
Inscrição Estadual: 9084765659;
Endereço: Rua Vereador Oswaldo Nascimento Bittencourt, nº 135, Xaxim - Curitiba/PR;
Administrador: Éder Vilha do Lago;
CPF nº: 024.037.409-69;
Valor Total: R$ 264.395,50 (Duzentos e oitenta e quatro reais, trezentos e noventa e cinco mil e cinquenta centavos).

Detentor: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI;
CNPJ: 36.417.713/0001-00;
Inscrição Estadual: 90841968-59;
Endereço: Rua Raul Pompéia, nº 831, CIC – Curitiba/PR;
Administrador: Gecy Lopes Putziger;
CPF nº: 197.203.439-15;
Valor Total: R$ 73.463,10 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Detentor: GEINE H C CUNHA EIRELI;
CNPJ: 28.207.226/0001-67;
Inscrição Estadual: 12.534.161-0;
Endereço: Rua 38, nº 08, Quadra 27, Vinhais - São Luís/MA;
Administrador: Geine Hellena Carvalho Cunha;
CPF nº: 926.701.723-34;
Valor Total: R$ 35.139,60 (trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2016 - ID 2714.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ SOB Nº: 75.186.287/0001-11;
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2016.
MODALIDADE: Concorrência Pública 005/2016;
PROTOCOLO: 33216/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 09/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 19/2020
CONTRATO Nº 112/2020 ID3470

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 16.814.330/0001-50;
OBJETO: "Credenciamento de empresas operadoras, credenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93."
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 020/2020;
PROTOCOLO: 46371/2020;
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020.

- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 15 de Dezembro de 2020, o contrato de nº 112/2020 ID 3470 - **Inexigibilidade de Licitação 020/2020 referente à Chamada Pública 001/2020**, cujo objeto do presente contrato é o. "Credenciamento de empresas operadoras, credenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 8.666/93."

- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

Assinatura

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

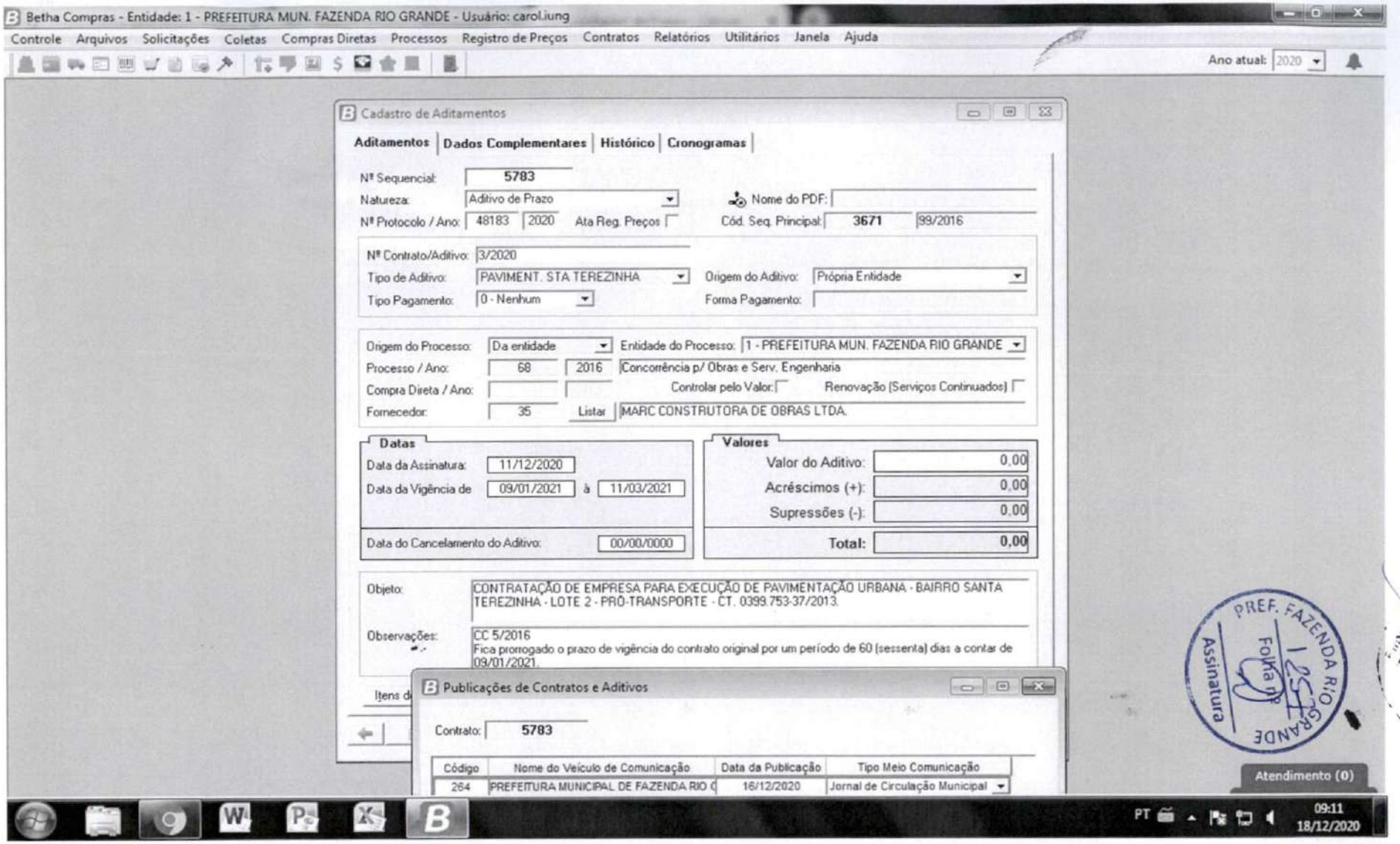
EXTRATO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
CONTRATADO: A. Roberto Tencyzna - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE/PR para atender a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2016.
VALOR GLOBAL: R$ 44.079,60 (quarenta e quatro mil e setenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses – Início em 12/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

DAYANNE CATHERINE WOZHIAK DE LIMA:08377858983

Assinado de forma digital por DAYANNE CATHERINE WOZHIAK DE LIMA:08377858983
Dados: 2020.12.16 18:06:06 -03'


Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2020
Cadastro de Aditamentos
Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas
Nº Sequencial: 5783
Natureza: Aditivo de Prazo
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano: 48183 2020 Ata Reg. Preços
Cód. Seq. Principal: 3671 99/2016
Nº Contrato/Aditivo: 3/2020
Tipo de Aditivo: PAVIMENT. STA TEREZINHA
Origem do Aditivo: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 0 - Nenhum
Forma Pagamento:
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 68 2016 Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Controlar pelo Valor:
Renovação (Serviços Continuados)
Fornecedor: 35 Listar MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Datas
Data da Assinatura: 11/12/2020
Data da Vigência de 09/01/2021 à 11/03/2021
Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000
Valores
Valor do Aditivo: 0,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 0,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA - BAIRRO SANTA TEREZINHA - LOTE 2 - PRÓ-TRANSPORTE - CT. 0399.753-37/2013.
Observações: CC 5/2016
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 09/01/2021.
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 5783
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G | 16/12/2020 | Jornal de Circulação Municipal
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 127
Atendimento (0)
PT
09:11
18/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 48183/2020 **Requerente:** Marc Construtora de Obras

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1258
Folha nº
Assinatura

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
18/12/2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura